

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 46

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1932

AVISOS

Por conveniência imprescindível à boa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá às pessoas estrangeiras à repartição, diariamente, das 16 às 17 horas.

O "Diário Oficial" encontra-se à venda nesta repartição até às 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniência de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diário Oficial", devem ser dirigidos diretamente à redação deste órgão

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.075, de 22 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.079, de 24 de fevereiro de 1932.
Decreto n. 21.031, de 6 de fevereiro de 1932 (retificação).
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior, da Polícia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Oficial*.
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento dos Correios e Telegrafos e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e da Superintendência do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho, e da Diretoria do Patrimonio Nacional.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.076, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Decreta o seguinte:

CODIGO ELEITORAL

PARTE PRIMEIRA

Introdução

Art. 1.º Este Código regula em todo o país o alistamento eleitoral e as eleições federais, estaduais e municipais.

Art. 2.º É eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código.

Art. 3.º As condições da cidadania e os casos em que se suspendem ou perdem os direitos de cidadão, regulam-se pelas leis atualmente em vigor, nos termos do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 4.º, entendendo-se, porém, que:

a) o preceito firmado no art. 69, n. 5, da Constituição de 1891, rege igualmente a nacionalidade da mulher estrangeira casada com brasileiro;

b) a mulher brasileira não perde sua cidadania pelo casamento com estrangeiro;

c) o motivo de convicção filosofica ou politica é equiparado ao de crença religiosa, para os efeitos do art. 72, § 29, da mencionada Constituição;

d) a parte final do art. 72, § 29, desta, somente abrange condecorações ou títulos que envolvam fôros de nobreza, privilegios ou obrigações incompatíveis com o serviço da Republica.

Art. 4.º Não podem alistar-se eleitores;

a) os mendigos;

b) os analfabetos;

c) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior.

Paragrafo unico. Na expressão praças de pré, não se compreendem:

1.º os aspirantes a oficial e os sub-oficiais;

2.º os guardas civis e quaisquer funcionarios da fiscalização administrativa, federal ou local.

PARTE SEGUNDA**Da Justiça Eleitoral**

Art. 5.º É instituída a Justiça Eleitoral, com funções contenciosas e administrativas.

Parágrafo unico. São órgãos da Justiça Eleitoral:

- 1º) um Tribunal Superior, na Capital da República;
- 2º) um Tribunal Regional, na Capital de cada Estado, no Distrito Federal e na sede do Governo do Território do Acre;
- 3º) juizes eleitorais nas comarcas, distritos ou termos judiciários.

Art. 6.º Aos magistrados eleitorais são asseguradas as garantias da magistratura federal.

Art. 7.º Salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, a exoneração de seus membros ou a de membros dos Tribunais Regionais sómente pôde ser solicitada dois anos depois de efetivo exercício.

Art. 8.º Ao cidadão, que tenha servido efetivamente dois anos nos tribunais eleitorais, é lícito recusar nova nomeação.

CAPITULO I**DO TRIBUNAL SUPERIOR**

Art. 9.º Compõe-se o Tribunal Superior de oito membros efetivos e oito substitutos.

§ 1.º É seu presidente o vice-presidente do Supremo Tribunal Federal.

§ 2.º Os demais membros são designados do seguinte modo:

- a) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os ministros do Supremo Tribunal Federal;
- b) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os desembargadores da Corte de Apelação do Distrito Federal;
- c) tres efetivos e quatro substitutos, escolhidos pelo Chefe do Governo Provisorio dentre 15 cidadãos, propostos pelo Supremo Tribunal Federal.

§ 3.º Sómente pôde figurar na proposta quem reúna os seguintes requisitos:

- 1º) ter notavel saber juridico e idoneidade moral;
- 2º) não ser funcionario demissivel *ad nutum*;
- 3º) não fazer parte da administração de sociedade ou empresa que tenha contrato com os poderes publicos, ou gose, mediante concessão, de isenções, favores ou privilegios;
- 4º) ser domiciliado na sede do Tribunal.

Art. 10. Não podem fazer parte do Tribunal Superior pessoas que tenham, entre si, parentesco até o 4º grau; sobrevindo este, exclue-se o juiz por último designado.

Art. 11. Ao juiz do Tribunal Superior, por sessão a que compareça, é abonado o seguinte subsídio:

- a) 100\$000, sem prejuizo dos vencimentos integrais, quando exerça outra função pública remunerada;
- b) 150\$000, em caso contrario.

Art. 12. Dentre seus membros, elege o Tribunal Superior um vice-presidente, e um procurador para as funções do Ministerio Público.

Art. 13. Salvo disposição em contrario, delibera o Tribunal Superior por maioria de votos, em sessão pública, com a presença de cinco membros, pelo menos, além do que ocupar a presidencia, que tem apenas voto de desempate.

Art. 14. São atribuições do Tribunal Superior:

- 1) elaborar seu regimento e o dos Tribunais Regionais;
- 2) organizar sua secretaria dentro da verba orçamentaria fixada;
- 3) superintender sua secretaria e propor ao Chefe do Governo Provisorio a nomeação dos respectivos funcionarios;
- 4) fixar normas uniformes para a applicação das leis e regulamentos eleitorais, expedindo instruções que entenda necessárias;
- 5) julgar, em ultima instancia, os recursos interpostos das decisões dos Tribunais Regionais;
- 6) conceder originariamente *habeas-corpus*, sempre que proceda de Tribunal Regional a coação alegada;
- 7) decidir conflitos de jurisdicção entre Tribunais Regionais ou entre juizes eleitorais de regiões diferentes;

8) propor ao chefe do Governo Provisorio as providencias necessarias, para que as eleições se realizem no tempo e forma determinados em lei.

Art. 15. As decisões do Tribunal Superior, nas materias de sua competência, põem termo aos processos.

SECÇÃO UNICA**DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR**

Art. 16. Divide-se a secretaria do Tribunal Superior em duas secções: 1ª, a do expediente; 2ª, a do registro e arquivo eleitorais.

Art. 17. Tem a secretaria um diretor, um vice-diretor e os funcionarios julgados necessarios.

Parágrafo unico. O diretor é, ao mesmo tempo, secretario do Tribunal Superior.

Art. 18. Incumbe á secretaria:

- 1) publicar o *Boletim Eleitoral*;
- 2) realizar operações tecnicas do carater eleitoral;
- 3) prestar informações de natureza eleitoral, solicitadas pelos partidos politicos;
- 4) em geral, exercer as atribuições que lhe sejam conferidas em regimento, bem como cumprir as determinações do Tribunal Superior.

Art. 19. Além das publicações ordenadas pelo Tribunal Superior, devem constar do *Boletim Eleitoral*:

- a) as inscrições arquivadas até o dia anterior á publicação do *Boletim*;
- b) as inscrições canceladas e revalidadas;
- c) as decisões que alterem direitos eleitorais;
- d) a relação dos atestados de obito remetidos pelos officios competentes.

Art. 20. Compreende o arquivo eleitoral os seguintes registros:

- 1) o datiloscópico;
- 2) o patronimico;
- 3) o domiciliario;
- 4) o fotografico;
- 5) o de processos;
- 6) o eleitoral nacional;
- 7) o de inscrições plurais;
- 8) o de cancelamentos;
- 9) o de inhabilitados;
- 10) o supletorio nacional.

CAPITULO II**DOS TRIBUNAIS REGIONAIS**

Art. 21. Compõem-se os Tribunais Regionais de seis membros efetivos e seis substitutos.

§ 1.º Preside ao Tribunal Regional:

- 1º) nos Estados, o vice-presidente do Tribunal de Justiça de mais alta graduacão;
- 2º) no Distrito Federal, o vice-presidente da Corte de Apelação;
- 3º) no Território do Acre, o presidente do Tribunal de Apelação.

§ 2.º Os demais membros são designados do seguinte modo:

I. Quanto aos Estados:

- a) o juiz federal, servindo o da 2ª Vara, si houver mais de uma;

Parágrafo unico. Na falta ou impedimento do juiz efetivo, funcionará o juiz da 1ª Vara, ou, si houver apenas uma, o juiz de direito mais antigo da capital do Estado;

- b) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os membros do Tribunal de Justiça local;
- c) dois efetivos e tres substitutos, escolhidos pelo chefe do Governo Provisorio, dentre 12 cidadãos propostos pelo Tribunal de Justiça local.

II. Quanto ao Distrito Federal:

- a) o juiz federal da 2ª Vara e, em sua falta ou impedimento, respectivamente, o da 1ª e o da 3ª;

b) dois efetivos e dois substitutos, sorteados dentre os desembargadores da Corte de Apelação;

c) dois efetivos e tres substitutos, escolhidos pelo Chefe do Governo Provisorio dentre 12 cidadãos propostos pela Corte de Apelação.

III. Quanto ao Territorio do Acre:

a) o juiz federal e, em sua falta ou impedimento, o juiz de direito da sede do governo;

b) os dois outros membros do Tribunal de Apelação;

c) dois efetivos e cinco substitutos, nomeados pelo Chefe do Governo Provisorio dentre 12 cidadãos propostos pelo Tribunal de Apelação.

Art. 22. Por sessão a que compareça, ao juiz do Tribunal Regional é abonado o seguinte subsidio:

a) 80\$, sem prejuizo dos vencimentos integrais, quando exerça outra função pública remunerada;

b) 120\$, em caso contrario.

Art. 23. São atribuições do Tribunal Regional:

1) cumprir e fazer cumprir as decisões e determinações do Tribunal Superior;

2) organizar sua secretaria dentro da verba orçamentaria fixada;

3) superintender sua secretaria, bem como as repartições eleitorais da respectiva região;

4) propor ao Chefe do Governo Provisorio a nomeação dos funcionarios da mesma secretaria e dos encarregados das identificações nos cartorios eleitorais;

5) decidir, em primeira instancia, os processos eleitorais;

6) processar e julgar os crimes eleitorais;

7) julgar, em segunda instancia, os recursos interpostos das decisões dos juizes eleitorais;

8) conceder *habeas-corpus* em materia eleitoral;

9) fazer publicar, diariamente, no jornal oficial, a lista dos inscritos na vespera;

10) dar publicidade a todas as resoluções, de caracter eleitoral, referentes á região respectiva;

11) fazer a apuração dos sufragios e proclamar os eleitos.

Art. 24. Dentro de 15 dias depois de instalados, devem os Tribunais Regionais, para o efeito do alistamento:

a) dividir em zonas o territorio de sua jurisdição;

b) designar as varas eleitorais e os officios que ficam incumbidos do serviço de qualificação e identificação.

Art. 25. Aplicam-se aos Tribunais Regionais as disposições dos arts. 4º, § 3, 10º, 12º e 13º, reduzida, porém, ao minimo de quatro o número de membros que devem estar presentes á sessão.

SECÇÃO UNICA

Da Secretaria dos Tribunais Regionais

Art. 26. Divide-se a secretaria de cada Tribunal Regional em duas secções: 1ª, a do expediente; 2ª, a do registro e arquivo eleitorais.

Art. 27. Cada secretaria tem um diretor e os funcionarios julgados necessarios.

Paragrafo unico. O diretor é, ao mesmo tempo, secretario do Tribunal Regional.

Art. 28. Incumbe á secretaria:

1) realizar ou ultimar a inscrição dos alistaveis;

2) receber e classificar os processos eleitorais remetidos pelos cartorios;

3) coligir a prova nos processos de exclusão;

4) expedir titulos eleitorais;

5) prestar as informações solicitadas pelos partidos politicos;

6) em geral, exercer as atribuições que lhes sejam conferidas em regimento, bem como cumprir as determinações do Tribunal Regional.

Art. 29. Devem os arquivos regionais compreender, pelo menos, os seguintes registros:

1) o datiloscópico;

2) o patronimico;

3) o domiciliario;

4) o fotografico;

5) o de processos.

CAPITULO III

DOS JUIZES ELEITORAIS

Art. 30. Cabem aos juizes locais vitalícios, pertencentes á magistratura, as funções de juiz eleitoral.

§ 1º. Onde haja mais de uma vara, o Tribunal Regional designa aquela, ou aquelas, a que se atribue a jurisdição eleitoral.

§ 2º. Nas varas de mais de um officio, servirá o escrivão que for indicado pelo Tribunal.

Art. 31. Compete aos juizes eleitorais:

1) cumprir e fazer cumprir as determinações do Tribunal Superior ou Regional;

2) preparar os processos eleitorais, servindo tambem como juizes de instrução, ao Tribunal Regional, em virtude de delegação expressa deste;

3) dirigir e fiscalizar os serviços de identificação nos cartorios eleitorais;

4) despachar, em primeira instancia, os requerimentos de qualificação e as listas de cidadãos incontestavelmente alistaveis, enviadas pelas autoridades competentes.

Paragrafo unico. Nas comarcas, municipios, ou termos, em que não existam juizes nas condições previstas pelo artigo 30, preparam os processos as autoridades judiciarias locais, mais graduadas, remetendo-os, para julgamento, ao juiz que preencha tais requisitos, na comarca, distrito ou termo mais proximo.

Art. 32. Aos juizes eleitorais é abonado o subsidio de um conto e duzentos mil reis por ano, pago em quotas mensais.

SECÇÃO UNICA

Dos cartorios eleitorais

Art. 33. Subordinado a cada juiz eleitoral, funciona, diariamente, das 9 ás 12 e das 13 ás 17 horas, um cartorio, que tem a seu cargo as operações iniciais de inscrição.

Art. 34. Compõe-se o cartorio do respectivo escrivão e dos funcionarios nomeados pelo Tribunal Regional.

Art. 35. Ao escrivão designado para os serviços eleitorais é abonada a gratificação de seiscentos mil réis, por ano, paga em quotas mensais.

PARTE TERCEIRA

Do alistamento

TITULO I

Da qualificação

Art. 36. Faz-se a qualificação *ex-officio* ou por iniciativa do cidadão.

CAPITULO I

DA QUALIFICAÇÃO "EX-OFFICIO"

Art. 37. São qualificados *ex-officio*:

a) os magistrados, os militares de terra e mar, os funcionarios públicos efetivos;

b) os professores de estabelecimentos de ensino officiais ou fiscalizados pelo Governo;

c) as pessoas que exerçam, com diploma científico, profissão liberal;

d) os comerciantes com firma registrada e os socios de firma comercial registrada;

e) os reservistas de 1ª categoria do Exército e da Armada, licenciados nos anos anteriores.

§ 1º. Os chefes das repartições públicas, civis ou militares, os diretores de escolas, os presidentes das ordens dos advogados, os chefes das repartições onde se registrem os diplomas e as firmas sociais, são obrigados, nos 15 dias immediatos á abertura do alistamento, a fornecer ao juiz eleitoral, sob cuja jurisdição estejam, listas de todos os cidadãos qualificados *ex-officio*.

§ 2.º Devem as listas conter, em referencia a cada cidadão, o nome e prenome, o cargo e profissão que exerça, e o que conste quanto á nacionalidade, idade e residencia.

§ 3.º Recebidas as listas, declara o juiz qualificados os que se encontrem nas condições legais, dando disto conhecimento ao Tribunal Regional.

§ 4.º Sempre que as listas sejam omissas, podem os interessados reclamar perante o juiz, o qual deve pedir informações a quem tenha de prestá-las, nos termos do § 1.º.

§ 5.º As secretarias dos Tribunais, ou os cartorios eleitorais, fornecerão aos qualificados, diretamente ou pelo correio, as fórmulas para a inscrição.

CAPITULO II

DA QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

Art. 38. Deve o requerimento de qualificação:

1) ser escrito e firmado pelo peticionario, com a letra e assinatura legalmente reconhecidas;

2) declarar a idade, naturalidade, filiação, estado civil, profissão e residencia do alistando;

3) conter a afirmação de se achar o mesmo, segundo a lei, quite quanto ao serviço militar, ou de não estar obrigado a este;

4) ser instruído com a prova:

a) de maioridade do alistando;

b) da qualidade de nacional, si nascido no estrangeiro o requerente.

§ 1.º Apresentado o requerimento, é permitido ao alistando identificar-se, no cartorio de seu domicilio eleitoral, mesmo antes de deferida a sua qualificação.

§ 2.º Deferida a qualificação, entrega-se o processo ao requerente, mediante recibo, em livro especial, sob a guarda do escrivão.

TITULO II

Da inscrição

Art. 39. Qualificado, *ex-officio* ou não, deve o alistando, para ser inscrito, comparecer á secretaria do Tribunal ou ao cartorio eleitoral, onde será identificado, si já o não tiver sido, na forma do § 1.º do artigo anterior.

CAPITULO I

DO MODO DA INSCRIÇÃO

Art. 40. O pedido de inscrição é acompanhado:

a) de tres fotografias do alistando;

b) da prova de qualificação, quando requerida (artigo 38, § 2).

Paragrafo unico. As fotografias, com as dimensões approximadas de tres centimetros por quatro, apresentarão a imagem nítida da cabeça descoberta, tomada de frente.

Art. 41. O pedido de inscrição é entregue contra recibo, em que o funcionario da secretaria ou do cartorio eleitoral, si já não tiver sido identificado o alistando, ou não fôr possível identificá-lo imediatamente, marcará, observando a ordem da apresentação, o dia e a hora em que deve este comparecer para identificar-se.

Parágrafo unico. Não sendo tomado em consideração o pedido, pôde o alistando requerer sua inscrição ao presidente do Tribunal Regional, ou ao juiz eleitoral.

Art. 42. Compete á secretaria do Tribunal ou ao cartorio eleitoral:

1) organizar a ficha datiloscópica do peticionario, em tres vias, tomando-lhe a assinatura e as impressões digitais das duas mãos, sucessivamente, a começar pela direita, e fazendo as anotações que no caso caibam;

2) preparar três vias do titulo eleitoral, devendo cada uma conter a fotografia do alistando, sua assinatura e impressão digito-polegar direita, ou, na falta do polegar, a de outro dedo, que é então indicado.

§ 1.º Si, por qualquer motivo, deixa o alistando de comparecer no dia e hora designados, pôde a identificação ser

feita a qualquer tempo, depois de atendidos os que já estejam presentes para o mesmo fim.

§ 2.º É necessaria a presença do alistando, apenas, para a tomada das impressões e assinatura.

Art. 43. Aos delegados de partido, ou a qualquer eleitor, é lícito, dentro de cinco dias depois de noticiada em edital, impugnar, por escrito, qualquer inscrição.

Paragrafo unico. O processo de impugnação será o do art. 55.

Art. 44. Os cartorios eleitorais remeterão semanalmente os processos concluídos á secretaria do Tribunal Regional, e esta, á secretaria do Tribunal Superior, as peças destinadas ao seu arquivo.

CAPITULO II

DA EXPEDIÇÃO DO TITULO

Art. 45. Cabe aos Tribunais Regionais ordenar ás respectivas secretarias a entrega imediata do titulo eleitoral:

a) quando não impugnada, no prazo legal, a inscrição do alistando;

b) quando rejeitada a impugnação em sentença irrecorrível.

Paragrafo unico. Deve o titulo ser entregue ao eleitor ou a quem apresente e restitua o recibo mencionado no art. 41, com a assinatura do eleitor no verso.

CAPITULO III

DO DOMICILIO ELEITORAL

Art. 46. Ao cidadão é permitida, para o exercicio do voto, a escolha de domicilio diferente de seu domicilio civil.

Parágrafo unico. Domicilio eleitoral é o lugar onde o cidadão comparece para inscrever-se.

Art. 47. O eleitor que preferir outro domicilio deverá promover sua transferencia no respectivo registro.

§ 1.º Mudando-se o domicilio dentro da mesma região, basta o requerimento de transferencia.

§ 2.º Sendo a mudança para outra região, deve-se repetir, na secretaria do Tribunal ou no cartorio eleitoral, o processo estabelecido no art. 42.

§ 3.º Não se admite mudança de domicilio sinão um aho, pelo menos, depois de inscrito o eleitor, ou de anotada a mudança anterior.

§ 4.º O eleitor que transferir seu domicilio eleitoral não poderá votar antes de decorridos tres meses.

§ 5.º Os funcionarios publicos, civis ou militares, quando removidos, poderão requerer transferencia de domicilio sem as restrições estabelecidas nos §§ 3.º e 4.º deste artigo.

Art. 48. A secretaria do Tribunal Regional do novo domicilio registrará a mudança, comunicando o fato á secretaria do Tribunal Superior, para os devidos efeitos.

Parágrafo unico. A mudança de domicilio é anotada no titulo do eleitor.

TITULO III

Da revisão

Art. 49. Cancelam-se as inscrições cuja ilegalidade ou caducidade se verificar.

CAPITULO I

DAS CAUSAS DE CANCELAMENTO

Art. 50. São causas de cancelamento:

- 1) qualquer infração ao art. 38;
- 2) condenação nos termos e com os efeitos do art. 55 do Código Penal;
- 3) suspensão ou perda dos direitos politicos;
- 4) pluralidade de inscrição;
- 5) falecimento;
- 6) ausencia declarada em juizo, de acordo com o art. 161 civil;

CAPÍTULO II

DA EXCLUSÃO E SEU PROCESSO

Art. 51. A exclusão dos inscritos é promovida *ex-officio* ou a requerimento de qualquer eleitor ou delegado de partido.

Parágrafo unico. Durante o processo de exclusão, e enquanto não for determinado o cancelamento de sua inscrição, póde o eleitor votar.

Art. 52. Qualquer eleitor ou delegado de partido pode, também, assumir a defesa do excluendo.

Art. 53. Dá-se a exclusão *ex-officio*, chegando ao conhecimento da secretaria do Tribunal Regional alguma das causas de cancelamento.

§ 1.º Ao comandante da Região Militar cabe provocar a exclusão *ex-officio* dos inscritos não quites de suas obrigações militares.

§ 2.º Prova falsidade ou pluralidade de inscrição o atestado, expedido pela secretaria do Tribunal Superior, de haver, no arquivo eleitoral, fichas datiloscópicas da mesma pessoa inscrita sob nomes diversos ou em diferentes lugares.

Art. 54. Apurado o fato determinativo de exclusão, enviam-se ao juiz eleitoral os documentos comprobatorios, observando-se, no que for applicavel, o processo estabelecido no artigo seguinte.

Art. 55. Na exclusão promovida a requerimento, tomará o juiz eleitoral estas providencias:

- a) mandará autuar e registrar a petição;
- b) publicará edital, com prazo de 10 dias, para ciencia do interessado, que poderá contestar dentro de cinco dias;
- c) concederá dilação probatoria, de 5 a 10 dias, si requerida;
- d) a seguir, remeterá o processo, com sua informação, ao Tribunal Regional, que resolverá dentro de 10 dias.

§ 1.º Si, decretada a exclusão, nenhum recurso for interposto, o Tribunal Regional comunicará a sentença ao Tribunal Superior, que determinará o cancelamento da inscrição.

§ 2.º Havendo recurso, o Tribunal Regional fará subirem os autos ao Tribunal Superior, que decidirá no prazo maximo de dez dias.

§ 3.º Confirmada a decisão recorrida, o Tribunal Superior ordenará á secretaria o cancelamento da inscrição.

PARTE QUARTA

Das eleições

TÍTULO I

Do sistema eleitoral

Art. 56. O sistema de eleição é o do sufragio universal direto, voto secreto e representação proporcional.

CAPÍTULO I

DO VOTO SECRETO

Art. 57. Resguarda o sigilo do voto um dos processos mencionados, abaixo.

I — Consta o primeiro das seguintes providencias:

- 1) uso de sobrecartas officiais, uniformes, opacas, numeradas de 1 a 9 em séries, pelo presidente, á medida que são entregues aos eleitores;
- 2) isolamento do eleitor em gabinete indevassavel, para o só efeito de introduzir a cedula de sua escolha na sobre-carta e, em seguida, fecha-la;
- 3) verificação da identidade da sobrecarta, á vista do numero e rubricas;
- 4) emprego de urna suficientemente ampla para que se não acumulem as sobrecartas na ordem em que são recebidas.

II — Consta o segundo das seguintes providencias:

- 1) registro obrigatório dos candidatos, até 5 dias antes da eleição;

2) uso das máquinas de votar, regulado oportunamente pelo Tribunal Superior, de acôrdo com o regimen deste Código.

CAPÍTULO II

DA REPRESENTAÇÃO PROPORCIONAL

Art. 58. Processa-se a representação proporcional nos termos seguintes:

1º. É permitido a qualquer partido, aliança de partidos ou grupo de cem eleitores, no minimo, registrar, no Tribunal Regional, até cinco dias antes da eleição, a lista de seus candidatos, encimada por uma legenda.

Parágrafo unico. Considera-se avulso o candidato que não conste de lista registrada.

2º. Faz-se a votação em dois turnos simultaneos, em uma cedula só, encimada, ou não, de legenda.

3º. Nas cedulas, estarão impressos ou dactilografados, um em cada linha, os nomes dos candidatos, em numero que não exceda ao dos elegendos mais um, reputando-se não escritos os excedentes.

4º. Considera-se votado em primeiro turno o primeiro nome de cada cedula, e, em segundo, os demais, salvo o disposto na letra b do n. 5.

5º. Estão eleitos em primeiro turno:

- a) os candidatos que tenham obtido o quociente eleitoral (n. 6);
- b) na ordem da votação obtida, tantos candidatos registrados sob a mesma legenda quantos indicar o quociente partidario (n. 7).

§ 1º. Para o efeito de apurar-se a ordem da votação, contam-se ao candidato de lista registrada os votos que lhe tenham sido dados em cedulas sem legenda ou sob legenda diversa.

§ 2º. Tratando-se de candidato registrado em mais de uma lista, considera-se o mesmo eleito sob a legenda em que tenha obtido maior número de votos.

6º. Determina-se o quociente eleitoral, dividindo o número de eleitores que concorreram á eleição pelo número de lugares a preencher no circulo eleitoral, desprezada a fracção.

7º. Determina-se o quociente partidario, dividindo pelo quociente eleitoral o número de votos emitidos em cedulas sob a mesma legenda, desprezada a fracção.

8º. Estão eleitos em segundo turno os outros candidatos mais votados, até serem preenchidos os lugares que não o foram no primeiro turno.

9º. Contendo a cedula um só nome o legenda registrada, considera-se esse nome votado em primeiro turno, e, em segundo, toda a lista registrada sob a referida legenda.

10º. Contendo a cedula legenda registrada e nome extranho á respectiva lista, considera-se inexistente a legenda.

11º. Contendo a cedula apenas legenda registrada, considera-se voto para a respectiva lista em segundo turno e voto em branco no primeiro.

12º. Pode-se repetir o primeiro nome da cedula: neste caso, considera-se votado o candidato em primeiro e segundo turno, muito embora não se deva reputar simultaneamente eleito nos dois turnos.

13º. Não se somam votos do primeiro turno com os do segundo, nem se acumulam votos em qualquer turno.

14º. Em caso de empate, está eleito o candidato mais idoso.

15º. Nas secções eleitorais onde se use a máquina de votar, serão observadas estas regras:

- a) o voto é dado na máquina, dispensando-se a cedula;
- b) é obrigatorio o registro dos candidatos até cinco dias antes da eleição;
- c) a máquina estará preparada de modo que cada eleitor não possa votar, no primeiro turno, em mais de um nome, e só o possa, no segundo, até o número de lugares a preencher.

16º. São suplentes dos candidatos registrados, na ordem decrescente da votação, os demais candidatos votados em segundo turno sob a mesma legenda.

TÍTULO II

Das condições de elegibilidade

Art. 59. São condições de elegibilidade:

- 1º) ser eleitor;
- 2º) ter mais de quatro anos de cidadania.

Art. 60. Serão determinados em lei especial os casos de inelegibilidade.

TÍTULO III

Dos atos preparatórios das eleições

CAPÍTULO I

DAS SECÇÕES ELEITORAIS

Art. 61. Cada município que não tenha mais de 400 eleitores constitui uma secção eleitoral.

Parágrafo unico. Quando o eleitorado do município exceda áquele numero, o Tribunal Regional o distribue em secções, com o maximo de 400, atendendo aos meios de transporte e á maior comodidade dos eleitores.

Art. 62. Incumbe ao Tribunal Regional:

- a) dar immediato conhecimento aos juizes eleitorais dos logares onde devam funcionar as Mesas Receptoras;
- b) remeter, pelo menos 30 dias antes da eleição, aos juizes e ás Mesas Receptoras as listas, em folhetos avulsos, dos eleitores do município.

Parágrafo unico. Devem as listas ser afixadas em logar público, na sede do cartorio eleitoral e nos locais em que hajam de funcionar as Mesas Receptoras.

Art. 63. O eleitor, cujo nome tenha sido omitido, póde reclamar contra o fato verbalmente, por escrito ou por telegrama, ao juiz, ao Tribunal Regional, ou, diretamente, ao Tribunal Superior.

§ 1.º A reclamação tambem póde ser feita por intermedio dos delegados de partido.

§ 2.º Verificada a procedencia da reclamação, providencia a autoridade competente para que o eleitor seja logo incluído em lista.

CAPÍTULO II

DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 64. A cada secção eleitoral corresponde uma Mesa Receptora de votos.

Art. 65. Formam a Mesa Receptora um presidente, um 1º e um 2º suplentes, nomeados pelo Tribunal Regional, 60 dias antes da eleição, e dois secretarios, nomeados nos termos do art. 68.

§ 1.º São condições para ser nomeado presidente ou suplente da Mesa Receptora:

- a) ser eleitor;
- b) ser, de preferencia, magistrado, membro do ministério público, professor, diplomado em profissão liberal, serventuario de justiça formado em direito, contribuinte de imposto direto;
- c) não ser funcionario demissível *ad nutum*, nem pertencer á magistratura eleitoral;

§ 2.º O Tribunal Regional publicará as nomeações, comunicando-as, pelo correio ou pelo telégrafo, aos nomeados, e, no mesmo ato, os convocará para constituírem as Mesas, no dia e lugares designados, ás 7 horas da manhã.

Art. 66. Os suplentes das Mesas Receptoras auxiliam o substituto do presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

§ 1.º É anotada a hora exata em que se substituem os membros da Mesa.

§ 2.º O presidente deve estar presente ao ato de abertura e de encerramento das eleições, salvo força maior, comunicando o impedimento aos dois suplentes pelo menos 24 horas antes da abertura dos trabalhos, ou, immediatamente, si se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 3.º Os dois suplentes não pódem ausentar-se ao mesmo tempo, nem o presidente com um deles.

§ 4.º Não comparecendo o presidente á hora certa, assume a presidencia o primeiro suplente e, na sua falta, ou impedimento, o segundo.

§ 5.º Não se reunindo a Mesa por falta ou impedimento do presidente e suplentes, assiste aos eleitores a faculdade de votar em outra que esteja sob a jurisdição do mesmo juiz, sendo os votos recebidos com a nota do fato, em folha de observação.

Art. 67. São atribuições do presidente da Mesa Receptora:

- 1º) receber os sufragios dos eleitores;
- 2º) decidir immediatamente todas as dificuldades, ou dúvidas que ocorrerem;
- 3º) manter a ordem, para o que disporá da força pública necessaria;
- 4º) comunicar ao Tribunal Regional as ocorrencias cuja solução dele dependerem, e, nos casos de urgencia, recorrer ao juiz eleitoral, que providenciará.

Art. 68. Cada Mesa Receptora tem dois secretarios, nomeados pelo presidente 24 horas, pelo menos, antes de começar a eleição.

§ 1.º Devem os secretarios ser eleitores e, de preferencia, serventuarios de justiça.

§ 2.º Sua nomeação é comunicada immediatamente, por telegrama, ou carta, ao presidente do Tribunal Regional, e publicada pela imprensa ou por edital afixado á frente do edificio onde tenha de funcionar a Mesa.

§ 3.º Compete aos secretarios:

- a) dar aos eleitores a senha de entrada, nos termos do art. 81;
- b) tomar, no caso de protesto quanto á identidade do eleitor, suas impressões digitais;
- c) cumprir as demais obrigações que lhes sejam atribuidas em regulamentos ou instruções.

§ 4.º O cargo de secretário é irrenunciavel.

§ 5.º No impedimento ou falta dos secretarios, funciona o substituto que o presidente nomear.

Art. 69. O presidente, suplentes, secretarios, fiscais, ou delegados de partidos, assim como as autoridades, podem votar perante as Mesas em que servirem, ainda que alistados em outra secção, anotando-se o fato na ata respectiva.

CAPÍTULO III

DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 70. As Mesas Receptoras onde a votação não seja feita por meio de máquinas remeterá o Tribunal Regional:

- 1º) listas dos eleitores da secção correspondente;
- 2º) uma urna fechada e lacrada, na fechadura e no orificio para a entrada de cédulas, ficando as chaves sob a guarda do presidente do Tribunal;
- 3º) sobrecartas do papel opaco, tendo impressos o escudo nacional e estas palavras: "Firma do presidente Firma do secretário..... Município....., Secção n., Sobrecarta n."

- 4º) fórmulas para atas;
- 5º) folhas para assinaturas e observações;
- 6º) utensilios e folhas para impressões digitais;
- 7º) cédulas de qualquer candidato, ou partido, que lhe tenham sido enviadas para serem postas á disposição dos eleitores no gabinete indezavavel;
- 8º) objetos que considere indispensaveis ao funcionamento das Mesas.

Parágrafo unico. Deixará o Tribunal Regional de remeter urnas e sobrecartas ás Mesas Receptoras onde se empregem máquinas de votar, que virão seladas e lacradas.

Art. 71. Devem as cédulas ser:

- a) de forma retangular;
- b) de cor branca;
- c) de dimensões tais que, dobradas ao meio, ou em quarto, caibam nas sobrecartas officiais;
- d) impressas ou datilografadas sem mais dizeres ou sinais que os nomes dos candidatos e uma legenda devidamente registrada.

TÍTULO IV

Da votação

CAPÍTULO I

DOS LUGARES DAS VOTAÇÕES

Art. 72. Funcionam as Mesas Receptoras em lugares designados pelos Tribunais Regionais, sob proposta dos juizes eleitorais, publicando-se a designação.

§ 1.º Dar-se-á preferencia a edificios publicos, recorrendo-se a edificios de propriedade particular quando aqueles não existam em número e condições requeridas.

§ 2.º Dez dias, pelo menos, antes do fixado para a eleição, devem os Tribunais Regionais comunicar aos chefes das repartições publicas e aos proprietarios, arrendatarios ou administradores das propriedades particulares, a resolução de serem utilizados os respectivos edificios, ou parte deles, para o funcionamento das Mesas Receptoras.

§ 3.º A propriedade particular será obrigatoria e gratuitamente cedida para esse fim.

Art. 73. No local da votação, será separado do público o recinto da Mesa, e, ao lado desta, deverá achar-se a máquina de votar, ou um gabinete indevassavel, para que, dentro dele, possam os eleitores, á medida que compareçam, colocar suas cédulas nas sobrecartas officiais.

CAPÍTULO II

DA POLICIA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 74. Ao presidente da Mesa Receptora cabe a policia dos trabalhos eleitorais.

Parágrafo unico. Sem ordem do presidente da Mesa, nenhuma força armada pôde penetrar no lugar da votação, nem se colocar em suas imediações, a distancia menor de cem metros em torno.

Art. 75. O presidente da Mesa fará retirar-se do local toda pessoa que não guardar a ordem e compostura devidas.

Art. 76. Somente têm direito a permanecer no recinto da Mesa os seus membros, os candidatos e seus fiscais, os delegados de partidos, e o eleitor durante o tempo necessario á votação.

Art. 77. É vedado oferecer cédulas de sufragio no local onde funcione a Mesa Receptora e nas suas imediações, dentro de um raio de cem metros.

CAPÍTULO III

DO INICIO DA VOTAÇÃO

Art. 78. No dia marcado para a eleição, ás 7 horas, o presidente da Mesa, os suplentes e os secretarios verificam no local designado:

1º) si estão em ordem os papeis e utensilios remetidos pelo Tribunal;

2º) si a máquina de votar ou a urna destinada a recolher os sufragios têm os selos intactos;

3º) si estão presentes fiscais de candidatos e delegados de partidos.

Parágrafo unico. Si os selos não estiverem intactos, será substituida a máquina, ou de novo cerrada a urna, pondo-se-lhe uma faixa de papel com a firma do presidente da Mesa e, facultativamente, a dos fiscais e delegados, registrando-se, em ata, o incidente.

Art. 79. Feita a verificação acima e supridas as deficiencias, o presidente, ás 8 horas em ponto, inutiliza o selo da máquina, ou do orificio da urna, á vista dos eleitores, e, declarando iniciados os trabalhos, assina, com os demais membros da Mesa, com os fiscais e delegados de partido que quizerem, a ata respectiva.

Art. 80. O recebimento dos votos começa ás 8 horas, durando, seguidamente, até ás 18 horas.

Parágrafo unico. Em caso algum interrompe-se o ato eleitoral e, si isso acontecer, deverão constar em ata o tempo e as causas da interrupção.

CAPÍTULO IV

DO ATO DE VOTAR

Art. 81. Observa-se na votação o seguinte:

1º) cada eleitor recebe, á entrada do edificio, uma senha numerada, e, no momento, rubricada ou carimbada pelo secretário;

2º) ao penetrar, cada um por sua vez, no recinto da Mesa, dirá o seu nome, e apresentará ao presidente o seu titulo de eleitor, o qual poderá ser examinado pelos fiscais e pelos delegados de partido;

3º) achando-se em ordem o titulo e não sendo contestada a identidade do eleitor, o presidente da Mesa entregará-lhe-á uma sobrecarta official, aberta e vazia, numerada no ato, e convidará o eleitor a passar ao gabinete indevassavel, cuja porta ou cortina deverá cerrar-se em seguida;

4º) no gabinete indevassavel, o eleitor, dentro do prazo maximo de um minuto, colocará a cedula de sua escolha na sobrecarta recebida, que fechará;

5º) ao sair do gabinete, o eleitor depositará, na urna, a sobrecarta fechada;

6º) antes, porém, o presidente, os fiscais e os delegados verificarão, sem tocá-la, si a sobrecarta que o eleitor vai depositar na urna é a mesma que lhe foi entregue;

7º) si não fôr a mesma, será o eleitor convidado a voltar ao gabinete indevassavel, e trazer seu voto na sobrecarta que recebeu, deixando de ser admitido a votar, si o não fizer e mencionando-se em ata a circumstancia;

8º) colocado o voto na urna, o presidente da Mesa escreverá a palavra *votou*, na lista dos eleitores, ao lado do nome do votante, lançando no titulo d'este a data e sua rubrica;

9º) em seguida, lançará o eleitor, na lista e em uma duplicata, que ficará com o presidente, a firma de que usa.

§ 1.º O presidente da Mesa poderá interrogar o eleitor sobre anotações do titulo, referentes á sua identidade, e mencionará, nas observações da lista dos eleitores, a dúvida suscitada.

§ 2.º Se a identidade do eleitor fôr contestada por qualquer fiscal, ou delegado, o presidente da Mesa tomará as seguintes providencias:

a) escreverá, em sobrecarta maior que a entregue ao eleitor, o seguinte: "Impugnado por F.....";

b) fará tomar, em seguida, as impressões digitais e a assinatura do eleitor em folha apropriada, que rubricará juntamente com o impugnante, depois de consignar o número e a serie da inscrição do eleitor;

c) ao voltar este do gabinete, com a sua cedula já encerrada na sobrecarta official, o presidente a colocará, sem dobrar, na sobrecarta maior, juntamente com a folha mencionada na letra anterior;

d) entregará ao eleitor a sobrecarta para que a feche e coloque na urna;

e) anotará, por fim, a impugnação, nas observações da lista de eleitores.

§ 3.º Proceder-se-á da mesma forma se o nome do eleitor tiver sido omitido ou figurar erradamente na lista.

Art. 82. Si se utilizarem máquinas de votar, o processo de votação será regulamentado oportunamente.

Art. 83. No recinto da eleição, não se admitem discussões a respeito dos eleitores, e só se poderão admitir observações que se refiram á sua identidade, quando formuladas pela Mesa, pelos candidatos, seus fiscais ou delegados de partido.

CAPÍTULO V

DO ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES

Art. 84. A's dezoito horas menos quinze minutos, o presidente suspenderá a entrega de senhas numeradas, admitindo, porém, a votar os que já tiverem senhas e estiverem presentes, os quais entregarão, desde logo, á mesa, seus titulos eleitorais.

Art. 85. Terminada a votação, o presidente encerrará o ato eleitoral com as seguintes providencias:

a) selará a máquina, ou a abertura da urna, com uma tira de papel forte, que levará sua assinatura, bem como a

dos fiscais de candidatos e delegados de partidos, os quais também poderão apor suas impressões digitais na tira;

b) assinará e convidará os fiscais e delegados presentes a que assinem a lista eleitoral em duplicata, depois de riscar os nomes dos eleitores que não tiverem comparecido;

c) mandará lavrar, ao pé das listas assinadas pelos eleitores, ata de que constem o número, por extenso, dos votantes e a menção de quaisquer protestos ou ocorrências que devam ser consignados;

d) assinará a ata com os demais membros da Mesa, com os candidatos, seus fiscais ou delegados de partido que quizerem;

e) entregará a secretaria do Tribunal, ou a agência do correio mais próxima, pessoal e imediatamente, sob recibo em duplicata, com a indicação da hora, a urna ou máquina, e, dentro de sobrecarta rubricada por ele, e pelos fiscais e delegados que o quizerem, todos os documentos do ato eleitoral;

f) enviará, por fim, ao Tribunal Regional, em sobrecarta a parte, um dos recibos.

§ 1.º A secretaria dos Tribunais Regionais e as agências do correio, no dia da eleição, devem conservar-se abertas e com pessoal suficiente a postos, para receber a urna ou máquina e os documentos acima referidos.

§ 2.º O presidente da Mesa garantirá, com a força de polícia às suas ordens, os agentes de correio até que as urnas ou máquinas e os documentos por eles recebidos estejam em lugar seguro.

§ 3.º Os candidatos, seus fiscais ou delegados de partido têm direito de vigiar a urna, desde o momento da eleição, enquanto estiver na agência, e durante o percurso até o Tribunal Regional.

§ 4.º No Tribunal Regional ficarão as urnas à vista dos interessados de dia e de noite.

TÍTULO V

Da apuração

Art. 86. Compete aos Tribunais Regionais a apuração dos sufrágios e proclamação dos eleitos nas regiões eleitorais respectivas.

Parágrafo unico. Dos trabalhos de cada dia, será lavrada ata parcial, assinada pelo presidente, demais membros e secretário do Tribunal, devendo da mesma constar qualquer interrupção e os motivos desta.

Art. 87. Começa a apuração no dia seguinte ao das eleições e, salvo motivo justificado perante o Tribunal Superior, devem terminar dentro de trinta dias, não se podendo interromper no tocante a cada secção eleitoral.

Art. 88. A apuração pôde ser feita simultaneamente em duas ou tres turmas, cada uma com a presença minima de dois membros do Tribunal.

Art. 89. A medida que se realizar a apuração, podem os fiscais de candidatos e os delegados de partido deduzir suas impugnações.

CAPÍTULO I

DOS ATOS PRELIMINARES

Art. 90. Com respeito a cada secção, preliminarmente, deve o Tribunal verificar:

1) si ha indícios de haverem sido violadas as máquinas ou as urnas;

2) si cada uma vem acompanhada dos documentos do ato eleitoral;

3) si o número de sobrecartas, na urna, corresponde ao dos votantes;

4) si houve entrega imediata da urna e demais documentos à secretaria do Tribunal, ou agência do correio mais próxima;

5) si o número de urnas é igual ao número de Mesas Receptoras.

§ 1.º Si houver indicio de violação da urna ou da máquina, o Tribunal, antes de proceder á apuração, fará examiná-las por peritos, com assistência do Ministerio Público.

§ 2.º Si houver falta de uma ou mais urnas, ou si não vierem acompanhadas dos documentos legais, ou si o número

de sobrecartas autenticadas, em cada urna, não corresponder ao declarado na ata pelo presidente da Mesa, o Tribunal fará lavrar um termo do que verificar, deixando de computar os votos da secção.

§ 3.º Neste caso, ordenará o presidente que, na secção respectiva, se realize nova eleição, sob a presidencia do juiz eleitoral.

CAPÍTULO II

DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 91. Feita a verificação a que se refere o capítulo anterior, passará o Tribunal á contagem dos votos, observadas as seguintes regras:

1) o presidente examinará os registros dos votos encerrados nas máquinas, ou, si não tiverem sido usadas, lerá ou fará ler por outro membro do Tribunal, em voz alta, as cédulas extraídas, uma a uma, das urnas;

2) si houver, na mesma sobrecarta, mais de uma cédula, valerá uma delas, si forem iguais, e não valerá nenhuma, si forem diferentes;

3) será nula a cédula que não preencher os requisitos do art. 71;

4) no caso de falta ortografica, diferença leve de nomes ou prenomes, inversão, ou supressão de algum destes, decidir-se-á pela validade do voto em favor do candidato notorio, desde que não seja possível confusão com outro candidato que figure em chapa;

5) as impugnações de cédulas serão resolvidas no inicio da apuração.

§ 1.º Si as impressões digitais do eleitor impugnado não coincidirem com as existentes na folha pessoal de sua inscrição, o voto será declarado nulo; si coincidirem, o voto prevalecerá, voltando a cédula á urna; num ou noutro caso, providenciará o Ministerio Público quanto ao processo a instaurar-se contra o eleitor fraudulento ou contra o autor da falsa impugnação.

§ 2.º Si sobre qualquer fato da apuração não houver, desde logo, unanimidade entre os membros presentes do Tribunal, reservar-se-á para o final dos trabalhos a discussão da dúvida, que então se resolverá por maioria de votos.

CAPÍTULO III

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 92. Terminada a apuração, o presidente do Tribunal anunciará, em voz alta:

1) a soma total dos votos liquidados em toda a região;

2) o quociente eleitoral, que resultou, para o primeiro turno;

3) os nomes votados, na ordem decrescente dos votos recebidos;

4) os nomes dos eleitos no primeiro turno;

5) os nomes dos eleitos no segundo turno;

6) os nomes dos suplentes.

Art. 93. Da apuração será lavrada ata geral, assinada pelo presidente, demais membros e secretario do Tribunal.

Art. 94. Qualquer candidato, fiscal de candidato ou delegado de partido pôde recorrer das decisões tomadas durante a apuração.

Parágrafo unico. Esta ata, acompanhada de todos os documentos enviados pelas Mesas Receptoras, será remetida, em pacote lacrado, ao presidente do Tribunal Superior.

CAPÍTULO IV

DOS DIPLOMAS

Art. 95. O candidato eleito recebe, como diploma, um extrato da ata geral.

§ 1.º O Tribunal concederá, a requerimento de qualquer interessado, certidão da ata geral, selando-a com 50\$000.

§ 2.º Contestado o diploma, enquanto o Tribunal Superior não decidir o recurso interposto, pôde o diplomado tomar assento na assembleia, exercendo o mandato em toda a plenitude.

vimento ao recurso, applicavel como é ao caso o disposto no art. 537, da N. Consolidação." (Processo n. 42.943, de 1930).

N. 14 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 6.133, de 1929, em que é interessada a Compagnie Generale Aero-postale, afim de ser cumprido o despacho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 34 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente os processos fichados sob ns. 49.246 e 49.247, de 1931, relativo aos radiogramas de 25 de dezembro do ano findo, das Associações Comerciais de Jaguarão e Itaquí, nesse Estado, sugerindo modificações no regimen fiscal da fronteira, resolveu, por despacho de 13 do corrente, deixar de atender aos pedidos, por não consultarem os interesses da Fazenda. (Processo n. 49.247, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 151, de 25 de abril de 1930, em que submeteis á consideração superior o vosso ato julgando isento da tributação do imposto de consumo, de acôrdo com o n. VI, letra m, do art. 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, o produto denominado "Chispes", acondicionado em latas de mais de 10 quilos, fabricado pela industrial Hermann Weege, de Blumenau, desse Estado, e á vista da informação prestada pelo Laboratorio Nacional de Analises, officio n. 244, de 10 de maio de 1930, fichado sob n. 27.303, do mesmo ano, exarou, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, aprovo."

O parecer que emiti foi acôrde com o prestado pelo inspetor fiscal Oswaldo Galvão, nos seguintes termos:

"Trata-se, no presente processo, segundo o laudo do Laboratorio Nacional de fls. 12, de carne de porco em salmoura (pés, orelhas e rabos de porco), acondicionada em lata, de peso superior a dez quilogramas.

Assim, penso que merece aprovação o ato da delegacia fiscal, considerando-a isenta de imposto de consumo, de acôrdo com o art. 7º, letra m, alinea VI, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926." (Processo numero 27.303, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 101 — Remetendo, para receber informações, o processo fichado no Tesouro sob n. 4.145, do corrente ano, em que é interessado José Salles.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 3 — Enviando o processo fichado no Tesouro sob n. 6.571, do corrente ano, em que é interessada a Ceará Gas Company, Limited, para o fim mencionado na informação.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Paranaguá:

N. 8 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro sob n. 49.199, de 1931, para ser cumprido o despacho.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Pelotas:

N. 3 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro, e acompanhado do officio n. 362, de 25 de julho de 1931, encaminhastes a esta diretoria o processo fichado no Tesouro sob n. 67.306, do mesmo ano, em que a Companhia Cervejaria Ritter pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 6.525, de 1931, pelo qual lhe foi negado provimento ao recurso interposto do ato dessa

alfandega, mantendo a impugnação do valor atribuido a uma caldeira grande e seus pertences, despachados pela nota de importação n. 646, de 1930.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, de acôrdo com o parecer e á vista do que taxativamente prescreve o art. 537, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas."

O parecer que emiti, foi o seguinte: decisão anterior, com fundamento na

"Parece-me que deve ser mantida a resolução da Comissão da Tarifa, que não alterou o seu voto primitivo." (Processo n. 67.306, de 1931.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 5 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado no Tesouro sob n. 18.600, de 1927, originado pela representação dessa alfandega contra o consui adjunto do Brasil em Nova York, Sr. Gabriel de Andrade, que recusava autenticar de proprio punho as primeiras e segundas vias das faturas consulares por ele expedidas, proferiu, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Tendo em vista o que resolveu este ministerio, pela circular n. 23, de 11 de abril de 1930, restituam-se os documentos á Alfandega do Rio Grande."

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 82 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu mandar arquivar o processo relativo ao requerimento a que se refere o officio n. 179, de 17 de julho ultimo, fichado no Tesouro sob n. 41.597, de 1931, em que a Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia pede autorização para despachar uma partida de arame de ferro pela taxa anterior á estabelecida na circular n. 35, de 5º e junho ultimo.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de fevereiro de 1932

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo n. 1.988, de 1932, relativo ao pagamento de vencimentos em transito, a que tem direito José Baptista do Nascimento, agente fiscal do imposto de consumo no interior daquele Estado.

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 45 — Comunicando, para os devidos fins, que nesta data foi remetida á Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro a primeira via do empenho de despesa n. 61, referente ás passagens para o funcionario George Du Botage e sua familia.

N. 46 — Comunicando, para os devidos fins, que nesta data foram remetidas ás Empresas Fluviais Boabaid & Irmão, Migueis & Comp. e Estrada de Ferro Sorocabana, as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 66, 67 e 68, referentes ás passagens para o funcionario Jayme Pitulaga e sua familia.

N. 47 — Encaminhando, para os devidos fins, os relatorios dos sub-diretores desta diretoria.

Ao Sr. diretor-presidente da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 84 — Remetendo, para os devidos fins, a primeira via do empenho de despesa n. 61, da importancia de 2:117\$375, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 85 — Comunicando, para os fins convenientes, que esta diretoria não póde autorizar a Delegacia Fiscal no Pará a aceitar a frequencia de funcionarios adidos ou em serviço fóra da sédo de suas repartições pela fórmula indicada no officio n. 323, visto que tal comunicação deve ser feita no ultimo dia de cada mês.

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 86 — Remetendo, para os devidos fins, a primeira via do empenho de despesa n. 68, da importancia de 925\$, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

Ao Sr. gerente da Empresa Fluvial do Migueis & Comp.:

N. 87 — Remetendo, para os devidos fins, a primeira via do empenho de despesa n. 67, da importancia de 685\$, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

Ao Sr. gerente da Empresa Fluvial do Boabaid & Irmão:

N. 88 — Remetendo, para os devidos fins, a primeira via do empenho de despesa n. 66, da importancia de 2:800\$, para custear transportes a serem efetuados por conta do Ministerio da Fazenda.

— Processos:

N. 5.517, de 1932 — Aposentadoria de Antonio Nunes da Silva, encaminhado pelo aviso n. 399 do Ministerio da Justiça. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.007, de 1932 — Requerimento da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Cumpra o despacho de 8 de agosto ultimo.

N. 3.012, de 1932 — Requerimento de Almerinda da Piedade Meirelles, solicitando providencias, etc. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 1.506, de 1932 — Requerimento de Edith de Miranda Caldas e outra, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 62.380, de 1931 — Requerimento de D. Idalina Gervis Vidal, pedindo pagamento de funeral. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

N. 66.229, de 1931 — Habilitação de D. Aracy Borges Soares. — Reconheça as firmas dos documentos de fls. 22.

N. 61.422, de 1931 — Requerimento de Philomena de Freitas Mello Barreto, pedindo revisão do processo de monteio. — Reconheça a firma da certidão de casamento.

N. 1.054, de 1932 — Requerimento do Faraildes Porto da Fonseca Costa. — Cumpra o despacho desta diretoria de 19 de setembro de 1919, exarado a fls. 4 deste processo.

Despachos do Sr. ministro:

Processo n. 5.021, de 1930 — Requerimento dos funcionarios da Casa da Moeda, pedindo reconsideração de despacho. — Satisfacam a exigencia referida no preliminar do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

N. 59.148, de 1931 — Requerimento de Maria Minervina Paes de Andrade e outras, pedindo pagamento de vencimentos do 4.º escrivão do Tesouro Nacional, Militão Paes de Andrade. — Faça a prova exigida pelo art. 270, § 3.º, b, do Código de Contabilidade.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Precatórios despachados:

Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$) a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Cumpra-se.

Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$) a favor de José Alves Ferreira Vizeu. — Idem.

Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos mil réis (500\$) a favor de Octavio Lasso. — Idem.

Juizo da 6.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor de Francisco Rosas. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor do Dr. José Henrique de Sá Leitão Filho. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de quinhentos e sessenta e nove mil e seiscentos réis (569\$600) a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis (1:000\$) a favor de Henrique José de Amorim. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito réis (247\$698) a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito réis (213\$498) a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de duzentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito réis (213\$498) a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos e setenta mil réis (370\$) a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis (1:000\$) a favor do Dr. Carlos Copertino do Amaral. — Cumpra-se.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis (1:000\$) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de setecentos mil réis (700\$) a favor de Mario José da Costa. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de trezentos mil réis (300\$) a favor de José de Souza Figueiredo. — Idem.

Juizo da 3.ª Pretoria Criminal, entrega de um conto de réis (1:000\$) a favor de Sebastião Vieira de Abreu. — Idem.

Juizo da 6.ª Vara Cível, entrega de sete contos setecentos e sessenta e nove mil cento e vinte e oito réis (7:769\$128) a favor do Dr. Alfredo Maia Junior. — Idem.

Requerimentos despachados

N. 29.921 — Adelino Alves Ferreira. — De acordo com as informações e parecer, altere-se para "farmaceuticos com estabelecimento", a classificação do negocio de que se trata no lançamento para o corrente ano.

N. 30.917 — Manoel Pereira Mendonça. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para "botiquim" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente ano.

N. 13.348 — Consulta da Junta Commercial do Estado de São Paulo. — Declare-se que não se estendendo a jurisdição desta recebedoria ao Estado de São Paulo, ás autoridades fiscais ali compete resolver a consulta.

N. 5.634 — Ana Blumeu. — Em face do informado, cancele-se o conhecimento de fl. 2, fazendo-se nota do ocorrido no livro respectivo. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 25.958 — Jacintho Soares Gomes. — De acordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano.

N. 2.926 — Banco do Brasil. — Dê-se baixa para o corrente ano no lançamento existente em nome dos diretores referidos na comunicação do laudo retro. Imponho a Vicente Paula Almeida Prado, Francisco Alves dos Santos Filho, Pedro Luiz Corrêa e Castro e Herculano Cavalcanti Filho a cada um a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.620 — Raul Guimarães. — De acordo com o parecer, deferido.

N. 3.594 — Serafim Martins Munhós. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:640\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 26.998 — Domingos Cataldi. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 1:440\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do predio de que se trata no corrente ano.

N. 3.279 — Schlink & Nogueira. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro respectivo.

N. 8.081 — Hasenclever & Comp. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se á requerente a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado. Seja desanexado o processo junto para os devidos fins.

N. 26.028 — Souza & Carneiro. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Quanto á classificação, indeferido.

N. 3.484 — Humberto de Carvalho. — Em face do informado, indeferido.

N. 3.538 — Joaquim Francisco Leite. — Idem.

N. 3.686 — Lino & Pinto. — Idem.

N. 3.873 — Maximino Quintela. — Idem.

N. 3.900 — João Emilio de Andrade. — Idem.

N. 3.901 — Rodrigues & Cabral. — Idem.

N. 19.640 — The Leopoldina Railway Ltd. — A consulta em apêço já foi resolvida por despacho desta diretoria, proferido em consulta identica feita pela interessada a esta recebedoria, e publicada no *Diário Oficial* de 19 de março último.

N. 4.302 — Ernesto Goldschmidt. — Faça-se a inscrição do requerente no livro proprio.

N. 8.010 — Companhia Brasileira de Portos. — Intime-se a Companhia Brasileira de Portos para, no prazo de oito dias, assinar o termo de responsabilidade a que alude o parecer, sob pena de, não o fazendo, ser extraída a certidão da divida.

Autos de infração:

N. 3.015, de 1931, contra Taboas & Sotelino. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 2.702, de 1931, contra Ferraz Irmão & Comp. — De acordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 412, de 1932, contra a Companhia Melhoramentos de São Paulo. — Idem.

N. 609, de 1925, contra José Migueis Domingues e outros. — Em face do informado, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior na forma da lei.

N. 2.955, de 1931, contra B. Cyrillo Lanza. — Atendendo ás razões da defesa e tendo em vista o que informa o proprio autuante, ás fls., julgo improcedente o auto de fls., e mando que, feitas as devidas anotações, seja o mesmo arquivado.

N. 98, de 1931, contra o Cartorio do 1.º Officio de Protesto de letras. — O auto de fls., foi lavrado com preterição de formalidade essencial.

Dêe não consta o nome do responsavel pela falta da devolução do titulo de que se trata.

Assim, julgo improcedente o mesmo auto, e deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, encaminhe-se o processo.

N. 355, de 1924. — Contra a firma L. Petis & Comp., á rua Uruguayana numero 78, foi lavrado o auto de fls. 2, por não ter fornecido no prazo regulamentar, a tabela de marca e preço das perfumarias de sua fabricação.

Em sua defesa alega a autuada ser estabelecida pelo local acima indicado, apenas com o negocio de barbeiro e cabeleleiro.

Constando, porém, nesta repartição, que a firma autuada adquiriu em 1923, selos para o seu pequeno fabrico de perfumarias, informa o agente fiscal da secção que a mesma não renovou em 1924 o seu registro, como fabricantes, pelo citado local, adquirindo-o, entretanto, como varejista.

A vista, pois, do exposto, julgo improcedente o auto, uma vez que também não se aplica, especie, como parece au autuante, o art. 11, § 1.º, k, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1926, arquivase o processo.

N. 1.002, de 1926. — Contra a Companhia Industrial de Juta, de S. Paulo, foi lavrado o auto de fls. 4, por ter pago insufficientemente o imposto de consumo sobre 2.500 sacos em cuja fabricação foram empregados 3.450 metros de juta, mercadorias essas remetidas acompanhadas da respectiva guia, á firma Cruz Irmão & Comp., desta Capital.

A vista do que, às fls. 16 v., informa o próprio autuante e consta da regular n. 37, de 20 de julho de 1928, julgo improcedente o auto, recorrendo, "ex-officio", para a instância superior.

Feitas as devidas anotações, encaminho-se o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados:

N. 16.152 — M. Berthe Ferreira. — Deferido.

N. 3.968 — Francisco Hygino Baptista. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 26.152 — Manoel Hilario Fabião. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 3.108 — Antonio Aguiar Fagundes. — Dê-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 282 — Augusto Lalleman. — Deferido, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancelada.

N. 702 — Salvatore Schiamarella. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 8.910 — Moreira & Gonçalves. — Não havendo o que providenciar, archive-se.

N. 3.346 — Octavio Furquim Joppert. — Idem.

N. 2.449 — Aniceto Marques & Irmão. — Archive-se.

N. 28.096 — Luiz José de Mattos. — Idem.

N. 30.922 — Manoel da Silva. — Idem.

N. 3.281 — Antonio Papaleo — Transfira-se.

N. 1.640 — Antonio Thomaz da onseca. — Imponho ao signatário do documento junto a multa de dez mil réis, mínimo da lei.

N. 1.935 — Odilia M. Allister. — Anote-se a baixa, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancelada.

N. 1.975 — Fernandes & Filho. — Averbese a mudança para 1932.

N. 1.763 — A. J. Hallesik & Comp. — Averbese a mudança, nada havendo que deferir em face da informação e parecer.

N. 19.469 — Miguel Hage. — Proceda-se de acordo com a informação e parecer.

N. 3.612 — Pereira Sá & Comp. Ltd. — Anote-se a baixa em 1932. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Junte-se ao processo a certidão que fôr cancelada.

N. 29.969 — Joaquim Monteiro Ferreira. — Indeferido.

N. 20.215 — Josepha Emilia do Nascimento Leite. — Officie-se a Diretoria da Recella. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 4.521 — Augusta de Paiva Gonçalves. — Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 4.859 — Arthur Mendes Ribeiro. — Imponho ao requerente e a vendedora, a cada um, a multa de vinte mil réis, mínimo da lei.

N. 18.689 — José Dias Alves Oliveira. — Averbese a mudança.

N. 381 — Sabina dos Reis Alves. — Archive-se.

N. 10.653 — Gomes Salgado. — Idem.

N. 380 — Victor José Alves. — Idem.

N. 29.879 — Eugenia Henriqueta Stokely. — Idem.

N. 26.683 — Domingos Fernandes Alonso. — Idem.

N. 3.451 — Augusto Valeriano Pinto. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 29.616 — Antonio Adelino Montalvão. — Não tendo a firma requerente satisfeito a exigência da 2ª Sub-diretoria; indeferido. Archive-se.

N. 31.049 — Magalhães & Comp. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 20.249 — Alberto de Aguiar. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

Certidões:

N. 192 — Argemiro de Azevedo. — Certifique-se o que constar.

N. 193 — Francisco Barbosa & Comp. — Idem.

N. 191 — Simões Coelho & Comp. Ltd. — Idem.

N. 194 — Hilda Morgado Cabral. — Idem.

Notificações:

N. 204 — Mendes Dias Irmão Lima. — Benedicto Ottoni ns. 62 e 64 — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 206 — José Lopes — Julio do Carmo n. 75 — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 48 horas. Intime-se.

N. 207 — Felipe Coelho — Ambulante — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Expediente do sub-diretor

Dia 24 de fevereiro de 1932

N. 3.748, de 1932 — Alberto Paiva & Comp. — Pague o debito dentro no prazo de 30 dias.

N. 3.593, de 1932 — Antonio da Rocha Vaz. — Idem, idem.

N. 2.393, de 1932 — Antonio Gomes Ferreira e outro. — Idem, idem.

N. 9.908, de 1930 — Lelia Figner. — Satisfaca a exigência dentro no prazo de 30 dias.

N. 28.443, de 1931 — Lupercina de Souza Maciel da Silva. — Idem, idem.

N. 2.152, de 1932 — Eva Borman. — Idem, idem.

N. 4.638, de 1932 — Alexandre Stockler Pinto de Menezes. — Idem, idem.

N. 3.881 — Camilo Carquejo — Idem, idem.

N. 4.700, de 1932 — Miguel Juliano. — Idem, idem.

Sem numero — Companhia Brasileira de Terrenos. — Idem, idem.

N. 26.423, de 1931 — Antonio Duarte. — Sele o documento de fls. 2/3 dentro no prazo de 30 dias.

N. 1.637, de 1932 — João Augusto Martins. — Idem, idem.

N. 30.796, de 1931 — Joaquim Ferreira. — Idem, idem.

N. 4.590, de 1932 — Manoel Augusto Moreira Sabido. — Prove o alegado dentro no prazo de 30 dias.

N. 2.441, de 1932 — Piú Capucci. — Prove que é sucessor de Severiano Caldellas e este, por sua vez, de Caldellas & Irmão, dentro no prazo de 30 dias.

N. 4.498, de 1932 — Ubirajara Barbosa da Silva. — Faça registro do documento de fls. 3, dentro no prazo de 30 dias.

N. 29.952, de 1932 — Rosamond G. S. Bahiana. — Satisfaca a exigência dentro no prazo de 30 dias.

N. 27.678, de 1931 — Moreira & Gonçalves. — Idem, idem.

Dia 25

N. 31.000, de 1931 — Antonio Moraes — Satisfaca a exigência dentro no prazo de 30 dias.

N. 24.846, de 1931 — Bernardino Vieira. — Idem, idem.

N. 30.153, de 1931 — J. Velloso & Comp. — Idem, idem.

N. 15.197, de 1929 — Salvador Molinaro. — Idem, idem.

Ns. 13.390 e 15.363, de 1926 — Manoel Pereira. — Idem, idem.

N. 2.133, de 1932 — Domingos Passos Gerpe. — Idem, idem.

N. 2.804, de 1932 — Iglezias & Simões. — Idem, idem.

N. 2.985, de 1932 — J. Silva & Ferreira. — Idem, idem.

N. 3.009, de 1932 — S. Santos & Mendes. — Idem, idem.

N. 28.161, de 1931 — Oldemar Rodrigues de Faria. — Idem, idem.

N. 2.062, de 1932 — Manoel Martins. — Idem, idem.

N. 3.857, de 1932 — Alberto Machado & Comp. Ltd. — Idem, idem.

N. 3.917, de 1932 — Costa & Faria. — Idem, idem.

N. 4.737, de 1932 — Fernandes & Queiroga. — Idem, idem.

N. 4.106, de 1932 — Julio Spera & Comp. — Façam prova do aluguel no prazo de 30 dias.

N. 2.111, de 1932 — A. Loureiro Rodrigues & Comp. — Intime-se com o prazo de 15 dias.

N. 29.864, de 1931 — Antonio Ramadas. — Prove a qualidade em que requer dentro no prazo de 30 dias.

N. 183, de 1932 — Pierre Leriche. — Intime-se a firma que se acha estabelecida a vir regular a sua situação nesta Recebedoria, no prazo de 15 dias.

N. 3.865, de 1932 — Alfredo, Irmão & Rogelio. — Faça prova do aluguel, no prazo de 30 dias.

N. 2.079, de 1932 — João Cardoso & Comp. — Intime-se o despachante desta petição a prestar esclarecimentos no prazo de cinco (5) dias.

N. 2.001, de 1932 — F. Soares Pereira. — Apresente os contratos a que se refere dentro no prazo de 30 dias.

N. 26.688, de 1931 — Manoel Corraê Filho. — Provar a propriedade do negocio no prazo de 30 dias.

N. 2.923, de 1932 — Irmãos Freitas. — Selar o doc. de fls. 2, no prazo de 30 dias.

N. 2.482, de 1932 — Marcelino Martins Pereira. — Legalizar a assinatura do requerimento no prazo de 30 dias.

N. 2.176, de 1932 — P. Figueiredo & Irmão. — Faça a prova pedida na informação no prazo de 30 dias.

N. 2.104, de 1932 — Justino Gomes. — Juntar o contrato de locação no prazo de 30 dias.

N. 1.111, de 1932 — Companhia Nacional de Purificação de Sal S. A. — Faça a prova exigida na informação no prazo de 30 dias.

N. 3.607, de 1932 — Francisco João Teixeira. — Apresentar a certidão da Prefeitura no prazo de 30 dias.

N. 30.164, de 1931 — Valerio Kuiz-biewics. — Aprestar prova do valor locativo no prazo de 30 dias.

N. 343, de 1932 — Antonio Francisco da Quinta. — Declarar, no prazo de 30 dias, qual a industria que explora.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

N. 142 — Lourenço Capovilla — Cancele-se a declaração 659-F e archive-se o lançamento *ex-officio*, de vez que iniciado posteriormente àquela declaração e que o pagamento foi feito pela declaração 6.259-D.

N. 8.797 — Francisco Ferreira da Rosa — Arquite-se por nada haver a deferir.

N. 83 — Carlos H. Secco. — Prossiga-se.

N. 13.173 — João de Oliveira — A' vista das declarações apresentadas, cancele-se os lançamentos.

N. 10.580 — Amaraes Pimentel & Comp. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.223 — Industrias Martins Ferreira — Arquite-se o processo.

N. 22 — Antonio Gonçalves Cardoso. — Arquite-se.

N. 4.785 — Serraria Martinelli Ltd. — Prossiga-se o lançamento *ex-officio*.

N. 11.332 — Euclides Pinto de Magalhães. — Quanto às declarações de 1926, 1928 e 1929, não pôde ser admitida alteração, diante do art. 98 do regulamento. Quanto a 1927 e 1930, a pleiteada dedução de encargos de família não afeta o lançamento feito. Cobre-se a multa referente ao exercício de 1928, de vez que a declaração só foi apresentada depois de notificado o inicio do processo de lançamento *ex-officio*.

N. 102 — Banco Português do Brasil (Adelina Nava da Costa Pereira). — Arquite-se, a' vista do art. 18, § 6º, da lei n. 4.981, de 31-12-1925.

N. 99 — Banque Française & Italienne pour l'Amerique du Sud (Madame Hanring). — A' vista da explicação de lauda retro, e por ser insignificante a importância, archive-se.

N. 16.014 — Paul Duffis — Faça-se o lançamento, com a multa da lei. Intime-se.

N. 6.263 — Francisco Gonçalves Melo. — Exija-se do contribuinte a declaração dos rendimentos auferidos no ano de 1927.

N. 4.762 — Ribeiro & Simões — A' vista do documento de fls. 7, prossiga-se a cobrança contra L. Silva e não contra Ribeiro & Simões, que provaram não serem sucessores.

N. 9.273 — Mario Joseph Bringuier de Boissezon — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 7.561 — Americo de Almeida. — Mantenho o lançamento.

N. 7.209 — Norberto Hoppe — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 4.757 — José Bernardo Cunha Soares — Mantenho o lançamento.

N. 7.835 — René Henot — Arquite-se.

N. 11.423 — João Caruso — Faça-se o lançamento suplementar, de acordo com os esclarecimentos obtidos.

N. 3.024 — Bento Esteves — Cancele-se o lançamento *ex-officio* contra José Alves.

N. 4.596 — Antonio Fernandes Loureiro. — Faça-se o lançamento, com base nas vendas realizadas.

N. 153 — Inspetoria Federal de Estradas (Atilla Muniz Freire) — Intime-se o contribuinte, por edital.

N. 3.030 — João Pallut — Intime-se o contribuinte a dizer.

N. 40 — Albano Pereira da Silva. — Faça-se intimação por edital, expedindo-se entretanto outra pelo correio para o endereço conhecido.

N. 7.791 — Manoel Braga — Solicitem-se às firmas informantes os seguintes esclarecimentos: si o Sr. Manoel Braga a quem foram pagos os rendimentos informados a esta Delegacia Geral no ano de 1926 é guarda-livros e reside á rua Rocha Fragozo n. 22, casa V.

N. 1.431 — Wilson, Sons Comp. Ltd. — Faça-se o convite proposto.

N. 6.102 — Thomas da Silva & Comp. — Deferido, de acordo com a informação. Relifiquese o lançamento.

N. 9.532 — Julieta Avancini Reisen. — A' vista do art. 98, indeferido.

N. 162 — Hugh Michael Sieyes. — Cancele-se o lançamento de fls. 2, visto que o imposto já fôra pago no ato da entrega da declaração.

N. 220 — Octavio Gouvêa de Bulhões. — Deferido quanto às férias. Quanto ao afastamento, é indispensavel o atestado medico.

N. 6.592 — João Fagundes dos Santos. — A' vista do apurado, archive-se.

N. 11.015 — Gaston Gonçalves da Silva. — Arquite-se.

N. 4.751 — Julio Soares & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 201 — José Antonio Pacheco, pedindo guia para deposito. — Defiro o pedido, de vez que se trata de última quotã.

N. 9.746 — N. Maciel & Comp., reclamando contra lançamento. — Indeferido. O imposto foi calculado de acordo com a conta de "Lucros & Perdas" apresentada.

N. 12.278 — Carlos de Moraes Novaes, idem. — Cancele-se o lançamento.

Offícios expedidos:

N. 184 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, fazendo comunicação.

N. 185 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio, remetendo processo em que é interessado Antonio Raphael.

N. 186 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo cópia da declaração de renda do Dr. Altino Arantes.

N. 187 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grandô do Sul, restituindo processo em que é interessado J. F. Borges e fazendo comunicação.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1932

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 23. — Solicitando providencias no sentido de ser submetido a inspecção de

saúde, com preenchimento das formalidades indicadas no laudo que lhe foi remetido por cópia, e por determinação e assistência da nossa autoridade consular na freguezia de Mata Mourista, Concelho do Pomal, Portugal, o cidadão José Simões, ferroviario aposentado da São Paulo Railway.

Dia 2 de fevereiro de 1932

Ao Inspector, do Serviço de Proteção aos Indios, no Estado do Espirito Santo:

N. 24. — Declarando que resolveu designá-lo para proceder uma sindicancia em torno dos fatos ocorridos na cidade de Vitória, entre a firma Armando Pinto & Comp., e o guarda-livros da mesma, Miguel Antonio Heredia de Sá, e de que foi objeto a representação feita a este Ministerio pelo Sindicato dos Empregados do Comercio do Estado do Espirito Santo.

Dia 3

Aos diretores dos departamentos subordinados ao Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio, bem como ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho e ao diretor do Instituto de Previdência dos Funcionarios Públicos da União:

N. 1. — Circular: — Recomendando providencias urgentes no sentido de serem remetidos a esta Secretaria de Estado os dados e informações relativas ao ano proximo findo e destinadas ao relatório deste ministerio.

Dia 12

Ao Sr. Benjamin F. Valle:

N. 26. — Declarando que resolveu designá-lo para, sem onus para o Tesouro Nacional, realizar um inquerito relativamente á situação da castanha na Amazonia, principalmente no que diz respeito ao seu commercio com o exterior, de acordo com a proposta feita pelo diretor do Departamento Nacional do Comercio.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 27. — Solicitando providencias no sentido de ser designado um oficial de Marinha para colaborar, junto ao Departamento Nacional do Trabalho, no exame das questões relativas ao trabalho marítimo e nas respostas aos questionarios técnicos formulados pela Organização Internacional do Trabalho, sobre navegação, estiva e demais serviços dos portos.

Dia 16

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 28. — Solicitando providencias no sentido de serem expedidas instruções ás repartições fiscaes para que não seja permitida a entrega de açúcar em nenhum porto ou estação de estrada de ferro do País sem que tenha sido para a taxa de tres mil réis por sacco de 60 quilos, criada pelo decreto n. 20.761, de 7 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 29. — Identico ao anterior.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Comercio:

N. 30. — Recomendando sejam observadas, no deposito de marcas para exportação, ao qual se refere o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 20.613, de 5 de novembro de 1931, as seguintes instruções:

a) Os modelos, em numero de dois, impressos ou desenhados em papel

§ 3.º A nulidade de votos só importa nulidade do diploma, quando, deduzidos os votos nulos, ficar o seu titular em inferioridade de votação em segundo turno, a outro da mesma chapa de partido ou quando, sendo candidato não registrado, ficar sua votação inferior ao quociente eleitoral.

Art. 96. As vagas que, por qualquer motivo, houver na representação de cada partido, aliança de partidos ou candidatos registrados, serão preenchidas pelos suplentes respectivos, na ordem em que forem declarados eleitos.

Parágrafo unico. Si não houver suplentes, a vaga será provida mediante eleição, dentro de 30 dias.

TÍTULO VI

Das nulidades

Art. 97. Será nula a votação:

1) realizada perante Mesa Receptora, constituída por modo diferente do prescrito neste Código;

2) realizada em dia, hora ou lugar diverso do legalmente designado;

3) feita mediante listas de eleitores falsas ou fraudulentas;

4) quando a urna não houver sido remetida em tempo, salvo força maior, ao Tribunal Regional, ou não tiver sido acompanhada dos documentos do ato eleitoral, ou quando o número das sobrecartas autenticadas nela existentes for superior ao número de votantes consignado na ata;

5) quando se provar que foi recusada, sem fundamento legal, aos candidatos, a seus fiscais, ou a delegados de partidos, a assistência aos atos eleitorais e sua fiscalização;

6) quando se provar violação do sigilo absoluto do voto;

7) quando se provar coação, ou fraude, que altere o resultado final do pleito.

Parágrafo unico. Si a nulidade atingir a mais de metade dos votos de uma região eleitoral, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e mandar-se-á fazer nova eleição.

PARTE QUINTA

Disposições comuns

TÍTULO I

Das garantias eleitorais

Art. 98. Ficam assegurados aos eleitores os direitos e garantias ao exercício do voto, nos termos seguintes:

§ 1.º Ninguém pode impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio.

§ 2.º Nenhuma autoridade pode, desde cinco dias antes e até 24 horas depois do encerramento da eleição, prender ou deter qualquer eleitor, salvo flagrante delito.

§ 3.º Desde 24 horas antes até 24 horas depois da eleição, não se permitirão comícios, manifestações ou reuniões públicas, de caráter político.

§ 4.º Nenhuma autoridade estranha à Mesa Receptora pode intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento.

§ 5.º Os membros das Mesas Receptoras, os fiscais de candidatos e os delegados de partido são invioláveis durante o exercício de suas funções, não podendo ser presos, ou detidos, salvo flagrante delito em crime inafiançável.

§ 6.º É proibida, durante o ato eleitoral, a presença de força pública dentro do edifício em que funciona a Mesa Receptora ou nas suas imediações.

§ 7.º Será feriado nacional o dia da eleição.

§ 8.º O Tribunal Superior e os Tribunais Regionais darão *habeas-corpus* para fazer cessar qualquer coação ou violência atual ou iminente.

§ 9.º Nos casos urgentes, o *habeas-corpus* poderá ser requerido ao juiz eleitoral, que o decidirá sem demora, com recurso necessário para o Tribunal Regional.

TÍTULO II

Da interferência dos partidos e eleitores

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 99. Consideram-se partidos políticos para os efeitos deste decreto:

1) os que adquirirem personalidade jurídica, mediante inscrição no registro a que se refere o art. 18 do Código Civil;

2) os que, não a tendo adquirido, se apresentarem para os mesmos fins, em caráter provisório, com um mínimo de quinhentos eleitores.

3) as associações de classe legalmente constituídas.

Parágrafo unico. Uns e outros deverão comunicar por escrito ao Tribunal Superior e aos Tribunais Regionais das regiões em que atuarem a sua constituição, denominação, orientação política, seus órgãos representativos, o endereço de sua sede principal, e o de um representante local pelo menos.

Art. 100. Para todos os atos referentes ao alistamento, é facultado aos partidos políticos, por meio de delegados seus ou representantes, que nomeiem junto aos juizes ou Tribunais eleitorais:

1) examinar, no arquivo eleitoral, em companhia dos funcionarios designados, e com a aquiescência prévia do Tribunal Superior, quaisquer autos ou documentos;

2) apresentar alegações e protestos, por escrito, recorrer, produzir todo genero de provas e denunciar perante a autoridade competente os funcionarios eleitorais;

3) acompanhar o processo de qualificação e inscrição dos eleitores;

4) requerer que, com sua assistência, se interrogue, em forma sumaria, o alistando quanto à identidade e se verifique seu conhecimento de leitura e escrita.

Art. 101. Para os atos referentes à votação e apuração, podem, quando registrados, nomear fiscais:

a) os candidatos, individualmente ou em conjunto;

b) os partidos e as alianças de partido.

§ 1.º Qualquer candidato avulso, não registrado, poderá nomear fiscais junto às Mesas ou Tribunais, mediante comunicação escrita, assinada pelo menos por 50 eleitores, com as firmas reconhecidas.

§ 2.º Os partidos bem como os candidatos registrados podem ter junto a cada Mesa Receptora, um delegado, e, até tres, junto ao Tribunal Regional.

Art. 102. As observações dos fiscais ou delegados sobre as votações serão registradas em fórmulas especiais, assinadas pelo observante, pelo presidente da Mesa, e seus secretarios.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 103. Dos atos, resoluções ou despachos dos juizes eleitorais, caberá recurso, dentro de cinco dias, para o Tribunal Regional.

§ 1.º A petição de recurso deve ser fundamentada e conter indicação das provas em que se basear o recorrente.

§ 2.º O juiz recorrido, dentro de 48 horas, fará subirem os autos ao Tribunal Regional, com sua resposta e os documentos em que se fundar, si entender que não é caso de reconsiderar sua decisão.

§ 3.º Ao tomar conhecimento do processo, sempre que o entenda conveniente, pode o Tribunal Regional atribuir efeito suspensivo ao recurso, dando ciência disso ao juiz recorrido.

§ 4.º Si o recorrente ou o recorrido houver protestado por provas, será concedido, para isso, o prazo improrrogavel de quinze dias.

§ 5.º Processa-se a prova perante um membro do Tribunal ou juiz, designado pelo presidente.

Art. 104. Para o Tribunal Regional, dentro de cinco dias, caberá recurso dos atos, resoluções ou despachos de seu presidente.

Art. 105. Dos atos, resoluções ou despachos dos Tribunais Regionais, caberá recurso, dentro de dez dias, para o Tribunal Superior, observando o processo do artigo antecedente.

Art. 106. O Tribunal Superior, nas decisões proferidas em recursos interpostos contra o reconhecimento de candidatos, tornará desde logo extensivos ao resultado geral da eleição os efeitos do julgado, com audiência dos candidatos interessados.

TITULO III

Da sanção penal

CAPITULO I

DOS DELITOS

Art. 107. São delitos eleitorais:

§ 1.º Inscrever-se fraudulentamente mais de uma vez como eleitor: Pena — tres meses a um ano de prisão celular.

§ 2.º Fazer falsa declaração para fins eleitorais, ou de que possa resultar qualificação *ex-officio*: Pena — multa de 500\$ a 5:000\$, conversível em prisão celular, nos termos das leis penais.

§ 3.º Fornecer ou usar documentos falsos ou falsificados, para fins eleitorais: Pena — um a quatro anos de prisão celular, e perda do cargo público que exerça.

§ 4.º Efeituvar o funcionario inscrição de alistando, não qualificado pela autoridade competente, ou não identificado devidamente: Pena — dois a seis anos de prisão celular, perda do cargo público que exerça, além de inhabilitação por dez anos para exercer qualquer outro.

§ 5.º Reter titulo eleitoral contra a vontade do eleitor: Pena — um a quatro anos de prisão celular e perda do cargo público que exerça.

§ 6.º Reconhecer o tabelião, para fins eleitorais, letra ou firma que não seja verdadeira: Pena — dois a seis anos de prisão celular e perda do cargo.

§ 7.º Atestar, junto aos tabeliões, como verdadeira, para fins eleitorais, letra ou firma que o não seja: Pena — seis meses a dois anos de prisão celular.

§ 8.º Perturbar ou obstar, de qualquer forma, o processo de alistamento: Pena — quinze dias a seis meses de prisão celular.

§ 9.º Subtrair, danificar, destruir, ou ocultar documento ou objeto das repartições eleitorais: Pena — um a quatro anos de prisão celular, perda do cargo público que exerça, e multa de 20 % dos danos causados.

§ 10. Recusar ou renunciar, antes de dois anos de efetivo exercício, sem causa justificada e aceita pelo Tribunal competente, o cargo ou múnus público de natureza eleitoral, para que seja nomeado ou sorteado, ou passar, nas mesmas condições, seu exercício: Pena — multa de 2:000\$ a 5:000\$, perda do cargo público que exerça, além de inhabilitação, por dois anos, para exercer qualquer outro.

§ 11. Deixar o juiz eleitoral, ou membro do Tribunal, com violação de dispositivo expresso de lei, de julgar qualificado, ou de mandar inscrever, no registro eleitoral, cidadão que prove evidentemente estar no caso de ser eleitor: Pena — suspensão do cargo por seis meses a um ano.

§ 12. Embaraçar o juiz, ou qualquer magistrado eleitoral, o reconhecimento de direitos individuais, de natureza eleitoral: Pena — seis meses a dois anos de prisão celular e, em caso de reincidência, perda do cargo.

§ 13. Deixar o juiz eleitoral, ou qualquer magistrado, ou autoridade eleitoral, de remeter aos representantes da Justiça os papeis e documentos, para que se inicie a ação penal por delitos eleitorais, cuja existência seja patente de documentos, papeis ou atos, submetidos ao seu conhecimento: Pena — as do parágrafo anterior.

§ 14. Não cumprir, nos prazos legais, qualquer funcionario dos juizes e repartições eleitorais, os deveres que lhe são impostos por este código: Pena — multa de 200\$ a 1:000\$, a critério do juiz, e suspensão até 30 dias do exercício do cargo.

§ 15. Alegar o cidadão idade falsa, para fugir aos efeitos do art. 119: Pena — multa de 500\$ a 5:000\$, conversível em prisão, nos termos da lei penal.

§ 16. Recusar a autoridade eclesiastica aos interessados a verificação dos lançamentos de batismo, ou de casamento, anteriores a 1889 ou recusar-lhes certidão de assentos existentes: Pena — multa de 200\$ a 1:000\$ e privação dos direitos políticos no caso de reincidência.

§ 17. Violar qualquer das garantias eleitorais do art. 98: Pena — trinta dias a seis meses de prisão celular, e perda de cargo público que exerça, além das demais penas em que incorra.

§ 18. Votar ou tentar votar mais de uma vez, ou em lugar de outrem: Pena — seis meses a tres anos de prisão celular e perda do cargo público que exerça.

§ 19. Oferecer ou entregar cédulas de sufrágio, seja a quem for, onde funcione Mesa Receptora de votos, ou em suas proximidades dentro de um raio de cem metros: Pena — tres a doze meses de prisão celular, e perda do cargo público que exerça.

§ 20. Violar ou tentar violar o sigilo do voto: Pena — seis meses a tres anos de prisão celular e perda do cargo público que exerça.

§ 21. Oferecer, prometer, solicitar, exigir ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto, ou para conseguir abstenção, ou para abster-se de voto: Pena — seis meses a dois anos de prisão celular.

§ 22. Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais: Pena — dois a oito anos de prisão celular, e perda do cargo público que exerça.

§ 23. Praticar ou incitar desordens, tumultos ou agressões que prejudiquem o andamento regular dos atos eleitorais: Pena — um a quatro anos de prisão celular, e perda do cargo público, que exerça, além das demais penas em que incorra.

§ 24. Arrebatara, subtrair, destruir ou ocultar urna, ou documentos eleitorais, violar os selos das urnas ou os involucros de documentos: Pena — tres a dez anos de prisão celular e perda do cargo público que exerça.

§ 25. Praticar ou ocultar ato de que decorra nulidade da eleição: Pena — seis meses a dois anos de prisão celular, além de perda do cargo público que exerça.

§ 26. Recusar ou renunciar, sem causa justificada e aceita pelo Tribunal Regional, o cargo de membro de Mesa Receptora: Pena — perda do cargo público, que exerça, e multa de 1:000\$ a 2:000\$, conversível em prisão, na forma do Código Penal.

§ 27. Deixar de mencionar nas atas os protestos formulados pelos fiscais, delegados de partido ou candidatos ou deixar de remetê-los ao Tribunal Regional: Pena — seis meses a dois anos de prisão celular.

§ 28. Faltar voluntariamente, em casos não especificados nos parágrafos anteriores, ao cumprimento de qualquer obrigação que este código expressamente impõe: Pena — oito a cem dias de prisão celular, ou, si for funcionario, suspensão por dois a seis meses do exercício do cargo.

Art. 108. As infrações eleitorais definidas acima são crimes inafiançáveis e de ação pública.

§ 1.º A autoridade judiciária que verificar a existencia de algum fato delictuoso definido neste Código, providenciará para que seja iniciada a ação penal.

§ 2.º Não se suspende a execução de pena nos crimes eleitorais.

Art. 109. Em todos os delitos de natureza eleitoral, a reincidência elevará a pena ao máximo.

Parágrafo unico. Haverá reincidência sempre que o criminoso, depois de condenado por sentença irrecorrível, cometer crime eleitoral, embora não infrinja a mesma disposição de lei.

CAPITULO II

DA AÇÃO PENAL

Art. 110. A iniciativa da ação penal, pelos crimes eleitorais, definidos neste Código, compete aos procuradores eleitorais, ou a qualquer eleitor.

§ 1.º A denúncia será oferecida ao presidente do Tribunal Regional que, depois de mandar autuá-la e de ouvir o procurador, si não for ele o denunciante, designará, por distribuição, um de seus membros, para servir de juiz preparador.

§ 2.º O juiz preparador, dentro do prazo de cinco dias, para, oferecer defesa escrita.

§ 3.º Apresentada a defesa, ou findo o prazo respectivo, o preparador concederá às partes uma dilação probatoria comum, de 10 dias.

§ 4.º Após a dilação probatoria, o denunciante e o denunciado terão, sucessivamente, o prazo de cinco dias, para oferecer alegações finais.

§ 5.º Expirado o prazo das alegações finais, o juiz preparador submeterá a causa à decisão do Tribunal na forma do seu regimento, sendo permitida às partes, na sessão de julgamento, defesa oral do seu direito, pelo tempo que o regimento conceder.

§ 6.º O juiz preparador, finda a dilação, poderá decretar a prisão preventiva do acusado, nos casos previstos na legislação em vigor.

Art. 111. Para os atos e diligências, que se devam realizar fóra da sede do Tribunal, o juiz preparador delegará atribuição ao juiz eleitoral do lugar onde tenham de ser praticados, ou, em seu impedimento, ao da comarca ou termo mais próximo.

§ 1.º Em tais atos, que podem ser acompanhados pelos delegados de partido, o procurador eleitoral será representado pelo órgão do ministério público estadual da comarca, e, na falta dele, por um procurador *ad-hoc*, nomeado pelo mesmo juiz.

§ 2.º O juiz eleitoral que, por delegação do juiz preparador, ordenar a citação do acusado, receber-lhe-á a defesa para encaminhá-la ao Tribunal.

Art. 112. Dos despachos do juiz eleitoral e do juiz preparador, caberá recurso para o Tribunal Regional, nos casos em que se admite, segundo a lei processual comum, recurso dos juizes substitutos para os juizes seccionais.

Art. 113. Das decisões do Tribunal Regional haverá recurso para o Tribunal Superior, nos mesmos casos em que se admite, para o Supremo Tribunal Federal, recurso das decisões criminais dos juizes seccionais, observada a mesma forma processual, no que não fôr alterada pelo regimento.

Art. 114. O crime comum, ou de responsabilidade, conexo com crime eleitoral, será processado e julgado pelas autoridades judiciais competentes para o conhecimento deste.

Art. 115. Em todos os termos do processo penal, poderá o acusado defender-se por procurador, enquanto não fôr ordenada sua prisão.

Art. 116. A ação por qualquer dos crimes de natureza eleitoral prescreverá em 10 anos, observadas as causas de interrupção e suspensão estabelecidas na lei penal comum.

Art. 117. Contra as decisões passadas em julgado somente poderá haver o recurso da revisão.

Art. 118. As leis processuais da justiça federal serão aplicadas subsidiariamente aos casos não regulados neste Código e no regimento dos tribunais eleitorais.

TITULO IV

Disposições gerais

Art. 119. O cidadão alistável, um ano depois de completar maioridade ou um ano depois de entrar em vigor este Código, deverá apresentar seu título de eleitor para poder efetuar os seguintes atos:

a) desempenhar ou continuar desempenhando funções ou empregos públicos, ou profissões para as quais se exija a nacionalidade brasileira;

b) provar identidade em todos os casos exigidos por lei, decretos ou regulamentos.

Art. 120. Não se aplicam as disposições do artigo anterior:

a) aos cidadãos residentes no estrangeiro, ou domiciliados no Brasil, há menos de um ano;

b) aos homens maiores de sessenta anos, e às mulheres em qualquer idade.

Art. 121. Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral.

Art. 122. Não dependem de petição escrita, nem de despacho de juizes as certidões de assentamento, notas e averbações concernentes ou destinadas aos processos eleitorais,

Art. 123. O serviço eleitoral e o criminal respectivo preferem a qualquer outro, e são isentos de onus não expressamente estipulado neste Código.

Art. 124. É concedida franquia postal, telegráfica, telefônica, radiotelegráfica ou radiotelefônica nas linhas oficiais, ou nas que estejam obrigadas ao serviço oficial, para as transmissões de natureza eleitoral, expedidas pelas autoridades e repartições competentes.

Art. 125. As secretarias e os cartórios da justiça eleitoral não poderão, sob pretexto algum, restituir os documentos que instruírem os processos eleitorais.

Art. 126. Dentro de 10 dias seguintes ao encerramento do período de alistamento, o Tribunal Superior publicará, no Boletim Eleitoral, os nomes de todos os eleitores.

§ 1.º A lista de nomes será feita por Estado, por Município ou suas divisões eleitorais.

§ 2.º Designar-se-ão, com o nome, prenome e domicílio do inscrito, a série e o número de sua inscrição.

§ 3.º No dia do encerramento do período inscricional, todos os cartórios eleitorais comunicarão, telegraficamente, ou, na falta de telegrafo, por officio, à Repartição Regional, o número dos cidadãos inscritos com indicação do número de ordem da primeira e da última inscrição efetuada.

Art. 127. O eleitor que, por justo motivo, não puder estar no seu domicílio no dia da eleição, pedirá ao juiz eleitoral resalva que o habilite a votar em outra seção eleitoral, dentro da mesma circunscrição.

§ 1.º A resalva só é válida para a eleição a que se referir.

§ 2.º Na seção em que votar, o voto será recebido com as formalidades dos impugnados por identidade, remetida a resalva respectiva, com os papéis da eleição, ao Tribunal apurador.

Art. 128. Sempre que os Tribunais Regionais deixarem de fazer, nos prazos legais, salvo motivo justificado, qualquer ato ordenado por este Código, o Tribunal Superior, *ex-officio*, ou a requerimento da parte interessada, poderá realizá-lo, comunicando sua resolução ao tribunal faltoso.

Parágrafo unico. Analogamente praticarão os Tribunais Regionais em relação aos juizes eleitorais.

Art. 129. Não se admitem, como prova no alistamento eleitoral, públicas-formas ou justificações.

Art. 130. O serviço de qualquer das secretarias dos Tribunais será organizado de modo que toda modificação operada em seus registros seja comunicada à secretaria do Tribunal Superior e por esta, à secretaria do Tribunal Regional a que interessar a modificação.

Art. 131. Os cegos alfabetizados, que reúnem as demais condições de alistamento, podem qualificar-se mediante petição por eles apenas assinada.

Parágrafo unico. Suas cédulas, no ato de votar, serão colocadas na sobrecarta e na urna pelo presidente da Mesa.

Art. 132. As repartições públicas são obrigadas, no prazo máximo de dez dias, a fornecer às autoridades, aos representantes dos partidos, ou a qualquer alistando, as informações e certidões que solicitarem, relativas à matéria eleitoral.

Art. 133. As autoridades eclesásticas fornecerão, gratuitamente, aos interessados, as certidões de batismo de pessoas nascidas antes de 1889, podendo o requerente, si lhe fôr negada a existência do assentamento de batismo, pessoalmente e por determinação do juiz eleitoral, revistar os livros, em presença da autoridade eclesástica ou seu representante.

Art. 134. Os tabeliães não podem deixar de reconhecer, nos documentos necessários à instrução dos requerimentos e recursos eleitorais, as firmas de pessoas de seu conhecimento, ou das que se apresentem com dois abonadores seus conhecidos.

Parágrafo unico. Si a letra e a firma a serem reconhecidas forem de alistando, poderá o tabelião exigir que o requerimento seja escrito e assinado em sua presença; ou, si se tratar de documento, o tabelião poderá exigir que seu signatário escreva em sua presença para a devida conferência.

Art. 135. Os escrivães ou oficiais, encarregados dos registros de obitos, são obrigados a remeter, semanalmente, à secretaria do Tribunal Regional respectivo, lista em duplicata de todos os obitos de pessoas de maior idade e nacionalidade brasileira, registrados na semana anterior.

Art. 136. Os escrivães, ou secretários dos juízos ou tribunais, são obrigados a enviar, mensalmente, ao Tribunal Superior, comunicação da sentença ou ato que declare ou signifique suspensão, perda ou reacquirição da cidadania.

Art. 137. O sorteio dos magistrados, para a formação dos tribunais eleitorais, se fará, em sessão pública, dentro de dez dias depois de entrar em vigor este Código.

Art. 138. Enquanto o Tribunal Superior não organizar o seu regimento, vigorará o do Supremo Tribunal Federal, no que for aplicável.

Art. 139. Ficam sem efeito todos os alistamentos eleitorais da União ou dos Estados, efetuados até esta data.

§ 1.º Os escrivães dos juízos eleitorais restituirão, sob recibo, independente de traslado, e a requerimento do alistado ou seu procurador, os documentos com que instruíram o processo do seu alistamento anterior a este Código.

§ 2.º Por esta restituição não serão cobradas custas ou taxas.

Art. 140. Ao atual Juiz de Direito da Vara Eleitoral do Distrito Federal são assegurados todos os direitos e vantagens que a Constituição e as leis lhe garantem, com a competência para todos os casos previstos no art. 85, §§ 3º, 4º e 5º, do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, e decreto n. 20.661, de 16 de novembro de 1931, mantidos para esse fim os atuais serventurários.

Art. 141. Terão preferência, na nomeação, para os cargos administrativos dos tribunais, respeitadas as condições de capacidade, os funcionários do extinto Registro Geral dos Eleitores.

Art. 142. No decreto em que convocar os eleitores para a eleição de representantes à Constituinte, o Governo determinará o número de representantes nacionais que a cada Estado cabia eleger, bem como o modo e as condições de representação das associações profissionais.

Parágrafo único. Cada Estado, o Distrito Federal e o Território do Acre constituirá uma região eleitoral.

Art. 143. Pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores correrão as despesas com a execução deste Código.

Art. 144. O Código Eleitoral entrará em vigor trinta dias depois de oficialmente publicado.

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1932, 111º da Independência e 41º da República.

GETULIO VARGAS.

J. Mauricio Cardoso.

Prologenes P. Guimarães.

Oswaldo Aranha.

José Fernandes Leite de Castro

José Americo de Almeida.

Lindolfo Collor.

Francisco Campos.

Afranio de Mello Franco.

Mário Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do Ministro.

FEVEREIRO DE 1932

Concede-se ao Distrito Federal e dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, Espírito Santo, de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de São Paulo

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve conceder, na conformidade do disposto no art. 24, do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, as seguintes subvenções, referentes ao ano de 1931, às instituições do Distrito Federal e dos Estados de Alagoas, da Bahia, do Ceará, Espírito Santo, de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de São Paulo, abaixo mencionadas:

a) Orfanato Evangelico (Distrito Federal)....	1:000\$000
b) Instituto Protetor dos Pobres e Creanças (idem)	3:000\$000
c) Associação Proteção a Veteranos Invalidos (idem)	3:000\$000
d) Associação "Caritas Social" (idem).....	10:000\$000
e) Associação Asilo São Luiz para a Velhice Desamparada (idem), diferença.....	8:000\$000
f) Academia Nacional de Medicina (idem), diferença	10:000\$000
g) Asilo Nossa Senhora de Nazaré (idem).....	3:000\$000
h) Dispensario Imã Paula (idem), diferença..	20:000\$000
i) Instituto de Assistencia e Proteção á Infancia (Alagoas)	2:000\$000
j) Asilo Bom Pastor (Bahia).....	8:000\$000
l) Associação das Senhoras de Caridade (idem)	5:000\$000
m) Colegio N. S. da Piedade, de Ilhéus (idem)	5:000\$000
n) Asilo Conde de Pereira Marinho (idem)...	1:500\$000
o) Asilo de Alienados de Porangaba (Ceará)..	5:000\$000
p) Santa Casa de Misericordia de Fortaleza (idem)	20:000\$000
q) Dispensario dos Pobres de Fortaleza (idem)	5:000\$000
r) Maternidade "Dr. João Moreira" (idem)...	5:000\$000
s) Orfanato de Santa Luiza, de Vitoria (Espírito Santo)	5:000\$000
t) Asilo Deus, Cristo e Caridade, de Cachoeiro do Itapemirim (idem)	3:000\$000
u) Asilo de São Vicente de Paulo (Goiás)....	2:000\$000
v) Hospital de Caridade de Três Lagoas (Mato Grosso)	5:000\$000
x) Santa Casa de Misericordia, de Juiz de Fora (Minas Gerais)	20:000\$000
z) Santa Casa de Misericordia, do Sêrro (idem)	5:000\$000
aa) Santa Casa de Paraisopolis (idem).....	5:000\$000
bb) Instituto Commercial Mineiro, de Juiz de Fora (idem)	10:000\$000
cc) Santa Casa de Misericordia, da cidade de Caldas (idem)	3:000\$000
dd) Escola Profissional "Delfim Moreira", de Pouso Alegre (idem).....	10:000\$000
ee) Asilo de Nossa Senhora da Conceição, do Sêrro (idem)	2:000\$000
ff) Casa de Misericordia de Brasopolis (idem)	3:000\$000
gg) Santa Casa de Misericordia, de Ouro Preto (idem)	5:000\$000
hh) Casa de Caridade de Ouro Fino (idem)....	6:000\$000
ii) Hospital São João, de São João Nepomuceno (idem)	3:000\$000
jj) Associação Protetora do Recolhimento dos Desvalidos de Petropolis (Rio de Janeiro)	6:000\$000
ll) Santa Casa de Misericordia de Pindamonhangaba (São Paulo).....	10:000\$000
mm) Asilo de Invalidos de Campinas (idem)...	3:500\$000
nn) Asilo Crêche de Jundiá (idem).....	1:500\$000

Total..... 222:500\$000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932, 111º da Independência e 41º da República.

GETULIO VARGAS.

J. Mauricio Cardoso.

DECRETO N. 21.063 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1932

Regula a forma de cessão e permuta de material velho ou inservivel e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1.º A partir da data deste decreto, as cessões ou

DECRETO N. 21.031 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1932

(Publicado no Diario Oficial de 24 de fevereiro de 1932)

Declara sem efeito os decretos ns. 20.218 e 20.571, respectivamente, de 17 de julho e 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa e á disponibilidade de varios funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brasil e das outras providencias.

Retificação

Onde se lê, á página 3.262, no art. 2º, Waldemar Pereira Guimarães, trabalhador de 2ª classe; leia-se: Waldemar Pereira de Magalhães.

permutas de material entre as repartições federais e entre elas e quaisquer outras, só serão permitidas mediante a lavratura de um termo em que fiquem firmadas as condições da cessão ou permuta, indicando-se sempre o valor estimativo do material e a forma da indenização quando se tratar de permuta.

Art. 2.º Nenhum material desnecessário ou inservível poderá ser cedido gratuitamente a particulares.

§ 1.º Sempre que o material for inaproveitável para o serviço da repartição a que pertencer, será alienado mediante concorrência, indicando-se no edital os característicos do material e seu valor provável.

§ 2.º Ultimada a concorrência, e aceita a proposta mais vantajosa, os materiais serão entregues à vista do recibo de pagamento do respectivo preço.

§ 3.º Se não se apresentarem licitantes ou se os preços oferecidos não atingirem ao valor indicado no edital de concorrência, o material será vendido em leilão, a quem maior preço oferecer, mediante pagamento à vista.

Art. 3.º Ficam aprovadas as cessões e permutas de materiais, autorizadas pelos ministros de Estado, no período de 25 de outubro de 1930 até à data deste decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932, 111.º da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 21.079 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1932

Autoriza o Governo a contratar um geofísico para o Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo à necessidade de serem desenvolvidos os trabalhos de investigação do sub-solo e sobre a exequibilidade da aplicação dos métodos geofísicos nas pesquisas das estruturas adequadas à acumulação de petróleo e na prospecção de jazidas metalíferas no país;

Atendendo ainda a que essas investigações só podem ser confiadas a técnicos que já tenham demonstrado conhecimentos especiais sobre o assunto, razão por que foi convidado para esse trabalho o especialista norte-americano Mark Cyril Malamphy, que já vem prestando a sua colaboração ao Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil desde dezembro de 1931, resolve:

Art. 1.º Fica autorizado o Ministério da Agricultura a contratar o geofísico Mark Cyril Malamphy, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de janeiro último, com a gratificação mensal de 6:000\$ e uma ajuda de custo de primeiro estabelecimento correspondente a um mês da dita gratificação, bem assim com direito à diária de 30\$, passagens de 1.ª classe, e transporte de bagagem nas estradas de ferro e companhias de navegação, quando em serviço de campo fora desta Capital.

Art. 2.º A despesa com o pagamento das gratificações mensais e da ajuda de custo correrá por conta da sub-consignação 3, consignação II, verba 6.ª, art. 5.º, do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro do corrente ano, e as com o pagamento de diárias, passagens e transportes por conta da sub-consignação n. 4, das consignações e verba acima referidas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1932, 111 da Independência e 44.º da República.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro.

(Encarregado do expediente na ausência do ministro.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 do corrente mês, foram naturalizados brasileiros:

Adala Gabriel Hilal, natural da Síria, nascido a 23 de abril de 1902, filho de Gabriel Hilal e de Dib Tajra, casado, residente no Estado do Piauí,

Antonio Barrio Martinez, natural da Espanha, nascido a 7 de janeiro de 1885, filho de Manoel Barrio Anta e de Domingas Martinez Gago, casado, residente no Estado do Pará.

Antonio Gonçalves, natural de Portugal, nascido a 20 de fevereiro de 1890, filho de Francisco Gonçalves e de Maria Joaquina, solteiro, residente nesta Capital.

Elisabeth Schroedter, natural da Alemanha, nascida a 17 de novembro de 1902, filha de Reinhold Schroedter e de Marie Schroedter, solteira, residente nesta Capital.

Hermann Julius Palli, natural da Austria, nascido a 28 de julho de 1891, filho de Philipp Palli e de Anna Palli, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

José Villafranca Perez, natural da Espanha, nascido a 15 de outubro de 1887, filho de Manoel Villafranca Perez e de Conceição Perez Dominguez, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manoel Maria Paz Castro, natural de Espanha, nascido a 1 de outubro de 1897, filho de Alonso Paz Porto e de Antonia Castro, solteiro, residente nesta Capital.

Manoel Patarra Patavina, natural de Portugal, nascido a 17 de março de 1896, filho de Manoel Patarra e de Anna Cardoso da Rocha, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por outros da mesma data, foram exonerados:

Antonio Nunes Valente, Adolfo Gonçalves de Siqueira e João José Vieira da Costa, respectivamente, de 1.º, 2.º e 3.º suplentes do substituto do Juiz Federal no município de Fortaleza, sede da Secção do Ceará;

Juventino de Araujo Góes, Frederico de Fonseca Ainsworth e José Ramos Campos Lages, respectivamente, de 1.º e 2.º suplentes e de ajudante do procurador da Republica, respectivamente, no município de Valença, na Secção da Baía.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados:

SECÇÃO DA BAÍA

Município de Valença

1.º suplente, João Coutinho de Souza; 2.º suplente, Manoel Deonísio de Oliveira; 3.º suplente, Mario Fonseca e ajudante do procurador da Republica, Arthur Frederico de Lacerda

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cachoeira

2.º suplente, Emilio Freitag; 3.º suplente, Pedro Emilio Breyer.

SECÇÃO DE MINAS GERAIS

Município de Antonio Dias Abaixo

1.º suplente, Manoel de Barros Araujo Lopes; 2.º suplente, Theodoro Francisco de Souza e ajudante do procurador da Republica, Domingos Baptista de Figueiredo.

Município de São Manoel

1.º suplente, Dr. Pedro Fructuoso da Silva Pires; 2.º suplente, Francisco Garcia Fernandes e ajudante do procurador da Republica, Amaro Duarte Silva.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

O bacharel Pedro Moura Ferra, para exercer interinamente o lugar de procurador da Republica na Secção de Santa Catarina, durante o impedimento do efetivo, que se acha em férias;

Caio Josué Pimentel e Luiz Vilasboas Arruda, escreventes juramentados do tabelião do 18.º Ofício de Notas, sendo declarado sem efeito o decreto de 1 de fevereiro corrente que nomeou Humberto Malheiros escrevente juramentado do mesmo tabelião.

— Por decreto de igual data foi revogada a portaria de 13 de julho de 1927, que expulsou Miguel Afonso Corrêa, do território nacional.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

Francisco Fernandes de Mello, José Jocundo Magalhães e Francisco Tajalão para os lugares de 1º, 2º e 3º suplentes do juiz municipal do 2º termo da comarca de Senna Madureira, no Território do Acre;

Francisco Almeida Cosinha e Bento Marques Albuquerque, para os lugares de 2º e 3º suplentes do juiz municipal do 1º termo da comarca de Tarauacá, no Território do Acre;

Fausto Augusto de Oliveira e Praxedes Silva, para exercerem, interinamente, os lugares de promotor adjunto do 2º termo da comarca de Tarauacá e 2º termo da comarca de Rio Branco, respectivamente;

João Pyra de Farias, para o lugar de 1º suplente do juiz de paz do 2º distrito do 1º termo da comarca de Tarauacá, no Território do Acre.

— Por outro da mesma data, foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito o guarda civil de 1ª classe, José de Paiva Ferreira.

— Por outros da mesma data, foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal, no posto de cabo de esquadra, com o soldo por inteiro de sargento ajudante, o músico de 1ª classe, Rodolpho Antonio de Araujo e, com o soldo por inteiro de seu posto, o cabo de esquadra, José Francisco dos Santos.

Ministerio da Educação e Saude Pública

O Chefe do Governo Provisorio da República dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o Dr. Domingos José da Silva Cunha, professor catedrático da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro, e de acordo com os arts. 31 do Código dos institutos oficiais de ensino superior e secundário, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, 64 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e 308 do de n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, resolve conceder-lhe o acréscimo de 20 % sobre os seus vencimentos, na importância de três contos oitocentos e quarenta mil réis (3:840\$) anuais, correspondente a vinte anos de serviço efetivo no magisterio, completados em 27 de junho de 1929; e a que fica elevado o acréscimo obtido por decreto de 9 de dezembro de 1926, observadas as restrições constantes do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 41ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 de fevereiro de 1932:

Foram confirmadas, de conformidade com o art. 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, as nomeações efetuadas nas seguintes datas:

Em 4 de março de 1915, de Manoel Rodrigues da Silva, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 1 de setembro de 1918, de Venceslau Vital da Silva, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 12 de dezembro de 1922, de José Vieira Sampaio, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 15 de dezembro de 1924, de Octaviano Berto de Lima, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 10 de dezembro de 1926, de Manoel Barbosa de Souza, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 1 de fevereiro de 1927, de Sinesio Candido de Menezes, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 1 de setembro de 1928, de Franklin Carneiro da Cunha, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 1 de dezembro de 1922, de Odemiro José de Almeida, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 1 de dezembro de 1928, de Evandro da Fonseca Vasconcellos, para o lugar de remador da Capitania dos Portos do Estado de Pernambuco;

Em 9 de outubro de 1920, de Irineu Gonçalves Gomes, para o lugar de patrão das embarcações do farol de Fernando Noronha;

Em 23 de junho de 1923, de Eduardo Francisco de Mello, para o lugar de remador das embarcações do farol de Fernando Noronha;

Em 1 de abril de 1924, de Joaquim Ferreira Gomes, para o lugar de remador das embarcações do farol de Fernando Noronha.

Ministerio da Guerra

No memorial do major de aviação Angelo Mendes de Moraes, pedindo relevação da carga que lhe foi feita, o Chefe do Governo exarou em 19 do corrente, o seguinte despacho: "Não é justo que o Governo, gastando vultosa soma dos seus orçamentos com o Serviço de saúde do Exército para atender aos militares, ainda pague o tratamento destes em instituições particulares ou o custeio no estrangeiro confessando destarte a incapacidade do nosso Corpo de Saúde ou a insuficiência do seu aparelhamento, o que não é exato, como demonstra o fato da viagem do requerente á Europa, que não evitou sua invalidez para o serviço ativo. Este é o motivo do criterio seguido pelo Governo, que em nada afeta o bom conceito de que justamente gosa o requerente. Tampouco não cabe a alegação de que o custeio do seu tratamento, autorizado pelo atual Governo, importa no reconhecimento de um direito, quando, assim, procedendo, pratica, apenas, um dever elementar de humanidade, não abandonando, sem recurso, no estrangeiro, um oficial do Exército acidentado em serviço. Considerando, porem, o evento lamentavel de sua reforma por invalidez e, consequentemente, a interrupção de sua carreira militar; considerando, enfim, que não seria humano agravar ainda mais tão lastimavel situação com um desconto demorado, relevo o requerente da continuação dêsse desconto, conforme solicita, sem que isso constitua, no entanto, precedente capaz de modificar o criterio estabelecido, a respeito".

Ministerio da Agricultura

Retifica o decreto n. 20.908, de 5 de janeiro de 1932:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo a que S. A. Mineração de Niquel do Livramento, a que se refere o decreto n. 20.908, de 5 de janeiro do corrente ano, já tinha cedido todos os seus direitos a José de Avelar Fernandes e Barten F. Allen, quando foi expedido o decreto n. 20.223, de 17 de julho de 1931, que proibiu a alienação de terras em que existissem jazidas minerais, decreta:

Artigo unico. A autorização a que se refere o decreto n. 20.908, de 5 de janeiro de 1932, para a alienação da jazida de niquel e os respectivos direitos de descobridor, que fazem parte do acervo da massa falida de Francisco Guconato, é dada, não em favor da S. A. Mineração de Niquel do Livramento, como está no citado decreto, mas ao liquidatario da referida massa falida, Nelson Vila Verde Duarte, devendo os adquirentes José de Avelar Fernandes, brasileiro, solteiro, advogado e Barten F. Allen, inglês, solteiro, engenheiro, residente no Brasil desde 1889, na qualidade de cessionario da S. A. Mineração do Niquel do Livramento, constituírem nova sociedade com capitais exclusivamente nacionais para a exploração da mina.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932, 111ª da Independência e 44ª da República.

GETULIO VARGAS.

Mario Barbosa Carneiro, encarregado do Expediente da Agricultura na ausência do Ministro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por portaria de 25 do corrente mês foram transferidos na Polícia Militar, por conveniência do serviço e de acordo com o que propoz o comandante, os seguintes oficiais: do cargo de fiscal do 2º batalhão para o de fiscal do Regimento de Cavalaria, o major Ernesto Pereira-Guimarães; do de comandante da 1ª companhia do 5º batalhão para a de encarregado da seção de Alfaiataria, o capitão Joaquim de Souza Martins; do de comandante da 1ª companhia do 2º batalhão para o da 4ª companhia do 4º batalhão, o capitão Mario Limoeiro; do de comandante da 1ª companhia do 1º batalhão para o de comandante do 4º esquadrão do Regimento de Cavalaria, o capitão Joaquim Miranda Apiorim; e do de comandante da 4ª companhia do 4º batalhão para o de ajudante deste corpo, o capitão Antonio Guanhara Junior.

Por outro de igual data foram classificadas na Polícia Militar, de acordo com o que propoz o respectivo comandante, os seguintes oficiais promovidos por decretos de 15 do corrente mês: os tenentes-coroneis Abilio Antonio Dias e Domingos Arthur Machado, como comandantes do 4º e 2º batalhões de infantaria, respectivamente; os majores Antonio Estelita da Cunha Junior e Pedro Saint Clair de Freitas, nos cargos de fiscais do 2º e 1º batalhões de infantaria, respectivamente; os capitães Carlos da Fonseca Carvalho e Alfredo Monteiro Cavalcanti, como comandantes da 1ª e da 3ª companhias do 5º batalhão, respectivamente; o capitão Bartholomeu Pessoa de Mello, no comando da 1ª companhia do 1º batalhão; o capitão Jesuino Corrêa de Sá, como comandante da 1ª companhia do 6º batalhão e o capitão Sylvestre Valentim de Moraes Bueno, no comando da 4ª companhia do 2º batalhão.

Requerimentos despachados

Dia 25 de fevereiro de 1932

José Marcellino da Silva, ex-2º sargento da Polícia Militar, pedindo reintegração nas fileiras. — Indeferido.

Olegario Joaquim da Silva, pedindo cancelamento de nota. — A vista do aviso n. 1.423, de 16 de julho de 1927, o requerente não carece do cancelamento pedido.

Francisco Rodrigues Neves, guarda civil de 2ª classe, pedindo pensão. — Indeferido. Não ha nexo causal entre a molestia e o serviço. Permaneça no gozo do direito que lhe foi concedido pelo ato de 22 de abril de 1929.

Alfredo Pantaleone, pedindo retificação de assentamentos e entrega da carteira de identidade. — Aguarde o resultado do inquerito.

Humberto Patitucci, pedindo cancelamento de nota. — A vista do art. 58 do regulamento em vigor, o requerente não carece do cancelamento pedido.

Laudelino Telles de Oliveira Campos, 2º tenente da Polícia Militar, pedindo, por equidade, pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Ahmed Mouhmed Aly, pedindo retificação de assentamentos. — Junte documento que prove o verdadeiro nome e possa ficar arquivado no Gabinete de Identificação.

Accacio Trilho Garrido, sentenciado, pedindo regressar à Casa de Detenção ou de Correção. — Aguarde oportunidade.

Waudemar José Pinto, pedindo reinclusão no Corpo de Bombeiros. — Indeferido.

Rubens Domingues do Nascimento, pedindo reintegração como guarda da Casa de Correção. — Indeferido.

Victor Fernandes Alonso, pedindo cancelamento de nota. — Diga para que fim precisa do cancelamento.

Francisco Fepe, pedindo cancelamento de nota. — Diga para que fim requer o cancelamento.

Pedro Ramos de Faria. — Nada ha que deferir, em face da inexistencia de vaga.

Vera Monteiro de Barros e Olinda Guimarães. — Aguardem oportunidade.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1932

Oscar Ribeiro do Valle Azevedo. — Nada ha que deferir.

Dia 24

Joaquim Martins, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Substitua o certificado de inscrição por outro, sem rasura.

Evaristo Mourele Thomé, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Exiba o original do qual foi extraída a publica-fôrma que apresentou.

Abraão Jabour e Joanna Jabour, residentes no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Cumpra as exigencias constantes do despacho de 26 de janeiro ultimo.

Octavio Romulo Colonia, recorrendo do ato do interventor federal no Estado de Santa Catarina. — Sele os documentos com selos federais e junte cópia do recurso, devidamente selada.

Polícia do Distrito Federal

Expediente de 24 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Dr. chefe de Polícia

Requerimentos pedindo cancelamento de nota:

João Gomes de Gouveia Junior. — Indeferido. O fato ocorreu em 1909 e o atestado incluso, fornecido pelo Dr. Astolpho de Rezende, 1º delegado auxiliar naquela época, dizendo que a falta não foi grave, serve tão somente para demonstrar a justeza do ato da mesma autoridade, pois, si assim não fosse, a suspensão teria sido relevada em a sua totalidade e não reduzida de 15 para 2 dias.

Joaquim Pinheiro Barbosa. — Indeferido, de acordo com o parecer da 4ª delegacia auxiliar.

Jorge Bargut. — Cancele-se a nota.

Manoel José Cerqueira de Araujo. — Ao Sr. delegado do 10º distrito policial para informar.

João Euzébio Mattoso. — Indeferido.

Pedidos de licença para importar, vender e exportar armas, munições e explosivos, bem como para oficinas de concertos de armas de caça de tiro ao alvo, de Edmundo Machado & Comp., Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, Nicola Jannibelli, Oliveto & Imão e Aghina & Santolia. — Concedo os licenças, procedendo-se de acordo com os pareceres da 4ª delegacia auxiliar.

Requerimento de processo de naturalização de Manoel Maria Moutinho. — Restitua-se o processo devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

Epitacio Pessoa Cavalcanti de Albuquerque. — Concedo o passaporte.

José da Silva Junior. — Restitua-se o processo ao Sr. ministro da Justiça, com a cópia das informações prestadas pela 4ª delegacia auxiliar.

Victor Francisco Marmello de Alcantara Filho. — Certifique-se, de acordo com a informação da Inspeção da Guarda Civil.

Alexandre Fontes Braga. — Certifique-se, de acordo com a informação da Inspeção da Polícia Marítima.

Thomaz Cesario. — Certifique-se.

Carlos Meyer. — A 2ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Mario Gonzaga Xavier. — Ao Sr. Dr. 3º delegado auxiliar para providenciar como no caso couber.

Pedro Luiz Perrayon. — Dirija-se ao Sr. presidente do Tribunal de Contas.

H. Rodrigues Caó. — Como requer.

Francisco Dutra da Rocha. — Concedo as férias.

Ernesto Lomellino da Carvalho. — Certifique-se de acordo com a informação.

Aron Kesselbrener. — Restituam-se em termos.

J. Adonias de Araujo. — A 2ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Nicanor Porto Virmond. — Atenda-se.

Marcelino Antonio Innocencio. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Ludwig Hvelle. — A 1ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Dr. diretor da Secretaria:

Anibal Fernandes. — A 1ª delegacia auxiliar.

Sport Club Aleyon. — A 2ª delegacia auxiliar.

José Augusto Valeiro Pires, José de Oliveira, José Monteiro da Silva, Firmínio de Lima, Francisco Pepe, Antonio Serpa. — A 3ª delegacia auxiliar.

Antonio Ferreira Antunes, Luiz Martins de Oliveira, Fortino Giuseppe, Antonio da Silva, Vicente Passarello, Gunther Schuster, Jacob Kremenitzer, Thomas Filipovic, Antonio Rodrigues Osorio, Silo Gonçalves, Carlos Quadros do Carvalho. — A 4ª delegacia auxiliar.

Romeu Mendes Ribeiro e Alberto Maurrell. — A Inspeção da Guarda Civil para informar.

Alfredo Alves Freixo. — Restitua-se em termos.

Antonio Barbosa, Benedicto de Moraes e Aurelio Joaquim Pereira. — Certifiquem-se.

João Vieira da Silva, Francisco Claro, Felipe Lopes Macieira, Gaspar Correa Novo, Armando Caldas, Arnaud de Almeida Ferreira, Joaquim da Silva, Abilio José

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1932

Offícios remetidos:

N. 614. — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, prestando informações.

N. 615. — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, solicitando providências sobre administração.

N. 616. — Ao Sr. contador geral da República, remetendo guias comprovantes de recolhimento ao Banco do Brasil.

N. 617. — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, remetendo pedidos de material sob ns. 624.076 a 624.082.

N. 618. — Ao Sr. contador geral da República, remetendo um balanço, suplementar, do mês de dezembro de 1931.

N. 619. — Ao Sr. secretário do Tribunal de Contas, remetendo um balanço, suplementar, do mês de dezembro de 1931.

N. 620. — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, fazendo uma relação sobre material.

N. 621. — O Sr. presidente da Comissão Central de Compras, declarando convir a compra do moletão de algodão.

N. 622. — Aos Srs. Wigg Brothers, respondendo a uma consulta.

N. 623. — Ao Sr. diretor geral da Diretoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negócios Interiores, prestando informações sobre uma folha de pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE

Requerimentos despachados

Carlos da Silva Silveira. — Dirija-se, querendo, ao ministro da Justiça.

Sebastião Hermes Cid Maia. — A consideração do Sr. Dr. director geral.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932 — Circular n. 22 — Na conformidade do resolvido no processo n. 58.112, de 1931, declaro aos Srs. delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que os termos de responsabilidade, quando tiverem de ser assinados perante os coletores federais, para interposição de recursos, deverão ser lavrados em seguida aos despachos que os permitirem e ficarão fazendo parte dos processos respectivos. Para uniformidade dos processos, esses termos serão feitos segundo modelos estabelecidos pelos mesmos delegados fiscais. — *Oswaldo Aranha*.

— Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932 — Circular n. 23 — Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo numero 47.658, de 1931, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos efeitos, que na impressão das apólices da Dívida Publica Federal, ao portador, de 1:000\$ cada uma, de numeros 629.273 a 654.742, emitidas em virtude do decreto n. 47.379, de 1926, houve engano quanto á data do mesmo

decreto, que é de 15 de julho e não de 15 de junho daquele ano, como consta dos referidos títulos. — *Oswaldo Aranha*.

— Nos títulos de 1º de setembro, 3 e 28 de dezembro de 1927, da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, pelos quais foram nomeados Francisco Ferri, Ephigenio Rodrigues Ferri, Justiniano Gonçalves Soares, Ismael Mathews Borges, Pedro Canuto da Costa, Olívio José de Oliveira, Gilberto Luciano Braga e Antonio Augusto do Amorim, guardas da policia aduaneira da Mesa de Rendas de Ponta Porã, naquele Estado, foi feita, em data de 23 do corrente, a seguinte apostila: "O funcionario a que se refere o presente titulo passa a pertencer, com a denominação de guarda, ao quadro da Mesa de Rendas de 1º Ordem de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso, "ex-vi" do disposto no decreto n. 20.095, de 11 de junho de 1931."

— No titulo de 1 de setembro de 1927, da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, que nomeou o guarda da policia aduaneira daquela Alfandega, Leonel Vieira de Souza, para o logar de sargento comandante dos guardas da policia aduaneira da Mesa de Rendas de Ponta Porã, foi feita a seguinte apostila, em data de 23 do corrente: "O funcionario a que se refere o presente titulo passa a pertencer, com a denominação de sargento, ao quadro da Mesa de Rendas de 1º ordem de Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso "ex-vi" do disposto no decreto n. 20.095, de 11 de junho de 1931."

— Por portarias de 24 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

De sessenta dias, com os vencimentos a que tiver direito, ao agente fiscal do imposto de consumo, da capital do Estado de Pernambuco, Pedro Clementino de Farias Leite, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De três meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao 1º escrivão da Alfandega de S. Luiz, no Estado do Maranhão, Almir Apolinário de Carvalho, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao marinheiro do Posto Fiscal de Oyapock, no Estado do Pará, Fulgencio Luiz de Andrade, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis meses, com os vencimentos a que tiver direito, ao maquinista da Alfandega de Fortaleza, no Estado do Ceará, Antonio Telles da Rocha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 7.356, de 1932 — Elieser Cruz, 4º escrivão do Tribunal de Contas, pe-

dos Santos. — Concedam-se os passaportes.

Antonio José Melim, José de Oliveira Santos, Joaquim Maria Pinto Leite Sobrinho, Pedro Machado Avila, Sebastião Erico Guimarães, Conrado Zimmermann, Affonso Blanco, Eduardo Pacheco de Andrade. — Averbem-se em terras, observando-se o decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931.

Requerimentos pedindo cancelamentos de nota:

Dia 25

Luiz Gonzaga da Silva. — Deferido. Oswaldo Ferreira Nunes. — Cancelam-se, de acordo com o parecer da 4ª delegacia auxiliar.

Alberto Elesbão Xavier. — Indeferido.

Alvaro Baptista. — Indeferido. Procede-se, de acordo com o parecer da 1ª delegacia auxiliar.

Romeu Pereira Barbosa. — Indeferido, de acordo com o parecer do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, constante do officio n. 488 S. P. de 13 de janeiro ultimo.

Manoel Salazar. — Indeferido. Procede-se de acordo com o parecer do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar, constante do officio n. 14.884-C a fls. 5.

Requerimentos de licenças de clubs, casas de diversões, etc.:

Pavuna F. C. e Teatro de Arte. — Concedo as licenças, de acordo com o parecer da 2ª delegacia auxiliar.

Anna Cohen. — A 2ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Bacharel Adolpho Bergamini. — A 4ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Eduardo Affonso Henriques. — Transmite-se o requerimento devidamente ao Ministerio da Justiça.

Joviano Ferreira Gomes. — A 1ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Benedicta Fortes. — A 3ª delegacia auxiliar para proceder como no caso couber.

Requerimento de naturalização: Juan José Torres. — Restitua-se o processo devidamente informado ao Ministerio da Justiça.

1º tenente Herculanio Antonio Pereira da Cunha. — Atenda-se.

Bruni Prospero. — Concedo a licença, procedendo-se de acordo com o parecer da 4ª delegacia auxiliar.

Manoel Affonso Caniné. — Certifique-se o que constar.

Gherardo da Silva Cornazzani. — Prove o requerente já ter pago a importância do selo cuja restituição solicita.

João Thomaz. — Dirija-se ao Sr. desembargador presidente do Tribunal de Contas.

Requerimentos pedindo livre desembarque no territorio nacional:

João Baptista, José Monteiro de Magalhães Vianna e José Pinto da Motta. — Lavrem-se os termos de responsabilidade, á vista dos pareceres.

José Miguel Bemmergui. — Indeferido, á vista dos pareceres.

Maria Fernandes e Francisco Ferreira da Silva. — Mantenho os despachos anteriores.

Abilio Pereira e outros. — A 1ª delegacia auxiliar para examinar minuciosamente o presente pedido, tendo em atenção a portaria citada e, especialmente, o tempo de serviço dos requerentes.

dindo-lhe seja concedido transporte entre esta Capital e Aracaju, que será indenizado pelo desconto da quinta parte de seus vencimentos. — Dirija-se ao Tribunal de Contas, querendo.

N. 5.096, de 1932 — Heladio de Albuquerque Porciuncula, agente fiscal do imposto de consumo, removido por decreto de 30 de dezembro último, para o interior do Estado de Goiaz, pedindo 20 dias em prorrogação ao prazo que lhe foi concedido. — Sim, na forma da lei.

N. 4.515, de 1932 — Plinio Moreira de Menezes, agente fiscal no interior do Goiaz, transferido para identico logar no Pará, pedindo 20 dias em prorrogação ao prazo que lhe foi concedido. — Sim, na forma da lei.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 39 — Solicitando providencias no sentido de ser informado si o 2º escriptorio em disponibilidade, da extinta Inspeccao Geral dos Bancos, Fernando Barroso de Azevedo tomou posse do cargo de auxiliar de escrita da Imprensa Nacional, para o qual foi nomeado em dezembro último, e, no caso afirmativo, em que data.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 39 — Transmittindo a tabela explicativa do orçamento da despesa do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1932, e as respectivas tabelas de distribucão de créditos.

— Ao Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 69 — Declarando que os direitos aduaneiros fixados na tarifa em vigor são calculados em mil réis ouro, ao cambio de 27 dinheiros por mil réis, e cobrados com o abatimento de 20 % ou 35 %, em especie ou em vales-ouro emitidos pelo Banco do Brasil á taxa que vigorar na occasião. Declarando, ainda, que o abatimento de 20 % será o geral e vigorará na ausencia de qualquer regimen especial que o Governo estabelecer, e o de 35 %, que constituirá a taxa minima, será applicado aos produtos de países que também garantirem aos produtos brasileiros, por acôrdo commercial, a sua tarifa minima, como os relacionados na circular da Diretoria da Receita n. 16, de 11 de dezembro de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1 — Em referencia ao despacho do Sr. Chefe do Governo Provisorio, encaminhado a essa delegacia, por cópia, com o officio da Diretoria de Contabilidade, n. 3, de 13 de janeiro findo, recomendando-vos, que no ato da entrega da quantia proveniente de taxas ouro da barra do Rio Grande, arurada até setembro de 1931, no total de réis 19.743:115\$942, providencieis para o recolhimento simultaneo da importancia destinada á amortizacão da primeira prestacão de 10.000:000\$, relativa ao emprestimo em Obrigações do Tesouro Nacional feito ao governo desse Estado, e do saldo dos respectivos juros a pagar, que monta a 525:000\$000.

A guia do recolhimento da citada importancia de 10.525:000\$ deverá conter a declaracão de que a mesma se destina ao serviço de amortizacão e juros do emprestimo referido de 20.000:000\$, em Obrigações do Tesouro, contraído

mediante termo lavrado e assinado na Diretoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, em 14 de janeiro de 1931.

Essa delegacia providenciara, em seguida, para que a importancia seja transferida, imediatamente, para o Tesouro Nacional, por "Movimento do Fundos".

Quanto á entrega do saldo liquido desse encontro de contas, na importancia de 9.218:115\$942, essa delegacia usando da autorizacão que tem para requisitar supprimentos ao Banco do Brasil, pedirá á agencia desse estabelecimento, nessa capital o de igual quantia, para atender ao citado pagamento.

A presente ordem ratificando as anteriores sobre o assunto, abrange todas as providencias necessarias á operacão de que se trata.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de fevereiro de 1932

N. 43. — O diretor geral do Tesouro Nacional tendo observado que pela portaria do Tesouro não é feito desde muito tempo o revesamento dos continuos e serventes nos diversos serviços das Diretorias, recomenda ao Sr. sub-diretor, as necessarias providencias no sentido de ser feito o revesamento desse pessoal, para melhor andamento dos trabalhos.

— Ao Sr. diretor da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 46. — Comunicando haver resolvido que os primeiros e terceiros escripturarios João Hamilton Filho, Affonso Magalhães e Emilio Pessoa de Oliveira, ora com exercicio na referida Diretoria, passem a servir, o primeiro, na Diretoria da Despesa, e os dois ultimos, na Diretoria da Receita; e, bem assim, que os segundos e terceiros escripturarios, bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior, Horacio Teixeira Pinto e Antonio Passos, ora com exercicio, os dois primeiros, na Diretoria da Despesa, e o ultimo, na Diretoria da Receita, passem a servir na mesma Diretoria de Contabilidade.

— Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 44. — Comunicando haver resolvido que o primeiro e terceiros escripturarios bacharel Antonio Gifirana, engenheiro Luiz Antonio Alves de Carvalho e Antonio Passos, ora com exercicio na referida diretoria, passem a servir, os dois primeiros, na Diretoria da Despesa, e o ultimo, na Diretoria da Contabilidade; e, outrossim, que os terceiros escripturarios Ascendino Donadio, Affonso Magalhães e Emilio Pessoa de Oliveira, ora com exercicio, o primeiro na Diretoria da Despesa e os dois ultimos, na Diretoria de Contabilidade, passem a servir na Diretoria da Receita Pública.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 45. — Comunicando haver resolvido que os segundos e terceiros escripturarios bacharel Joaquim Florentino Vaz Junior, Horacio Teixeira Pinto, e Ascendino Donadio, ora com exercicio na referida diretoria, passem a servir, os dois primeiros, na Diretoria de Contabilidade, e o ultimo, na Diretoria da Receita Pública; e, bem assim, que passem a servir na Diretoria da Despesa Pública os primeiros escripturarios bacharel Antonio Gifirana, João Hamilton Filho e engenheiro Luiz Antonio Alves de Carvalho, ora com exercicio, o primeiro e o ultimo, na Diretoria da Receita, e o segundo, na Diretoria de Contabilidade.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 26. — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, de acôrdo com a proposta da mesma Delegacia Fiscal, dispensar o Sr. Saturnino Lima, das funções de chefe de secção dos Estados, passando o mesmo a servir como auxiliar do referido serviço.

N. 27. — Comunicando que o Sr. Ministro resolveu, de acôrdo com a proposta da mesma Delegacia Fiscal, mandar recindir o contrato do auxiliar da secção do referido serviço, no Estado de São Paulo, Corypheu de Azevedo Marques.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de fevereiro de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Officios:

A Rede de Viacão Cearense:

N. 433 — Respondendo officio n. 16, sobre serviços prestados a essa Sub-Contadoria, por funcionario dessa via-ferrea.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 434 — Respondendo officio n. 7, declara que, de acôrdo com o officio circular n. 1.063, os atestados serão fornecidos exclusivamente, por esta Contadoria.

— A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Niteroi:

N. 435 — Devolvendo o de n. 30, que foi remetido a esta Contadoria, por engano.

— A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha:

N. 436 — Remetendo cópia do telegrama circular n. 185.

— A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 437 — Respondendo o officio n. 84, sobre a adoção dos modelos que acompanharam a circular n. 4, deste ministerio.

— A Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Campanha:

N. 438 — Respondendo officio n. 25, declara que aos Correios e Telegrafos nesta Capital, serão remetidas cópias dos balanços entregues á Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal.

— A Estrada de Ferro de Goiaz:

N. 439 — Respondendo officio n. 13, sobre requisicão de um continuo.

— A Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 440 — Remetendo portaria n. 47, em que concede licença a funcionario para tratamento de saúde.

— A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 441 — Remetendo processo protocolado sob n. P. C. 1.248.

— Ao Sr. inspetor Luiz Augusto Rist — Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 442 — Respondendo officio sem número de 6 do corrente, declara que, oportunamente será atendida vossa sollicitacão.

— Ao Sr. agente da Estacão da Jufz de Fóra:

Ns. 443 e 444 — Sobre fornecimento de passagem.

— Ao Sr. José Freitas Rodrigues de Vasconcellos:

N. 445 — Remetendo os officios números 443 e 444.

Requerimentos despatchados: Carlos Werneck Franco. — D. Fe-

Elvira Guimarães Telles. — Concedo a licença.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 23 de fevereiro de 1932

Offícios:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 159 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo fichado sob número 61.680, de 1931, relativo ao requerimento em que Orlandi Sobrinho & Comp., estabelecidos com casa bancária na capital desse Estado, pedem aprovação da reforma de seus estatutos, resolveu, por despacho de 11 de fevereiro último, deferir o pedido. (Processo n. 4.040, de 1932).

Sr. presidente da Associação Civil e Militar de Beneficência:

N. 160 — Transmitindo-vos, incluso por cópia, um requerimento de Delcilio Palmeira, 3º sargento escrevente do Exército, contendo reclamações contra essa associação, convido-vos a prestar esclarecimentos sobre o assunto do mesmo. (Processo n. 7.216, de 1932).

Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados.

Pelo Sr. ministro:

N. 46.412, de 1928 — Raul Ferreira dos Santos e outros, encarregados da venda externa do selo adesivo. — Arquivou-se este processo. Os peticionários já tiveram sua situação resolvida pelo art. 10 do decreto n. 19.828, de 2 de abril de 1931, publicado no "Diário Oficial" de dia 9.

N. 18.358, de 1930 — Compagnie Générale Aeropostale. — Mantenho o despacho anterior.

N. 1.257, de 1931 — Carta procedente de São Paulo, na qual o Sr. Joaquim Pinheiro Paranaguá consulta sobre interpretação de dispositivo da lei da Receita. — Arquivou-se. As estações arrecadoras já estão suficientemente instruídas a respeito da dúvida enunciada na carta de fls., de 14 de janeiro de 1931.

N. 43.211, de 1931 — Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil. — Mantenho o despacho anterior.

N. 62.104, de 1931 — Antonio Montezano, Ourinhos, Estado de São Paulo. — Indeferido, por falta de apoio legal.

N. 71.582, de 1931 — Previdência Judiciária Brasileira. — De acordo com os pareceres, indefiro o pedido.

N. 3.231, de 1932 — Zitrin Irmãos. — Indeferido.

Pelo Sr. diretor:

N. 62.036, de 1931 — J. Cunha Oliveira & Comp., acerca de carta-patente. — Satisfazam a exigência.

N. 5.145, de 1932 — J. Affonso Henriques, pedindo para pagar multa em prestações. — Satisfaz a exigência do parecer.

N. 6.310, de 1932 — Accacio Rodrigues de Carvalho, apresentando fiador. — Accito. Compareça, afim de assinar o termo de responsabilidade, no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

N. 6.752, de 1932 — Saul Vaissman, apresentando fiador. — Apresente novo fiador

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de fevereiro de 1932

Offícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 225 — Transmitindo, para receber audiência, o processo fichado no Tesouro sob n. 4.154, do ano em curso, relativo ao precatório do Dr. juiz de direito da 5ª Vara Civil, expedido a favor da firma Oliveira Lopes, Silva & Comp.

N. 226 — Remetendo, para o fim indicado na informação, o processo fichado no Tesouro sob n. 5.562, do ano em curso, relativo ao ofício n. 193, de 8 de fevereiro corrente, da Inspeção de Águas e Esgotos.

N. 227 — Afim de ser cumprida a última parte do despacho, remete o processo fichado sob n. 49.283, de 1929.

N. 228 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo, fichado sob n. 16.455, de 130, relativo ao requerimento em que a firma Hugo Molinari & Comp., Limitada, pede reconsideração do despacho exarado no recurso que interpôs da decisão dessa Recebedoria que lhe impôs a multa de 8:827\$100, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância do imposto sonegado, *ex-vi* do art. 24, parágrafo único, letra e, combinado com o artigo 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926; exarou, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"Pelos fundamentos do parecer, mantenho o despacho anterior. Providencie a Recebedoria do Distrito Federal para o recolhimento da importância em débito."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Por terem os interessados requerido, espontaneamente, o recolhimento das importâncias de 1:020\$ e de 212\$000, de diferença de imposto de consumo, o que lhes foi deferido, o seu débito, que, depois se verificará ser de 10:033\$100, a Recebedoria o reduziu à importância de 8:827\$100, com a imposição de multa de igual quantia, sendo esta relevada pela autoridade superior.

Pedem, agora, os interessados dispensa do pagamento daquela importância, por lhes parecer que também não é exigível a diferença de imposto, alegação que, a meu ver, não procede, pelo motivo seguinte: forneceram à Recebedoria, na ocasião oportuna, porque a isso estavam obrigados, a relação dos preços, *por duzia*, de seus produtos, o que os sujeitava a determinada taxa-ção.

Entretanto, assim selados, só os vendiam em partidas de dez *duzias* ou mais.

Quando o fizeram em *duzia*, cobraram, não o preço indicado àquela repartição, porém outro, mais elevado, que ficou sendo oficial, que é o de *duzia*, para o efeito do estampillamento. Qualquer outro, menor, concedido para maiores quantidades, como o faziam os requerentes, seriam entendidos como resultantes de abatimentos ou descontos, que não podiam ser computados, *ex-vi* do art. 5º, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921.

Assim, indiscutivelmente, os produtos vendidos o foram com insuficiência do

taxa, pelo que sou de parecer que se indefira o presente requerimento."

N. 229 — Em ofício n. 1.229, de 25 de junho de 1930, fichado sob n. 30.568, do mesmo ano, essa repartição submete à consideração superior o despacho exarado na consulta n. 15.358, de 1929, da firma Maogeli & Comp., julgando isento do pagamento do imposto de consumo, o produto, denominado "Fixol", da fabricação daquela firma.

O Sr. ministro, em 16 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Aprovo o ato recorrido, de acordo com o parecer."

O parecer que emiti foi o seguinte: "Opino pela aprovação do ato da Recebedoria, em face do laudo do Laboratório Nacional, de Análises, e ante o que mais consta do processo."

N. 230 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o ofício n. 1.025, de 31 de maio de 1930, fichado sob n. 25.384, do mesmo ano, em que a firma Guiercindo da Costa Coelho pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 35.005, de 1929, negando provimento do ato dessa repartição que lhes impôs multa de 500\$, por infração do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, exarou, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, mantenho o despacho anterior."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"Na duplicata de fls. 2, a assinatura do requerente, lançada dentro do prazo para devolvê-la, não prova que o fizesse naquele prazo.

Demais, quando da lavratura do auto, ainda não se achava ele em poder dos emittentes, que mais tarde ainda asseguravam firmemente (fls. 11) não o terem recebido.

Não havendo o requerente aduzido qualquer prova em contrário, sou de parecer que se indefira o presente pedido de reconsideração."

N. 231 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o ofício n. 3.274, de 26 de dezembro último, fichado no Tesouro sob n. 71.056, de 1931, em que a firma Labanca Irmão & Comp. pede autorização para recolher, em prestações mensais, a multa de 1:200\$000.

N. 232 — Afim de ser cumprido o despacho, transmite o processo, fichado no Tesouro sob n. 36.523, de 1930, em que é interessado Manoel Escudero.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 186 — Solicitando seja informado se o deverdo remisso de que trata o ofício n. 213, de 29 de janeiro último, fichado no Tesouro sob n. 3.977, deste ano, está nas condições previstas na circular n. 37, de 12 de janeiro último.

N. 187 — Solicitando nova audiência, remete o processo, fichado no Tesouro sob n. 44.928, de 1931, em que é interessada a firma Nilo Carvalho & Companhia.

N. 188 — Para receber informação, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 36.031, de 1931, em que é interessado o Centro de Navegação Transatlântica.

N. 189 — Respondendo que a ordem desta diretoria n. 53, de 16 de janeiro

de 1930, foi recebida nessa alfandega pelo funcionario José Iago. (Processo n. 6.559, de 1932).

N. 190 — Transmittindo o processo fichado no Tesouro sob n. 31.854, de 1929, afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer.

N. 191 — Comunicando que a Brazilian Hydro Electric Company Ltd., concedeu por despacho de 21 do corrente, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, redução de direitos, para (1) uma caixa de chapas positivas, negativas e terminais, para baterias de acumuladores electricos. (1) uma caixa contendo diagramas de papel para medidores, constantes da inclusa 1ª via da relação com (2) dois itens. (Processo n. 3.639, de 1932).

N. 192 — Comunicando que o senhor ministro, a Société de Sucres Bresiliens, concedeu, por despacho de 18 de janeiro findo, isenção definitiva de direitos, pagando 5 % de expediente, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de (4) quatro itens.

O respectivo material já foi despachado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 918, de 26 de novembro de 1928. (Processo n. 70.642, de 1931).

N. 193 — Comunicando que o senhor ministro, concedeu, por despacho de 27 de janeiro findo, a Rêde Mineira de Viação, isenção definitiva de direitos da importação e taxa de expediente, para dez (10) caixas, contendo uma (1) maquina operatriz e seus pertences. Discriminações uma (1) prensa para fabricação de oleo, cujo mecanismos, completamente automatico, dispensa a pressão hydraulica (Fotografia junta), constante da inclusa 1ª via da relação com um (1) só item.

O referido material já foi despachado dessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 1.037, de 22 de agosto de 1931. (Processo n. 67.482, de 1931).

N. 194 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.064, de 21 de abril de 1931, fichado sob n. 22.337, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pede isenção definitiva de direitos para o material desembarcado nessa Alfandega mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem n. 786, de 25 de junho de 1930, exarou, em data de 6 do corrente, o seguinte despacho: "A vista dos pareceres, e não tendo a requerente provado o que alega, indeferido."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"A negligencia da requerente é evidente, pelo que sou tambem pelo indeferimento do pedido.

Se o Sr. ministro assim julgar, deve-se recomendar a Alfandega do Rio de Janeiro, providencias, afim de serem cobrados os direitos respectivos."

O parecer emitido pelo sub-diretor da 1ª Sub-Diretoria foi o seguinte:

"Tendo o Sr. Dr. Carvalho feito a juntada a este do processo que motivou a ordem n. 786, de 25 de julho do ano proximo passado, e constando agora, que o termo de responsabilidade foi

lavrado em 6 de agosto de 1930, parece-me que o presente pedido de isenção definitiva, formulado seis meses depois da assinatura do referido termo, não pôde ser atendido". (Processo n. 22.367, de 1931).

N. 195 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 1.884, de 22 de julho de 1931, fichado sob numero 42.103, do mesmo ano, em que Barbara & Comp. Ltd. solicita, por equidade, permissão para a baixa do termo de responsabilidade assinado nessa Alfandega, de uma fatura consular não visada pelo Consulado Brasileiro em Buenos Aires, exarou, em data de 13 do corrente, o seguinte despacho: "Indeferido."

N. 196 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo fichado sob n. 27.512, de 1930, relativo ao requerimento em que a Compagnie du Port de Rio de Janeiro pede reconsideração do despacho que motivou a ordem n. 78, de 24 de janeiro de 1924, exarou, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do pedido de reconsideração feita pela Compagnie du Port de Rio de Janeiro, para restabelecer a decisão da Inspeção da Alfandega desta capital, responsabilizando pelo extravio o comandante do vapor *Tourus*.

N. 197 — Comunico-vos que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 694, de 15 de outubro de 1931, fichado sob numero 57.784, do mesmo ano, em que o Governo do Estado de Minas Gerais, por seu procurador, solicita redução definitiva de direitos para o material destinado ao abastecimento d'agua da cidade de Raul Soares, naquele Estado e já despachado nessa Alfandega mediante termo de responsabilidade em virtude da ordem n. 652, de 9 de julho de 1929, exarou, em data de 30 de janeiro findo, o seguinte despacho:

"Deixo de atender ao solicitado, para mandar que se proceda de acordo com o proposto no parecer supra."

O parecer que emiti foi o seguinte: "Opino pelo indeferimento do pedido de isenção definitiva, por se tratar de artigo com similar na produção nacional e, assim, sem direito ao favor que obteve por concessão provisoria. A não confirmação do favor importa em ordem imediata para cobrança integral dos direitos devidos, o que proponho." (Processo n. 57.784, de 1931).

N. 198 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 282, de 6 de fevereiro de 1931, fichado sob numero 7.951, do mesmo ano, em que St. John Del Rey Mining Company Limited pede restituição da taxa de expediente de 5 % sobre o valor dos materiais importados pela mesma durante o ano de 1928, com isenção de direitos de consumo, de acordo com o art. 2º, § 36 das Preliminares da Tarifa, exarou, em data de 2 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face do art. 1º do decreto numero 20.848, de 23 de dezembro de 1931, nada ha que deferir. (Processo n. 7.951, de 1931).

N. 199 — Com o officio n. 1.330, de 20 de maio de 1931, fichado sob numero 30.394, do mesmo ano, submetestes á consideração superior o vosso ato pelo qual, julgando improcedente a denuncia relativa ao contendo do quinze (15) barricas J. B. destinadas ao exterior e apreendidas em 17 de janeiro de 1931, pelo Sr. guarda-mór, permitistes a exportação daqueles volumes.

O Sr. ministro, por despacho 6 do corrente, resolveu aprova-lo.

N. 200 — Com o officio n. 857, de 13 de junho de 1927, fichado sob numero 28.002, do mesmo submeteste essa Alfandega á consideração superior o ato pela qual responsabilizou a Companhia Engenheiros Centrais Santa Cruz e União, pelos direitos e taxas integrais relativas á 2.000 barricas, contendo cimento em pó, despachadas livres de direitos pela nota n. 2.017, de março de 1925, pela mesma companhia, visto ter ficado apurado que aquelo material teve applicação ou destino diverso do que lhe conferia o favor da lei e pelo aprovação do mesmo.

O Sr. ministro, em data de 5 do corrente, exarou o seguinte despacho:

"Aprovo a decisão de folhas. Restitua-se o processo á Alfandega para proceder pela forma indicada no parecer." (Processo n. 28.002, de 1927).

N. 201 — Comunico-vos, que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio numero 1.926, de 4 de novembro de 1927, fichado sob n. 59.569, do mesmo ano, no qual o então Inspector dessa alfandega recorre do despacho que proferiu a 26 de outubro de 1926, negando encaminhamento ao recurso interposto pelo conferente dessa aduana, João Lindolfo Caniara, do seu ato de 23 de setembro de 1926, reconsiderando o de 4 de junho do mesmo ano, que classificára como pneumáticos e camaras de ar para automoveis da passageiros da taxa de 15 % *ad-valorem*, os que a firma Pedro Santos & Comp., pela nota de importação n. 43.862, de 1927, submettera a despacho, classificando como pneumáticos e camaras de ar para autocaminhões da taxa de 5 % *ad-valorem*, exarou, em data de 6 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no art. 665 da Consolidação, nada ha que deferir. Declare-se á Alfandega do Rio de Janeiro que, não é licito aos inspectores das recifes proferidas, principalmente as que versarem sobre penas pecuniarias, em face do que taxativamente dispõem os arts. 206 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 90 do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921." (Processo numero 59.569, de 1927).

N. 202 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 2.044, de 2 de novembro de 1927, fichado sob numero 63.721, do mesmo ano, em que a firma Marciano & Santos recorre do ato dessa aduana que lhe negou a restituição da quantia de 684\$140, sendo em ouro, 435\$244, e em papel 248\$896, paga a maior pela nota de importação n. 45.958, de 1925, exarou, em data de 5 do corrente, o seguinte despacho:

"Em face do disposto no art. 366 da Consolidação, já estava prescrito seu

direito de reclamação; pelo que indefiro o pedido de restituição". (Processo n. 63.721, de 1927).

N. 203 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o officio n. 2.522, de 26 de setembro de 1931, fchado sob número 54.349, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que a Companhia Siderurgica Belgo Mineira pede isenção definitiva de direitos para o material desembarçado pela nota n. 50.346, de 1931, em virtude da ordem desta diretoria n. 1.066, de 27 de agosto do mesmo ano, resolveu, por despacho de 14 de janeiro findo, indeferir o pedido.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:
N. 13 — Transmite o processo, fchado no Tesouro sob n. 11.316, de 1928, afim de ser cumprido o despacho.

— Ao presidente da Comissão Revisora da Tarifa:

N. 141 — Remetendo o processo, fchado sob n. 47.221, relativo a uma reclamação do ex-Interventor do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Plinio Casado, contra a extinção da Alfandega de Niterói.

— Ao Sr. fiscal geral de loterias:

N. 145 — Comunicando que o pedido de que trata o officio n. 348, de 18 de novembro último, fchado no Tesouro sob n. 63.456, de 1931, já foi atendido.

— Ao Sr. superintendente dos Serviços Hollerith:

N. 146 — Enviando o processo, fchado no Tesouro sob n. 58.276, de 1931, afim de ser satisfeita a exigência de que trata o parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 18 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que Aluizio Guimarães Goulart, coletor das rendas federais em Utinga, nesse Estado, pede permissão para prestar sua fiança com redução.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 20 — Enviando, para receber audiência, o processo, fchado no Tesouro sob n. 3.668, do ano vigente, relativo ao aviso n. 82, de 28 de janeiro findo, do Ministério da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 42 — Transmitindo, para o fim indicado na informação, o processo fchado no Tesouro sob n. 61.262, do ano transato, concernente ao relatório do então inspetor fiscal, Manoel Arthur de Albuquerque Maranhão, atinente ao 1º semestre de 1931.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 32 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 77, de 17 de julho de 1931, fchado sob n. 43.276, do mesmo ano, em que submetestes à aprovação superior o vosso ato, mandando fossem aplicadas a bilhetes de loterias as estampilhas especiais de vendas mercantis, da taxa de 3100, em virtude de absoluta falta de selos adesivos comuns applicaveis aos ditos bilhetes, resolveu, por despacho de 10 do corrente, aprová-lo.

Deveis observar fielmente o disposto no art. 42 do decreto n. 17.538, de 26 de outubro de 1926.

N. 33 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 182, de 26 de maio de 1930, fchado sob n. 27.395, do

mesmo ano, relativo a uma representação assinada pelo Sr. Luiz José de Souza, residente em Iterezina, no Estado do Piauí, exarou, em data de 15 do corrente, o seguinte despacho:

"Recorra a Delegacia Fiscal no Ceará, querendo."

N. 34 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 197, de 14 de maio de 1929, fchado no Tesouro sob n. 26.665, do mesmo ano, relativo ao requerimento em que Abilio Bezerra Monteiro, escrivão da Mesa de Rendas Federais, em Aracati, nesse Estado, pede reconsideração do despacho que lhe negou dispensa do reforço de sua fiança, resolveu, em 13 do corrente, manter o despacho anterior. (Processo n. 16.226, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 7 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo fchado sob n. 63.996, de 1931, relativo ao officio n. 190, de 18 de novembro de 1931, em que o diretor do Ginásio do Espírito Santo consulta si os recibos de taxas de matrículas e de inscrição em exames passados pela secretaria daquêllo estabelecimento de ensino devem ou não ser selados, exarou o seguinte despacho:

"Aprovo."

O despacho desta diretoria foi o seguinte:

"Os recibos a que alude a consulta estariam isentos do selo, si pudessem ser considerados negócios da economia do Estado, nos precisos termos do artigo 26, item 2º e § 1º, do respectivo regulamento. Entretanto, tal interpretação não pôde ser dada, porque está decidido que os atos da economia dos Estados são expedidos dentro da competência constitucional dos Estados e no seu próprio interesse. Desde, porém, que esses atos revestem a forma prescrita e regulada pela lei federal, as disposições da mesma lei devem ser observadas. Nessas condições, o recibo, taxado por lei federal, não pôde escapar à incidência do imposto. Submeto a decisão á superior aprovação." (Processo n. 63.996, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 15 — Transmitindo, para o fim enunciado na informação, o processo fchado no Tesouro sob n. 63.061, de 1931, concernente ao relatório apresentado pelo inspetor fiscal Claudio da Cunha, referente ao segundo semestre de 1930.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 36 — Transmitindo, para o fim constante da informação, o processo fchado no Tesouro sob n. 69.587, de 1931, em que é interessada a firma Dolabella, Portella & Comp., Limitada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Restituindo, para cumprimento, o processo fchado no Tesouro sob n. 72.426, de 1931, em que é interessado Alfredo Severiano Vieira Lopes, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 15 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Antonio França Alencar, coletor das

rendas federais em Conceição, nesse Estado, pede autorização para recolher os saldos da exatoria a seu cargo, por intermedio da agencia do correio local. (Processo n. 72.281, de 1931.)

N. 16 — Idem, idem, com referencia a Francisco Pereira Cayanna, coletor das rendas federais em Misericórdia, nesse Estado. (Processo n. 72.282, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Declarando que o Sr. ministro, tendo presente o processo, encaminhado com o officio da Alfandega de Paranaguá n. 1.048, de 30 de setembro último, fchado no Tesouro sob n. 55.731, de metica originado por um termo de responsabilidade assinado naquella Alfandega metica firma Elysio Pereira & Comp. p. arrafas em data de 10 do corrente o seguintes despacho:

"Recomende-se ao inspetor da delega de Paranaguá, por intermedio respectiva delegacia fiscal, que pmetica", á cobrança dos direitos da mercancia reexportada e da multa de 10 por cento dos mesmos direitos, de accordo com o memo 549 em consonancia com o § 2º do art. 554 da Nova Consolidação das Leis Alfandegas e Mêsas de Rendas. Apta aos extremos
Declare-se, outrossim, que deve ser ceder á immediata liquidação dos direitos em aberto indevidamente, com a responsabilidade dos funcionarios do fisco, de faltosos". (Processo n. 69.193, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Para receber informação, o processo fchado no Tesouro sob n. 39.270, do ano transato, relativo ao officio n. 162, de 23 de junho último, se acha em aberto.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 7 — Respondendo que, em 1º de setembro de 1931, o Sr. ministro, por decreto n. 20.377, de 1º de setembro de 1931, determinou a suspensão para o fabrico ou commercio de exportação das farmaceuticas só deve ser dada áqueles que estiverem devidamente habilitados com a competente licença do Departamento Nacional de Saúde Publica, atendendo-se, quanto ao fornecimento de selos, ao prescrito na circular n. 43, de 16 de julho de 1923. (Processo n. 2.580, de 1932.)

— Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 43 — Transmitindo o processo fchado no Tesouro sob n. 36.991, de 1931, para receber esclarecimentos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 13 — Comunico-vos, que o Sr. ministro, tendo presentes o processo encaminhado com o officio n. 171, de 28 de agosto de 1930, fchado sob n. 42.943, do mesmo ano, em que Fernando Gomes Pedrosa, recorre do ato dessa delegacia, confirmando a decisão da inspetoria da Alfandega desse Estado, que lhe indeferiu o pedido de restituição dos direitos que alega ter pago a mais pela nota de importação n. 387, de 31 de maio de 1930, exarou, em data de 12 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emiti foi o seguinte:

"A retirada da mercadoria não permite se possa saber se todas as maquinas despachadas pela nota de fls. tinham o seu peso compreendido entre o limite de 1.000 a 5.000 quilo, do art. 1.009 da Tarifa conforme alega o recorrente.

Nestas condições, não sendo mais possível uma verificação, opino se negue pro-

consistente, sem dobras, nem juntas, do tamanho de 33 centímetros de altura por 21 ou 42 de largura, deixando a margem de dois centímetros por encadernação, serão encaminhados a esse departamento mediante requerimento, sendo todos os documentos devidamente selados, datados e assinados;

b) dos dois exemplares da marca entregue a esse departamento, um ficará no arquivo dessa repartição, e o outro será enviado à parte interessada, devidamente autenticado; pedidos de registro serão nume-

pr ordem cronologica, devendo o respectivo passar a figurar na com essa indicação: Depósito

cada registro será gratuitamente

cada ao interessado uma declara-

as indicações necessárias.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira secção

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

24 de fevereiro de 1932

10 a 245 — A Eduardo Beque,

& Blatgé, Fernando Esq., pro-

do Hotel dos Estrangeiros, ge-

Refinaria Magalhães S. A.,

em José Morgado, J. Medawer,

rio do Lar Brasileiro, Pardo

Comp., Pinto & Villaga, Empyrio

Comp., J. dos Santos Araujo,

Grosman, proprietário da Pen-

ins, pedindo esclarecimentos

reclamações de José Fernandes

ra, Antonio Joaquim Carvalho,

res, Antonio da Silva Baptista,

Francisco dos Santos, Astrogildo

a, Arthur Ferreira Carneiro,

tista Araujo, Moysés Varsano,

Antonio do Nascimento, Manoel

Ferreira dos Santos, Antonio Gonçalves

e outros, Manoel Joaquim Paes, Eugenio

Ferreira da Costa, Wladimir Duda e

Casemiro Ribeiro.

Ns. 228 e 229 — Ao diretor da Rece-

bedoria do Distrito Federal, enviando

para os devidos fins, as exposições de

Arp & Comp. e Agencia Brasileira S.

A.

Requerimentos despachados

Alberto da Silva, pedindo pagamento

de salario. — Compareça neste Depar-

tamento.

João Antonio Angeija, Manoel Miguel

Alvarez, Abilio Duarte, Edgard Vieira

Goulart, Antonio Ferreira da Cunha,

Adelino Joaquim de Oliveira e José de

Almeida, pedindo pagamento de salario.

— Arquite-se.

Luiz Augusto Sampaio, Hermenegildo

da Costa Ferreira e Antonio Pecanha,

reclamando pagamento de salario. —

Compareçam neste Departamento.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

22 de fevereiro de 1932

S. A. Fabrica Paulista de Roupas

Branças (proc. 6.154-931), Herondina

da Veiga Nunes (proc. 6.162-931) e Vil-

lela & Mendes (proc. 6.175-931). — De-

clarem os requerentes as suas naciona-

lidades, preliminarmente.

Salvador Aldifacio Battaglia (proces-

so 13.815-931). — Oposição ao pedido de

arquivamento da marca n. 74.595, de Berna). — Improcedendo a opposição a que se refere o presente processo, in-

deferido.

Transferencias de marcas:

Carlos Kuenerz & Comp., Limitada

(proc. C. 75-932 — Transferencia

para o seu nome da marca "Flamengo",

desta Capital, registrada sob o n. 22.260,

a 23 de novembro de 1926, em nome da

Fabrica de Tintas Flamengo Ltd., para

distinguir artigos das classes 1 a 4, 46 a

48 e 50, letras H e J, exceto para sa-

bonetes e oleo lubrificantes, Azevedo &

Comp. (proc. 11.914-930 — Transfe-

rencia para o seu nome da marca "Pri-

mor", do Estado do Rio de Janeiro, re-

gistrada sob o n. 29, a 14 de agosto de

1918, em nome de S. Guimarães Leal &

Comp., para distinguir fumos, charu-

tos e cigarros) e The McKay Company

(proc. M. 48-932 — Transferencia para

o seu nome da marca "Mc Kay", desta

Capital, registrada sob o n. 32.304, a

22 de agosto de 1931, em nome da Uni-

ted States Chain & Forging Company,

para distinguir artigos da classe 12). —

Anotem-se as transferencias, á vista das

informações, respeitados os prazos le-

gais.

Foram arquivadas as marcas cons-

taantes da notificação n. 1.680, de 13 de

maio de 1931, do "Bureau International

de la Propriété Industrielle" de Berna,

de ns. 74.525a 14.635, exceto as de

ns. 74.563, por imitar a de n. 39.975,

de Berna, e 74.608, por induzir confu-

são com a de n. 19.125, de Berna; sen-

do aceita, em parte, a de n. 74.619, ex-

ceto para leite e seus derivados, por

imitar a de n. 51.062.

Foram igualmente arquivados os ava-

sos de oito transferencias e de quatro

operações diversas, constantes da mes-

ma notificação.

Pedido de registro de marcas:

Dr. José de Freitas Machado, da mar-

ca "Cola-Formiga", para a classe 2. —

Registre-se como reivindicada.

Maria Julia Marçal, da marca "Bana-

najam", para a classe 41. — Registre-se

como reivindicada.

Schneider & Irmão Ltda., da marca

"Pneu", para a classe 36. — Registre-

se como reivindicada.

José Caruso & Comp., Ltda., da mar-

ca "Gigantes", para a classe 14. — Re-

gistre-se como reivindicada.

J. J. Corrêa & Comp., da marca

"Triumpho", para a classe 42. — Re-

gistre-se, somente para aguardente, in-

deferido quanto a licôres, por imitar a

marca n. 3.262, do Rio Grande do Sul.

Gomes Oliveira & Comp., da marca

"D. K.", para a classe 42. — Decla-

rada a nacionalidade da firma requerente,

registre-se, como reivindicada.

J. C. A. Villela, da marca "Ita", para

a classe 41. — Indeferido, por infração

do art. 70, n. 7, do regulamento. A

marca em apreço colide com a de nu-

mero 28.270, desta Capital.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE

MARCAS

Dia 24 de fevereiro de 1932

Alvaro de Paula Costa, J. Caldas &

Comp., Perfection Stove Company, The

Russel Mfg. Co. — Lavrem-se os ter-

mos.

Avelino Lopes. — Concedo o prazo.

Lavrem-se o termo.

Rachel Bastos (Proc. R. 2-932). —

Publique-se a nova descrição.

L. Machado & Comp. (Proc. L. 97-

932). — De-se certidão, em termos.

Standard Oil Company of Brazil (pro-

S. 127-932). — Pague o selo de jun-

tada.

S. A. Dr. L. Zambelletti (proc. 13.701

-931). — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRI-

VILEGIOS DE INVENÇÃO

Dia 24 de fevereiro de 1932

Santiago Casaramona Salvat, Alberto

Lebre Seabra, Saul Warchavsky e Ma-

rio Santini. — Lavrem-se os termos.

Pedro Alvares Lessa Magalhães (proc.

P. 64-932), Momen & Harris (proc.

M. 208-932) e C. Buschmann (proc. C.

222-932). — Expeçam-se guias.

Electrical Research Products Ins.

(proc. E. 97-932). — Junte-se ao pro-

cesso.

Daniel Gonçalves (proc. 12.427-931).

— Declare-se aceita o deferimento do

pedido como modelo de utilidade, de

acôrdo com os pareceres emitidos, de-

vendo, nesse caso, apresentar relatorios

devidamente modificados.

Dr. Nelson de Castro Barbosa (proc.

N. 32-932) e José Gomes de Almeida

(proc. J. 50-932). — De-se vistas.

Antonio Farace (proc. A. 242-930).

— De-se certidão em termos.

Empresa Mercurio de Marcas e Paten-

tes (proc. E. 86-932). — Aguarde oportu-

nidade.

Placido Padovan (proc. 13.010-931).

Francisco Benincasa (proc. 12.130-931)

e Dr. Paolo R. Mastrangelo Hauteville

(proc. 1.028-932). — Prestem esclare-

cimentos, á vista dos pareceres.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE

COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo

ao decreto n. 16.264, de 19 de de-

zembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu re-

gistro Alvaro de Paula Costa, destinada

a artigos da classe 3 (deposito n. 22.616

de 24 de fevereiro de 1932):

A marca não tem forma definida geo-

metricamente. É composta, ao alto, pelo

nome de fantasia "Laboratorio Biotergos",

escrito em dois planos e de tal

modo, que o "L" do primeiro termo su-

blinha com seu traço inferior a palavra

"Laboratorio" e vai encontrar o traço

vertical do "B" da palavra "Biotergos",

formando com este traço um angulo reto.

O referido traço vertical do "B" foi pro-

longado um pouco para cima da dita le-

tra. O traço inferior do "s" da palavra

"Biotergos" sublinha a dita palavra, em

toda a sua extensão.

Ha mais tres traços que emolduram a

marca, nos seus dois lados e na sua base,

no interior dos quais, lê-se as restantes

indicações, em obediencia ao paragrafo

unico do art. 88 do citado regulamento:

"Alvaro de Paula Costa", acima, e "Var-

ginha" e "Minas Gerais", abaixo.

A marca descrita caracteriza-se, essen-

cialmente, pela denominação "Laborato-

rio Biotergos", cujo uso exclusivo rei-

vindica o depositante, para artigos da

mencionada classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro J. Caldas & Comp. Ltd., destinada a artigos das classes 46 e 50 letra J. (Depósito n. 22.647, de 24 de fevereiro de 1932):

A presente marca de fabrica e de comércio é constituída pela figura de uma engrenagem, em cujos raios se lê a palavra — Royal — formando uma cruz de forma que o "Y" serve simultaneamente as duas palavras. A referida figura tem ao lado esquerdo a palavra — Marca — e a direita — Registrada.

A marca poderá variar de cores e dimensões. (Classes 46 e 50 letra J.)

Descrição da marca para que pediu registro Avelino Lopes, destinada a artigos da classe 48. (Depósito n. 22.648, de 24 de fevereiro de 1932).

Consiste num rótulo cuja parte superior é em semicurvá. Dentro dele vê-se uma cercadura feita a pontos, tendo ao alto, de cada lado, um motivo decorativo, lendo-se os seguintes dizeres: Ao alto e em semicurvá, a palavra "Tônico" e logo a seguir, um pouco em diagonal, e sobre os raios de um sol que se vê representado, lê-se a palavra característica "Guaracy", sublinhada por um traço e por debaixo desta palavra a figura de meia circunferencia representativa do sol irradiando raios. Logo a seguir um traço e na parte debaixo lê-se o nome "Avelino Lopes" e noutra linha "Rio de Janeiro".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um produto — tônico para cabelo. Classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Perfection Stove Company, destinada a artigos da classe 8. (Depósito n. 22.649, de 24 de fevereiro de 1932).

Consiste na palavra "Perfection", escrita com letras maiúsculas, de imprensa, de forma que as extremidades superiores das letras formam um ligeiro arco concavo.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir fogões a combustível fluido, da industria e comércio da depositante, compreendidos na classe 8.

Descrição da marca para que pediu registro The Russell Mfg. Co., destinada a artigos da classe 50, letra j. (Depósito n. 22.650, de 24 de fevereiro de 1932).

Consiste na palavra de fantasia "Kon-tak", escrita com caracteres maiúsculos de imprensa, de traço cheio.

A marca foi escolhida para assinalar e distinguir fôrros para freios, da industria e comércio da depositante, compreendidos na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Rachel Bastos, destinada a artigos das classes 25 e 50, letra j. (Depósito n. 22.148, de 28 de dezembro de 1931).

Consiste a mesma na representação da figura de um rapaz, fardado, de gorro, risonho, tendo na mão direita uma carta, trazendo a perna dobrada em atitude de correr, carregando na mão esquerda uma caixa grande, de papelão; uma outra menor, redonda, colocada so-

bre esta e ainda trazendo um pequeno embrulho, entre o hombro esquerdo e a caixa redonda e, preso num dos dedos da mão que segura a caixa acima, um cordel que parte duma pequena caixa que se acha também amarrando um guarda-chuva. Apoiá o pé esquerdo sobre minúscula figura de um automovel, tendo preso no calcanhar duas azas.

A marca descrita acima é encimada pelas palavras: Rapido Brasil.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir os annuncios e todos os impressos usados no expediente comercial, e também em veículos.

Descrição da marca para que pediu registro M. Pereira Ramos, destinada a artigos das classes 1, 2, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 50 letras d, f, g, i, j (depósito n. 20.032, de 29 de maio de 1931).

Consiste em um farol na margem esquerda, tendo ao fundo uma meia circunferencia, onde se vê o mar, e de cuja projeção do farol os dizeres categorísticos seguintes: "Ao Farol de Ramos" e mais abaixo se lê ainda outros dizeres: colocam-se vidros de qualquer qualidade a domicílio, depositario de fossas, preços sem competidor, e adiante desta palavra um traço. Ainda mais abaixo em letras grandes se lê M. Pereira Ramos, e abaixo: ferragens, tintas e louças, trens de cozinha e objetos de fantasia para presentes, artigos de construção. 6 Rua 4 de Novembro, 6 Teleph. Ramos 18 — Estação de Ramos — Rio de Janeiro.

Reivindicando o direito exclusivo do uso da referido marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir os artigos de seu comércio, pertencentes as classe 1, 5, 2, 8, 11, 13, 12, 14, 15, 16 e 50 letra D), F), G), I) e J). a saber: classe 1 — Produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas, substâncias químicas anti-corrosivas. Classe 5 — Metais não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados nas indústrias: Classe 2 — Produtos químicos usados na agricultura, na horticultura, na veterinaria e para fins sanitarios. Classe 8 — Instrumentos de precisão, instrumentos científicos e aparelhos para fins uteis; instrumentos e aparelhos didáticos. Classe 11 — Cutelaria e ferramentas cortantes. Classe 13 — Artigos de metais preciosos e joalheria e imitações dos mesmos. Classe 12 — Artigos de metal não incluídos em outras classes. Classe 14 — Vidro. Classe 15 — Artefatos de porcelana, louça vidrada e de cerâmica. Classe 16 — Artefatos de substancias minerais e outras para construções e decorações. Classe 50 — Diversos: D) — Escovas (não incluídas em outras classes), espanadores e vassouras; f) preparados para conservar e polir moveis e soalhos e para limpar metais; g) encerados, tendas, lonas, cordoalha e barbante; i) material de vedação e mangueira; j) outros artigos não incluídos como tintas de escrever e todas as especies de tintas, inclusive esmalte. Podendo também ser usada em todos os seus impressos, rotulagens, annuncios de qualquer especie ou forma, bem como, em letreiros e tabuletas, sendo válida em todo o país por 15 anos, nas referidas classes 1, 5, 2, 8, 11, 13, 12, 14, 15, 16 e 50 letras D), f), g), I) e j).

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de "uma nova tampa para garrafas ou semelhantes, denominada "Hermetica", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Mario Santini (depósito n. 11.021, de 24 de fevereiro de 1932).

1.º Uma nova tampa para garrafas semelhantes, denominada "Hermetica", construída de alumínio, de diâmetros variáveis, destinada a tapar hermeticamente pela compressão de ar, ou semelhantes que contenham principalmente os sujeitos a compressão.

2.º Uma nova tampa para garrafas semelhantes, denominada "Hermetica", como reivindicada em 1.º, de forma semelhante ao desenho junto ao material, constituída por um envoltório na sua parte inferior, onde a peça de gola por onde se adaptam gargalos dos vasilhames, cujos eixos encontram interiormente e no horizontal, uma borracha em lâmina de pouca espessura, fixada em seus extremos por compressão saliente de maior diametro do que o de alumínio; havendo ainda, no centro da borracha, um orifício de o respectivo diametro de acordo com as dimensões da tampa propriamente dita.

3.º Uma nova tampa como reivindicada em 1.º e 2.º, que adaptada ao gargalo da garrafa, semelhante, se prende fortemente do completamente qualquer excesso do liquido contido no vasilhame, a ação da compressão de ar.

4.º Uma nova tampa, reivindicada em 1.º, 2.º e 3.º, cuja invenção, o autor reclama os direitos de prioridade a contar da data do seu anterior pedido, constante do processo n. 10.798, do anno proximo passado.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho de toilette Victory", para a qual pediu privilegio Saul Warchawsky (depósito n. 11.022, de 24 de fevereiro de 1932).

1.º A originalidade dos dispositivos externos laterais para a renovação do ar no interior do aparelho.

2.º Além da originalidade a higienização obtida pelo dispositivo movel encontrado no interior do aparelho separando toalhas usadas das limpas.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos mecanismos para o estiramento das fitas e tranças textis", para a qual pediu privilegio Santiago Casaramona Salvat. (Depósito n. 11.023, de 24 de fevereiro de 1932):

1.º, aperfeiçoamentos nos mecanismos para o estiramento de fitas ou tranças textis, aperfeiçoamentos aplicados aos cilindros que servem de guia e órgãos de retenção e estiramento de fitas e tranças, guarnecidos de substancia flexivel apoiada em parte sobre uma ou diversas partes rígidas dos cilindros, ao passo que fica sem apoio em outra ou outras partes, caracterizados essencialmente

pelo fato do diametro externo da guarnição ser uniforme em toda a sua extensão;

2º, aperfeiçoamentos de acordo com o ponto anterior, dispostos de forma que a parte da guarnição que não tem apoio rígido, corresponda a uma parte cavada do cilindro ou a um espaço vazio;

3º, aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores dispostos de forma que os apoios rígidos constituam um só corpo com a guarnição flexível;

4º, aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores dispostos de forma que a parte da guarnição que não tem apoio rígido corresponda a uma parte do cilindro provida de uma substancia mole;

5º, aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores, podendo ser o eixo do cilindro solidario com esse último ou passar através dele, ficando o cilindro rotativo em torno do eixo que o atravessa;

6º, aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores dispostos de forma que a guarnição de substancia flexível dos cilindros seja simples ou múltipla com camadas superpostas;

7º, aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores, podendo ser as partes rígidas dos cilindros construídas variavelmente em uma peça ou diversas peças combinadas;

8º, aperfeiçoamentos de acordo com os pontos anteriores, qualquer que seja o mecanismo de tratamento das materias textis ao qual sejam applicados os cilindros de direção, retenção e estiramento, com as guarnições dispostas como foi especificado.

Pontos característicos da invenção de "uma roda pneumática aperfeiçoada para veículos, especialmente automóveis", para que pretenda privilegio Alberto Lebre Seabra. (Depósito n. 11.024, de 24 de fevereiro de 1932).

Uma roda pneumática aperfeiçoada para veículos, especialmente automóveis, da especie em que os seus raios e a cambota são substituídos por uma chapa metálica devidamente estampada e vinculada, caracterizada pelo fato dos raios e cambota serem substituídos por duas chapas (A e B) congruentemente perfuradas, estampadas, vinculadas e encurvadas de tal modo que quando reunidas entre si apresentem centralmente um orifício para a passagem do cubo da roda, uma parte circular plana com orifícios para a passagem dos parafusos que as mantêm reunidas, uma parte circular formando no plano mediano vertical, um vão com secção transversal em forma de cunha ou coração; uma parte virada para fora de modo a formar no mesmo plano mediano vertical um vão com secção transversal em forma de V; e aros ou flanges planos, projetando-se, em angulo reto relativamente ao plano mediano vertical da roda, de cada lado do extremo superior do referido vão em V, munidos superiormente de aros de borracha massica ou perfurada, sendo que o pneumatico, depois de nele colocada a camara de ar, é mantido fixo no vão em forma de cunha, mesmo quando esvaziada a camara de ar; tudo substancialmente como descrito e reivindicado para o fim de permitir que o veículo possa continuar a rodar sobre borracha quando esvaziada a camara de ar.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de fevereiro de 1932

Offícios:

Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 433 — Remetendo, para os devidos fins, cópia do officio n. 189, de 23 do corrente, do Sr. Dr. 3º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal.

— Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 434 — Restituindo, informado, o processo D. E. C., 415/1931, referente ao pedido de pagamento feito pela Cia. F. V. Este Brasileiro, na importancia de 198\$400.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 435 — Remetendo um talão de guia de recolhimento.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Processo n. 2-22-1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Julio Vieira reclama contra o ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Sorocabana que, com fundamento no § 5º do art. 25 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, indeferiu o seu pedido de aposentadoria ordinaria:

Considerando que o reclamante não pôde se dirigir diretamente a este Conselho, devendo, de acordo com o artigo 51 e seus paragrafos do citado decreto, interpor recurso regular por intermedio da propria Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — A. Moitinho Doria, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.262-1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que diversos empregados de The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., na qualidade de técnicos estrangeiros contratados, pedem para serem isentos da obrigação de contribuir para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, creada pelo recente decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Os requerentes alegam:

a) que são técnicos contratados por tempo certo e que findo o contrato regressarão ao país de seu nascimento, não vindo assim a gozar dos beneficios que as caixas concedem, uma vez que não pretendem permanecer no país;

b) que, em virtude de seus contratos com a referida companhia, são todos segurados na "London Life Association" sobre o chamado "Staff Endowment Fund", para o que concorrem com metade de determinada contribuição, sendo a outra metade paga pela Companhia City Improvements;

c) que, com esse onus e tendo de concorrer tambem para a Caixa de Aposentadoria e Pensões "com contribuições

que variam de 8 a 14% de seus salarios", ver-se-ão na contingencia de abandonar o seguro de vida, para eles mais vantajoso;

d) que a sua exclusão do quadro dos associados em nada prejudica a Caixa e nem diminue a contribuição da empresa, por isso que esta é obrigada a concorrer com 1 1/2% de sua renda bruta, tenha ou não os supplicantes como associados da instituição.

Considerando que a pretensão dos requerentes não encontra o menor apoio no citado decreto n. 20.465, cujos artigos 2º, 4º e 5º regulam o assunto de maneira absolutamente clara e expressa, sendo que, pelos dispositivos deste ultimo artigo, "os contratados para serviços técnicos especiais" só estão isentos das obrigações, que a lei impõe, si o respectivo contrato for até o prazo maximo de um ano, depois do que, se continuarem na empresa, incidem nas obrigações estabelecidas;

Considerando que as razões em que se amparam os solicitantes, cujos contratos foram celebrados ha bastante tempo, só devendo terminar dentro do prazo de 15 anos, são inaceitaveis e provadamente improcedentes;

Considerando, finalmente, que para se atender ao pedido, ha mister de que o Governo Provisorio reforme nessa parte o decreto em vigor;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar deferimento ao presente pedido.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. Barbosa de Resende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.025-1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway remete o processo original da aposentadoria por invalidez concedida ao associado Herbert Joseph Hands, atualmente residindo no estrangeiro:

Considerando que a segunda inspeção medica a que se submeteu na Europa o referido aposentado foi feita em condições de merecer a maior confiança;

Considerando que, nos termos do paragrafo 4º do art. 26 do decreto numero 20.465, de 1 outubro de 1931, as aposentadorias por invalidez ficam sujeitas á revisão dentro do prazo de cinco anos, contados da data de sua concessão, exigencia suficiente para corrigir qualquer irregularidade ou benevolencia que porventura tenha ocorrido nos exames de saude anteriores:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dispensar a segunda inspeção medica no Brasil, acciando a que foi feita na Europa.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — Mario A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.335-1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que Wladimiro Bonatti, associado da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Italcable, pede isenção das obrigações do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, de acordo com o art. 2º do mencionado decreto, todos os empregados a que o regimen instituido

se aplicar são associados obrigatórios das respectivas caixas, obrigatoriedade essa que decorre única e exclusivamente do fato do empregado prestar serviço por mais de 30 dias, seja em função de caráter permanente, interino, provisorio, por contrato ou comissão, ou ainda em cargo vago, além dos extranumerarios, independentemente da forma de retribuição.

Considerando que o requerente não provou ter sido contratado para executar serviços técnicos especiais, hipótese em que lhe seria facultado isentar-se das obrigações legais si, conforme permite o art. 50 do citado decreto, o contrato fosse de prazo igual ou inferior a um ano;

Considerando, finalmente, que a exclusão pleiteada pelo suplicante só por um novo decreto especial do Governo Provisorio pôde ser permitida, não sendo lícito a este Conselho, a quem compete zelar pela fiel execução da lei e regulamentos das caixas de aposentadorias e pensões, desatender às disposições legais expressas que regulam o caso, como são as dos arts. 2º e 5º do referido decreto n. 20.465;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho indeferir o presente pedido.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — *Mário A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.465, de 1931 — Vistos o relatados os autos do processo, em que João Raymundo Mourão reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Considerando que, ouvida a diretoria da referida estrada, esta informou, por officio n. 2.071, de 26 de dezembro ultimo, que a exoneração do reclamante se deu por deficiência de verba, razão pela qual deixou de ser instaurado o necessário inquerito administrativo;

Considerando que, conforme faz prova a certidão de fls. 5, fornecida pela própria estrada, o reclamante contava mais de dez anos de serviços ferroviários na data da sua demissão, que se verificou em 5 de junho de 1931;

Considerando, portanto, que o mencionado ferroviário estava amparado pelos dispositivos do art. 43, da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, vigente na época, sendo assim ilegal o ato praticado pela administração da citada estrada, por isso que, em nenhuma falta grave incorreu o reclamante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar reintegrar o ferroviário João Raymundo Mourão no cargo que ocupava na Estrada de Ferro Central do Brasil, com todas as vantagens asseguradas por lei.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.765, de 1931. — Vistos o relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios de Pernambuco faz consulta sobre a concessão de uma aposentadoria requerida antes da vigência da lei numero 20.465, de 1 de outubro de 1931, mas não concedida, á vista dos decretos ns. 19.554, 19.810 e 20.048, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930, 27 de março e 28 de maio de 1931.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar aplicar ao caso as disposições de lei vigente, visto ter ficado em suspenso o curso do processo iniciado no regimen da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos P. Rocha*, relator. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.446/1931 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões do Ramal Ferroo Dumont remete os documentos referentes á pensão de D. Rosa Destefano, viúva do associado Adolpho Sampaio;

Considerando que compete á Junta Administrativa da Caixa resolver o pedido como lhe parecer de direito, só cabendo a este Conselho decidir mediante recurso regular, ex-vi do § 1º do art. 5º da lei 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do caso, mandando, outrossim, remeter á referida Caixa os mencionados documentos, ressaltando á interessada o direito de recorrer caso não se conformar com a decisão da mesma Junta.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 6.633/1931 — Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais realizados para a constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Mineira de Eletricidade;

Considerando que um dos membros efectivos e os dois suplente proclamados eleitos pela Junta Apuradora das eleições procedidas em 29 de novembro de 1931 renunciaram aos respectivos cargos, o que motivou ser marcada uma nova eleição que foi realizada no dia 27 de dezembro ultimo;

Considerando que nesse segundo pleito foram novamente eleitos para os cargos vagos os mesmos que antes haviam renunciado, redundando assim inutil e de nenhum efeito a referida eleição, por que os reeleitos apresentaram novo pedido de renúncia;

Considerando que ambas as eleições foram procedidas dentro da maior ordem, nenhum protesto tendo sido apresentado contra os processos eleitoral e de apuração;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as citadas eleições e determinar que a Junta Administrativa da Companhia Mineira de Eletricidade seja composta dos membros efectivos Alberto King e José de Andrade e dos suplentes Adalberto Fernandes e Francisco Pinto.

Rio, 28 de janeiro de 1932. — *Mário de A. Ramos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal
SESSÃO REALIZADA SM 13 DE FEVEREIRO DE 1932

Presidente *Fernandes Couto* — Diretor *Dr. Isidoro Campos*

Presentes o presidente *Fernandes Couto*, os deputados *Teixeira*, *Porto*, *Braulio*, *Burlamaqui*, *Leite*, *Eugenio* e o diretor *Dr. Isidoro Campos*.

doro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

D'O Armazens Gerais Confiança S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia Nacional de Cimento Portland, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (aprovação de proposta sobre permuta de terras). — Deferido.

D'A Companhia Luz Stearica, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

D'A Empresa Brasileira de Diversões, para o arquivamento do ata de assembléa ordinária (prestação de contas, etc.). — Deferido.

D'A Companhia de Serviços Publicos Brasileiros, para o arquivamento do *Diário Oficial* (cessação de operações). — Deferido.

D'A Companhia Porto e Melhoramentos do Cabo Frio, para o arquivamento da ata de assembléa ordinária (transferencia de sede). — Deferido.

De Salgado, Campos & Comp., Ed. Blumer & Comp., Limitada, Colucci & Filho Limitada, Zeising Irmãos, Cabral & Barroso, Chertzman & Filho, C. Abdelnur & Comp., Limitada, Muszyneki & Ferreira Lasry & Teixeira, Fontoura & Lopes, A. Santos & Gesteira, Videira, Silva & Paes, Laxer & Beer, G. Barbosa Mariano & Jardim, Ribeiro & Comp., E. Scheyer & Valente, Antonio & Narciso, Barbosa Teixeira & Comp., H. Flores & Comp., Limitada, Torres & Souza, para o arquivamento de seus contratos sociaes. — Deferidos.

De Ottorino Pellizzaro & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Souza & Garcia, Araújo & Comp., Costa & Jesus, Noronha Motta & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociaes. — Cumpram as exigencias.

De Saraiva & irmão, para o arquivamento de seu contrato social. — Modifiquem a firma.

De Horacio & Baptista, C. Silva, Almeida & Comp., D. Rodrigues & Pinto, Industria de Tabacos S. Sebastião Limitada, Zeferino Gonçalves & Comp., Nogueira & Cardoso, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De F. Cunha & Gomes, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Deferido. Cancele-se a firma substituída.

De Fernandez & Quiroga, Silva Nunes & Comp., B. Gonçalves & Comp., Limitada, Ferreira, Felipe & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Cumpram as exigencias.

De Mathews & Belmiro, Sacks, Ianda & Comp., Pacheco & Mello, Irmãos Moreira da Rocha, E. Almeida & Alves, Barbosa Teixeira & Comp., Lourenço & Pinto, Munzynski & Goldenberg Limitada, Souza Freitas & Comp., Alves Afonso & Comp., Rodrigues & Nathalino, para o arquivamento de seus contratos sociaes. — Deferidos.

De Sauffi & Comp., A. Campilho & Vieira, Soares & Monteiro, J. Vieira da Silva & Aguiar, Peixoto & Oliveira, para o arquivamento de seus contratos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Castro Nunes & Comp., F. F. da Silva Pinto & Comp., José Jorge Merhy, Sloper Irmãos, João Lopes da Costa, Nunes & Oliveira Limitada, D. Coutinho & Santos, Ernani Goldschmidt & Comp., Oliveira & Brito, Silva Roriz L. C. Ha lawell, Mario Guimarães Menezes, André C. Araújo, Domingos Guerra Rego, José Luciano da Nobrega, Otto Zumsteg, Vasco Pedrazzi, W.

Friederich, Salim Daddi, José N. Chame, Nogueira & Garcia, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Manoel Borba, pedindo para ser nomeado o Sr. Eduardo Plujanski, tradutor *ad-hoc*, para documento em hungaro. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De Jorge Luiz Cardoso, pedindo registro da autorização para comerciar de sua senhora D. Alcina Moreira Cardoso. — Registre-se.

De José Nogueira da Gama, pedindo registro de atestado de habilitação de guarda livros. — Registre-se.

De Nelson Drummond, pedindo registro de habilitação de guarda livros. — Registre-se.

De Alberto Biolchini, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões de tradutor (1º semestre de 1932). — Registre-se.

De Paulo Wallmore, pedindo para ser nomeado tradutor *ad-hoc* para documento em latim do Sr. Dr. Pedro Marques. — Sim, mediante portaria e compromisso.

D'A Sociedade Aurora Del Porvenir, pedindo rubrica de Diário. — Sim, pelo precedente.

De Pereira Lima & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (saída de um sócio e mudança de domicílio). — Anote-se.

De José de Sá, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de capital). — Anote-se.

De Souza & Moraes, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de domicílio). — Anote-se.

De Giulianotti Rizzo & Crestoni, pedindo anotação em seu registro de firma ampliação do estabelecimento. — Anote-se.

De Calil Pachá, pedindo anotação em seu registro de firmas (abertura de filia). — Anote-se.

De D. Rodrigues & Pinto, pedindo anotação em seu registro de firmas, anote-se.

De Zacharias Lima Ribeiro, Pedro de Andrade, Felipe Simão Kfuri, Raphael Colucci, Chacri José, José Jorge Methy, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contratos

De Salgado, Campos & Comp., firma composta dos sócios solidários Abel Francisco Salgado, Manoel Rodrigues Campos e Antonio Lopes, para o comércio de secos e molhados, à Avenida dos Democráticos n. 1.400, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De C. Adelnur & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários Checri Hanna Adelnur e Elias Chalfun, para o comércio de casimira e alfaiataria, à rua da Alfandega n. 268, com capital de 22:000\$, prazo indeterminado.

De Zeising Irmãos, firma composta dos sócios solidários Moritz Johannes Zeising e Susanna Zeising, para o comércio de artigos de eletricidade, à rua Prudente de Moraes n. 165, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De R. Cerqueira & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários José da Silva Oliveira e Remigio Cerqueira Fernandes Braga, para o comércio de chapéus, etc., à rua São Francisco Xavier n. 692, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Dantas & Silva, firma composta dos sócios solidários José Antonio Dantas e America Vieira da Silva, para o comércio de carpintaria, etc., à rua Ubaldino do Amaral n. 72, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Ed. Blumer & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários Eduard Blumer e Walter Eschmann, para o comércio de conservas, etc., à Avenida Rio Branco

n. 9, sala 145, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Colucci & Filho, Limitada, firma composta dos sócios solidários Raphael Colucci e Albino Colucci, para o comércio de calçados, à rua Julio do Carmo n. 31, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Cabral & Barroso, firma composta dos sócios solidários Mario Cabral e Renato Barroso, para o comércio de construções, etc., à rua Buenos Aires n. 85, 3º andar, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Muszynski & Ferreira, firma composta dos sócios solidários Nafan Muszynski e José Eduardo Guimarães Ferreira, para o comércio de importação, etc., à rua do Ouvidor n. 135, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De G. Barbosa & Comp., firma composta dos sócios solidários Oliveira Guimarães Barbosa e do sócio comanditário Eurico Pereira da Silva, para o comércio de farmacia, etc., à rua Voluntários da Pátria número 243, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Santos & Gesteira, firma composta dos sócios solidários Antonio André dos Santos e Theodoro Gesteira Lourd, para o comércio de botiquim, à rua do Lavradio n. 132, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Videira, Silva & Paes, firma composta dos sócios solidários, Victor Manoel Videira, Arthur Marquez da Silva e Manoel Joaquim Paes, para o comércio de padaria, à rua Barão da Mesquita n. 634, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De Laxer & Beer, firma composta dos sócios solidários José Laxer e Felipe Beer, para o comércio de sorveteria, à avenida Mem de Sá n. 12, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Lasry & Teixeira, firma composta dos sócios solidários Moysés Lasry e Euclides Dias Teixeira, para o comércio de mercadores de moveis, à rua S. José n. 55, com capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Fontoura & Lopes, firma composta dos sócios solidários João Fontoura e Manoel Lopes da Costa, para o comércio de panificação, à rua Dias da Cruz n. 807, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Castro, Tinoco & Comp., firma composta dos sócios solidários Manoel dos Reis Tinoco e Jeremias de Castro, para o comércio de líquidos, etc., à rua Sayão Lobato n. 16, com capital de 24:000\$, prazo indeterminado.

De Mariano & Jardim, firma composta dos sócios solidários Ormino Mariano e Antonio Gonçalves Jardim, para o comércio de botiquim, à rua da Estação n. 50, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Torres & Souza, firma composta dos sócios solidários Fernando Torres Lima e Amadeu José Lopes de Souza, para o comércio de café e botiquim, à rua S. Francisco Xavier n. 228, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Ribeiro & Comp., firma composta dos sócios solidários Manoel Ribeiro e do sócio comanditário Domingos Bastos, para o comércio de acessórios para automóveis, à rua Uruguayana n. 43, sobrado, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Chermzan & Filho, firma composta dos sócios solidários Caene Chermzan e Adolpho Chermzan, para o comércio de armário, à rua da Alfandega n. 325, sobrado, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De E. Scheyer & Valente, Limitada, firma composta dos sócios solidários Ernest Scheyer e Galdino Gonçalves Valente, para o comércio de fabrico de artigos para guarda-

chuva etc., à rua Costa Ferraz n. 43, com capital de 10:000\$, prazo 5 anos.

De Antonio & Narciso, firma composta dos sócios José Antonio Chaves e Manoel Francisco Narciso, para o comércio de malas etc., à rua S. Christovão n. 579, com capital de 12:000\$, prazo indeterminado.

De H. Flores & Comp. Limitada, firma composta dos sócios solidários D. Helena Flores Perpetuo e José Flores Rodrigues, para o comércio de papelaria etc., à rua Mayrink Veiga n. 23, 4º andar, capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Barbosa Teixeira & Comp., firma composta do sócio solidário João Barbosa Teixeira Cabral e do sócio da indústria Luiz dos Santos Campos para o comércio de armário, etc., à rua S. Clemente n. 40, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos

De C. Silva, Almeida & Comp., alterando as cláusulas quarta, sexta e nona.

De Dimas & Gomes, é admitido como sócio o Sr. Francisco da Cunha, retira-se o sócio, Diniz Pereira da Silva Abade, recebendo a importância de 25:000\$000, a firma social passa a ser F. Cunha & Gomes.

De Nogueira & Cardoso, alterando as cláusulas primeira, sexta e nona.

De Zefarino Gonçalves & Comp., o capital social fica elevado a 210:000\$000.

De D. Rodrigues & Pinto, o capital social fica elevado a 50:000\$000.

De Indústria de Tabacos S. Sebastião Limitada, retira-se a sócia, Dona Oliva de Brito recebendo a importância de 10:000\$000 e Joaquim de Araújo nada recebendo, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Horácio & Baptista, assume a responsabilidade do ativo e passivo da firma Horácio Bernardes de Almeida.

Distratos

De Matheus & Belmiro, retira-se o sócio Belmiro de Castro Real recebendo a importância de 5:324\$900, ficando com o ativo e passivo o sócio José Matheus Vicente, na importância de 5:324\$900.

De Barbosa Teixeira & Comp., retira-se o sócio Vasco Barbosa Teixeira Pinto recebendo a importância de 45:00\$, ficando com o ativo e passivo o sócio João de Macedo da Costa Cabral, na importância de 24:000\$000.

De E. Almeida & Alves, retira-se o sócio Eduardo Augusto de Almeida recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o sócio Manoel Miguel Alves, na importância de 20:000\$000.

De Rodrigues & Nathalino, retira-se o sócio Nathalino Rossatto recebendo a importância de 95\$900, ficando com o ativo e passivo o sócio Manoel Rodrigues, na importância de 12:420\$800.

De Alves Afonso & Comp., retiram-se os sócios Manoel Alves Afonso e Manoel Alves Afonso Filho, recebendo o primeiro a importância de 22:500\$ e o segundo a importância de 7:500\$, ficando com o ativo e passivo o sócio José de Araújo Costa Moreira na importância de 45:000\$000.

De Souza Freitas & Comp., retira-se o sócio Antonio de Souza Freitas recebendo a importância de 102:642\$139, ficando com o ativo e passivo o sócio Joaquim Marques Fernandes de Souza Freitas na importância de 47:926\$429.

De Lourenço & Pinto, retira-se o sócio Joaquim da Costa Pinto, nada recebendo, ficando com o ativo e passivo o sócio Manoel Lourenço na importância de 23:653\$600.

De Murzynsky & Goldenberg Limitada, retira-se o sócio Mendel Goldenberg, recebendo a importância de 100:000\$, ficando

om o ativo e passivo o socio Natan Muzsynski na importancia de 102:328\$500.

De Pacheco & Mello, retiram-se os socios Amandio Peixoto, Louro de Mello e Bernardo Rodrigues Pacheco, nada recebendo os socios.

De Sacks, Landa & Comp., retiram-se os socios Mochcovitch & Irmão e Na han Sacks, nada recebendo os socios, ficando com o ativo e passivo Jacob Landa.

De Irmãos Moreira da Rocha, retira-se o socio José Moreira da Rocha, recebendo a importancia de 4:873\$500, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel Moreira da Rocha, na importancia de 4:873\$000.

Firmas individuais:

De José Jorge Melny, para o comercio de fazendas a varejo, á travessa S. Domingos ns. 1 e 3, com capital de 10:000\$000.

De José N. Chamé, para o comercio de fazendas, á rua da Alfandega n. 303, com capital de 50:000\$000.

De Salim Daddi, para o comercio de armazém e fazendas, á rua José dos Reis numero 143, com capital de 5:000\$000.

De W. Friederichs, para o comercio de representações, á rua Primeiro de Março n. 63, 3º andar, com capital de 60:000\$000.

De Vasco Pedrazzi, para o comercio de escritorio de pinturas, etc., á Praça da Republica n. 95, sobrado, com capital de 20:000\$000.

De Otto Zumsteg, para o comercio de alfaiataria, á rua do Senado n. 311, com capital de 5:000\$000.

De José Luciano de Nobrega, para o comercio de fabrico de charutos, etc., á rua Dr. Bulhões ns. 11 e 13, com capital de 5:000\$000.

De Guerra Rezo, para o comercio de representações em geral, á rua S. Bento n. 17, com capital de 50:000\$000.

De André C. Araújo, para o comercio de agricultura, á rua Uruguiana n. 37, com capital de 50:000\$000.

De Mario Guimarães Menezes, para o comercio de botequim á rua da Candelaria n. 73, com capital de 20:000\$000.

De H. C. Hallawell, para o comercio de maquinas, etc., á rua General Camara n. 92, com capital de 10:000\$000.

De João Lopes da Costa, para o comercio de comissões, etc., á rua Acre n. 54, com capital de 3:000\$000.

De Silva Roriz, para o comercio de botequim, á rua da Quitanda n. 152, com capital de 40:000\$000.

Retificação da sessão de 15 de fevereiro de 1932

Firma individual:

De M. Corrêa d'Azevedo, que modificou a sua firma para Corrêa d'Azevedo.

Ministerio da Educação e Saude Pública

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Registro de professores:

Candido Paoliello Nixon. — Deferido.

Alewyn Bertin, José Hermogenes Tentino de Carvalho e Miguel Angelo Bastos. — Satisfacão o determinado no n. 4 do art. 2º do decreto n. 20.630.

Antonio Augusto de Assis Sobrinho, Affonso Wenger e José Vieira de Souza. — Devem cumprir o determinado no n. 4

do art. 2º do decreto n. 20.630, respectivamente em francês, mathematica e latin.

Manoel Casasanta. — Especifique as disciplinas em que deseja inscrição e apresente devidamente sciada a publicafôrma exigida.

Antonio de Lara Rezende, Asa Routh Crabtree, Domingos Sandy Junior e José Marcondes de Moura. — Especifiquem as disciplinas lecionadas.

Antonio Rodrigues Cruz, Benvenuto Berna, Emerita de Oliveira Rodrigues, Francisco da Costa Guimarães, Henriqueta G. Galeno, Helvecio Carneiro Atibeiro, Honorino Lemos, Izidoro Varnello, José da Aparecida Teixeira, José de Souza Brandão, José Rizzo, José Tobias Netto, Jorge M. Kiefer, Jorge Wolters, Jadyr Campos, Maria Esther Corrêa Ramalho, Nehemias Fabiano Soares e Rinalda Teixeira Côrtes. — Deferidos.

Antonio de Padua Dutra, Antonio Silva, Americo Lourenço Jacobina Lacombe, Alberto de Aguiar Pires Valença, Alvaro de Vasconcellos da Rocha, Aracy Santos e Ary de Souza Gonçalves. — Deferidos.

Ada Magalhães Pecego. — Deferido.

Aleixo Costa e José Quintiliano Leopoldo e Silva. — Deferidos.

Arthur Nunes de Medeiros. — Especifique as disciplinas em que deseja inscrição.

Arnaldia Keeser, Francisco Biermann e João Baptista Tavares da Hora. — Apresentem o documento a que se refere o n. 4 do art. 2º do decreto n. 20.630, especificando as matérias lecionadas.

Angelo Geraldo Gliocche. — Especifique as disciplinas requeridas e satisfaca a exigencia acima citada.

Armandô Araripe. — Determine no atestado respectivo o tempo de exercicio no magisterio.

Francisco de Aquino Coimbra. — Apresente o documento de que trata o n. 4 já alludido, especificando as disciplinas lecionadas e legalize o documento a que se refere o n. 1 do art. 2º do decreto n. 20.630.

José Maria Calazans Nogueira. — Especifique as disciplinas requeridas e as que leciona.

Alexandre Emilio Sommer, Abigail Barrouin Sandy, Pedro Candiota e Placido Roth. — Precisam legalizar os documentos apresentados.

Ismael Corrêa. — Declare o estabelecimento em que tem lecionado.

João Chagas de Miranda. — Sele a publicafôrma.

Joaquim Diogenes. — Satisfaca o exigido no n. 5 do art. 2º do decreto numero 20.630, bem como o n. 4, do mesmo artigo, em inglês, algebra e historia natural.

Joaquim Ulysses de Moraes. — Cumpra o determinado no n. 5 já citado, em português, mathematica e desenho e o n. 4 em mathematica, geografia e desenho, bem como determine o tempo de exercicio no magisterio nessas ultimas disciplinas.

Meinrado Matmann. — Legalize os documentos exhibidos, excepto o referente ao n. 4 já alludido.

Aloysio Hamm. — Deferido em mathematica.

Aloysio Leite Guimarães, Harvey Harold Muirhead, José da Motta de Azevedo Corrêa Filho, José Cury Netto, José de Oliveira Campos e Waldemar Pereira Lima. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Expediente de 21 de fevereiro de 1932

Remeteram-se:

Ao ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores o laudo da inspeção de saúde a que foi submetido o ex-ajudante de agronomo da Colonia Correccional de Dois Rios, Manoel Monteiro Queiroz Filho (aviso E. 22).

Ao diretor do gabinete do Sr. ministro de Estado dos Negocios da Educação e Saude Publica o processo referente á demissão de Pedro Lossano Rug, do lugar de motorista da Diretoria de Defesa Sanitária Marítima e Fluvial, de que trata a carta official desse gabinete, em a qual se encontra anexo o memorial a que a mesma se refere (of. E. 450).

Ao Dr. Paul de Almeida Magalhães os questionarios destinados á incumbencia do inquérito estatístico-hospitalar do Distrito Federal nos anos de 1930 e 1931, e com eles, o cadastro conhecido das instituições de saúde desta Capital, publicas e particulares, exclusive as do Exército e Marinha, e mais os impressos que seguem, em separado (of. E. 449).

Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina o requerimento do Dr. Celso Taddei, enviado pelo Ministerio do Exterior através da Embaixada da Italia, affirm de que se digne de informar a respeito (of. E. 451).

— Solicitaram-se providencias:

Ao consultor geral da Republica, no sentido de decidir em especie sobre a consulta da Inspeção dos Serviços de Profilaxia em seu officio anexo, n. 168, de 13 de fevereiro corrente, visto já haver sido firmado em parecer que faz parte deste processo, a doutrina de que o decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927, não revogou o disposto no parag. 2º do art. 14 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924 (aviso E. 23).

— Comunicou-se:

Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, em aditamento ao officio E. 1.741, de 20 de junho do ano próximo passado, haver o Ministerio das Relações Exteriores comunicado pelo aviso EC|39-512.73, de 17 de fevereiro corrente, com referencia ao de n. EC|17, de 15 de janeiro ultimo, que a Legação do Uruguay informa não existir em seu paiz impedimento algum á entrada e colocação de produtos farmaceuticos brasileiros, aos quais apenas se aplicam as disposições regulamentares para o despacho de produtos dessa natureza (officio E. 452).

Requerimento despachado

Pelo diretor geral:

Companhia de Massas Alimenticias Aymoré Limitada, pedindo igualdade de exigencia quanto ao corante nas massas (req. 43 D. V.) — Sele o requerimento.

DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos chefes de portos e centros de saúde

Dia 12 de fevereiro de 1932

N. 276, Florentino Alves Moreira. — Póde funcionar com bar; archive-se a intimação n. 16.262.

N. 277, Florentino Alves Moreira. — Registre-se.

N. 302, Maria Corrêa. — Póde funcionar com carvoaria e aves.

N. 303, Maria Corrêa. — Registre-se.

N. 314, Maria Corrêa. — Certifique-se.

N. 304, José Alves de Souza. — Póde funcionar com secos e molhados.

N. 305, José Alves de Souza. — Registre-se.

N. 313, José Alves de Souza. — Certifique-se.

N. 318, Manoel da Rocha Leitão. — Certifique-se.

Dia 13

N. 230, Antonio Marinho. — Aprovo, a título precário, o vasilhame apresentado, devendo-se observar os dispositivos dos artigos 698, 699 700 e 702.

N. 326, Antonio Marinho. — Registre-se.

N. 327, Antonio Marinho. — Certifique-se.

Posto de Santa Cruz:

Dia 10

N. 7, Alice Loroza. — Concedo a título precário.

Dia 11

N. 13, Felipe Ottan. — Certifique-se.

Dia 13

N. 37, Saturnino Carvalho de Almeida. — Habite-se a título precário.

N. 38, João Affonso Ribeiro. — Habite-se.

N. 39, Raphael Marinho. — Habite-se.

N. 43, Raphael Marinho. — Habite-se.

N. 44, Raphael Marinho. — Habite-se.

Requerimentos despachados

Pelo diretor:

Penha:

Dia 17 de fevereiro de 1932

N. 154, Pedro Baptista da Silva. — Concedo o prazo solicitado, a vista da informação.

Campo Grande:

N. 151, Margarida Alves Machado. — Deferido.

N. 152, Claudionora de Sá. — Concedo 90 dias.

N. 153, Emerenciana Souza das Dôres. — Deferido.

N. 156, Rodolpho Cardoso. — Nada ha que deferir, visto já ter decorrido o prazo regulamentar da intimação.

N. 157, José Antonio da Silva. — Concedo mais 90 dias, para cumprimento da intimação.

N. 159, Quiteria Barboza. — Concedo o prazo solicitado.

Bangú:

Dia 18

N. 161, Dr. Hedel Barbosa de Godois. — Sóle, de acordo com a lei.

Jacarépáguá:

Dia 19

N. 145, Clotilde Eleonora da Silva. — Deferido.

Penha:

N. 150, Manoel Christovão de Pinho. — Deferido.

Bangú:

N. 134, Dr. Hedel Barbosa de Godois. — Transcreva-se.

INSPECTORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1932

N. 156 — Valentim Garret. — Concedo 60 dias, improrrogáveis.

N. 157 — Francisco Pinto Pizarro. — Concedo 60 dias.

N. 158 — Pinto Moreno & Comp. — Provem o que alegam, dentro do prazo de 10 dias.

N. 159 — José Alves Pedro. — Concedo 60 dias.

N. 160 — José Alves Plotzky. — Concedo 15 dias.

N. 161 — A. Brasil & Comp. — Concedo 60 dias.

N. 162 — Mateus Di Monaco. — Concedo 30 dias, improrrogáveis.

N. 163 — José Dias de Oliveira. — Concedo 90 dias.

N. 165 — B. Laureiro. — Concedo 90 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Dia 20 de fevereiro de 1932

N. 581 — Otto Voigt — Certifique-se.

N. 502 — Antonio da Fonseca Carvalho — Deferido.

N. 585 — Octacilio Faro Marques Henriques — Deferido.

N. 143 — Aldemar da Silva Guimarães — Deferido.

N. 339 — Leopoldo Ribeiro Vieira — Deferido.

N. 475 — G. Barbosa & Comp. — Archive-se.

N. 476 — Pedro de Freitas Lins — Deferido.

N. 241 — Rubens de Queiroz — Deferido.

N. 192 — Walter Martins de Oliveira — Deferido.

N. 367 — O'Dly Ferreira Soares — Compareça nesta Inspetoria.

N. 588 — Oswaldo Sales Gans — Deferido.

N. 895 — Orosinno Gomençoro — Compareça nesta Inspetoria.

N. 426 — Alberto Seabra — Certifique-se.

N. 570 — Herbert Rocha Vaz — Certifique-se.

N. 3.972 — Anita Tibiriçá — Indeferido.

N. 499 — Antonio J. Ferreira & Companhia — Certifique-se.

Dia 22

N. 565 — João Ribeiro de Freitas — Deferido.

N. 149 — Eduardo José de Moura Filho — Deferido.

Dia 23

N. 327 — W. Peixoto — Cumpra a intimação.

N. 373 — Angelo Ottati Junior — Compareça nesta Inspetoria.

N. 155 — Valdemar Mercante — Certifique-se.

N. 580 — Ernst Sonntag — Compareça nesta Inspetoria.

N. 35 — João Tafuri — Deferido.

N. 485 — Valdemar da Rocha Braga — Deferido.

N. 510 — Oscarina Ferreira Cardoso — Compareça nesta Inspetoria.

N. 510 — Manoel Alves Martins & Comp., Ltda. — Deferido.

N. 587 — Teodulo da Silva Tavares — Deferido.

N. 587 — Teodulo da Silva Tavares — Deferido.

N. 120 — Pedro Montanez Gerpe — Deferido.

N. 239 — Carlos Andréa — Mantenho a penalidade.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Dia 23 de fevereiro de 1932

Requerimentos despachados

Numeros: 952 de Luiz C. Guimarães e 940 de P. Jurianelli & Comp.: Certifique-se; 918, de Miguel Fernandes: Deferido até ulterior deliberação; 915, de Ladislau Stuhl: Até ulterior deliberação póde funcionar; 734, de Dorbal Marques Lemos: Póde funcionar até ulterior deliberação.

Dia 24

Numeros: 926, de Afonso Costa: Relevo a infração; 875, de P. Jurianelli & Comp., 927, de Antonio Lourenço Teixeira, 742, de Rafael Corrêa Portella, 925, de Fernandes Maia & Comp., 908, de Manoel Lopes Pinto: Póde funcionar até ulterior deliberação; 933, de Costa & Coelho: Instale camara frigorifica; 661, de Maria Guimarães Tolentino: Junte o certificado de analise; 911, da Companhia Brasileira do Laticínios: Certifique-se, de acordo com a informação do diretor do Laboratorio Bromatologico; 930, de J. Coelho de Mattos & Comp.: Complete as instalações e comunique; 862, de Alberto Queroza do Amaral: Faça as instalações de acordo com o regulamento sanitario; 936, de Victorino José Brancquinho e 911, de Moraes & Soares: Já foi expedido auto de multa; 917, de Miguel Fernandes: Já foi dada permissão em requerimento anterior; 879, da Companhia Cervejaria Brahma: Arbitro em 200\$000 a taxa de cada analise; 955, de João Chaves, 962, de Miguel Fernandes, 963, de Miguel Fernandes, 968, de Antonio Lourenço Teixeira, e 973, de Manoel Lopes Pinto: Certifique-se; 799, de Eduardo da Veiga Soares, 835, de Olyntho Medrado, 828, de Cândido Baptista de Mendonça, 630, de Francisco Menezes, e 719, de Manoel Mello: Deferido; 929, de Arthur Antonio: Deferido até ulterior deliberação; 954, de A. M. Silva & Comp.: Concedo 60 dias improrrogáveis; 913, de Manoel da Silva Alexandrino: Concedo 60 dias; 950, de Alberto Benttemuller: Concedo oito dias; 897, de Francisco Teixeira: Concedo 90 dias improrrogáveis; 945, de Armando Pinto Ribeiro: Concedo 20 dias; 934, de João Vieira Junior: Concedo cinco dias; 921, de Gonzalez & Rivera: Concedo 30 dias para cumprimento das exigencias determinadas; 919, de João Lopes, 909, de Francisco José de Mattos, 932, de Paz & Santos, e 924, de Miguez & Perez: Concedo 15 dias.

Sinopse dos trabalhos efetuados pela Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios e repartições subordinadas, durante o ano de 1931:

Visitas sanitárias efetuadas 56.949

Inspeção da importação de gêneros alimentícios nos armazéns aduaneiros, marítimos, ferroviários e rapiechos—Volumes verificados:

Quilos 324.998.075
Litros 44.632.252

Gêneros inutilizados por impróprios para o consumo 582.097

Bebidas alcoólicas inutilizadas (litros) 4.749

Aves sacrificadas e inutilizadas 1.284

Vasilhames apreendidos e inutilizados 18

Gêneros impedidos de entrar no Distrito Federal (quilos) 28080

Gêneros depositados aguardando resultado de análises 190.185

Análises colhidas para análise bromatológica 1.992

Aves e caças inspecionadas 13.137

Carnes frigorificadas inspecionadas (quilos) 40.560.788

Inspeção de carne fresca em São Diogo e armazéns frigoríficos do Cais do Porto, para verificação de seu estado de conservação (quilos) 11.354.321

Idem, idem, fressuras, miúdos e sangue (quilos) 1.023.261

Rejeições efetuadas em São Diogo de produtos procedentes de Mendes (fressuras) 352

Usinas cujos fornecimentos foram temporariamente suspensos 58

Exames procedidos em água de abastecimento de usinas 18

Fiscalização de leite nos entrepostos (litros) 46.455.607

Leite inutilizado nos entrepostos (litros) 578.062

Análises realizadas nos entrepostos 34.937

Verificações físico-químicas e higiénicas 1.244.998

Serviços médicos efetuados nos entrepostos 1.472

Fiscalização e verificação de produtos na via pública, feiras e estabelecimentos comerciais 15.157

Leite inutilizado na via pública (litros) 48.374

Quilos inutilizados na via pública 43

Análises realizadas nos laboratórios:

Verificações físico-químicas, microscópicas e microbiológicas 109.463

Prévias, fiscais, estudo, informação, requisição e complementar 1.885

Análises:

Aprovadas 907

Condenadas 472

Toleradas 457

Sem conclusão 49

Qualitativas e quantitativas 38.795

Inspeção nas usinas abastecedoras de leite ao Distrito Federal 423

Animais abatidos e inspecionados nos Matadouros de Santa Cruz e Penha 175.275

Rejeições ante e post-mortem de animais abatidos nos Matadouros de Santa Cruz e Penha 1.976

Rejeições de fressuras nos Matadouros de Santa Cruz e Penha 410.629

Carne rejeitada nos Matadouros de Santa Cruz e Penha (tecido adiposo e muscular) 77.025.175

Autos de apreensão, infrações, multas, depósito e intimação lavrados Autos de infração arquivados por cumprimento de exigências 2.030

Certidões extraídas 288

Guias de análises prévias expedidas 1.552

Ofícios e memoranda expedidos 797

Sumários em varas criminais e federais 4.322

Pareceres emitidos 77

Petições informadas e despachadas 33

Flagrantes lavrados em delegacias policiais 8.241

Carteiras e atestados de sanidade registrados 4

Importância das multas aplicadas 874

Importância dos selos de petições e certidões 248:400\$000

Taxas de fiscalização arrecadadas 18:657\$300

Taxas de análises prévias arrecadadas 105:000\$000

Taxas de análises prévias arrecadadas 139:910\$000

Total 511:967\$300

Secretaria da Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, 15 de fevereiro de 1932. — *Moreira Cesar da Rocha*, escriptorário. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspetor.

INSPETORIA DE ÁGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 24 de fevereiro de 1932

Jacob Xavier Oliveira, João Armando Izetti, Francisco F. Santos, Julia Vieira, João Silva Torres, João L. Milton, Maria Rodrigues, Armando Navarro da Costa, Manoel Antonio Ribeiro, Henrique Martins, Francisco C. Fernandes, Francisco M. Fortuna, Antonio Joaquim Silva, Antonio Affonso Ribeiro, Tito Lyrio Lopes e Lucinda R. Toledo Lisboa. — Deferido.

Olivia E. M. Coutinho. — Compareça à seção de expediente.

Enéas Queirolo e outros. — Não ha que deferir.

Agostinho A. L. Fontes e José Justino Freitas. — Indeferido.

Manoel Simões e Ursulina M. Oliveira. — Compareça ao 1.º distrito.

Antonio R. de Almeida e Enéas José Santos. — Prepare a distribuição interna.

Elisa F. Cardoso, Manoel S. Clemente, Maria T. Anna Raposo, Arnaldo Spoeri, João Moraes Macedo, Manoel Ormond, Maria T. da Silva, Alvaro R. Vjanna, Elias A. Chatack, Antonio Augusto de Vasconcellos, Elisa A. Pereira João Moraes Macedo, Almerio José da Rocha e Eloy B. Palmeira. — Certifique-se.

João Pedro Goulart e Floriano F. dos Santos. — Compareça a seção de expediente.

Izabel Alves. — Junte certidão de numeração.

Arthur F. Nascimento. — Não ha como atender.

Amadeu I. Fonseca. — Transfira-se.

Banco Crédito Geral. — A certidão apresentada pelo requerente não traz o documento exigido pela contabilidade, deve o interessado juntar o certificado de averbação de empréstimo, único documento que poderá provar a legitimidade da prestação.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 20 do corrente:

Foram aprovadas as admissões, para os trabalhos da Inspeção de Fronteiras, a partir de 1 de janeiro findo, desde que a dotação orçamentaria comporte a despesa, como desenhista de 3.ª classe, o civil Abilio Gonzales, e auxiliar da seção cinematográfica D. Lotta Rosenbaum.

Foram aprovadas a designação do 2.º tenente comissionado, Francisco Pontes, para delegado da 21.ª zona de recrutamento, sendo dispensado o 2.º tenente comissionado Diogo Baptista Ferreira, e a transferência do 2.º tenente comissionado José Maria de Abreu Junior da 16.ª para a 26.ª zona de recrutamento, tudo na 2.ª região militar.

— Por outro de 22 do mesmo mês:

Foi aprovada a transferência do 1.º tenente Luiz da Silva Guimarães, do 4.º regimento de cavalaria divisionário (Tres Corações), para o 10.º independente (Bela Vista), por conveniência absoluta do serviço.

— Por outros de 24 do mesmo mês:

Foi dada a seguinte solução á consulta do comandante da 8.ª região militar sobre a passagem da chefia de 21.ª circunscrição de recrutamento: "Tendo sido exonerado o tenente-coronel Pedro Cordeiro Junior, devia o referido oficial passar incontinenti á chefia da circunscrição de recrutamento ao seu substituto legal, isto é, ao oficial do serviço mais antigo ou mais graduado. Nestas condições, cabe agora passá-la ao 1.º tenente Antonio Carlos de Miranda Corrêa, si este, pelas disposições em vigor, for o seu substituto legal".

Foi transferido: na arma de artilharia, o 1.º tenente Nelson Bittencourt de Oliveira, do 2.º grupo de artilharia de montanha (Jundiá) para o 2.º grupo de artilharia pesada (Quitaúna).

Foram mandados assumir suas funções, com a maxima brevidade os segundos tenentes comissionados designados para os serviços de recrutamento.

Foram mandados excluir do Asilo de Invalidos da Patria o 2.º sargento asilado João Gomes Tavares e cabo, também asilado, Simão Maíke.

E' retificada a transferencia do radio telegrafista de 1ª classe Aristides Pereira de Moraes da estação radio PTK (Juiz de Fora), para a PTX (Capital Federal).

Foi transferido no serviço radio do Exército o radiotelegrafista de 1ª classe Ranulpho Roberto de Paula, por conveniencia absoluta do serviço, da estação PTX (Capital Federal), para a PTR (P. G. da 7ª região militar).

Foi autorizado o comando do 15º regimento de cavalaria independente a preencher as vagas solicitadas em officio n. 157, de 12 do corrente.

Foi autorizado o comandante da 6ª região militar a preencher a quatro vagas de cabos de fileiras no 20º batalhão de caçadores (Maceió), satisfeitas pelos candidatos as exigencias regulamentares.

Foi autorizado o comandante da 6ª região militar a dispensar dos cargos de secretários das juntas de alistamento militar os serventuários do registro civil em cujos cartorios foram encontradas irregularidades, e designar pessoas idoneas para substitui-los, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 62 do regulamento do alistamento militar.

Foram transferidos: no quadro de contadores, 1º tenentes Salvador Carrozzini do 1º grupo de artilharia de costa (F. de Santa Cruz) para a Diretoria de Intendencia da Guerra, e Emilio João Speck, do quartel general da 4ª região militar (J. de Fora), para o 4º regimento de cavalaria divisionario (Tres Corações), por conveniencia absoluta do serviço.

Foram designados:

Na Escola de Aviação Militar, o capitão Adhemar da Costa Oliveira para fiscal administrativo, e 2º sargento Moyses Martins Braga para monitor.

Retificações:

Foi, por conveniencia absoluta do serviço, a designação do 1º tenente Renato Imbiriba Guerreiro para a Fabrica de Polvora da Estrela, publicada no *Diario Oficial* de 20 de fevereiro de 1932.

As designações para os cargos de delegados militares da 1ª circunscrição do recrutamento dos 2ºs tenentes comissionados Eulalio Rebouças de Oliveira e Ceclio de Oliveira Mendes, foram por conveniencia relativa do serviço e não absoluta, como publicou o *Diario Oficial* de 23 do corrente.

Chama-se Norival Chrispim de Castro o servente de 2ª classe da Fabrica de Polvora sem Fumaça indicado á promoção de servente de 1ª classe.

Foi autorizada a nomeação, na Fabrica de Polvora sem Fumaça, a serventes de 2ª classe, dos serventes extraordinarios João Pereira de Freitas, Julio Silverio, José da Encarnação, Duilio Damico, Rubens de Souza Coutinho, José Nogueira de Macedo, Julio Gomes Sardinha e Manoel Romão da Silva, e não como publicou o *Diario Oficial* de 22 do corrente.

Foram designados: no serviço de recrutamento, na 11ª circunscrição, os 2ºs tenentes comissionados Alvaro França Filho para a 1ª zona, Godofredo de Araujo Góes para a 4ª zona, Porfirio Fraga Brandão para a 6ª zona, Heron de Oliveira para a 10ª zona e Jayme Dutra Rodrigues para a 22ª zona, todos do 19º B. C.; e na 13ª circunscrição, Alfredo Carneiro da Silva do 20º B. C. para a

1ª zona, Beethoven Marques da Silva para a 2ª zona, José Augusto dos Santos para a 3ª zona, João de Araujo Borges para a 4ª zona, Aristides Paes Cabral para a 6ª zona e Dionysio Gomes de Assis para a 8ª zona, estes do 28º B. C. e não como publicou o *Diario Oficial* de 24 do corrente.

Por despacho de 25 do corrente:

Foram dispensados: no serviço de recrutamento, os 2ºs tenentes comissionados Antonio Rondon, do 4º B. E., de delegado na 18ª zona da 8ª circunscrição, e Pedro Narciso, de adjunto da 17ª circunscrição, de acordo com o aviso n. 40, de 20 de janeiro de 1932, não devendo ser destinados officiais comissionados de engenharia para o referido serviço.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de fevereiro de 1932

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Guerra, declarando que devem ser applicadas no Ministerio da Guerra as disposições dos decretos ns. 20.030 e 20.128, de 22 de maio e 18 de junho de 1931, visto constar do atual orçamento (decreto n. 21.059, de 18 do corrente), dotação para o respectivo pagamento (sub-consignação n. 2 da verba 11ª).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, comunicando, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra que, ao Departamento do Pessoal da Guerra deverão ser fornecidos dezesseis exemplares do *Diario Oficial*, ficando assim alterada a relação que acompanhou o officio número 219, de 17 do corrente.

Requerimentos despachados

Antonio Pereira de Castro Pinto Junior, reservista da classe de 1912, pelo tiro de guerra 61, de Lorena, Estado de S. Paulo, pedindo que lhe seja fornecida a sua caderneta. — Deferido. Proceda-se de acordo com a ultima parte do parecer anexo do Estado-Maior do Exército.

Aparicio José Braga, 2º tenente em comissão, pedindo desistencia de licença. — Sim, devendo o peticionario fazer o curso de applicação.

Aristoteles Cavalcanti de Albuquerque, capitão médico, servindo no Hospital Militar de S. Paulo, pedindo averbação de aproveitamento de estagio como assistente na Faculdade de Medicina em S. Paulo. — Sim.

Francisco Amedée Peret Filho, 1º tenente médico, servindo no Hospital Militar de S. Paulo, pedindo averbação de aproveitamento de estagio como assistente na Faculdade de Medicina de São Paulo. — Sim.

Luiz Gaudie Ley, major da arma de cavalaria, pedindo que sua antiguidade do posto de major seja contada de 20 de fevereiro de 1930. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Promoções.

Mario Montessor, estudante, pedindo uma inspeção de saúde devido a sua incapacidade fisica visivel, afim de obter um certificado de isenção do serviço militar. — Sim, excepcionalmente.

José Monteiro Aleixo, 1º sargento aviador da reserva, pedindo promoção ao

posto de 2º tenente da reserva. — Indeferido, de acordo com a informação do Departamento do Pessoal da Guerra.

Nelson Gonçalves Guimarães Castro, que foi julgado incapaz na inspeção de saúde a que foi submetido, pedindo lhe seja concedida nova inspeção de saúde. — Indeferido.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1932

Por portarias desta data, aprova as seguintes folhas de pagamento:

Dos meses de novembro e dezembro de 1931, de 13:347\$134 e 13:489\$734, do pessoal mensalista contratado pela D. G. dos Correios (atual Departamento dos Correios e Telegrafos), para o serviço de condução de malas da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

De novembro e dezembro de 1931, de 13:138\$732 e 13:022\$000, do pessoal mensalista contratado pela D. G. dos Correios, hoje Departamento dos Correios e Telegrafos, para o serviço de condução de malas da Administração dos Correios de Botantú.

De agosto de 1931, de 13:528\$196, do pessoal mensalista contratado pela D. G. dos Correios, hoje D. dos Correios e Telegrafos, para serviço de condução de malas da Administração dos Correios de Ribeirão Preto.

De novembro e dezembro de 1931, de 41:194\$163 e 41:568\$163, do pessoal mensalista contratado para o serviço de condução de malas da Administração dos Correios da Bafa.

De outubro, novembro e dezembro de 1931, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para diversos serviços a cargo do 2º distrito, de 600\$000, observadores pluviométricos no Estado da Paraíba; de réis 840\$000, idem no Estado do Rio Grande do Norte; de 1:620\$000, observadores pluviométricos, no Estado de Pernambuco; de 945\$000, idem no Estado do Rio Grande do Norte, e de 390\$000, idem, no Estado da Paraíba.

De novembro e dezembro de 1931, de 870\$000 e 900\$000, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de observadores pluviométricos a cargo do 2º distrito no Rio Grande do Norte e na Paraíba.

De setembro de 1931, de 780\$000, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços de perfuração de poços "O" (poço publico "Teixeira"), a cargo do 2º distrito.

De outubro de 1931, de 2:790\$000, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços da construção da estrada de rodagem de "Mossoró-assu", a cargo do 2º distrito.

De novembro de 1931, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas, para os serviços a cargo do 2º distrito, a saber: de 3:375\$000, construção do açude público "Carauabas"; de 1:998\$000, idem, idem; de 7:400\$000, construção do açude público "Barra do Xandú"; de 1:050\$000, idem, idem; de 15:962\$250 e 2:700\$000, construção da estrada de rodagem "Mossoró-assú"; de 2:940\$000, construção da estrada de rodagem de "Currais Novos" a "Entroncamento"; de 7:474\$000, construção da ponte de Gramame e aterros para ligação da mesma, na estrada de rodagem de "João Pessoa", na "Boca da Mata", e de 9:374\$750, construção e reparos da estrada de rodagem de Areia a Lagoa do Remigio.

De dezembro de 1931, do pessoal diarista contratado pela I. F. de Obras contra as Secas para os serviços a cargo do 2º distrito, a saber: de 3:410\$000, construção da estrada de rodagem Mossoró-assú; de 527\$000, perfuração de poços "J" (poço público "Riachão"); de 1:022\$250, serviço de aterro de acesso à ponte de Gramame; de 1:612\$000, serviços do almoxarifado e garagem da sede do distrito; e de 4:045\$500, conservação de depósitos e açudes, inclusive exploração no Rio Grande do Norte.

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 373 — Informa que a providencia solicitada para a execução do disposto no decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, já foi tomada por este ministerio com a expedição de officio-circular.

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 377 — Declara que o Sr. ministro resolveu aprovar o acôrdo com a Rede Mineira de Viação, visando medidas tendentes a estabelecer a separação entre as linhas dessa estrada e as da Oeste de Minas, em Belo Horizonte.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 385 — Transmite, para registro, cópia do decreto n. 20.048, de 16 do corrente, abrindo o crédito especial de 10.000:000\$, para os serviços ferroviários, rodoviários e de irrigação no nordeste.

N. 386 — Transmite, para registro, cópia do termo de transferencia á S. A. Companhia E. F. de Mossoró, do contrato lavrado em 23 de julho de 1919, com a firma Albuquerque & Comp.

N. 387 — Solicita o registro de anulações dos saldos de 2:500\$, 190\$, réis 2:000\$, 3:500\$, 3:000\$, 2:000\$ e 6:000\$, recolhidos ás Delegacias Fiscais na Baía, Santa Catarina, Alagoas, Pará, Paraíba, Minas Gerais e Rio Grande do Norte, saldos esses de adiantamentos feitos a diversas diretorias regionais de Correios e Telegrafos, em dezembro de 1931, por conta do credito especial de 200:000\$, aberto pelo decreto n. 20.744, de 1 de dezembro de 1931. Tendo sido revigorado o mesmo crédito para 1932, pelo decreto n. 20.906, de 4 de janeiro último, solicita, por conta do saldo apurado nesse crédito, o adiantamento de 45:000\$ ao inspetor técnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Henrique Mafaldo de Oliveira, para applicá-los em despesas de adaptação de Correios e Telegrafos, nesta Capital.

N. 388 — Solicita, por conta do saldo do crédito de 327:661\$129, aberto pelo decreto n. 20.920, de 8 de janeiro findo, o adiantamento de 80:000\$ ao inspetor técnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Henrique Mafaldo de Oliveira, para applicá-lo em despesas da mesma natureza (conclusão das obras no edificio da Administração dos Correios do Distrito Federal).

Requerimentos despachados

Manoel de Souza Pontes e outro, propondo-se a fazer os serviços de estiva do Lloyd Brasileiro, em Belém. — Tendo o Lloyd Brasileiro de abrir concorrência para o serviço de estiva no porto de Belém, apresentem-se àquela empresa, querendo. 18-2-32.

Migueis & Comp., proprietarios e armadores em Corumbá, propondo-se a executar os serviços de navegação entre aquêle porto e o de Montevidéu, atualmente a cargo do Lloyd Brasileiro. — Indeferido, em face das informações. 18-2-32.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1932

Officios:

A Primeira Procuradoria da Republica:

N. 572 — Informa que os officios dessa Procuradoria, relativos á ação sumaria de accidente no trabalho, proposta pelos beneficiarios de Octasilio Pereira Tenorio da Silva, foram restituídos ao Conselho Nacional do Trabalho.

— Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 573 — Comunica que o Sr. ministro, aprovando a folha de pagamento do pessoal contratado para os serviços da Fiscalização da Baixada Fluminense, de janeiro ultimo, determinou providencie essa repartição, quando organizadas as folhas do pessoal a ser contratado, sejam as despesas enquadradas nos limites orçamentarios.

N. 574 — Comunica que o Sr. ministro, em solução ao requerimento da Empresa de Armazens Frigorificos, pedindo prorrogação de prazo de tres anos para começo do pagamento de aluguel do tunel existente entre o armazem e o cais, nesta Capital, despachou: "Em face do parecer do Sr. Consultor Juridico, concedo a prorrogação, nos termos propostos pela Inspetoria".

Requerimento despachado

D. Leonidia Oliveira, ex-agente do Correio em Bernardino Campos, São Paulo, pedido levantamento de fiança. — Dirija-se á Delegação do Tribunal de Contas, em São Paulo.

Dia 22

Ao Ministerio da Fazenda:

Requisições de pagamento por exercicios findos:

N. 374 — A Julio Samuel Marx, arquiteto da Estrada de Ferro Central do Brasil, 257\$499, de 1/4 de vencimentos de setembro a novembro de 1928

N. 375 — A Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, praticante de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 73\$548, de 2/3 das diarias de dois meses de 1928.

N. 376 — A Affonso Rodrigues Braga Filho, auxiliar de expediente da Estrada de Ferro Central do Brasil, 40\$000, de diarias de dezembro de 1929.

N. 378 — A Antonio Anselmo de Oliveira Cezar, guarda-fios da Repartição Geral dos Telegrafos, 94\$623, de vencimentos de 8 dias de dezembro de 1929.

N. 379 — A Alonso Bento Machado, ex-telegrafista da Repartição Geral dos Telegrafos, 674\$955, de vencimentos de 1925.

N. 381 — A Gaife-Callot & Pilon S. A., de Paris, ouro 462\$430, ou Frs. 1310 — ouro —, de fornecimentos de pilhas, em 1925, á Repartição Geral dos Telegrafos.

N. 382 — A Waldemar da Silva Guimarães, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 313\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 383 — A Santhiago Villalba Filho, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, 366\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 384 — A Nelson Soares Guimarães, condutor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil 219\$000, de diferença de diarias de 1926.

N. 380 — Solicita seja, restituída á Caixa Auxiliar de S. I. dos E. do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, 108\$000, relativos á reposição imposta pela Estrada ao associado Adherbal dos Santos Dias, visto ter sido descontado em folha.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officios:

N. 580 — Comunica que o Sr. ministro, em relação ao pessoal jornalista contratado, despachou: "Recomende-se á Central do Brasil que, em cumprimento do que dispõe o decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, remeta uma cópia do quadro do pessoal jornalista a que se refere o seu officio".

N. 581 — Solicita esclarecimentos circunstanciados sobre o pagamento á Companhia Armour do Brasil das despesas de reparação do material de sua propriedade, avariado em accidente, no ramal de São Paulo.

— Ao diretor dos Correios e Telegrafos:

N. 582 — Solicita sejam feitas no processo relativo ao pagamento de diarias a que fez jus em 1925, o auxiliar Arnaldo Figueiredo, as retificações necessarias.

N. 583 — Devolve para ser liquidada por "exercicios findos" o processo de pagamento de 75\$000 á ajudante de agencia do Correio de S. Bento, Santa Catarina, Wanda Silva.

— A Inspetoria Federal das Estradas:

N. 584 — Comunica que o Sr. ministro indeferiu, de acôrdo com as informações, o requerimento em que o guarda livros dos serviços das estradas de rodagem federais, Leoncio Moreira, solicita o pagamento da diaria de 27\$000, de 16 de setembro a 7 de novembro de 1931.

Diretoria Geral de Expediente

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve nomear o 1º official Carlos Baptista de Castro Junior e o 3º official Francisco Mendes, ambos da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para, em comissão, procederem á revisão dos processos de demissão de funcionarios d'este ministerio, a partir de 25 de outubro de 1930, apresentando a relação dos que forem demittidos sem processo administrativo ou sem causa justificada ou por simples razão de carater politico.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — José Americo de Almeida.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932 — Do ministro da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 350 — Ao inspetor federal de Portos, Rios e Canais:

Tomada de contas do Porto e Barra do Rio Grande:

De acôrdo com as informações prestadas por essa Inspeção, no officio n. 2.486, de 3 de novembro de 1931, declaravos, para os fins convenientes, que aprovo a tomada de contas do Porto e Barra do Rio Grande, correspondente aos 1º e 2º trimestres de 1930, inclusive a despesa de 93:491\$298, nas de conservação das obras da barra.

Saudações. — José Americo de Almeida.

Inspeção Federal de Portos, Rios e Canais — Officio n. 2.486 — Em 3 de novembro de 1931.

Ilmo. Exmo. Senhor — Tenho a honra de submeter á apreciação e aprovação de V. Ex. a ata e demais documentos, em duas vias, das 22ª e 23ª tomadas de contas do Porto e Barra do Rio Grande, relativas aos 1º e 2º semestres de 1930.

No 1º semestre, quanto ás obras do Porto, foram apenas executados serviços parciais de calçamento, passeio e esgotos da avenida Honório Bicalho, compreendidos no projeto aprovado pelo aviso n. 44, de 14 de novembro de 1922, e orçamento modificado aprovado pelo decreto n. 18.050, de 6 de janeiro de 1928, serviços de instalação de incendio no novo porto, compreendidos no projeto e orçamento aprovados pelo mesmo aviso n. 44, e serviços de cobertura de vãos livres entre os armazens do Novo Porto, de acôrdo com o projeto e orçamento aprovados pelo decreto n. 18.170, de 23 de março de 1928. Com os serviços referidos, orçados respectivamente em réis 16:946\$072, 4:620\$000 e 330:844\$519, dispendeu o Estado 15:562\$547, 4:009\$224 e 280:769\$854, ou seja o total de 300:341\$625, que elevará a 8.722:299\$845, até 30 de junho de 1930, o capital de 8.421:958\$220, reconhecido até 31 de dezembro de 1929 pelo aviso n. 85, de 7 de agosto de 1930, desse ministerio.

Quanto ás obras da Barra, por conta das taxas de 2 % e 0,7 %, ouro, foram apuradas a despesa de 850:696\$212, dos trabalhos de conservação e a de 14:988\$269, de construção de cercas para as Estradas de Ferro, conforme projeto e orçamento aprovados pelo aviso n. 36, de 28 de agosto de 1922. Deduzindo do total, 865:684\$481, das duas importancias mencionadas, a quantia de 53:327\$336, proveniente de rendas eventuais durante o semestre, a diferença de 812:357\$145 representa a importancia a ser levada á conta de capital, que em 30 de junho de 1930 ascenderá a 14.114:207\$811, por ter sido de 13.301:850\$666 o capital reconhecido até 31 de dezembro de 1929 pelo aiso n. 85 já citado.

Os quadros seguintes resumem os resultados dessa tomada de contas:

Obras do Porto:

Capital reconhecido a 31 de dezembro de 1929.	8.421:958\$220
Obras executadas no 1º semestre de 1930.	300:341\$625
Capital a ser reconhecido a 30 de junho de 1930.	8.722:299\$845

Obras da Barra:

Capital reconhecido a 31 de dezembro de 1929.	13.301:850\$666
Despesas do 1º semestre de 1930.	
Conservação de obras.	850:696\$212
Obras novas.	14:988\$269
	865:684\$481

A deduzir:

Rendas eventuais.	53:327\$336	812:357\$145
Capital a ser reconhecido a 30 de junho de 1930.	14.114:207\$811	

No 2º semestre, quanto ás obras do Porto, foi apurada apenas a importancia de 31:405\$899, de serviços na cobertura dos vãos livres entre os armazens do Novo Porto, de acôrdo com o projeto e orçamento aprovados pelo decreto n. 18.170, de 23 de março de 1928, o que eleva a réis 8.756:705\$744 o capital a ser reconhecido até 31 de dezembro de 1930, conforme o seguinte quadro:

Obras do Porto:

Capital apurado até 30 de junho de 1930.	8.722:299\$845
Obras executadas no 2º semestre de 1930.	31:405\$899

Capital a ser reconhecido até 31 de dezembro de 1930.	8.756:705\$744
---	----------------

Quanto ás obras da Barra, foram apuradas as importancias de 803:740\$438, de despesas de conservação e 19:811\$126, de obras novas constantes de projeto e orçamento aprovados pelo aviso n. 36, de 28 de agosto de 1922. Deduzindo do total de 823:551\$564, destas duas importancias, as somas de réis 84:903\$042, de renda eventual do semestre, e 478:112\$894, proveniente da venda de embarcações do acervo da barra, autorizada pelo aviso n. 131, de 2 de abril de 1916, desse ministerio, e que por esta Inspeção foi mandada excluir da conta de fundo de amortização do capital do porto e incluída na de receita eventual da Barra, a diferença, 260:535\$628, correspondente ao aumento de despesas do Estado nas obras da Barra, elevando-se a 14.374:743\$439 o total a ser reconhecido, nesse titulo, até 31 de dezembro de 1930, de acôrdo com o resumo que se segue:

Obras da barra:

Despesa total apurada até 30 de junho de 1930.	14.114:207\$811
--	-----------------

Despesas de conserva - ção no 2º semestre de 1930.	803:740\$438
Obras novas.	19:811\$126
	823:551\$564

A deduzir:

Renda eventual do semestre	84:903\$042
Venda de em- barcações em 1917.	478:112\$894
	563:015\$936
Despesa total a ser reconhecida até 31 de dezembro de 1930.	14.374:743\$439

Nas despesas de conservação das obras da Barra foi incluída a quantia de 93:491\$290, devidamente documentada, relativa á emersão de embarcações postas a pique no inicio da revolução de outubro para obstruir a barra, porque, apesar de não se tratar de conservação normal, o concessionario é contratualmente obrigado a manter a profundidade fixada para o canal maritimo, pelo que essa despesa de emergencia não poderia deixar de ser incluída nas de conservação. Essa decisão depende entretanto de aprovação de V. Ex.

A Comissão apurou ainda o fundo de amortização e o total das taxas de 2 % e 0,7 % ouro, entregue ao Estado.

Quanto ao primeiro, foi glosada por falta de autorização a quantia de 839\$440 deduzida pelo concessionário e relativa a despesa de demarcação do arruamento do traçado urbano do Terrapleno-Oeste da cidade do Rio Grande, despesa que deverá ser oportunamente considerada, quando for aprovado o orçamento desse serviço. Com essa glosa o fundo de amortização eleva-se a 156:572\$200.

Quanto às taxas ouro, para as obras da Barra, foram apuradas até 1929, na taxa de 2 %, 8.819:611\$039, ouro, ou 37.368:379\$386, papel, e na de 0,7 %, 2.346:626\$373, ouro, ou 10.656:613\$073, papel, ou seja o total de 48.024:992\$459, papel, entregue ao Estado. O representante do Estado alegou que a importância realmente recebida fora de 47.940:855\$770, correspondendo a diferença de 84:136\$689, papel, a diferença de cambios adotados para a conversão da arrecadação de janeiro a setembro de 1921, que fora de 1.015:656\$248, ouro, correspondente, à razão de 4\$234,53 por mil réis ouro, a 4.300:827\$549. Como, por falta de numerário na Delegacia Fiscal do Rio Grande, o pagamento fora efetuado no Tesouro Nacional, o Estado recebera apenas 4.216:690\$860, isto é, menos 84:136\$689, papel, já tendo reclamado perante o Ministério da Fazenda. Não foi atendida a alegação, por se ter baseado a apuração em documentos oficiais da Delegacia Fiscal, já tendo o Estado solicitado separadamente a V. Ex. em requerimento, a retificação da importância apurada na tomada de contas, retificação que poderá ser feita em qualquer tempo, mediante autorização de V. Ex.

Resumindo a exposição feita, constata-se que até 31 de dezembro último, o capital reconhecido nas Obras do Porto do Rio Grande atinge a 8.756:805\$744, a despesa total do Estado nas obras da Barra a 14.374:743\$439, e o fundo de amortização a 156:572\$200, tendo sido entregue ao Estado, para as despesas da Barra, a arrecadação das taxas de 2 % e 0,7 %, ouro, até 1929, em um total de 48.024:992\$459, papel e ficando suspensas essas entregas daí em diante, de conformidade com o aviso n. 5.420, de 18 de novembro de 1929.

Merecem assim aprovação as presentes tomadas de contas, si V. Ex. concordar com a inclusão que a Inspeção propõe, nas despesas de conservação da barra, da mencionada importância de 93:491\$290, relativa à emersão de embarcações afundadas durante a revolução de outubro.

Saúde e fraternidade. — O. Weinschenck, inspetor federal.

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, M. D. Ministro da Viação e Obras e Públicas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de fevereiro de 1932

Ofícios expedidos:

N. 594, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro mantém os termos do aviso n. 12, de 11 de dezembro último, com relação a construção do edificio para Correios e Telegrafos em Belém, pela Companhia Port of Pará.

N. 595, ao inspetor federal das Estradas, restituindo documentos referentes à alienação de um terreno da Rede de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 596, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro autorizou a Fundação Rockefeller a usar um trolley nas linhas da The Great Western of Brasil Railway, Company Ltd.

N. 597, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro deferiu, levando-se a despesa à conta de custeio, o pagamento de 4:100\$000 requerido por Pedro Martimiano da Rocha, como indenização pela cessão perpetua das águas localizadas em terrenos de sua propriedade, para abastecimento da caixa existente no quilometro 97-928,32 do ramal de Paranapanema.

N. 598, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro aprovou a designação do engenheiro Elesbão de Castro Velloso, diretor do Material para substituto do diretor nos impedimentos eventuais.

N. 599, ao presidente da Caixa Economica do Rio de Janeiro, comunicando que a abundancia de trabalho e a eficiencia de pessoal existentes na Secretaria impedem que o 3º official Jeronymo Calazans continue a prestar serviços a Caixa, na qualidade de intermediario das propostas de empréstimos entre os funcionarios do Ministerio e a Carteira da mesma.

N. 600, ao inspetor federal de Obras contra as Secas, comunicando que o Sr. ministro no requerimento em que Murrillo Santos pede readmissão, proferiu o seguinte despacho: Recomende-se à Inspeção de Secas que aproveite o requerente na primeira oportunidade, si forem necessarios os seus serviços.

N. 601, ao presidente da Comissão de Sindicancias da Inspeção Federal de Obras contra as Secas, comunicando não ser possível a readmissão do escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Adolpho Cunha.

N. 602, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro no requerimento da Panair do Brasil S. A. pedindo a concessão, a titulo precario, de uma área de terreno em Mangueiras para instalação de uma estação de passageiros, destinada aos seus serviços e de uma oficina para reparo de aviões, proferiu o seguinte despacho: Em vista das informações, aguarde oportunidade.

N. 604, ao diretor do Instituto Mineiro de Defesa do Café, relativamente a tarifa da Estrada de Ferro Baía e Minas.

N. 605, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, solicitando as certidões necessarias ao prosseguimento do processo de aposentadoria de Lydia da Silva Ramos, ajudante da agencia do Correio de Calçada, no Estado da Baía.

N. 606, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, restituindo o processo referente à aposentadoria de Camillo Vasques Rodrigues, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios de São Paulo.

N. 607, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos referentes ao processo de aposentadoria de Alfredo Alves Pinto, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Goiás.

N. 608, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos referentes ao processo de aposentadoria de Thomé Theonistocles de Azevedo, inspetor de 4ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

N. 609, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos referentes ao processo de aposentadoria de Anacleto Rodrigues da Silva, 4º escriptorario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 610, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos referente ao processo de aposentadoria de Eduardo Gemino, continuo de 1ª classe da Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 615, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais, remetendo requerimento firmado por Nair Camargo de Aguiar, afim de ser cumprida a lei do selo.

N. 616, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por Augusta Amelia Rodrigues Pereira, 3ª escriptoraria da Inspeção Federal de Navegação.

N. 617, ao inspetor federal das Estradas, relativamente a prova automobilistica na estrada de rodagem Rio-Petropolis promovida pelo Automovel Club do Brasil.

N. 618, ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional, transmitindo os documentos apresentados por José Rodrigues de Brito, carteiro de 1ª classe da ex-Administração dos Correios do Distrito Federal.

N. 619, ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente à anulação de carta de aforamento concedida a Francisco Salles George.

N. 621, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telegrafos, comunicando que o Sr. ministro autorizou as anotações em projeto de varios processos referentes à taxa terminal, em São Paulo.

N. 622, ao Prefeito Municipal de Marayal, transmitindo cópia das informações que foram prestadas relativamente ao estabelecimento de passagens de ida e volta de Marayal para Recife e mais estações da rede.

N. 623, ao diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando que fica revogada a última parte do despacho transmitido pelo officio n. 16, de 27 de novembro último, despacho sobre armazenagens.

N. 624, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, comunicando não haver inconveniente no ccessão do aforamento do terreno acrecido de marinhá, situado na testada das fazendas Boa Vista, Coqueiro da Boa Vista e São Caetano, no Distrito de Pirajá, municipio de São Salvador, requerido pela Societé de Constrution du Port de Baía.

N. 625, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro no caso da colisão entre trens da Rêde Baiana, da linha de Propriá, na estação de Pedrinhas, proferiu o seguinte despacho: Aguarde-se o resultado das providencias adotadas pela Inspectoria.

N. 626, ao inspetor federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro aprovou, em vista dos pareceres, o projeto de aumento das tarifas de passageiros, na Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

N. 627, ao inspetor federal das Estradas, relativamente á permissão solicitada pela Estrada de Ferro de Bragança, para pôr em prática as novas bases de tarifas aprovadas por portaria de 23 de janeiro de 1929.

N. 634, ao diretor do Instituto Mineiro de Defesa do Café, transmitindo cópia da informação prestada pela Leopoldina Railway Company Limited, relativamente á dilatação do prazo para estadia livre do café nos armazens das estradas de ferro.

Officio expedido:

N. 637 (circular) ás Repartições subordinadas — transmitindo, para os devidos efeitos, cópia do aviso n. 12, de 27 de janeiro último, que, sobre isenção de direitos aduaneiros, foi dirigido a este ministerio pelo Sr. ministro da Fazenda.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Góvêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Companhia Radio Internacional do Brasil e tendo em vista os pareceres da Repartição Geral dos Telegrafos e Comissão de Regulamentação dos Serviços de Radiocomunicação, em officios ns. 3.068, de 28 de dezembro de 1931, e sem número de janeiro último:

Resolve aprovar as tabelas das tarifas para o serviço radiotelefonico com a America do Norte, que com esta baixam, assinadas pelo diretor geral de Expediente, interino, da Secretaria de Estado deste ministerio.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932. — José Americo de Almeida.

Tabela de taxas para o Serviço Radiotelefonico Internacional com a America do Norte, da Companhia Radio Internacional do Brasil, aprovada por portaria desta data

SERVICO DO GOVERNO

Para:	Periodo inicial de conversação de três minutos ou fração	Por minuto de conversação excedente, ou fração	Taxa de informação
	Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro

Zona 1ª — Estados de Connecticut, Delaware, Maine, Ma-

SERVICO DO GOVERNO

Para:

Periodo inicial de conversação de três minutos ou fração	Por minuto de conversação excedente, ou fração	Taxa de informação
Frs. ouro	Frs. ouro	Frs. ouro

ryland, Massachusetts, New Hampshire, New Jersey, New York, Pennsylvania, Rhode Island, Vermont e o Distrito do Columbia dos Estados Unidos da America do Norte e pontos das Provincias de Ontario e Quebec do Dominio do Canadá

113.80 37.50 11.50

Zona 2ª — Estados de Georgia, Illinois, Indiana, Kentucky, Michigan, North Carolina, Ohio, South Carolina, Tennessee, West Virginia, Wisconsin e Virginia dos Estados Unidos da America do Norte e parte das Provincias de New Brunswick, Nova Scotia, Ontario e Quebec do Dominio do Canadá

129.34 42.68 11.50

Zona 3ª — Estados de Alabama, Arkansas, Florida, Iowa, Kansas, Louisiana, Minnesota, Mississippi, Missouri, Nebraska, North Dakota, Oklahoma, Dakota do Sul dos Estados Unidos da America do Norte, Provincias de Manitoba e parte da Provincia de Ontario do Dominio do Canadá

144.88 47.86 11.50

Zona 4ª — Estados de Colorado, Idaho, Montana, Novo Mexico, Texas, Utah e Wyoming dos Estados Unidos da America do Norte e a Provincia de Alberta e Saskatchewan do Dominio do Canadá

160.42 53.71 11.50

Zona 5ª — Estados de Arizona, California, Nevada, Oregon e Washington dos Estados Unidos da America do Norte, a Provincia de Columbia Britanica do Dominio do Canadá e a cidade de Havana da Republica de Cuba

175.96 58.22 11.50

Zona 6ª — A Republica do Mexico e todos os pontos da Republica de Cuba, com exceção da cidade de Havana.

191.50 63.40 11.50

Nota — Prevalecem as observações constantes da tabela aprovada pela portaria de 9 de novembro de 1931.

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, Diretoria Geral de Expediente, 19 de fevereiro de 1932. — J. B. de Macedo Guimarães, diretor geral, interino

Tabela de taxas para o Serviço Radiotelefonico Internacional com a America do Norte, da Companhia Radio Internacional do Brasil, aprovada por portaria desta data

SERVIÇO DO PÚBLICO

Para:

Periodo inicial de conversação de três minutos ou fração
Por minuto de conversação excedente, ou fração
Taxa de informação

Frs. ouro Frs. ouro Frs. ouro

Zona 1ª — Estados de Connecticut, Delaware, Maine, Maryland, Massachusetts, Pennsylvania, Rhode Island, New Hampshire, New Jersey, New York, Vermont e o Distrito de Columbia dos Estados Unidos da America do Norte e pontos das Provincias de Ontario e Quebec do Dominio do Canadá

150.00 50.00 15.08

Zona 2ª — Estados de Georgia, Illinois, Indiana, Kentucky, Michigan, North Carolina, Ohio, South Carolina, Tennessee, West Virginia, Wisconsin e Virginia dos Estados Unidos da America do Norte e parte das Provincias de New Brunswick, Nova Scotia, Ontario e Quebec do Dominio do Canadá

165.51 55.18 15.00

Zona 3ª — Estados de Alabama, Arkansas, Florida, Iowa, Kansas, Louisiana, Minnesota, Mississippi, Missouri, Nebraska, North Dakota, Oklahoma, Dakota do Sul dos Estados Unidos da Ame-

Zona 4ª — Estados de Colorado, Idaho, Montana, Novo Mexico, Texas, Utah e Wyoming dos Estados Unidos da America do Norte e a Provincia de Alberta e Saskatchewan do Dominio do Canadá

211.08 60.36 15.00

Zona 5ª — Estados de Arizona, California, Nevada, Oregon e Washington dos Estados Unidos da America do Norte, a Provincia de Columbia Britanica do Dominio do Canadá e a cidade de Havana da Republica de Cuba

212.16 70.72 15.00

Zona 6ª — A Republica do Mexico e todos os pontos da Republica de Cuba, com exceção da cidade de Havana.

227.70 75.90 15.00

Nota—Prevalecem as observações constantes da tabela aprovada pela portaria de 9 de novembro de 1931:

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, Diretoria Geral de Expediente, 19 de fevereiro de 1932.
— J. B. de Macedo Guimarães, diretor geral, interino.

(C-788-25-2-932-100\$000)

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1932

Designações:

O telegrafista de 1ª classe Odilon Amyntas da Costa Barros para exercer o cargo de secretário do diretor do Material da Diretoria Geral.

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda secção

Licenças concedidas:

Cylo Torres Seixas, guarda-fios diaristas da Diretoria Regional de Mato Grosso, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 25 de janeiro findo;

Maria de Lourdes Machado, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de Diamantina, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º do corrente;

Nelson Candido Diniz, mensageiro da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, quinze dias, a contar de 8 de fevereiro corrente;

Pedro Celestino dos Anjos, servente de 2ª classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, seis meses, para tratamento de saúde;

Ilza Leal Ferreira, diarista, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 5 do corrente;

Mario Lobo Baracho, trabalhador, da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, a partir de 2 de novembro de 1931, ficando anulada a portaria de 27 de novembro de 1931, que o licenciou pelo mesmo prazo.

Maria Nazareth Guimarães Miranda, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses, para tratamento de saúde, a contar de 1º de fevereiro corrente;

Ernesto Passos, mensageiro da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 27 de janeiro último;

Cid Facó, praticante diplomado da Diretoria Regional do Ceará, tres meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º do corrente;

Hilda Teixeira, telegrafista de 5ª classe, da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º do corrente;

Hilda Teixeira, telegrafista de 5ª classe da Diretoria Regional de São Paulo, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º de fevereiro corrente;

Cecilia Franco Vianna, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 4 de fevereiro corrente;

Lydia Tanajura Rodrigues de Souza, ajudante da agencia de Praça 15 de Novembro, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, tres meses, a partir de 1º de fevereiro corrente;

José Gonçalves de Oliveira, ajudante da agencia da Mocóca, subordinada à Diretoria Regional de Ribeirão Preto, seis meses, para tratamento de saúde, a partir de 1º de fevereiro corrente;

Alberto Antunes de Carvalho, carteiro da agencia de Paranaguá, subordinada à Diretoria Regional do Paraná, dois meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 15 de janeiro último;

Carolina Fonseca, agente de 1ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, dois meses, para tratamento de saúde, a partir de 27 de janeiro findo;

Antonio Schwartz, estafeta da agencia de Brusque, subordinada à Diretoria Regional de Santa Catarina, seis meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1º de fevereiro corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Ignacio Paulino da Silva, Indiana Teixeira de Gouvêa e Rogelio Santiago. — Compareçam á Secretaria.

Eugenio Carlos Dias Netto, João Fernandes Duarte, Samuel Meirelles, Theophilo Raphael, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Vicente Magnavita, pedindo averbação de procuração. — Deferido.

Romero Fernandes Zander, Amalia, Santos da Costa, Helvecio Coelho Rodrigues, José Henrique Lopes Teixeira Braga, Manoel Macedo Costa e Rosalina Augusta da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

Juracy Egypto Rosa e Crescencio Martone, pedindo devolução de documentos. — Sim, mediante recibo.

Raymundo Gonçalves, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Kozuto Jatúsuda, pedindo restituição. — Em face das informações, nada ha que restituir.

Paulo Santos, pedindo certidão. — Em face das informações, nada ha que deferir.

Maria Rosa dos Santos, pedindo pagamento. — Deferido.

João Carvalho Tolentino, pedindo passe. — Concedo.

Gastão Fonseca. — Dirija-se, oportunamente, á Junta Administrativa da Caixa.

Francisco de Araujo Bastos, pedindo restituição das importancias descontadas para a Caixa de Pensões. — Indeferido.

Carlos Miligrana, pedindo restituição de 41\$800. — Restitua-se a importancia de 38\$100.

Chrisogono Paschoal de Faria, pedindo transferencia. — Indeferido.

Amaro Angelo, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido.

Antonio Rodrigues de Andrade, pedindo para ser aproveitado como guarda-chaves. — Aguarde oportunidade.

Walter Harnack, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

William Wallace Priesley. — Indeferido.

Antonio Paladino, pedindo pagamento. — Deferido.

Antonio Fernandes da Silva, pedindo admissão de seu filho. — Indeferido.

João Nogueira Santiago, pedindo relevação de punição. — Dada a gravidade da falta, mantenho a punição de 30 dias de suspensão, ficando sem efeito a de 15 dias de suspensão imposta pela mesma irregularidade.

Souza Sampaio & Comp., Limitada, pedindo relevação de armazenagem. — Indeferido.

Romero Fernando Zander, pedindo certidão. — Atenda-se.

Manoel Lopes Ferreira, pedindo cancelamento de concessão. — Deferido.

João Horta, pedindo aumento de vencimentos. — Nas vagas que se derem, e que devam ser preenchidas, a administração apreciará devidamente o merecimento do requerente.

Jacobus Theodor Nods, pedindo relação do multa: Mantenho a multa.

Manoel Justo Soares, Norma de Oliveira Dias, João Soter da Silveira Junior, Fernando Teixeira Rios e C. Muniz. — Compareçam á Secretaria.

Alvaro Antonio Martins, pedindo passe. — Indeferido.

Custodio Gomes. — Compareça á Secretaria.

Samuel José Pereira das Neves. — Compareça á Secretaria.

Ministerio da Marinha**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Aditamento ao de 24 de fevereiro de 1932

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 372 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex., para que se digne de tomar as providencias necessarias, os papeis anexos referentes ao pagamento de despesas de carater pessoal a ser feito pelas delegacias fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados.

Dia 25

Ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 380 — Declarando, para os devidos fins, que resolveu mandar extinguir a escola primaria para praças, ora em funcionamento na Base da Defesa Minada, devendo o professor normalista ali destacado apresentarse á Diretoria do Ensino Naval.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 379 — Solicitando a distribuição do credito de 244:480\$, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, á conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministério para o exercicio em vigor, afim de atender ás despesas com o pagamento de pessoal que serve naquêlê Estado, durante o corrente ano:

Verba: "20 — Força Naval" — Consignação Pessoal:

Sub-consignação n. 1.....	60:000\$000
Sub-consignação n. 2.....	15:480\$000
Sub-consignação n. 3.....	50:000\$000
Sub-consignação n. 5.....	15:000\$000
Sub-consignação n. 9.....	30:000\$000

"22 — Munições de boca" — Consignação Material:

Sub-consignação n. 1..... 60:000\$000

"24 — Material" — Consignação Material:

Sub-consignação n. 2..... 4:000\$000

Sub-consignação n. 3..... 10:000\$000

Requerimentos despachados

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil. — Compareça na Diretoria do Expediente. (Carta de 15 de janeiro de 1932.)

Victor de Magalhães Junior. — Mantenho o despacho anterior. (Requerimento de 26 de dezembro de 1931.)

Almirante Luiz Margarido Rangel. — Não pôde ser atendido. (Requerimento de 2 de fevereiro de 1932.)

Guilherme Steinemann. — Complete o sêlo. (Requerimento de 15 de janeiro de 1932.)

José Lucio Fonseca, ex-marlinheiro nacional. — Indeferido. (Requerimento de 25 de janeiro de 1932.)

Fundição de Aço São Paulo. — Compareça á Diretoria do Expediente. (Proposta de 12 de janeiro de 1932.)

Theotonio Carlos de Moura. — Prove o que alega. (Requerimento de 30 de janeiro de 1932.)

Capitão-tenente Marcos Autran de Alencastro Graça. — Indeferido, de acôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado. (Requerimento de 7 de novembro de 1931.)

Ministerio da Agricultura**Diretoria Geral de Contabilidade****Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 20 de fevereiro de 1932

Ao diretor de Meteorologia:

N. 215 — Declara ter resolvido autorizar a lavratura do termo de modificação da clausula oitava do contrato celebrado, em 6 de junho de 1929, com D. Laura de Friburgo, para servir na qualidade de estatístico-especialista em climatologia comparada dessa diretoria. (D. C. 1.126, de 1932).

— Ao diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 216 — Comunica haver o encarregado do expediente resolvido ordenar as necessarias providencias junto á Companhia Telefonica Brasileira, afim de ser transferido o aparelho telefonico 6—0957, com a respectiva extensão, do Ministerio da Fazenda para o da Agricultura. (D. C. 657, de 1932).

— Ao superintendente da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 217 — Solicita providencias relativas á transferencia do aparelho telefonico instalado pelo Ministerio da Fazenda na garage do edificio deste ministério na Praia Vermelha. (D. C. 657, de 1932).

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR****Secretaria**

Dia 24 de fevereiro de 1932

N. 496 — Ao inspetor da Alfandega desta Capital, pedindo "despachar livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, uma encomenda postal de n. 214, vinda da Alemanha, pelo vapor General São Martinho, consignada ao Ministerio da Agricultura.

N. 497 — Ao diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricolas, pedindo providencias no sentido de ser feito o exame de sanidade vegetal de uma encomenda postal vinda da Alemanha pelo vapor General São Martinho e destinada a este Ministerio.

N. 498 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo entregar ao despachante desta Diretoria 19 cestos vasillos, procedentes de Barbacena e destinados a esta Diretoria.

Primeira Secção Técnica

Expediente de 23 de fevereiro de 1932

Offícios:

N. 367 — Ao inspetor agricola em Belém, acusando o recebimento do inquerito sobre a oscillação dos preços de venda das terras no Pará.

N. 368 — Ao inspetor agricola em Manaus, solicitando o levantamento de um rigoroso inquerito relativo aos impostos sobre propriedades e produtos agricolas.

afim que a diretoria possa auscultar a situação dos lavradores.

N. 369 — Ao diretor da "Kaigai Kogyo Kabushiki Kaisha", acusa recebida uma carta acompanhada de fotografias demonstrativas do Campo daquele Instituto, agradece a lembrança e felicita pela iniciativa. Remete ainda um livro sobre Ensino Agrícola no Brasil.

Ao inspetor agrícola em Curitiba:

N. 370 — Acusando o recebimento do quadro dos municípios componentes das diversas circunscrições daquele Estado.

N. 389 — Reiterando os termos do telegrama n. 50, no qual pede mandar os dados da produção de herba-mate naquele Estado, na última safra, por município e por circunscrição.

N. 390 — Ao inspetor agrícola em Porto Alegre, confirmando os termos do telegrama n. 48, o qual designa aquele

inspetor para representar a diretoria na festa da uva, a realizar-se em Caxias, no dia 28 do corrente, e solicitando a remessa das publicações que forem distribuídas no certamen.

N. 391 — Ao inspetor agrícola em Niterói, acusando o ofício n. 116, que encaminhou o quadro dos salários rurais daquele distrito, durante o último trimestre do ano findo.

N. 392 — Ao inspetor agrícola em Belo Horizonte, comunicando ter recebido o boletim de estatística agrícola, elaborado pelo ajudante da 7ª circunscrição daquele distrito, referente ao mez de janeiro último.

N. 393 — Ao diretor do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, enviando algumas folhas de cana de assucar procedentes do Estado de Santa Catarina, para serem examinadas.

(Secção de stoks e cotações)

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pelas E. F. Central do Brasil, Leopoldina e Terezopolis, nos dias 1 a 20 de fevereiro de 1932.

Generos -- Unidade	Dias		Total
	1 a 10	11 a 20	
Arroz, sacco.....	3.275	3.636	6.911
Assucar, sacco.....	6.184	17.044	23.228
Azeite, caixa.....	96	160	256
Bacalhau, quilo.....	87.028	267.140	354.168
Banha, quilo.....	93.442	145.348	238.790
Batatas, quilo.....	11.534	14.565	26.099
Carne de porco salgada, quilo.....	385	467	852
Cebolas, quilo.....	132.773	153.733	286.506
Farinha de mandioca, sacco.....	3.263	2.950	6.213
Fubá, quilo.....	6.151	18.667	24.818
Farinha de trigo, sacco.....	82.043	60.106	142.149
Feijão, sacco.....	1.642	1.593	3.235
Gazolina, caixa.....	9.648	12.410	22.058
Querozene, caixa.....	9.382	12.041	21.423
Leite condensado, caixa.....	8	10	18
Manteiga, quilo.....	2.475	1.022	3.497
Milho, sacco.....	1.249	3.493	4.742
Peixe salgado, quilo.....	14.222	19.195	30.417
Polvilho, quilo.....	11.500	9.328	20.828
Sabão, quilo.....	113.158	58.641	171.799
Sal, quilo.....	2.347.719	3.480.521	5.828.240
Todinho, quilo.....	1.257	2.371	3.628
Xarque, fardo.....	1.127	1.228	2.355

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — F. Salgueiro Vaz. Visô. — H. Lübbh.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Aos Srs. delegados do Serviço nos Estados do R. G. do Norte, Paraíba e Baía; chefes das comissões nos Estados: Maranhão, Ceará, Pernambuco, Alagoas e Sergipe:

Circular n. 14 — Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932 — Afim de melhor controlar e uniformizar a classificação em todos os Estados e de acordo com as instruções para o serviço de inspeção e classificação do algodão, declaro-vos que os registros de marcas-padrões particulares deverão ser feitos somente na Secção de Classificação desta Superintendencia. Os delegados ou chefes de comissão deverão receber os pedidos e as respectivas taxas, recolhendo estas aos cofres públicos e encaminhar a esta repartição as amostras representativas de cada marca, depois de divididas em duas partes perfeitamente iguais. As duplicatas ficarão arquivadas nas comissões classificadoras afim de servir de referencia.

Sómente a superintendencia poderá fornecer o Boletim Oficial com os característicos das marcas registradas.

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de fevereiro de 1932

D. Maria do Carmo Albuquerque — Recife:

Remete quatro mapas estatísticos da produção, consumo e exportação — safra algodoeira e produção do algodão por Estados, nos anos de 1911 a 1931.

— Sr. diretor do Departamento Nacional do Comércio:

N. 239 — Comunica que foi atendido o pedido da professora D. Maria do Carmo Albuquerque, de Recife, constante da carta que acompanhou o ofício desse departamento n. 150, de 12 do corrente mes.

— Sr. diretor geral da Agricultura: N. 240 — Comunica que foi designado o auxiliar técnico Dr. Luiz Montera para representante do Serviço.

— Sr. auxiliar técnico de 1ª classe desta superintendencia, agrônomo Luiz Montera:

N. 241 — Comunica que foi designado para ser o representante deste Serviço nos assuntos concernentes á Feira Internacional de Amostras, a inaugurar-se nesta Capital, em 4 de junho proximo vindouro.

— Sr. delegado do Serviço no Estado de Minas Gerais:

N. 242 — Em resposta ao vosso ofício n. 60, de 16 do corrente, declaro-vos que resolvi autorizar o transporte dos 45 fardos de algodão existentes na Estação Experimental de Sete Lagoas, afim de que sejam vendidos nesta praça, observadas as formalidades legais em vigor.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão — Alagoas:

N. 244 — Remete cópia das instruções para os Serviços de Inspeção e Classificação do Algodão.

— Sr. ministro:

N. 246 — Tendo esta superintendencia ciencia não só pela imprensa desta capital, como por meio de outras fontes, sobre a possível invasão do "Gorgulho das Maças" (Boll-weevil), praga esta que, nos Estados Unidos, tem causado sérios prejuizos á lavoura algodoeira e existindo um trabalho do Sr. José Garibaldi Dantas, chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão em São Paulo, intitulado "A cultura do algodão no Brasil e a constante ameaça da mais terrível de suas pragas — "O gorgulho das maçãs" — trabalho este que só poderá trazer beneficios na sua divulgação pelos interessados na cultura do algodão no nosso país, por isso que aquela praga é quasi, sinão totalmente, desconhecida dos nossos agricultores, solicito a V. Ex. a necessaria autorização para que, na tipografia deste ministerio, seja impressa aquela obra, devendo esta superintendencia fornecer o indispensavel material.

— Sr. ministro:

N. 247 — Transmittindo o inquerito administrativo procedido na Fazenda de Sementes de Uberlandia.

— Sr. contador geral da Republica:

N. 248 — Remete a 2ª via da guia do recolhimento da renda de 348\$400, feito ao Banco do Brasil.

— Sr. delegado do Serviço no Estado da Paraíba do Norte:

N. 249 — Confirma o telegrama número 129, de 22 do corrente:

"Resposta vosso 97 deveis obedecer tabela aprovada ministro retificado assim telegrama 49".

NOTICIÁRIO

Na Primeira Pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 26, as seguintes folhas do vigessimo primeiro dia útil:

Montepio Civil da Viacão, de N a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expresamente proibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigessimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 16 horas, e nos sabados das 11 ás 15 horas.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
25 de fevereiro de 1931...	134:893\$891	168:151\$948
25 de fevereiro de 1932...	101:623\$568	63:436\$209
Receita global:		
De 2 de fevereiro a 25 de fevereiro de 1931.....	2.417:029\$573	3.509:113\$168
De 2 de fevereiro a 25 de fevereiro de 1932.....	1.920:484\$579	1.910:045\$301
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	526:544\$994	1.599:068\$167

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 24 de fevereiro de 1932..	15.891:626\$684
Em 25 de fevereiro de 1932.....	944:853\$747
	16.836:480\$431
Em igual período de 1931.....	13.841:224\$326
Diferença para mais em 1932.....	2.995:256\$105
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de fevereiro de 1932	37.297:291\$314
Em igual período de 1931.....	29.745:823\$653
Diferença para mais em 1932.....	7.551:467\$661

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça:	90 d/v	á vista
	4 109/256	4 97/256
Sobre Londres (valor da libra).....	54\$227,714	54\$808,207
Sobre Paris	—	\$636
Sobre Italia	—	\$852
Sobre Alemanha	—	3\$800
Sobre Portugal	—	\$517
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	2\$280
Sobre Hespanha	—	1\$350
Sobre Suissa	—	3\$210
Sobre Suecia	—	3\$150
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$485
Sobre Nova York	—	15\$900
Sobre Montevideu	—	7\$451
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	4\$150
Sobre Buenos Aires (peso ouro) ...	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	—
Sobre Japão (yen)	—	5\$630
Sobre Romania	—	\$100
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	8\$684

Moedas

Libra (papel)	61\$000
Escudos (papel)	\$575
Liras (papel)	\$866

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	700\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	805\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	813\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port...	773\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	155\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	185\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	154\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264)	157\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port....	154\$500
Apolices Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	620\$000
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.661)	710\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %....	450\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 %....	905\$000
Banco do Brasil	385\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	420\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	235\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	171\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

	Sacs
Entradas	15.089
Saídas	2.940
Existencia	252.512
Consumo local	500
Mercado estavel.	
Café retirado do mercado pelo C. N. G.....	4.334
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3.....	14\$108
Tipo 4.....	13\$700
Tipo 5.....	13\$300
Tipo 6.....	12\$900
Tipo 7.....	12\$500
Tipo 8.....	11\$530

Assucar

	Sacos
Entradas	18.500
Saídas	6.040
Existencia	250.683
Mercado muito firme.	
Preços por sacco:	
Branco cristal	37\$000 a 38\$000
C. amarelo	32\$000 a 34\$000
Mascavinho	29\$000 a 30\$000
Mascavo	—

Algodão

	Fardos
Entradas — não houve.	
Saídas	531
Existencia	7.858

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Sevidó:

Tipo 3.....	42\$000 a 43\$000
Tipo 4.....	41\$000 a 42\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.....	41\$000 a 42\$500
Tipo 5.....	39\$000 a 39\$500

Ceará:

Tipo 5.....	39\$000 a 39\$500
-------------	-------------------

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.....	38\$500 a 39\$000
Tipo 5.....	35\$000 a 36\$000

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÉTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:
O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e contêr tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Vi-*
lho, diretor.

COLÉTA DE PREÇOS

Série 904.120/24

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Material Pyle:

1. Turbo gerador Pyle, tipo K-2, completo, com novos mancais para lubrificação de seis em seis meses, um	10
Sobresalentes para induzido:	
2. Coletores completos, tipo K-2, Pyle, peça 462, um	100
3. Escovas de carvão com terminal, tipo K-2, Pyle, peça 465, uma	1.000
4. Aranha, tipo K-2, Pyle, peça 412, uma	10
5. Discos isolantes, tipo K-2, peça 430-AF, um	300
6. Anel de anti-frição e suporte, tipo K-2, peça 439, um	30
7. Molas tipo K-2, peça 442, uma	200
Suportes para escovas:	
8. Porta-escovas, tipo K-2, peça 446, um	30
9. Porta-escovas, tipo K-2, peça 447, um	40
10. Válvulas reguladoras e caixa, completas, tipo K-2, peça 750, uma	40
11. Gaxetas para mancais de esferas, tipo K-2, peça 1.676-A, uma	50
12. Gaxetas completas, tipo K-2, peça 420-H, uma ..	20
Sobresalentes para turbina:	
13. Copos de óleo, completos, tipo K-2, peça 419, um ..	20
14. Suportes de mica do coletor, tipo K-2, peça 460, um ..	30
15. Rotôres completos, tipo K-2, peça 402-BN, um ..	20
16. Cavaletes de molas, mangas e molas, completos, tipo K-2, peça 437 1/2, um	20
17. Induzido completo, peça 455, um	10
18. Discos dentados de papelão, do induzido, peça 430-A, um	100
19. Isolante das arestas de ranhura do induzido, peça 430-E, um	100
20. Porcas de pressão do coletor, peça 415, uma	30
21. Anel conico de aço do coletor (novo desenho), peça 413-A, um	20
22. Anel conico e cilindrico, de mica (novo desenho), peça 429-D, um	20
23. Arruelas de asbesto, E.F., peça 97-A, uma	100
24. Lâmina de mica do coletor, peça 429-C, uma	1.000
25. Anel conico cilindrico, de mica, tipo antigo, peça 429, um	100
26. Tensor de molas de escovas, peça 143, um	50
27. Parafusos de pressão do terminal, peça 68, um ..	50
28. Buchas isolantes, peça 97 1/2, uma	200
29. Arruelas isolantes, grandes, peça 97, uma	200
30. Arruelas do terminal, peça 28-A, uma	100
31. Porcas, terminal, peça 28 1/2, uma	100
32. Parafusos de ligação do indutor, com derivação, peça 111, um	200
33. Arruelas para parafusos 112, peça 112-A, uma ..	100
34. Gaxeta da sobreposta do dínamo, peça 1.609, uma ..	200

35. Mola da gaxeta anelar, lado do dínamo, peça 420-E, uma	100
36. Luva de retenção da gaxeta anelar, com parafuso, lado do dínamo, peça 420-F, uma	10
37. Bucha de suporte da gaxeta anelar, lado do dínamo, peça 420-D, uma	10
38. Bucha de suporte da gaxeta do corpo da turbina, para gaxeta anelar, lado do dínamo, peça 420, uma	10
39. Parafusos de ligação do indutor, em série, peça 112, um	100
40. Anel isolante para o n. 452, peça 452-A, um	30
41. Anel isolante para o n. 452, peça 453-A, um	30
42. Arruelas de bronze para mancal de esfera, peça 405-L, uma	50
43. Carcassa de turbina, completa, com gaxeta anelar, n. 420-H, peça 401-N, uma	2
44. Tampa da turbina, peça 403-A, uma	2
45. Anel anti-fricção e suporte completo, peça 439, um	50
46. Luva do regulador, com bucha, n. 437-A, peça 437, uma	20
47. Mola do regulador, peça 438, uma	10
48. Contrapeso do regulador, peça 431, um	20
49. Cavalete da mola do regulador, peça 442, um	10
50. Pino de retenção do contrapeso do regulador, peça 432, um	100
51. Ralo da tampa da válvula reguladora, peça 712, um	20
52. Mola da válvula reguladora, peça 616-A, uma	40
53. Porca de ajustagem da válvula reguladora, peça 615-A, uma	40
54. Haste da válvula reguladora, com anel, peça 713, uma	20
55. Mola de retenção de n. 711, peça 734-A, uma	40
56. Parafuso para mola n. 734-A, peça 731-B, um ..	100
57. Gaxeta metálica da tampa da turbina, peça 1.668, uma	50
58. Bucha da gaxeta anelar, com anel, peça 1.667-A, uma	20
59. Luvas de retenção da gaxeta anelar, da tampa da turbina, peça 1.666-A, uma	10
60. Anel da gaxeta anelar da tampa da turbina, peça 1.668-A, um	20
61. Manga para mancal de esfera, lado da turbina, peça 1.673, uma	20
62. Fêcho da porta do dínamo, completo, peça 1.843-W, um	40
63. Gaxeta do mancal de esfera, peça 1.676, uma	30
64. Gaxeta metálica, peça 421-B, uma	20
65. Arruela de segurança para o parafuso n. 047, peça 647-B, uma	100
66. Arruelas isolantes do porta-escovas, peça 97-A, uma	100
Sobresalentes para turbo gerador Pyle, tipo E:	
67. Escova de carvão, com terminal, tipo 2, peça 125, uma	1.000
68. Disco isolante, tipo E, peça 130-A, um	10
69. Arruela isolante, peça 97, uma	100
70. Anel de anti-fricção e suporte, tipo E, peça 639, um	10
71. Buchas completas, tipo E, peças 637, 641 e 642, uma	10
72. Buchas completas, tipo E, peças 1.666, 1.667, 1.668 e 1.669, uma	15
73. Suportes completos, tipo C, peça 147, um	10
74. Suportes completos, tipo C, peça 146, um	10
75. Buchas copos, tipo C, peça 501, uma	10
76. Parafusos, tipo C, peça 47, grossa	5
77. Guarda-lâmpadas, L.C.B.50, um	20
78. Guarda-lâmpadas, C.L.G.6513, um	20
79. Caixa de faróis, completos, em chapa de aço, tipo padrão, modelo incandescente, desenho 20-C-300, uma	20
80. Porta-lâmpadas e aparelhos focalizador completo, com suporte, peça 550, um	15
81. Refletor de cobre, peça 1.844, um	30

Material a ser entregue no 2º Almoxarifado desta Inspetoria, na estação Marítima, até 30 de junho do corrente ano.
(As especificações acima, são cópia fiel e exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — Os preços deverão ser dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif*, e outras em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

2° — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para grupos de materiais da mesma espécie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

3° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para início e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser no máximo até o dia 30 de junho de 1932.

4° — Os proponentes deverão fornecer especificações detalhadas do material a ser fornecido, tais como: marca, tipo, procedência, detalhes sobre a qualidade e funcionamento (inclusive detalhes técnicos sobre o mesmo), desenhos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, etc.

5° — A Comissão considerará como um dos elementos essenciais ao julgamento das propostas apresentadas, as garantias especificadas em detalhe sobre a qualidade, funcionamento e durabilidade dos materiais acima.

6° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas, quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes sobre os artigos propostos, bem como apresentação de documentos que prove o uso anterior dos mesmos com resultados satisfatórios, desde que sobre eles assumam os proponentes responsabilidade expressa.

7° — O material proposto deverá ser de primeira qualidade, respondendo a todas as exigências adotadas pela E. F. C. B. em referência ao mesmo artigo e satisfazendo a todas as provas a que venha a ser submetido, tornando-se cumprimento dessas condições, elementos indispensáveis para a sua aceitação.

8° — Os proponentes deverão declarar submeter-se integralmente às experiências de prova a que a Estrada de Ferro Central do Brasil ou a C. C. C., entenderem de fazer por ocasião do recebimento do material.

9° — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo às especificações acima enumeradas e relativas ao material a ser fornecido.

10° — Os proponentes deverão tanto quanto possível descrever o acondicionamento que será empregado para o fornecimento do material.

11° — A C. C. C. tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa, e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

12° — A firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem à Comissão Central de Compras exigir.

13° — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo gênero ao Governo Federal, por intermédio da Comissão Central de Compras.

14° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

15° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem às exigências da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacordo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessário para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

16° — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

17° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos propo-

nentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstâncias.

18° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de março de 1932, das 12 às 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.249

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Carvão em briquetes, "Corôa", "Rose" ou "S", tonelada de 1.016 quilos, tonelada 1.500
Material a ser entregue até 30 de junho do corrente ano, prevalecendo todas as demais condições exigidas para o carvão estrangeiro.

(As especificações acima, são cópia fiel e exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2° O preço será dado pela unidade para o material posto sobre vagões da E. F. C. B., no Cais do Porto, e poderá ser dado em duas parcelas, uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outra em moeda corrente nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° Os proponentes deverão declarar os prazos em que se comprometem iniciar e concluir o fornecimento, sendo que não serão tomadas em consideração as propostas que derem prazo além de 30 de junho para conclusão do fornecimento.

4° Si o carvão fornecido tiver menor numero de calorías do que o indicado no Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, mas, for julgado aceitavel, o preço estabelecido sofrerá a redução calculada pela formula: O numero de calorías entregues dividido pelo numero de calorías exigidas, multiplicado pelo preço de tonelada aceita, dará o preço a ser pago.

5° Si o carvão não for entregue dentro dos prazos combinados ou si o carvão for rejeitado por não satisfazer às exigências do Caderno de Encargos, a Comissão Central de Compras terá o direito de comprar na praça ou onde encontrar pelos preços que conseguir, o carvão necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

6° A firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento do carvão, deverá apresentar o ato da assinatura do contrato uma caução no valor de 10 % da importancia do fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

7° Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acordo com as cláusulas nele contidas, perderá *ipso facto*, a idoneidade para efetuar fornecimentos identicos ao Governo Federal por intermedio da Comissão Central de Compras.

8° A Comissão Central de Compras, reserva-se o direito de tomar quantas medidas julgar necessarias para verificar o exato cumprimento de todas as cláusulas do presente edital e do contrato a ser lavrado, obrigando-se a firma proponente a facilitar por todas as maneiras esse desideratum.

9° A firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento deverá notificar com a necessaria antecedencia á Comissão, a data da chegada de cada navio e bem assim quando terá inicio á descarga deste, afim de que possa ser exercido o direito a que se refere a cláusula anterior.

10. As garantias exigidas para a assinatura do contrato de fornecimento de carvão objeto do presente edital, deverão vigorar plena e inteiramente até a entrega e aceitação da últi-

ma partida, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

11. Constituem elementos para julgamento das propostas apresentadas, quaisquer documentos assinados e autenticados, por quem de direito, provando já haver a firma interessada efetuado a contento outros fornecimentos de material inteiramente identico ao que faz objeto da presente colêta de preços e bem assim, quaisquer outros elementos comprobatorios da capacidade da firma proponente para cumprir com as clausulas deste edital.

12. Os proponentes além das quantidades ofertadas poderão prestar esclarecimentos sobre a possibilidade de fornecimentos futuros, além dos constantes da proposta.

13. Os fornecedores que ainda não tiverem negociado com a Comissão Central de Compras deverão proceder á sua inscrição na sede da mesma, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 2º andar, secção tecnica, onde poderão obter quaisquer esclarecimentos a respeito, e bem assim sobre o assunto do presente edital.

14. A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços e ás especificações do Caderno de Encargos da E. F. C. B., n. 1, edição de 1931, em relação ao material a ser fornecido.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois, o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 14 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso, apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2º — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitarios para os materias da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras. — Alberto de Faria Filho, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 216.020

Artigo — Unidade — Quantidade

Neosalvarsan (914 alemão), em partes iguais nas doses;

VI, X e XX (0,90, 1,50 e 3,00, respectivamente, quilo.. 1

(A especificação acima é cópia exata da enviada pela repartição requisitante).

1.º O preço será dado pela unidade.

2.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo dentro do qual se comprometem a fazer entrega do material oferecido.

3.º O material acima deverá ser entregue á rua Paulo de Frontin n. 13 (Inspetoria de Profilaxia da Lepra e das Doenças Venereas).

4.º Os proponentes deverão atender rigorosamente ás especificações do presente pedido em relação ao artigo a ser fornecido.

5.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

6.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

7.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem submeter-se rigorosamente ás condições deste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 7 de março de 1932, das 12 ás 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 419.039

Artigo — Unidade — Quantidade

Para stock:

1. Líquido para limpar metais, em latas de 18 litros, litro.	3.800
2. Líquido para limpar metais, em latas de 1/4 de litro, lata.	2.000
3. Líquido para limpar metais, em latas de 1/2 litro, lata.	1.000
4. Líquido para limpar metais, em latas de 1 litro, lata.	1.000

1.º Os proponentes deverão atender rigorosamente aos termos deste edital no que concerne a unidade e quantidade.

2.º Os artigos constantes deste pedido serão a partir do 10 de março de 1932 mantidos em stock, por conta e risco dos fornecedores, á disposição da Comissão Central de Compras, que irá requisitando fornecimentos dos artigos acima, á medida das suas necessidades.

3.º O prazo de entrega da mercadoria será de 48 horas, após o recebimento das respectivas requisições.

4.º As entregas serão feitas em qualquer das zonas do Distrito Federal, mediante requisições assinadas por um dos diretores da Comissão.

5.º As despesas e riscos de transporte correrão por conta do fornecedor.

6.º A Comissão reserva-se o direito de fiscalizar o stock dos artigos adquiridos onde estiverem depositados.

7.º A Comissão requisitará os artigos adquiridos dentro de 90 dias da data de assinatura do contrato.

8.º Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

9.º Os proponentes deverão declarar a qualidade, marca e tipo do material oferecido.

10. Os preços deverão ser fornecidos pela unidade compreendendo carga, descarga, e transporte do material e especificados para cada uma das zonas, urbana, suburbana, rural e marítima.

11. A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso sejam julgados insuficientes os dados fornecidos pelos proponentes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

12. Incorrerá em perda de idoneidade a firma ou firmas a quem for adjudicado o pedido, que fizer entrega de artigos de inferior qualidade, em máu estado, ou em desacôrdo com os termos da sua proposta apresentada, ficando impedido de entrar em novas concorrências pelo prazo de 6 meses da data da notificação.

13. As mercadorias serão rigorosamente marcadas, artigo por artigo, com o número do pedido, a repartição a que se destina, e o nome do fornecedor.

14. É condição essencial e indispensavel para a aceitação das propostas, a declaração expressa por parte do pro-

ponente, submeter-se integralmente a todas as condições da presente colêta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 29 de fevereiro de 1932 das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 15 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

Série 904.100

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 3ª Divisão:

Ferro guza, tipo II, conforme especificação n. 227, do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, quilo. 100.000

Material a ser entregue em qualquer estação que tenha desvio, até 30 de junho do corrente ano, carregado sobre vagões.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º O material acima deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2.º Os preços unitários deverão ser líquidos, sem compreender qualquer nova estipulação.

3.º Os proponentes deverão declarar o menor prazo em que se responsabilizam pela entrega do material acima.

4.º Os proponentes deverão declarar o local onde pretendem efetuar a entrega do artigo pedido.

5.º A Comissão levará em conta no julgamento das propostas o frete entre o local de entrega do material e o de consumo pela Estrada.

6.º Os proponentes deverão declarar a procedencia do artigo proposto.

7.º Constituem elementos de julgamento quaisquer dados técnicos que determinem a escolha da proposta mais econômica aos interesses da Estrada de Ferro Central do Brasil.

8.º A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

9.º A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselhem as circunstâncias.

10. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes, não declarem expressamente submeter-se rigorosamente á especificação 227, do Caderno de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil n. 1, de 1931, e á todas as condições do presente edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 10 de março de 1932, das 12 às 14 horas na sede desta Comissão á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.º Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2.º Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.º Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo a comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.º Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras. *Alberto de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.142/46

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Sobresalentes para automotriz:

Da bitola de 1m,60:

Motor:

1. Camisa para cilindro (MX — 121.433), uma..	8
2. Revestimento de mancais (MX — 120.033/31), um	10
3. Revestimento de mancais (MX — 120.037/38), um	10
4. Revestimento de mancais (MX — 120.035/36), um	10
5. Anel de vedamento (MX — 120.153), um....	30
6. Cremalheira de volante (MX — 121.298), uma	6
7. Embolo completo (MX — 121.373 e demais peças), um	12
8. Anéis de seguimento (MX — 120.803), um..	120
9. Anel de seguimento (MX — 120.802), um..	120
10. Revestimento de mancal (MX — 120.030/31), um	15
11. Pino de embolo (MX — 120.021), um.....	30
12. Regulador de velocidade, lado do carburador (MX — 121.510), um.....	1
13. Conjunto de fiação para magneitos, lado da descarga (MX — 120.528), um.....	16
14. Pinhão para motor de partida com 13 dentes, um	30
15. Cano de descarga (MX — 121.514), um....	1
16. Arruela de vedamento (MX — 120.129), uma	200
17. Anel de vedamento (MX — 120.380), uma..	200
18. Junta para cano de descarga (TK — 127.683), uma	40
19. Junta para cano de descarga (MX — 120.174), uma	40
20. Junta para cano de descarga (MX — 120.948), uma	40
21. Junta para cano de descarga (MX — 120.717), uma	40
22. Junta para cano de descarga (MX — 120.949), uma	40
23. Cilindro de aceleração (MX — 12.032), um	1
24. Conjunto de bobinas para aceleração, desenho 2-Nr-1.291 Bpr (A. E. G.), um.....	1
25. Jogo de platinados para magneto, tipo Zr-4, Bosch, um	12
26. Jogo de carvão para magneto, tipo ZR-4, Bosch, um	12

Caixa de velocidade:

Setores de lona metálica para embreagem, de 3 1/4" x 1/4":

27. De 1ª e 2ª velocidade, um.....	60
28. De 3ª e 4ª velocidade, um.....	60
29. Válvula eletro-pneumática, tipo 6-LH-2, form-2, uma	2
Compressor:	
30. Anel de seguimento (TK — 124.592), um..	100
31. Embolo (TK — 124.598), um.....	5
32. Revestimento de mancal de biela (TK—125.793), um	3
33. Pino de embolo (TK — 124.597), um.....	2

Aparelhamento de manobra:

34. Válvula reguladora, tipo R-1, uma.....	4
35. Válvula reguladora, tipo R-7, uma.....	4
36. Válvula reguladora, tipo R-15, uma.....	2

37. Valvula triplíce, tipo F-41, uma..... 2
Mangueira:
38. De 1 1/2", metro..... 50
39. De 1 3/4", metro..... 50
40. De 1 7/8", metro..... 20
41. De 1 1/4", metro..... 20
42. De 1 1/8", metro..... 30
43. De 2", metro..... 50
44. Bateria de acumuladores "Varta", tipo 3-F-6-B, 6, 5 A, uma..... 10
Diversos:
45. Jogo de radiadores (para um carro), um... 4
Sobresalentes para automotrizs:
Bitola de 1m.00:
Motor:
46. Camisa para cilindro, lista 225.825, uma.... 3
47. Eixo de manivela, lista 157.999, um..... 1
48. Revestimento de mancais, lista 154.967/68, um..... 10
49. Revestimento de mancais, lista 154.973/74, um..... 10
50. Revestimento de mancais, lista 154.971/72, um..... 10
51. Revestimento de mancais, lista 154.975/76, um..... 10
52. Junta para tampão, lista 225.827, uma..... 60
53. Cremalheira de volante, lista 228.390, uma.. 10
54. Embolo completo, lista 223.454 e demais peças, um..... 18
55. Anel de seguimento, lista 227.457, um..... 300
56. Revestimento de mancal, lista 154.973/74, um..... 50
57. Regulador de velocidade, um..... 1
58. Fio para magneto, metro..... 100
59. Pinhão para motor de partida com 13 dentes, um..... 10
60. Jogo de junta para cano de admissão e descarga, um..... 30
61. Jogo de platinados para magneto, ZU-6, um..... 30
62. Jogo de carvão para magneto, ZU-6, um..... 30
63. Pino de embolo, lista 223.089, um..... 50
Caixa de velocidade:
Setores metálicos para embraiagem, de 2 1/4" x 1/4":
64. De 1ª e 2ª velocidade, um..... 80
65. De 3ª e 4ª velocidade, um..... 80
66. Valvula eletro-pneumatica, tipo 6LH2, form. 2, uma..... 40
Compressores:
67. Anel de seguimento (TK — 124.592), um.. 150
68. Embolo (TK — 124.598), um..... 10
69. Revestimento de mancal de biela (TK — 124.595), um..... 20
70. Pino do embolo (TK — 124.597), um..... 50
Aparelhamento de manobra:
71. Valvula reguladora, tipo R-16, uma..... 4
72. Valvula reguladora, tipo R-1, uma..... 4
73. Valvula de redução, tipo R-7, uma..... 4
74. Valvula de redução, lista 15.727-b (V-O, 3-1 at), uma..... 1
Diversos:
75. Jogo de radiadores (para um carro), um.... 1
(As especificações acima numeradas são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)
- 1º — O material constante deste pedido deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- 2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outras em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.
- 3º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitários para cada um dos *itens* da série acima, os preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.
- 4º — O material acima deverá ser entregue no 2º Almo-xarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho de 1932, no maximo.
- 5º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatórios.
- 6º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento, sendo que este

último poderá ser, no maximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

7º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

8º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem às propostas todos os esclarecimentos indispensáveis.

9º — Reserva-se a comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

10 — A firma (ou firmas) a quem for adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importancia do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

11 — Si a firma ou firmas a quem for adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

12 — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

13 — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigencias do Caderno de Encargos n. 1, da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras da reparição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

14 — A Comissão Central de Compras reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

15 — A comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

16 — É condição indispensavel para a aceitação das propostas a declaração expressa por parte dos proponentes de submissão integral a todas as condições do presente edital e ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possiveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1º

Os preços e condições, deverão ser escriturados em duas vias.

2º

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3º

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4º

Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal faz saber aos interessados em geral que, embora os editais de concorrência, publicados no *Diário Oficial*, peçam preços em moeda nacional para os materiais a ser fornecidos, aceitará também preços Cif Rio, contanto que satisfaçam a seguinte clausula:

Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor da 2ª Divisão.

COLÊTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diário Oficial*, e contêr tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das dadas pelas repartições, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, diretor.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.117/19

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Sobresalientes para grupos Kohler, de 1.500 a 2.000 volts:

1. Eixo de manivela (peça A-505), um.....
2. Biela com caixa de bronze (peça A-1-507), uma
3. Parafuso das bielas (peça A-601), um.....
4. Calços do par das bielas (peça A-512), um.....
5. Pinos de pistão (peça A-510), um.....
6. Pistão (peça A-508), um.....
7. Anéis de pistão (peça A-826), um.....
8. Parafuso hexagonal (peça X-7-4), um.....
9. Contrapinos (peça X-32-2), um.....
10. Eixo de comando das válvulas (peça A-506), um
11. Engrenagem para o comando acima (peça A-523), uma
12. Mancal do eixo acima, dia. (peça A-519), um....
13. Mancal trazeiro (peça A-520), um.....
14. Feichos (peça D-600), um.....
15. Juntas da tampa da bomba de óleo (peça A-555), uma
16. Junta do carter (peça A-651/2), uma.....
17. Junta da tampa dos cilindros (peça A-649), uma
18. Válvulas (peça S.120), uma.....
19. Guias das válvulas (peça A-528), uma.....
20. Molas espirais (peça A-530), uma.....
21. Prato/arr. das molas acima (peça A-531), um..
22. Chavetas dos pratos acima (peça A-532), uma...
23. Marteleto do dispositivo, c/platinado (peça 150618), um
24. Marteleto do dispositivo, c/platinado, peça 150576, um
25. Velas (peça K-674), uma.....
26. Bobina Choker, do carburador (peça D-699), uma
27. Estilete do carburador (peça A-1558), um.....
28. Boia do carburador (peça A-1555), uma.....
29. Tanque de vácuo, completo (peça D-1054), um..
30. Tanque de vácuo, completo (peça D-2450), um..
31. Tampa para vácuo, completa (peça D-1088), uma
32. Tampa do vácuo, completa (peça D-2454), uma

33. Ventilador completo (peça D-690), um.....
34. Junta do vácuo (peça D-1101), uma.....
35. Junta do vácuo (peça D-2457), uma.....
36. Correia do ventilador (peça K-554), uma.....
37. Eixo do ventilador (peça D-1009), um.....
38. Roulement do enxo acima, pequeno (peça D-1006), um
39. Roulement do eixo acima, grande (peça D-1007), um
40. Arruelas de feltro do ventilador (peça D-1010), uma
- Bobinas:
41. Peça D.764-1, uma.....
42. Peça E.767-1, uma.....
43. Peça E.765, uma.....
44. Peça K.767-2, uma.....
45. Peça K.764-2, uma.....
46. Peça K.766-1, uma.....
47. Peça K.765-1, uma.....
48. Resistencia de aut., para bateria (peça D-1795), uma
- Resistencia do aut., para bateria:
49. Peça A.712, uma.....
50. Peça K.712, uma.....
51. Braçadeira de passagem da resistencia (peça A.864), uma
52. Bobina principal do relay (peça K-1772), uma..
53. Bobina principal do relay (peça D.1772), uma..
54. Bobina de voltagem do relay principal (peça D-1773), uma
55. Bateria (peça D.678), uma.....
- Radiador completo:
56. Peça A.577, uma.....
57. Peça K.577-1, uma.....
58. Estôjo dos mancais do fixo (peça A-591), um..
59. Arruela do eixo (mancal) (peça A-633), uma....
60. Parafuso prendedor dos mancais do eixo (peça X-31-1), um
61. Porca dos parafusos das caixas das bielas (peça X-87-1), uma
62. Porca do estôjo do mancal do fixo (peça X-85-1), uma

(As especificações acima numeradas, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material constante deste pedido deverá obedecer rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2º — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outras em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3º — Os proponentes deverão especificar nas suas propostas, além dos preços unitarios para cada um dos itens da série acima, acrescentar áqueles preços globais para os grupos de materiais da mesma especie, reservando-se a Comissão o direito de escolher a alternativa que mais lhe convenha.

4º — O material acima deverá ser entregue no 2º Almacarifado da Inspetoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima, até 30 de junho de 1932, no maximo.

5º — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

6º — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o inicio e para o fim do fornecimento, sendo que este ultimo poderá ser, no maximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

7º — Os proponentes se responsabilizarão por todo e qualquer acidente a que estiverem sujeitos os artigos oferecidos, até o momento do seu recebimento pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

8º — A Comissão Central de Compras tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre eles responsabilidade expressa e juntem ás proposta todos os esclarecimentos indispensaveis.

9º — Reserva-se a Comissão o direito de submeter a qualquer prova os artigos propostos, não só para verificar a perfeição, como a qualidade e durabilidade dos mesmos.

10° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados, ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

11° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

12° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços, caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes, ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

13° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e á todas as condições dêste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 17 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

COLÊTA DE PREÇOS

Série 904.131

Artigo — Unidade — Quantidade

Para a 4ª Divisão:

Tijolos refratarios aluminosos, tipo I, especificação n. 453:

1. De 30" x 6" x 3", um.....	6.000
2. De 37" x 8" x 3", um.....	5.000
Tijolos refratarios silicosos, tipo II, especificações n. 453:	
3. De 0m,22 x 0m,11 x 0m,06, um.....	25.000
4. Tijolos refratarios aluminosos, para locomotivas tipo 800, de acôrdo com o Caderno de Encargos, um	2.000
5. Terra refrataria, em barricas, tonelada.....	20

(As especificações acima numeradas, só cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1° — O material constante dêste pedido deverá obedecer rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

2° — Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas, quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente no país de onde é feita a importação correspondente ao preço *Cif* e outras em moeda nacional correspondente ao valor provavel dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

3° — O material acima deverá ser entregue no 1° Almo-xarifado da Inspeção da Estrada de Ferro Central do Brasil, na estação Maritima.

4° — Os proponentes deverão declarar o menor prazo para o início e para o fim do fornecimento, sendo que este último poderá ser, no maximo, até o dia 30 de junho do corrente ano.

5° — Os proponentes deverão declarar a marca, tipo, qualidade e procedencia do material oferecido, e bem assim sobre outros fornecimentos já efetuados do mesmo material com resultados satisfatorios.

6° — Deverão declarar nas suas propostas a resistencia dos artigos oferecidos.

7° — As propostas apresentadas deverão corresponder no mínimo ás especificações do material a ser fornecido e acima enumeradas.

8° — A Comissão levará em conta no julgamento das propostas quaisquer esclarecimentos fornecidos pelos proponentes,

sobre os artigos acima, bem como apresentação de folhas de catalogos e outros detalhes sobre o material proposto.

9° — A Comissão tomará em consideração qualquer proposta que versar sobre artigos similares aos pedidos, desde que os proponentes assumam sobre ele responsabilidade expressa e juntem ás propostas todos os esclarecimentos indispensaveis.

10° — A Comissão reserva-se o direito de fazer proceder a rigoroso exame dos artigos oferecidos independentemente de quaisquer exigências estipuladas nesse sentido pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

11° — A firma ou firmas a quem fôr adjudicado o pedido deverá apresentar uma caução no valor de 10 % da importância do respectivo fornecimento, independentemente de quaisquer outras estipulações que sobre o assunto as leis facultem á Comissão Central de Compras exigir.

12° — Si a firma ou firmas a quem fôr adjudicado o fornecimento constante do presente edital não assinar o contrato dentro do prazo e de acôrdo com as clausulas nele contidas, perderá a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da Comissão Central de Compras.

13° — As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente até a entrega e aceitação da última partida, dentro do prazo marcado e completando o montante do fornecimento.

14° — Si os materiais constantes do presente edital não forem entregues dentro dos prazos combinados ou si forem rejeitados por não satisfazerem ás exigências do Caderno de Encargos n. 1 da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou ainda por estarem em desacôrdo com as amostras da repartição, ou com os materiais propostos, a Comissão Central de Compras terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar, e pelos preços que conseguir, o material necessario para suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15° — A Comissão reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas.

16° — A Comissão reserva-se o direito de anular a presente colêta de preços caso os dados fornecidos pelos proponentes sejam julgados insuficientes ou caso a isso aconselharem as circunstancias.

17° — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente ás especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da Estrada de Ferro Central do Brasil, em relação ao material a ser fornecido e á todas as condições dêste edital.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado *quatro vezes*, e aconselha a sua leitura em todas as publicações, pois o mesmo acha-se sujeito nas primeiras a possíveis incorreções de imprensa.

As propostas para esta série deverão ser entregues no dia 21 de março de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta Comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. commerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1° — Os preços e condições deverão ser escriturados em duas vias.

2° — Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3° — Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4° — Os interessados deverão ter impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o número da série a que se referirem os artigos ofertados.

Pela Comissão Central de Compras, Alberto de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

A Comissão Central de Compras do Governo Federal faz saber aos interessados em geral que, embora os editais de concorrência publicados no *Diário Oficial*, peçam preços em moeda nacional para os materiais a ser fornecidos, aceitará também preços Cif Rio tanto que satisfaçam a seguinte clausula:

Os preços serão dados pela unidade e em duas parcelas quando se tratar de materiais de importação: uma em moeda corrente do país de onde é feita a importação correspondente ao preço Cif e outra em moeda nacional correspondente ao valor provável dos direitos aduaneiros, demais taxas alfandegarias e despesas de transporte até o local de entrega.

Pela Comissão Central de Compras. — *Alberto de Faria Filho*, diretor da 2ª Divisão.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em "Itapolis", no Estado de São Paulo, Marina Pereira Borges, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos, ou recolher, nos cofres publicos, a importância de 190\$324, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 25 de dezembro a 15 de julho de 1929, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

83\$275, de selo de nomeação que não pagou;

55\$949, de selo de nomeação que não descontou de sua ajudante;

51\$100, de saldo a menos recolhido em 1928.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-terceiro faroleiro da Armada, Pedro Custodio Pereira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 67\$100, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado faroleiro, relativo ao período de 1º de janeiro a 6 de outubro de 1913, quando serviu na boia iluminativa da Lage do Badejo, no Estado de Santa Catharina, e a cujo pagamento foi ele condenado por acórdão de 8 de julho do ano passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de fevereiro de 1932 — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-escrivão da coletoria das rendas federais em Siriri, no Estado de Sergipe,

Geminiano Agripino de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 9\$438, alcance proveniente de percentagens a mais recebidas em 1913 e 1915 e imposto sobre vencimentos a menos pago em 1913 e 1914, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de agosto de 1913 a 13 de fevereiro de 1918, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Itaporanga, no Estado de São Paulo, D. Maria da Conceição Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que fôr a bem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 22\$310, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 15 de setembro de 1923 a 15 de julho de 1929, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do 1º tenente, medico da Armada, Dr. Abel Coelho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 10\$, alcance apurado no processo de tomada de contas do citado medico, relativo ao período de 17 de janeiro a 22 de maio de 1923, quando serviu no "Cruzador Auxiliar José Bonifacio", e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 7 de outubro do ano passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 17 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio em Roça Grande, no Estado de Minas Gerais, D. Elvira Ferraz de Andrade, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 743\$230, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 6 de maio de 1912 a 15 de igual mês de 1927, e a cujo pagamento foi condenada por acórdão de 9 de dezembro do ano passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de fevereiro de 1932. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa dias (90) para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 61.406 de 1931, por Klabin Irmãos & Comp., proprietarios da Manufatura Nacional de Porcelanas, estabelecidos nesta Capital á rua do Carmo n. 66 e fabrica á rua José Bonifacio s/n. com industria de porcelanas, para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do artigo 8º do decreto n. 8.592 de 8 de março de 1911 no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Os artigos submetidos ao registro são os seguintes:

Azulejos e seus pertences.

E para constar, foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 6 de fevereiro de 1932 — *Orlando de Faria Caldas*.

(C 804 — 5-2-1932 — 1:080\$000).

Diretoria da Receita Pública

Por esta secretaria da Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional se faz público que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaisquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado no Tesouro Nacional sob n. 1.169, de 1932, pela S. Paulo Alpargatas Co. S. A., estabelecida em S. Paulo, á rua Benjamin Constant n. 31 e fabrica á rua Almeida Lima n. 16, com industria de lonas de todas as qualidades, inclusive "equipamentos militares de lona", para os efeitos da restrição prevista nos paragrafos 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, no sentido de serem registrados os produtos que a requerente fabrica em larga escala, iguais aos similares destinados ás corporações militares, de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção atender ás necessidades do consumo nacional.

Do artigo submetido ao registro — Equipamentos militares de lona — existe modelo nesta secretaria á disposição dos interessados.

E para constar foi mandado datilografar o presente edital, que será publicado para os devidos efeitos durante (30) trinta dias.

Secretaria da Diretoria da Receita, 26 de janeiro de 1932. — *Orlando de Faria Caldas*, secretario.

(C — N. 200 — 30-1-1932 — 672\$ —

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 900

Pelo presente fica intima a firma Jacob Palisk (ambulante), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 107, de 28 de janeiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.424, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 25 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 901

Pelo presente fica intimada a firma José Creindel (ambulante), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 103, de 28 de janeiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.424, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 25 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 902

Pelo presente fica intimada a firma Alexandre Gomes de Oliveira (ambulante), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 102, de 28 de janeiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.424, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 25 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 903

Pelo presente fica intimada a firma Abdalla Ruri (ambulante), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontra-

da, do despacho proferido na notificação n. 73, de 26 de janeiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$ correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1931, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.424, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 24 horas sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 25 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 904

Pelo presente fica intimada a firma Waldemar Oseias (ambulante), desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 70, de 26 de janeiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.424, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 25 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 905

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Jorge, á rua da Alfandega sem número, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 189, de 15 de fevereiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$ por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.424, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 25 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 906

Pelo presente fica intimada a firma Felipe Assad Sad, á rua Lopes Quintas sem número, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 179, de 12 de fevereiro de 1932, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1932, e multada em 150\$ por infração

dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.424, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 48 horas sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira Sub-diretoria, 25 de fevereiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 907

Pelo presente fica intimada a firma Antonio Fiusa, á rua Leandro Martins n. 37, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, do despacho de 10 de dezembro de 1931 proferido na notificação n. 1.637, de 1931, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 120\$, no prazo de dez dias, correspondente ao registro de seu estabelecimento no ano de 1931, por infração dos arts. 8º e 14 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 10 dias sem o depósito prévio das mencionadas importâncias.

Terceira sub-diretoria, 24 de janeiro de 1932. — O sub-diretor, *Ant.º L. de Samp. Barreto.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia do Distrito Federal**

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE, PARA O SERVIÇO DE LAVAGEM DE ROUPAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, DURANTE O ANO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS (1932).

Às quinze horas do dia vinte e cinco de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, na Quarta Secção da Secretaria da Polícia Civil do Distrito Federal, em reunião presidida pelo Senhor Doutor Mario de Moraes Paiva, diretor desta secretaria, e presentes os senhores Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, chefe de secção e a concorrente abaixo assinada, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade, a proposta de Maria Emilia Guimarães, para o serviço de lavagem de roupas da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o ano de mil novecentos e trinta e dois (1932), tudo de conformidade com o que dispõe o artigo cincoenta e dois (art. 52) e parágrafos primeiro (1º), segundo (2º), terceiro (3º) e quarto (4º) do Código de Contabilidade da União e com o Edital publicado no *Diário Oficial* de doze (12), treze (13), quinze (15), dezesseis (16), dezessete (17), dezoito (18), dezenove (19), vinte (20), vinte e dois (22) e vinte e três (23), do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois. — Abertas, foram rubricadas todas as vias da proposta apresentada, pelo Senhor Doutor Mario de Moraes Paiva, diretor desta secretaria, presidindo a reunião. — Nada mais havendo a tratar,

foi dissolvida a reunião do que se lavrou a presente ata, que vai assinada pelo diretor, Senhor Doutor Mario de Moraes Paiva; pelo chefe da seção, Senhor Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira e pela concorrente presente ao ato. E, eu, Bruno Catelli, auxiliar da Secretaria da Policia Civil do Distrito Federal, o escrevi. (assinado) Mario de Moraes Paiva, Luiz Ignacio Fernandes d'Oliveira, Maria Emilia Guimarães. — Confere, Carlos Alves de Paiva, auxiliar. — Conforma. Heloysio do Couto e Cruz, amanuense.

Proposta

Maria Emilia Guimarães, inscrita nesta repartição, para o serviço de lavagem de roupas da Policia Civil do Distrito Federal, apresenta, de acordo com o edital de concorrência administrativa ou permanente, publicada no *Diario Oficial* de 12 de fevereiro corrente, a seguinte proposta para o referido serviço, durante o ano de 1932, sujeitando-se a todas as exigências do Código de Contabilidade e a condições do edital:

Toalhas de rosto, uma, duzentos réis	\$200
Toalhas de banho, uma, quatrocentos réis	\$400
Cobertor, um, oitocentos réis.	\$800
Colechas para solteiro, uma, quinhentos réis	\$500
Fronhas, uma, duzentos réis.	\$200
Lençóis, um, quatrocentos réis.	\$400
Capas singelas, uma, quinhentos réis	\$500
Capas de braço, uma, setecentos réis	\$700
Capas para automoveis (jogo), jogo, dezoito mil réis	18\$000

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — Maria Emilia Guimarães, proponente; residência: Emilia Guimarães n. 31.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente:

Aprovados: Manoel P. Rial, Olympio Lisboa, João N. Floriano, Alcino R. da Silva, Belmiro J. Correa e Dudley B. Sholl.

Reprovados, 6.

Inspetoria de Veiculos, em 25 de fevereiro de 1932. — O inspetor geral, Riograndino Kruehl.

INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veiculos abaixo discriminados.

Dias 2, 4, 19, 22, 23 e 24 de fevereiro de 1932:

Carga:

- N. 612, Mario Mendonça, art. 248 L — Motorista.
- N. 1.454, José M. Saraiva, art. 79 — Motorista.
- N. 1.624, Samuel Corte Real, art. 100 — Motorista.
- N. 2.403, Albino Ventura, art. 248 L — Motorista.
- N. 2.860, Augusto B. Freire, art. 248 L — Proprietario.
- N. 3.176, Mestre e Blatgé, art. 144 — Motorista.
- N. 3.527, José Macedo de Araujo, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 4.207, Maximiano Pereira, artigo 92 — Motorista.
- N. 4.215, Mestre e Blatgé, art. 179 — Proprietario.
- N. 4.536, Oliveira & Irmãos Ltda., art. 92 — Proprietario.
- N. 4.793, Caruzo & Comp., art. 81 — Motorista.
- N. 4.839, J. R. Nunes & Comp., artigo 144 — Motorista.
- N. 5.003, Industrial H. Export & Comp., art. 81 — Motorista.
- N. 6.019, Emp. Comercial São Christovão, art. 179 — Proprietario.
- N. 6.496, Paulo J. Christoph & Companhia, art. 87 — Proprietario.
- N. 6.547, Dr. Mario Braune, art. 248 L — Proprietario.
- N. 6.597, Alcebiades Azevedo, art. 100 — Proprietario.

Passageiros:

- N. 101, José Buarque de Macedo, artigo 102 — Proprietario.

Experiencia:

- N. 115, J. Alves Peixoto, art. 102 — Proprietario.

Passageiros:

- N. 676, Irincu G. da Silva, art. 248 L — Motorista.
- N. 963, Vieira Bastos & Comp., artigo 102 — Motorista.
- N. 1.283, Eurico Jordão da Silva, artigo 257 — Motorista.
- N. 1.409, Revelan Herezlerg, art. 102 — Motorista.
- N. 1.497, Antonio José de Mendonça, art. 144 — Proprietario.
- N. 1.624, José Domingos, art. 248 L — Proprietario.
- N. 1.726, Colombo Gambarino Companhia, art. 98 — Proprietario.
- N. 2.178, José F. de Almeida, art. 151 — Proprietario.
- N. 2.611, Waldemar Tarquino, artigo 248 L — Motorista.
- N. 2.683, Rubens Montes Lima, artigo 248 L — Motorista.

- N. 2.786, Manoel Tavares, art. 257 — Proprietario.

- N. 3.061, David Garcia, art. 144 — Motorista.
- N. 3.069, Auto Mercantil Brasileira, art. 248 L — Motorista.
- N. 3.215, J. Alves Peixoto, art. 257 — Motorista.
- N. 3.851, José Crespi, art. 81 — Proprietario.
- N. 3.998, Mario G. Teixeira, art. 248 L — Motorista.
- N. 4.019, Alonso Dutra, art. 87 — Motorista.
- N. 4.258, Dr. Joel P. de Oliveira Lima, art. 84 — Motorista.
- N. 4.373, Severo Schachier, art. 102 — Motorista.
- N. 4.517, Albino Vieira, art. 248 L — Proprietario.
- N. 5.463, Consuelo C. de Matos, artigo 248 L — Proprietario.
- N. 5.516, Benedito F. de Souza, artigo 81 — Motorista.
- N. 5.567, Smith Andrade Ltd., artigo 257 — Proprietario.
- N. 5.699, J. Alves Peixoto, art. 151 — Motorista.
- N. 5.709, Albano Albuquerque, artigo 92 — Motorista.
- N. 5.794, Alfredo S. Valente, art. 257 I — Motorista.
- N. 5.858, Antonio G. Grillo, art. 102 — Proprietario.
- N. 5.879, Petronio T. S. Pinto, artigo 257 — Motorista.
- N. 6.059, Maria H. M. de Almeida, art. 144 — Motorista.
- N. 6.465, João Victório Pareto, artigo 257 — Proprietario.
- N. 6.514, Raul V. e Carvalho, artigo 248 L — Motorista.
- N. 7.149, Dr. Oscar Wenchenet, artigo 102 — Proprietario.
- N. 7.762, D. Izolina Pinto, art. 102 — Proprietario.
- N. 8.101, Bernard P. Tarbertt, artigo 144 — Motorista.
- N. 8.309, Isma Muniz Freire, art. 32 — Proprietario.
- N. 8.477, Dario G. de Azambuja, artigo 144 — Motorista.
- N. 8.503, Dr. Nelson M. B. do Amaral, art. 389 § 4º — Motorista.
- N. 8.533, Dr. José R. C. de Paiva, art. 102 — Motorista.
- N. 8.667, José Barbosa, art. 144 — Motorista.
- N. 8.682, Ernest S. Hesming, art. 102 — Motorista.
- N. 8.685, J. Alves Peixoto, art. 257 — Motorista.
- N. 9.162, Szereman Feyunette, artigo 82 — Motorista.
- N. 9.308, Paulo A. de Souza, art. 102 — Proprietario.
- N. 9.399, Horacio G. L. de C. Junior, art. 102 — Motorista.
- N. 9.749, Joaquim Rodrigues, art. 82 — Motorista.

N. 9.864, Luiz da Silva, art. 81 — Motorista.

N. 9.905, Raymundo F. Xavier, artigo 81 — Proprietário.

N. 10.321, Francisco Ventura, art. 257 — Proprietário.

N. 10.383, Dr. Raul Luna, art. 102 — Motorista.

N. 10.717, João Missefidor, art. 79 — Motorista.

N. 10.782, Dr. Luiz Victor Seneo, art. 248 L — Motorista.

N. 10.906, João Batista Couto, art. 82 — Motorista.

N. 11.128, Avelino Antonio Faria, artigo 257 — Proprietário.

N. 11.137, Alexandre R. P. C. Filho, art. 248 L — Proprietário.

N. 11.496, Francisco K. Weiman, artigo 102 — Proprietário.

N. 11.757, Francisco Jaguarde G. Mattos, art. 257 — Proprietário.

N. 11.812, Victor M. C. Rangel, artigo 102 — Motorista.

N. 13.036, Stemberg & Comp., artigo 248 L — Motorista.

N. 13.106, Max. Otto Bueno, art. 81 — Motorista.

N. 13.374, Dionel V. de Souza, artigo 144 — Proprietário.

N. 13.702, Dr. Ernesto de Oliveira, art. 102 — Motorista.

N. 14.289, Jorge L. A. de Araujo, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.338, Branca G. Guianeri, artigo 81 — Proprietário.

N. 14.555, Colombo Gambarino, artigo 102 — Proprietário.

N. 14.666, Domingos Francozo, artigo 159 — Motorista.

N. 14.711, Atilio Santos Ribeiro, artigo 257 — Motorista.

N. 14.721, Manoel Penha, art. 102 — Motorista.

N. 14.773, Antonio Alves Junior, artigo 159 — Motorista.

N. 14.783, Mario Bianchi, art. 159 — Motorista.

N. 14.892, H. Alves de Araujo, artigo 389 § 4º — Motorista.

N. 15.361, Guilherme Hendzek, artigo 102 — Motorista.

N. 15.371, Francisco C. L. L. Calvacanti, art. 102 — Motorista.

N. 15.478, Fiat Brasileira, art. 144 — Motorista.

N. 16.040, Domingos Trangozo, artigo 102 — Motorista.

Observações

A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.914 de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspetor, Monte Vianna.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

Não tendo comparecido o engenheiro a vistoria marcada para o dia 18 do corrente, no prédio sito à rua dos Invalidos n. 173, de ordem do Sr. diretor faço saber que de acordo com o artigo 1.095 § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, fica a mesma transferida para o dia 5 de março proximo futuro, às 15 horas, podendo comparecer a ela, o proprietário do mesmo prédio ou seu representante legal e demais interessados.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932
Dr. Ramos Silva, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario, será sujeito a vistoria sanitaria no proximo dia 8 de março proximo futuro, às 15 horas, o predio da rua D. Manoel n. 30, podendo comparecer a referida vistoria, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

— Dr. Ramos e Silva, secretário.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

Editai

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o artigo 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 4 de março p. futuro, os seguintes imóveis:

Rua Jardim Botânico (edificio existente dentro do Jardim), às 14 horas.

Rua Madresilva s. n., junto ao predio n. 63 (barracões), às 14,15.

Rua Marechal Cantuaria s. n., junto aos predios 59 e 244, da avenida Portugal, (barracão), às 14,45.

Praia de Botafogo n. 472-fundos (predios), às 15 horas.

Rua Pereira da Silva 142 (avenida), às 15,30.

Rua Pereira da Silva, 248 (predio), às 15,45.

Rua Pedro Americo n. 16 (predio), às 16 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais ou demais interessados.

Publicação durante 5 dias.

Rio de Janeiro. — Mario de Souza Magalhães, 2º oficial, pelo secretario.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Oficial* de 18 do corrente acha-se publicado um edital, convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente, publicado à pagina 3.246, do *Diario Oficial* de 23 de fevereiro corrente.

Colegio Pedro II — Externato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 10 de março proximo, todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, serão recebidos nesta secretaria os pedidos de renovação de matricula dos antigos alunos deste externato.

Findo esse prazo, serão excluidos os alunos que não a houverem requerido.

Secretaria do Colegio Pedro II (externato), em 25 de fevereiro de 1932. — Octacilio A. Pereira, secretario.

Colegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. diretor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 até às 17 horas do dia 10 de março proximo, todos os dias uteis, os pais, tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação de matricula dos alunos deste internato.

O requerimento será feito em formulas que se acham à venda na portaria do colegio, pelo preço de 100 réis.

No ato da apresentação da petição, deverão ser apresentadas duas fotografias do aluno com as dimensões 0m,02x0m,03. Quem não requerer até àquella data, perderá o direito à referida matricula.

As antigas carteiras deverão ser entregues na secretaria.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à secretaria.

Secretaria do Colegio Pedro II, 25 de fevereiro de 1932. — O secretario, João Torres.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Patronato Agrícola "Arthur Bernardes"

VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

Circular n. 18. — A Escola Superior de Agricultura e Veterinária:

Comunico-vos que até às 13 horas do dia 30 de janeiro do corrente ano, na Secretaria deste Patronato, serão recebidas propostas para os fornecimentos a serem feitos no mês de fevereiro, de acordo com a relação junta, mediante as seguintes condições:

1º — As propostas serão apresentadas em 4 vias, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, sem resuras, emendas ou entrelinhas, sendo as primeiras vias seladas com estampilha federal de 18000 por folha.

2º — Serão entregues em envelopes fechados, com a declaração por fora do nome do proponente.

3º — Os envelopes serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar folha a folha a proposta de todos os outros em presença do diretor ou seu substituto legal, que por sua vez as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

4º — Versará o pedido somente para o preço em réis, papel indicado em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

5º — Serão preferidos os artigos oferecidos pelo menor preço e não pela importância total dos fornecimentos. No caso de empate será preferido o proponente que apresentar maior número de preços mínimos, salvo melhor amostra.

6º — As propostas deverão ser apresentadas em relação separada para cada grupo, acompanhadas das referidas amostras, quando possível.

7º — As contas deverão ser extraídas em 5 vias e apresentadas as respectivas duplicatas.

8º — O fornecimento é posto no Patronato por conta do proponente.

Patronato Agrícola Arthur Bernardes. Viçosa, 20 de janeiro de 1932. Saudações. — *Luiz da Rocha Vianna*, auxiliar-agronomo, no impedimento do diretor.

Idêntico aos Srs. J. G. Pereira & Comp., Moinho Inglês, Moinho Fluminense, Moinho da Luz, S. A. Fábrica Colombo, Companhia Fly-Fox do Brasil, Antonio Lopes Simplicio, Irineo Lopes, Dario Lopes de Faria, João Martins Chaves, João José Araújo, Francisco Batista, Francisco & Irmão, Ricardo Alves da Silva e Francisco Simplicio Lopes.

Relação dos artigos a serem fornecidos durante o mês de fevereiro de 1932, de acordo com a circular n. 18, de 20 de janeiro de 1932:

Grupo 1 — Gêneros alimentícios, etc.:

- 10 quilos de alhos, a.
- 600 quilos de assucar refinado, a.
- 600 quilos de assucar cristal fino, a.
- 24 latas de aveia Quacker, a.
- 10 latas de azeite Bertolli, a.
- 10 latas de azeite Português, a.
- 150 quilos de bacalhau de 1ª, a.
- 200 quilos de banha Soberana, de Herval, a.
- 600 quilos de batatinhas nacionais, a.
- 10 quilos de bolachas dagua, a.
- 24 quilos de biscoitos Aymorés, a.
- 130 quilos de café em grão, a.
- 150 quilos de carne de porco, a.
- 1.040 quilos de carne de vaca, sem osso, a.
- 30 quilos de cebolas, a.
- 3 quilos de colorau, a.
- 200 quilos de farinha de mandioca de 1ª, a.

- 50 sacos de farinha de trigo, a.
- 1.240 quilos de feijão preto, a.
- 12 frangos, a.
- 70 quilos de goiabada, a.
- 90 litros de leite, a.
- 3 quilos de massa de tomate, a.
- 150 quilos de macarrão de 1ª
- 30 quilos de manteiga.
- 80 quilos de mate, a.
- 36 pacotes de maizena Duryea, a.
- 40 quilos de marmelada Colombo, a.
- 1.395 quilos de pão de trigo, a.
- 3 quilos de pimenta do reino, a.
- 72 quilos de queijo de Minas, a.
- 10 quilos de queijo tipo Parmezan, a.
- 300 quilos de sal fino, a.
- 15 litros de vinagre, a.

Grupo 2 — Combustíveis e lubrificantes:

- 500 litros de gasolina, a.
- 40 litros de óleo fino, para auto, a.
- 40 litros de óleo grosso, para auto, a.
- 20 litros de álcool de 40º, a.

Grupo 3 — Material e acessórios para automovel:

- 2 pneus 4,50 x 21, a.
- 2 câmaras de ar 4,50 x 21, a.
- 2 correias para ventilador, para Ford 1929, a.
- 6 lampadas para farol de 1 contacto, a.
- 2 litros de ácido sulfúrico, a.
- 2 litros de ácido muriático, a.
- 4 litros de água destilada, a.
- 1 feixe de molas trazeiras para auto, mod. 1929, por.
- 1 feixe de molas dianteiras para auto Ford, mod. 1929,
- 1 jogo de chaves de 2 bocas para auto Ford, mod. 1929, por.
- 2 peças A-3.327, mola da bola do assento do varal, a.
- 2 peças A-21.118, parafusos para a mesma, a.
- 2 peças A-21.785, a.
- 1 peça A-23.765, por.
- 1 peça A-1.430, por.

Grupo 4 — Material diverso:

- 400 quilos de sabão, a.
- 5 galões de Flit (de 4 litros), a.
- 1 caixa de velas Stearinas, nacionais, por.
- 10 rolos de arame liso n. 18, de 1 quilo, a.
- 20 folhas de zinco corrugado, de 9 pés, folha
- 10 quilos de verde Londres, a.
- 100 latas de Cruzwaldina, a.

Grupo 5 — Artigos de expediente, etc.:

- 1.000 cadernos escolares n. 2, a.
- 400 cadernos escolares n. 1, a.
- 1 livro de 200 fls. para Registro de Enfermaria, por.
- 200 imp. balancete de créditos distribuídos, de 0,33 x 0,41, com dizeres, papel de linho 5 quilos, cento.
- 200 folhas de pagamento do Pessoal Permanente, cento.
- 200 folhas de pagamento do Pessoal Assalariado, cento.
- 2 livros de papel Holanda, de 30 quilos, pautado, de 0,54 x 0,435, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas — Protocolo de entrada de papeis —, a.
- 2 livros de papel Holanda, 30 quilos, pautado, de 0,54 x 0,435, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas — Protocolo de saída de papeis —, a.
- 20.000 cartas para educandos, papel de linho superior, de 6 quilos, de 0,21 x 0,26 (Memoranda), cento.
- 1.000 imp. papel de linho superior de 5 quilos, de 0,22 x 0,33, riscado com dizeres — Boletim de notas do Curso —, cento.
- 1.000 imp. Boletim de aula, etc., em papel de linho superior de 0,22 x 0,33, com dizeres, cento.
- 1.000 imp. papel de linho superior de 5 quilos, de 0,22 x 0,33, com cabeçalho — Receituário médico —, cento.
- 1.000 imp. papel de linho superior 5 quilos, de 0,22 x 0,33, com dizeres — Boletim de serviço de vigilância —, cento.

500 imp. papel de linho superior, 5 quilos, de 0,22 x 0,33, riscado e pautado — Boletim de consultório médico e enfermaria —, durante o mês, cento.

200 imp. papel de linho superior, 5 quilos, 0,22 x 0,33 — Mapa de consultório médico e enfermaria —, cento.

200 imp. papel de linho superior, de 0,33 x 0,44, riscado, com dizeres — Movimento da enfermaria —, cento.

10 livros mod. XI, com 50 fls. — Registro de material de consumo —, a.

20 talões mod VII, com 50 fls. — Requisição ao almoxarifado —, a.

1 livro de 200 fls. intercalado de mata-borrão, encadernado de pano cinzento — Ponto do pessoal —, por.

1 livro mod. 1 F — Registro de verbas —, com 50 fls., por.

5 livros talões mod. F — Pedido de material ao fornecedor —, a.

1 livro talão mod. F — Conhecimento de serviços — com 50 folhas, por.

2 litros de tinta Stephens, a.

3 resmas de papel de linho, timbrado, fls. inteiras, a.

2 resmas de papel de linho, liso, folhas inteiras, a.

2 resmas de papel de linho, timbrado, resma de 800 meias folhas, a.

2 resmas de papel de linho, timbrado, resma de 800 meias folhas, a.

1.000 envelopes timbrados, de 12 x 24, papel Hol., cento.

500 envelopes timbrados, de 25 x 35, papel Hol., cento.

500 envelopes timbrados, 18 x 24, papel Hol., cento.

1.000 tiras de mata-borrão branco, 9 x 28, cento.

1 caixa de pale carbone Pelican 1001, preto de 0,50 x x 0,60, por.

3 caixas de papel carbono Pelican 1001, preto de 0,22 x x 0,33, a.

5 caixas de colchetes Selfs Piercing n. 32-R, caixa de 100, a.

2 caixas de percevejos Americanos, a.

2 fitas para máquina de somar Burroughs, a.

2 quilos de barbante de algodão branco, em novelo, a.

20 duzias de agulhas curtas, Aguiá, para costura a mão, de diversos numeros, em cartas de 25 agulhas, carta.

500 imp. papel de linho, 5 quilos, de 0,22 x 0,33, pautado e riscado, com dizeres — Ordem de trabalho —, cento.

Viçosa, 20 de janeiro de 1932. — *Deolindo Doria*, escriptorio. Patronato Agrícola "Arthur Bernardes". Visto. — *R. Vianna*, diretor.

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

João José Araujo propõe, de acordo com a circular n. 18, de 20 de janeiro de 1932, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços á margem, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

Generos alimenticios

10 quilos de alho, a cinco mil réis.....	5\$000
600 quilos de assucar refinado, a mil réis.....	1\$000
600 quilos de assucar cristal fino, a setecentos e cincoenta réis.	7\$50
24 latas de aveia Quaker, a sete mil réis.....	7\$000
10 latas de azeite Bertolli, a dez mil réis.....	10\$000
10 latas de azeite português, a dez mil réis....	10\$000
150 quilos de bacalhau de 1ª, a dois mil e oitocentos réis.	2\$800
200 quilos de banha Soberana, de Herval, a três mil e quinhentos réis.....	3\$500
600 quilos de batatinhas nacional, a trezentos réis.	\$300
10 quilos de bolachas d'agua, a sete mil réis..	7\$000
24 quilos de biscoitos "Aymorés", a sete mil réis.	7\$000
130 quilos de café em grão, a mil réis.....	1\$000
30 quilos de cebolas, a mil e oitocentos réis..	1\$800
3 quilos de colorau, a sete mil réis.....	7\$000

200 quilos de farinha de mandioca, a setecentos réis.	\$700
50 sacos de farinha de trigo "Flór Nacional", a quarenta e dois mil réis.....	42\$000
1.240 quilos de feijão preto, a trezentos réis.....	\$300
12 frangos, a dois mil réis.....	2\$000
70 quilos de goiabada "Peixe", a três mil réis.	3\$000
3 quilos de massa de tomate, a quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
150 quilos de macarrão de 1ª, a mil e cem réis.	1\$100
30 quilos de manteiga, a sete mil réis.....	7\$000
80 quilos de mate, a mil e setecentos réis.....	1\$700
36 pacotes de maizena "Duryea", a mil e duzentos réis.	1\$200
40 quilos de marmelada "Colombo", a três mil e quinhentos réis.	3\$500
3 quilos de pimenta do Reino, a nove mil e novecentos réis.	9\$900
72 quilos de queijo de Minas, a três mil e oitocentos réis.	3\$800
10 quilos de queijo Parmezon, a oito mil e quinhentos réis.	8\$500
300 quilos de sal fino, a trezentos e cincoenta réis.	\$350
15 litros de vinagre, a dois mil réis.....	2\$000

Viçosa, 29 de janeiro de 1932. — *João José Araujo*.

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes — Viçosa":

Francisco & Irmão, negociantes, estabelecidos em Silvestre, distrito de Viçosa, propõem fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", conforme circular n. 18, os artigos abaixo pelos preços a margem, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

600 quilos de batatas nacionais, a quatrocentos réis por quilo.	\$400
130 quilos de café em grão, a setecentos réis por quilo.	\$700
150 quilos de carne de porco, a dois mil seiscientos réis por quilo.	2\$600
30 quilos de cebolas nacionais, a mil e seiscientos réis por quilo.	1\$600
12 frangos bons, a dois mil réis cada um.....	2\$000
90 litros de leite, a seiscientos réis por litro.....	\$600
150 quilos de macarrão de 1ª, a mil e duzentos réis por quilo.	1\$200
30 quilos de manteiga, a sete mil e quinhentos réis por quilo.	7\$500
3 quilos de pimenta do reino, a doze mil réis por quilo.	12\$000
300 quilos de sal refinado, a trezentos réis por litro.	\$300
15 litros de vinagre, a mil e quinhentos réis por litro.	1\$500
72 quilos de queijo de Minas, a três mil réis por quilo.	3\$000

Silvestre, 30 de janeiro de 1932. — *Francisco & Irmão*.

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

O signatario infra, comerciante estabelecido nesta cidade de Viçosa, propõe fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no periodo de 1 a 29 de fevereiro proximo vindouro, o seguinte:

50 sacos de farinha de trigo "Santista", cada saco por 41\$200, quarenta e quatro mil e duzentos réis; num total de 2:210\$, dois contos duzentos e dez mil réis.

1.040 quilos de carne de vaca, sem osso, cada quilo por 1\$700, mil e setecentos réis num total de 1:768\$, um conto setecentos e sessenta e oito mil réis.

50 sacos de farinha de trigo "Nacional", cada saco por 45\$, quarenta e cinco mil réis, num total de 2:250\$, dois contos duzentos e cincoenta mil réis.

Viçosa, 30 de janeiro de 1932. — *Francisco Simplicio Lopes*.

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

Ricardo Alves propõe, de acordo com a circular n. 18, de 20 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos, abaixo, e pelos preços à margem, durante o mês de fevereiro do corrente ano:

1.395 quilos de pão de trigo, quilo, mil e duzentos réis.	1\$200
1.040 quilos de carne de vaca, sem osso, quilo, mil e setecentos réis.	1\$700
12 frangos de 800 gramas, um, dois mil réis.	2\$000

Sylvestre, 30 de janeiro de 1932. — *Ricardo Alves da Silva.*

Exmo Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

Francisco Baptista propõe, de acordo com a circular n. 18, de 20 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos, abaixo arrolados, e pelos preços à margem, durante o mês de fevereiro do corrente ano:

90 litros de leite, litro, quinhentos e noventa réis	\$590
72 quilos de queijo de Minas, um, dois mil e novecentos réis.	2\$000

Sylvestre, 27 de janeiro de 1932. — *Francisco Baptista.*

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

Os abaixo assinados, estabelecidos nesta cidade de Viçosa, propõem fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", durante o mês de fevereiro do corrente ano: 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) quilos de pão de trigo por 1.674\$900 (um conto seiscentos e setenta e quatro mil e novecentos réis) ou sejam à razão de 1\$200 o quilo, sujeitando-se às condições exigidas para tal fim.

Viçosa, 30 de janeiro de 1932. — *Irmãos Lopes.*

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

O abaixo assinado, proprietário da Padaria Central, à praça Silviano Brandão nesta cidade, vem apresentar a sua proposta para o fornecimento de pães de trigo, no corrente mês de fevereiro de 1932:

1.395 quilos de pão de trigo, a 1\$250 por quilo, na importância de um conto setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta réis.	1.743\$750
---	------------

Mil trezentos e noventa e cinco quilos de pão de trigo, a mil duzentos e cinquenta réis por quilo, na importância de um conto setecentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta réis).

Viçosa, 30 de janeiro de 1932. — *Dacio Lopes de Faria.*

Exmo. Sr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

João José Araujo propõe, de acordo com a circular n. 18, de 20 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços à margem, durante o mês de fevereiro do corrente ano:

Combustíveis e lubrificantes:

500 litros de gasolina, litro, mil quinhentos réis.	1\$500
40 litros de óleo fino para auto, litro, dois mil e quinhentos réis.	2\$500

40 litros de óleo grosso, para auto, litro, três mil réis.	3\$000
50 litros de álcool de 40° H. A., três mil réis.	3\$000

Viçosa, 29 de janeiro de 1932. — *João José Araujo.*

Sr. Dr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

João José Araujo propõe, de acordo com a circular n. 18, de 20 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços à margem, durante o mês de fevereiro do corrente ano:

Material e acessórios para automóvel:

2 pneus Goodyear, de 4,50 x 21, a duzentos e trinta mil réis.	230\$000
2 câmaras de ar, de 4,50 x 21, a cinquenta mil réis.	50\$000
2 correias de ventilador, para Ford 1929, a quatorze mil réis.	14\$000
6 lâmpadas para farol, de um contacto, a cinco mil réis.	5\$000

Viçosa, 29 de janeiro de 1932. — *João José Araujo.*

Sr. Dr. diretor do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes":

João José Araujo propõe, de acordo com a circular n. 18, de 20 do corrente, fornecer ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" os artigos abaixo arrolados e pelos preços à margem, durante o mês de fevereiro do corrente ano:

Material diverso:

400 quilos de sabão, a mil e trescentos réis.	1\$300
5 galões de Flit (de 4 litros), a quarenta mil réis	40\$000
1 caixa de velas stearinas, nacionais, por quarenta e oito mil réis.	48\$000
10 róis de arame liso, n. 18, de 1 quilo, a três mil réis.	3\$000
10 quilos de verde Londres, a cinco mil réis.	5\$000
100 latas de Cruzvaddina, a quatro mil réis.	4\$000

Viçosa, 29 de janeiro de 1932. — *João José Araujo.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos à rua Buenos Aires ns. 192 a 196, na praça do Rio de Janeiro, ao Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", para fornecimento dos objetos constantes do grupo 5 — Artigos de expediente etc., de acordo com a circular n. 18, a saber:

1.000 cadernos escolares n. 2, um, cento e trinta réis.	\$130
400 cadernos escolares n. 1, um, cento e trinta réis.	\$130
1 livro de 200 folhas para Registro de Enfermaria, por, quarenta e oito mil e quinhentos réis.	48\$500
200 impressos balancete de créditos distribuídos, de 0m,33 x 0m,44, com dizeres, papel de linho 5 kilos, cento, vinte e dois mil réis.	22\$000
200 folhas de pagamento do pessoal permanente cento, vinte e dois mil réis.	22\$000
200 folhas de pagamento do pessoal assalariado, cento, vinte e dois mil réis.	22\$000
2 livros de papel Hollanda, de 30 quilos, pautado, de 0m,54 x 0m,435, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas, Protocolo de entrada de papéis, um, quarenta e dois mil réis.	42\$000
2 livros de papel Hollanda, de 30 quilos, pautado, de 0m,54 x 0m,435, encadernado em pano cinzento, com 200 folhas, Protocolo de saída de papéis, um, quarenta e dois mil réis.	42\$000
20.000 cartas para educando, papel de linho superior de 6 quilos, de 0m,21 x 0m,26 (memoranda), cento, dois mil e setenta réis.	2\$070
1.000 impressos papel de linho superior de 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, riscado, com dizeres — Boletim de notas de curso, cento, quatro mil cento e dez réis.	4\$110

1.000 impressos boletim de aula etc., em papel de linho superior de 0m,22 x 0m,33, com dizeres, cento, quatro mil cento e dez réis	4\$110
1.000 impressos papel de linho superior de 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, com cabeçalho — Receituário Medico, cento, tres mil e oitocentos e cincoenta réis	3\$850
1.000 impressos papel de linho superior de 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, com dizeres — Boletim do Serviço de Vigilancia, cento, quatro mil cento e dez réis	4\$110
500 impressos papel de linho superior, 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, riscado e pautado, — Boletim de Consultorio Medico e enfermaria, durante o mês, cento, quatro mil e novecentos réis	4\$900
200 impressos papel de linho superior, 5 quilos, 0m,22 x 0m,33 mapa de consultorio medico e enfermaria, cento, quatorze mil duzentos e cincoenta réis	11\$250
200 impressos papel de linho superior, de 0m,33 x 0m,44, riscado, com dizeres, movimento da enfermaria, cento, dezeseis mil duzentos e cincoenta réis	16\$250
10 livros modelo XI, com 50 fls., registro de material de consumo, um, dez mil quinhentos réis	10\$500
20 talões modelo VII, com 50 fls., requisição ao almoxarifado, um, dois mil novecentos réis	2\$900
1 livro com 200 fls., intercalado de mata-borrão, encadernado de pano cinzento — Ponto do Pessoal, por, cincoenta mil réis	50\$000
1 livro modelo 1 F — Registro de Verbas, com 50 fls., por, quarenta mil réis	40\$000
5 livros talões modelo F — Pedido de material ao fornecedor, um, treze mil e quinhentos réis	13\$500
1 livro talão modelo F — Cenhhecimento de serviços prestados, com 50 folhas, por, vinte e dois mil réis	22\$000
2 litros de tinta preta "Stephens", litro, quinze mil quinhentos réis	15\$500
3 resmas de papel de linho, timbrado, folhas inteiras, resma, vinte e um mil e quatrocentos réis	21\$400
5 resmas de papel de linho, liso, folhas inteiras, resma, dezeseite mil e quinhentos réis	17\$500
3 resmas de papel de linho, liso, resma de 800 meias folhas, resma, onze mil oitocentos réis	11\$800
2 resmas de papel de linho, timbrado, resma de 800 meias folhas, resma, dezoito mil réis	18\$000
1.000 envelopes timbrados, de 12 x 24, papel Hollanda, cento, cinco mil novecentos e cincoenta réis	5\$950
500 envelopes timbrados de 25 x 35, papel Hollanda, cento, dezeseite mil réis	17\$000
500 envelopes timbrados, de 18 x 24, papel Hollanda, cento, onze mil réis	11\$000
1.000 tiras de mata-borrão branco, de 9 x 28, cento, tres mil e oitocentos réis	3\$800
1 caixa de papel carbono Pelikan 1.001, preto de 0m,44 x 0m,66, caixa, setenta e oito mil réis	78\$000
3 caixas de papel Pelikan (carbono), 1.001, preto de 0m,22 x 0m,33, uma, vinte e cinco mil réis	25\$000
5 caixas de colchetes Self Piercing n. 32-R, caixa de 100, caixa, três mil e quinhentos réis	3\$500
2 caixas de percevejos americanos, caixa, três mil e quinhentos réis	3\$500
2 fitas para maquina de somar Burroughs, uma, vinte e dois mil réis	22\$000
2 quilos de barbante de algodão, branco, em novelo, quilo, nove mil réis	9\$000
20 duzias de agulhas curtas "Agua", para costura a mão, de diversos numeros, em cartões de 25 agulhas, carta, mil réis	1\$000

500 impressos papel de linho, 5 quilos, de 0m,22 x 0m,33, pautado e riscado, com dizeres, ordem de trabalho, cento, seis mil novecentos e sessenta réis 6\$960

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1932. — J. G. Pereira & Comp.

Ata da concorrência realizada no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", no dia 30 de janeiro de 1932, para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos de consumo habitual, durante o mês de fevereiro do mesmo ano, de acôrdo com a circular n. 18, de 20 de janeiro, da Diretoria do Patronato.

A's treze horas do dia trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e dois, na Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", sito em Silvestre, municipio de Viçosa, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os Srs. Luiz da Rocha Vianna, auxiliar agronomo, servindo de diretor, no impedimento d'este; Dr. Raymundo Alves Torres, médico; Norberto da Silva Pinto, economo almoxarife; Adamastor de Moura Pimenta, professor, comigo Deolindo Doin, escriturario, servindo de secretario, todos funcionarios do mesmo estabelecimento, para, constituídos em comissão, procederem ao recebimento e abertura das propostas para o fornecimento de generos alimenticios e outros artigos de consumo habitual, a este Patronato, durante o mês de fevereiro do corrente ano, de acôrdo com a circular número dezoito, de vinte de janeiro último, que a diretoria do Patronato enviou á Escola Superior de Agricultura e Veterinaria de Viçosa, e ás seguintes firmas comerciais: J. G. Pereira & Comp., Moinho Inglês, Moinho Fluminense, Moinho da Luz, S. A. Fábrica Colombo, Companhia Flit-Tox do Brasil, Antonio Lopes Simplicio, Irmãos Lopes, Dario Lopes de Faria, João Martins Chaves, João José Araujo, Francisco Baptista, Francisco & Irmão, Francisco Lopes Simplicio e Ricardo Alves da Silva. A hora determinada, compareceram pessoalmente, apresentando suas propostas os senhores Ricardo Alves da Silva, Francisco Baptista e Francisco & Irmão, representado pelo Sr. Simão Francisco. Foram recebidas mais as propostas dos Srs. J. G. Pereira & Comp., João José Araujo, Dario Lopes de Faria, Irmãos Lopes e Francisco Lopes Simplicio; procedendo-se á abertura e verificação das mesmas, e, achadas conforme, foram elas rubricadas pelos concorrentes presentes e pelo presidente da Comissão, e em seguida verificados os preços e amostras, sendo os fornecimentos assim adjudicados: Ao Sr. João José Araujo o fornecimento de: Alho, assucar refinado, assucar cristal, aveia quaker, azeite Bertoli, bacalhão, banha, batatinhas nacionais, bolachas de agua, biscoitos "Aymorés", coloráu, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão preto, goiabada, massa de tomate, manteiga, mate, maizena "Dureya", marmelada "Colombo", pimenta do reino, queijo tipo parmezon, no grupo um; gazolina, oleo fino, oleo grosso e alcool de 40°, no grupo dois; pneus, camaras de ar, correias para ventilador e lampadas para farol, no grupo tres; sabão, flit, velas stearinas nacionais, arame liso número dezoito, verde Londres e Cruzwaldina, no grupo quatro. Aos Srs. Francisco & Irmão, o fornecimento de: Café em grão, carne de porco, cebolas, sal fino e vinagre, sendo-lhe, ainda, adjudicado o fornecimento de macarrão, por ser de melhor qualidade. Ao Sr. Ricardo Alves da Silva, o fornecimento de frangos por ter apresentado peso do especimen a fornecer, sendo-lhe adjudicado o fornecimento de pão, de acôrdo com a clausula quinta. Ao Sr. Francisco Lopes Simplicio o fornecimento de carne verde por ser o fornecimento diario e ter o Sr. Ricardo Alves da Silva declarado, verbalmente, só poder fazê-lo de dois em dois dias. Ao Sr. Francisco Baptista o fornecimento de leite e queijo de Minas. Aos Srs. J. G. Pereira & Comp. o fornecimento de todos os artigos do grupo cinco, por serem os unicos concorrentes e os preços razoaveis. Não houve concorrentes para os demais artigos. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente que fosse lavrada a presente ata, organizado o quadro comparativo que juntamente com as quartas vias das propostas serão enviados para publicação no *Diário Oficial*. E, para constar, eu, Deolindo Doin, escriturario, servindo de secretario, lavrei a presente ata que vai assinada pelos concorrentes presentes e por todos os membros da comissão, e, por mim subscrita. Secretaria do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes", em 30 de janeiro de 1932. — Ricardo Alves da Silva. — Francisco Baptista. — Francisco & Irmão. — Luiz da Rocha Vianna. — Norberto da Silva Pinto. — Adamastor de Moura Pimenta. — Deolindo Doin. Confere com o original. — Deolindo Doin, escriturario, Em 30-1-1932.

Quadro comparativo dos preços oferecidos em concorrência administrativa realizada neste Patronato, no dia 30 janeiro de 1932, para o fornecimento durante o mês de fevereiro, de acordo com a circular n. 18, de 20 de janeiro proximo findo

Artigos a serem fornecidos	Concorraentes								Preço mínimo oferecido	Concurrente preferido
	Francisco Simplicio Lopes	Irmãos Lopes	Dario-Lopes de Faria	Francisco & Irmãos	João José Araújo	Ricardo Alves da Silva	Francisco Baptista	J. G. Pereira & Comp.		
Grupo 1— Generos alimentícios										
10 quilos de alho.....	—	—	—	—	5\$000	—	—	—	—	5\$000 João José de Araújo, unico concurrente.
600 quilos de assucar refinado.	—	—	—	—	1\$000	—	—	—	—	1\$000 Idem.
500 quilos de assucar cristal....	—	—	—	—	\$750	—	—	—	—	\$750 Idem.
24 latas de aveia quaker.....	—	—	—	—	7\$000	—	—	—	—	7\$000 Idem.
10 latas de azeite Bertoli.....	—	—	—	—	10\$000	—	—	—	—	10\$000 Idem.
10 latas de azeite Portuguez....	—	—	—	—	10\$000	—	—	—	—	10\$000 Idem.
150 quilos de bacalhau.....	—	—	—	—	2\$800	—	—	—	—	2\$300 Idem.
200 quilos de banha «Soberana», de Herval.....	—	—	—	—	3\$300	—	—	—	—	3\$500 Idem.
300 quilos de batatinhas nacionais.....	—	—	—	400	\$300	—	—	—	—	\$700 João José Araújo.
10 quilos de bolachas d'agua.	—	—	—	—	7\$000	—	—	—	—	7\$000 João José Araújo, unico concurrente.
24 quilos de biscoitos «Ay-moré».....	—	—	—	—	7\$000	—	—	—	—	7\$000 Idem.
130 quilos de café em grão.....	—	—	—	2\$300	1\$000	—	—	—	—	\$700 Francisco & Irmão.
150 quilos de carne de porco....	—	—	—	—	—	1\$700	—	—	—	\$600 Idem.
1.040 quilos de carne de vaca....	1\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$700 Empatado—pref. Francisco Simplicio Lopes por ser o fornecimento diário.
30 quilos de cebolas.....	—	—	—	1\$500	1\$800	—	—	—	—	1\$600 Francisco & Irmão.
3 quilos de colorau.....	—	—	—	—	7\$000	—	—	—	—	7\$000 João José Araújo, unico concurrente.
200 quilos de farinha de mandioca de 1ª.....	—	—	—	—	\$700	—	—	—	—	7\$000 João José Araújo, unico concurrente.
30 sacos de farinha trigo.....	44\$200	—	—	—	42\$035	—	—	—	—	\$700 Idem.
1.240 quilos de feijão preto.....	—	—	—	2\$000	2\$300	—	—	—	—	\$300 João José Araújo, unico concurrente.
12 frangos.....	—	—	—	—	2\$000	2\$000	—	—	—	2\$000 Empatado—pref. Ricardo Alves da Silva, por determinar o preço.
70 quilos de golabada.....	—	—	—	300	3\$000	—	—	—	—	3\$000 João José Araújo, unico concurrente.
86 litros de leite.....	—	—	—	—	4\$500	—	—	—	—	\$590 Francisco Baptista.
3 quilos de massa de tomate.	—	—	—	1\$200	1\$100	—	—	—	—	4\$500 João José Araújo, unico concurrente.
150 quilos de macarrão.....	—	—	—	—	7\$000	—	—	—	—	1\$100 João José Araújo, pref. Francisco & Irmão, por ser de melhor qualidade.
30 quilos de manteiga.....	—	—	—	7\$500	1\$700	—	—	—	—	7\$000 João José Araújo.
80 quilos de mate.....	—	—	—	—	1\$700	—	—	—	—	1\$700 João José Araújo, unico concurrente.
36 pac. Maizena «Duryela».....	—	—	—	—	1\$200	—	—	—	—	1\$200 Idem.
40 kgs. Marmelada «Colombo»	—	—	—	—	3\$300	—	—	—	—	3\$500 Idem.
1.395 kgs. pão de trigo.....	—	1\$200	1\$250	—	—	1\$230	—	—	—	1\$200 Empatado—Ricardo Alves da Silva.
3 kgs. pimenta do reino.....	—	—	—	—	9\$200	—	—	—	—	9\$900 João José Araújo.
72 kgs. queijo de Minas.....	—	—	—	3\$000	3\$800	—	—	—	—	2\$900 Francisco Baptista.
10 kgs. queijo tipo Parmezon	—	—	—	—	8\$500	—	—	—	—	8\$500 João José Araújo, unico concurrente.
300 ks. g sal fino.....	—	—	—	300	\$350	—	—	—	—	\$300 Francisco & Irmão.
15 litros de vinagre.....	—	—	—	1\$500	2.000	—	—	—	—	1\$500 Idem.

	Concurrentes							Preço mínimo oferecido	Concurrente preferido
	Francisco Siqueira	Irmaes Lopes	Dario Lopes de Faria	Francisco & Irmão	João José Araujo	Ricardo Alves da Silva	Francisco Batista	J. G. Pereira & Comp.	
Grupo 1 — Arago: a serem fornecidos									
Grupo 2 — Combustiveis e lubrificantes:									
500 litros de gasolina.....					1\$500				João José Araujo, unico concurrente.
40 litros de óleo fino.....					2\$500				Idem.
30 litros de óleo grosso.....					3\$000				Idem.
20 litros de alcool de 40.....					3\$000				Idem.
Grupo 3 — Material e acessórios para automóvel									
2 pneus 4,50 X 21.....					230\$000				Idem.
2 câmaras de ar, 4,50 X 21.....					50\$000				Idem.
2 correias de ventiador para Ford 29.....					14\$000				Idem.
6 lampadas para Ford 1.....					5\$000				Idem.
contactor.....									Sem concurrente.
2 litros de ácido sulfúrico.....									Idem.
1 litro de água destilada.....									Idem.
1 feixe de molas trazi-lo para Ford, mod. 1929.....									Idem.
1 feixe de molas dianteiro Ford, mod. 1929.....									Idem.
1 joelho de chavetas, 2 bocas, Ford, 1923.....									Idem.
2 peças A-3 327, mola da bola.....									Idem.
2 peças A-2111, p. rufuso para mesma.....									Idem.
2 peças A-21783.....									Idem.
1 peça A-2375.....									Idem.
1 peça A-1131.....									Idem.
Grupo 4 — Material diverso									
400 quilos de s. b. o.....					1\$300				João José Araujo, unico concurrente.
5 galões de Flit (4 litros).....					40\$000				Idem.
5 galões de Flit-100.....									Sem concurrente.
1 caixa de velas de Starina.....					48\$000				João José Araujo, unico concurrente.
11 rolos de arame liso 18, de 1 kg.....					3\$000				Idem.
20 folhas de zinco corrugado de 9 pés.....									Sem concurrente.
10 quilos de verde Londres.....					3\$000				João José Araujo, unico concurrente.
90 lbs de verde Londres.....					4\$000				Idem.

Artigos a serem fornecidos	Concurrentes								Preço mínimo oferecido	Concurrente preferido
	Francisco Simplicio Lopes	Irmãos Lopes	Dario Lopes de Faria	Francisco & Irmão	João José Araújo	Ricardo Alves da Silva	Francisco Batista	J. G. Pereira & Comp.		
500 imp. pap. l de linho sup. 3 kgs. de 0,22x0,33, riscado e pautado—Boletim de Consultorio Medico e Enfermaria, durante o mês, cento.....								4\$900	4\$900	J. G. Pereira & Comp., unico concorrente.
200 imp. papel de linho sup. 5 kgs de 0,22x0,33—Majaga do Consultorio Medico e Enfermaria, cento.....								14\$250	14\$250	Idem.
200 imp. papel de linho sup. de 0,33x0,44, riscado, com dizeres — Movimento da Enfermaria, cento.....								16\$250	16\$250	Idem.
10 fivros mod. XI, com 50 folhas—Registro de Material de consumo, um.....								10\$500	10\$500	Idem.
20 talões mod. VII, com 50 folhas—Requisição ao Almoxtarifado, um.....								2\$900	2\$900	Idem.
1 livro com 203 folhas, intercalado de mata-borrão, encadernado de pano cinzento—Ponto do pessoal, por.....								50\$000	50\$000	Idem.
1 livro mod. F—Registro de verbas, com 50 folhas, por.....								40\$000	40\$000	Idem.
3 livros talões mod. F—Pedido de materia: ao fornecedor, um.....								13\$500	13\$500	Idem.
1 livro t. lã m d. F—Conheciment, serviços prestados, com 50 folha, por.....								22\$000	22\$000	Idem.
2 livro de tinta preta «Stapensa», livro.....								15\$500	15\$500	Idem.
3 resma de p. pel de linho, timbrado, folhas inteiros, resma.....								21\$400	21\$400	Idem.
5 resma de p. pel de linho, li o, tolha: inteiros, resma.....								17\$500	17\$500	Idem.
3 resmas de papel d' linho, liso, resma de 800 folhas, resma.....								11\$800	11\$800	Idem.
2 resas de pap l de linho, timbrado, resma de 800 folhas, resma.....								18\$000	18\$000	Idem.
1.000 envelopes timbrados, 12X23, p. pel Holanda, cento.....								5\$950	5\$950	Idem.

Artigos a serem fornecidos	Concurrentes								Preço mínimo oferecido	Concurrente preferido
	Francisco Simplicio Lopes	Irmãos Lopes	Dario Lopes de Faria	Francisco & Irmão	João José Araújo	Ricardo Alves da Silva	Francisco Batista	J. G. Pereira & Comp.		
500 envelopes timbrados, de 25 x 35, papel Holanda, cento.....								17\$000	17\$000	J. G. Pereira & Comp., unico concurrente
500 envelopes timbrados, 18 x 24, papel Holanda, cento.....								11\$000	11\$000	Idem.
500 tiras de mata-borrão branco, de 9 x 28, cento.....								3\$800	3\$800	Idem.
1 caixa de papel carbono Pelikan 1.001, preto, de 0.44 x 0.66, caixa.....								78\$000	78\$000	Idem.
3 caixas de papel Pelikan (carbono), 1.001, preto, de 0.22 x 0.33, caixa.....								25\$000	25\$000	Idem.
5 caixas de colchetes Self Piercing n. 32 R, caixa de 100, caixa.....								3\$500	3\$500	Idem.
2 caixas de percevejos americanos, caixa.....								3\$500	3\$500	Idem.
2 fitas para maquina de somar «Burroughs», uma.....								22\$000	22\$000	Idem.
2 quilos de barbante de algodão, branco, em novelo, quilo.....								9\$000	9\$000	Idem.
20 duzias de agulhas curtas «Aguia», para costura a mão, de diversos números, em cartas de 25 agulhas, carta.....								1\$000	1\$000	Idem.
500 imp. papel de linho, cinco quilos, de 0.22 x 0.33, pautado e riscado, com dizeres «Ordem de Trabalho», cento.....								6\$950	6\$950	Idem.

Secretaria do Patroato Agrícola «Arthur Bernardes», em 30 de janeiro de 1932. — Deolindo Doin, escripturario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados que se acha aberta até o dia 29 do corrente, ás 12 horas, a inscrição para os candidatos a esta Escola com dependencia de exames de preparatorios.

Rio, 13 de fevereiro de 1932. — Dr. Artidonio Pamplona, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA**Escola de Aplicação do Serviço de Saúde do Exército****EDITAL**

Chamada para a prova prática-oral — concurso de aplicação

Chamam-se para a prova prática-oral do concurso acima, amanhã, 26 do corrente, ás 11 horas, na sede desta escola,

no Hospital Central do Exército, os seguintes candidatos:

Turma efetiva:

Dr. Lauro Barroso Studart.
Dr. Antonio Muniz de Aragão.
Dr. Guilherme Augusto Magalhães Pahl.
Dr. Ulysses José Lopes.

Turma suplementar:

Dr. Togo Gomes de Almeida.
Dr. Deocleciano Pegado Junior.
Dr. Severino Cabral Sombra.
Dr. Luiz Carlos Berrine Paula

Capital Federal, 25 de fevereiro de 1932. — Dr. Francisco de Carvalho Nobre Filho, 1º tenente médico, comandante.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel diretor deste arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo maximo de

trinta (30) dias, sob pena de ser demittido, por abandono de emprego, o operario de 5ª classe José Teles de Noronha Filho, que se acha ausente do serviço desde 14 do corrente.

Secretaria do A. G. R. J., 23 de fevereiro de 1932. — *Sylla da Cruz Soares*.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel diretor deste Arsenal, é intimado a comparecer a este Arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demittido, por abandono de emprego, o operario de 5ª classe — 2ª ordem, Lourival de Mello Mattos, que se acha ausente do serviço desde 7 do corrente.

Secretaria do A. G. R. J., 2 de fevereiro de 1932. — *Sylo da Cruz Soares*, 1º tenente secretário.

Serviço Central de**PAGA**

Mapa da concorrência realizada no dia 19 do corrente, para aquisição dos artigos

Concurrentes :

N. 1 — França de Almeida & Comp., Ltda.
N. 2 — David Land & Comp.
N. 3 — Fonseca Almeida & Comp., Ltda.
N. 4 — Manoel M. Araujo.
N. 5 — Arthur Bastos & Comp.

Concurrentes :

N. 6 — Companhia Fornecedora Materiais.
N. 7 — Vinha Fernandes & Comp.
N. 8 — Pinheiro Guimarães & Comp.
N. 9 — Fontes Garcia & Comp.

Preço para

Artigos	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6
Cal de Cabo Frio em saco de 50 quilos.....	Saco	5\$944	—	—	9\$000	5\$840	5\$810
Tijolo	Um	\$139	—	—	\$080	\$080	\$080
Vaso sanitario completo.....	"	79\$239	—	108\$000	70\$000	52\$900	52\$900
Filtro grande com talha.....	"	24\$494	—	60\$000	—	127\$300	127\$300
Martelo de aço para vidraceiro, igual amostra com 4/4".	"	10\$832	—	12\$000	—	—	—
Faca de aço Roge ou Solinge, para cosinha.....	Uma	16\$395	—	10\$000	—	—	—
Alicate de aço com 7" com corta fio.....	Um	9\$284	3\$500	4\$000	—	—	—
Cola da Baía de 1ª qualidade.....	Quilo	4\$114	—	3\$549	—	—	—
Goma-laca de 1ª qualidade.....	"	12\$439	—	12\$500	—	—	—
Vieuxenio.....	Litro	1\$989	—	1\$800	—	—	—
Cano de cobre com 6 metros cada de 1" interno.....	Quilo	9\$832	—	9\$990	—	—	—
Dito idem idem de 1,1/4" interno.....	"	9\$332	—	9\$990	—	—	—
Dito idem idem de 1,1/8" interno.....	"	9\$832	—	9\$390	—	—	—
Parafuso de ferro cabeça boleada regada quadrada com porca de 1,1/4 x 1/4".....	Um	2\$200	—	\$400	—	—	—
Parafuso niquelado com porca de 1 x 3,16" com fenda..	"	2\$200	\$180	\$800	—	—	—
Dito idem idem cabeça oval, rosca soberba de 3/4 x 8..	Grosa	15\$000	—	18\$000	—	—	—
Dito idem idem idem de 1" x 12".....	"	27\$600	—	24\$000	—	—	—
Parafuso de ferro de 70 x 8.....	"	30\$393	—	27\$000	—	—	—
Dito idem idem de 90 x 8.....	"	38\$998	—	32\$000	—	—	—

Observações — Tendo havido empate nos preços dados pelas firmas David Land & Comp. e Afonso & Homero, para o preço tijolo, ao preço de \$080, foi sorteada a firma M. M. Araujo e para vioxenio, litro, a firma Afonso & Homero.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — *Alvaro Antunes*, capitão, almoxarife-pagador do S. C. T. E.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO—
COPACABANA

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta na semana de 15 a 20 de fevereiro corrente:

Classe de 1911

Adhemar, filho de Eduardo Manoel da Cunha e Aimerinda Candida da Cunha.

Agostinho, filho de Manoel Gomes Carneiro da Cunha e Amalia Ramos Carneiro da Cunha.

Antonio, filho de José Augusto Alves e Carlinda de Araujo Lopes.

Argemiro, filho de Manoel de Oliveira Guimarães e Ludovina de Souza Guimarães.

Armando, filho de João Antonio do Amaral e Francisca Prazeres do Amaral.

Cezar, filho de Arnaldo Pereira Braga e Candida Sol de Bauros Braga.

Clarício Carmo da Silva, filho de Antonio de Tal e Alzira Maria da Conceição.

Elias, filho de Juberan Hadaad e Salim Echar.

Emesto, filho de Ventura Marques de Oliveira e Laura Maria Alves.

Fabio, filho de Joaquim Ferreira Velloso e Amelia Baptista Velloso.

Gustavo, filho de Antonio José Ferreira e Ilka Hossle Casquilho Ferreira.

Heber, filho de Manoel Gomes Cardia e Julia de Almeida Cardia.

Hugo, filho de Heraclito Augusto Moreira e Helena Berutti Moreira.

João Baptista, filho de Laura da Piedade

José, filho de Maria Luiza da Conceição.

José Bento, filho de Octavia Raymunda.

Luiz, filho de Alberto Biolchini e Lily Biolchini.

Luiz, filho de Vicente Casemiro de Oliveira e Ambrosina Eulina de Oliveira.

Milton, filho de Paulo de Souza Morosobe e Maria Cecília da Cruz.

Murillo, filho de Maria Domithila de Jesus.

Odilon, filho de Victor Luiz Diniz.

Orlando, filho de Vital de Oliveira.

Paulo, filho de Alvaro Goulart de Oliveira e Noemia Goulart de Oliveira.

Pedro, filho de Joaquim José Pereira e Joaquina Gomes Leite.

Raul Victorino, filho de Manoel Barbeito e Magdalena Soares Sales.

Renato Alves dos Santos, filho de Lucas Evangelista dos Santos e Cecilia Alves dos Santos.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1932. — Edgar Alves de Mello, presidente.

Transportes do Exército

DORIA

abaixo mencionados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930

Concurentes :

- N. 10 — A. Barros & Comp., Ltda.
 N. 11 — Mello Sampaio & Comp.
 N. 12 — Dias Garcia & Comp.
 N. 13 — Hime & Comp.
 N. 14 — Heraclito & Comp.

Concurentes :

- N. 15 — Armando Busset & Comp.
 N. 16 — Affonso & Homero.
 N. 17 — Cristovão Fernandes & Comp.
 N. 18 — James Magnus & Comp.

30 dias

N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18
8\$000	7\$580	—	—	8\$730	—	—	—	—	—	—	—
\$085	\$150	—	—	1\$140	—	—	—	—	—	—	—
—	—	89\$000	65\$000	59\$900	56\$000	—	79\$000	—	54\$000	—	78\$000
—	—	150\$000	80\$000	19\$400	60\$000	—	154\$900	—	—	—	118\$000
—	—	7\$500	—	—	4\$500	—	—	—	—	—	—
—	—	11\$500	9\$000	7\$400	6\$500	—	11\$000	—	3\$000	—	—
—	4\$150	5\$400	4\$800	—	6\$500	—	—	5\$400	3\$500	—	—
—	2\$970	4\$500	4\$800	4\$300	4\$000	3\$730	4\$300	—	—	3\$690	3\$500
—	—	12\$500	12\$000	13\$240	13\$000	13\$280	12\$190	—	10\$800	10\$490	12\$300
—	—	1\$600	1\$600	1\$870	1\$800	—	2\$500	—	2\$800	—	—
—	—	—	—	—	9\$500	9\$480	—	—	—	9\$470	9\$900
—	—	—	—	—	9\$500	9\$480	—	—	—	9\$470	9\$900
—	—	—	—	10\$900	9\$500	9\$480	—	—	—	9\$470	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13\$900
—	—	\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	1\$500	—	—	—	—	—	—	\$145	—	—
—	—	11\$500	—	—	—	—	17\$500	—	5\$500	—	—
—	—	29\$000	—	—	—	—	—	—	10\$000	—	—
—	—	40\$000	34\$800	33\$300	32\$000	29\$500	42\$300	—	32\$700	—	31\$000
—	—	46\$500	37\$800	39\$400	38\$000	33\$500	48\$900	—	37\$400	—	36\$000

proposto para alicates de aço com 7" com corta-fio, 3\$500, procedendo ao sorteio foi sorteado a firma David Land & Comp., para

Escola de Aviação Militar

Resultado do exame de admissão ao
Curso de Sargento Aviador.

Navegantes:**Aprovados:**

Miguel Romão Langone, 7,625.
Silvio Silva, 6,80.
Hans Verner Rotermund, 6,75.
Rui Pimentel Sêa, 6,70.
Bruno Peixoto Gomide, 6,60.
Milton Lemos Camargo, 6,45.
Arnaldo Xavier Rocha, 6,35.
Mario Massaro, 6,075.
Licínio Mariano Fonseca, 6,025.
Antonio Gomes Meireles, 5,85.
Jaques Oskén Monteiro, 5,75.
Henrique Alves Marques, 5,75.
Valter Abreu Kruchen, 5,40.
Esmeraldo Silva Prado, 5,15.
Eneas Jorge Andrade, 4,975.
Max Vieira Rezende, 4,35.
José Santos Ferreira, 4,15.
Lico Souza Carvalho, 4,10.
Ernani Tavares Pereira de Lucena,
4,10.

Edmundo Soares Bastos, 4,050.
Julio da Silva Monteiro, 3,975.
Comet Sitetz, 3,65.
Orestes Massaro, 3,625.
Valdomiro Rocha, 3,55.

Técnicos:**Aprovados:**

Daniel de Almeida Cruz, 3,65.
Sirio Leon Drumond, 8,35.
Artur Javoski, 7,90.
Renato Costa Pereira, 7,70.
Norival Rodrigues Soares Pereira,
7,50.

Djalma Floriano Machado, 7,50.
Antonio Astorga, 7,45.
Nilton de Azevedo Coutinho, 7,35.
Lauro de Carvalho, 7,30.
Luiz de Souza Cavalcanti, 7,25.
Nilo Dias de Souza Guimarães, 7,20.
Josias Mazoti, 7,15.
Geraldo Delaiti Mota, 6,95.
Giacomo Persegani, 6,95.
Henrique Herkens, 6,95.
Josemar da Costa Valim, 6,90.
Carlos Piazo, 6,90.
Valter Borges do Amaral, 6,85.
Mario Fundagem Nogueira, 6,80.
Joaquim Gouvêa de Albuquerque, 6,65.
Augusto Cesar Caldas Cavalcanti, 6,60.
Manoel Lourenço Franco, 6,55.
Herman Scheinknan, 6,55.
Orestes Almada, 6,50.
João Lara Junior, 6,45.
Jovelino Marques de Assunção, 6,25.
Iran Dias da Silva, 6,15.
Frederico Torres Braga, 6,10.
Tompson Alves, 6,05.
Jaime Cardoso Ferreira, 6,00.
Sidnei Vitor Small, 6,00.
Ernesto José Tinoco de Souza, 6,00.
Nilton Pereira de Castro, 5,80.
Valter George Han Felipsen, 5,70.
Roberto Cardoso, 5,70.
Milton Batista Mano, 5,70.
Calvino Banks Leite, 5,60.
Orlando Ducini, 5,50.
Cristiano Rosas, 5,50.
Orlando Nogueira Ramos, 5,45.
Oto Pereira de Souza, 5,45.
Fernando José de Oliveira, 5,45.
André Fleuri Vieira Ferro, 5,45.
Rui de Araujo Lima, 5,30.
Moacir Pinto de Miranda Montenegro,
5,20.
Luiz Genova de Castro, 5,10.

Nilton Borges da Silva, 5,05.
José Adelario Barreto, 5,00.
José Pedro de Carvalho Neto, 5,00.
Rui de Freitas Ramos, 4,95.
Gustavo Knoerr, 4,95.
Carlos Frederico Caselgrandi, 4,85.
Angelo Dias Ferreira, 4,85.
Garcia Neves Macedo Forjaz Junior,
4,75.
Raul Muniz Conceição, 4,70.
Amarilio Ramos, 4,70.
Raimundo Guimarães, 4,65.
José Elísio Bezerra Cavalcanti, 4,60.
Aluísio Torres de Abreu, 4,60.
Rivadavia Lemos, 4,55.
Lindolfo Alves Lima, 4,40.
Benedito de Oliveira Ponce, 4,40.
Ilmar Viviano Matoso, 4,35.
José de Andrade Sá, 4,25.
José de Almeida Fontenele, 4,20.
Mario Ferreira Simões, 4,15.
Felipe Batista da Silva Junior, 4,15.
José Dias de Paiva, 4,00.
Francisco José da Silva, 4,00.

Milton Guimarães, 4,95.
Nelson de Toledo Blake, 3,95.
Nilton de Faria Ferreira, 3,90.
Alexandre Zetel, 3,85.
Euclides Limongeli, 3,80.
Carlos Ramos Fontes, 3,80.
José Augusto Viana, 3,70.
Jau Castilho Côrtes, 3,65.
Oscar Polman, 3,55.
José Silvio de Carvalho Abreu, 3,55.
Arnaldo Becher, 3,55.
Milton de Albuquerque Pedrosa, 3,45.
José Ferreira da Cunha Filho, 3,40.
José Bastos Nunes, 3,35.
Raul de Azevedo, 3,35.
Antonio Bertolini, 3,35.
Braz Ulisses Salomoni, 3,25.
Guerini Balbugiani, 3,10.
Benedito de Bastos Pedrosa, 3,05.
Reprovados: 77.
Faltaram: 37.

Campo dos Afonsos, 24 de fevereiro de
1932. — Manoel Valle, 1º tenente secre-
tário.

Hospital Central do Exército**TESOURARIA**

Mapa da concorrência n. 29, para o mês de fevereiro de 1932, de acordo com o
decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Discriminação—Unidade	França de Almeida & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	D. Lopes Costa & Comp.	Souza Baptista & Comp.	Preços preferidos
Brochas chatas de 3" x 1 1/2 cen- timetros, cabelo preto marca «Elefante», uma.....	16\$900	12\$500	16\$000	—	12\$500
Brocha chata de 1 1/2" x 1 cen- timetro, cabelo preto marca «Elefante», uma.....	6\$780	5\$900	4\$200	—	4\$200
Cêra em vela, quilo.....	9\$490	13\$800	11\$200	10\$300	9\$490

Não compareceram as firmas: Carracena, Oliveira & Comp., Dias Garcia & Comp.,
Fontes Garcia & Comp., J. F. Barros & Comp., M. Rodrigues Teixeira & Comp. e
Mello Sampaio & Comp.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro Aldemar da Cruz Rangel,
1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 31, para o mês de fevereiro de 1932, de acordo com o art. 1º
do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Discriminação—Unidade	Humberto Soares & Comp.	M. Ventura & Comp.	Merino & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Preços preferidos
Septecemina Cortéal, uma.....	18\$000	17\$800	20\$000	18\$900	17\$800
Nitrato de pilorcapina, grama....	9\$000	—	15\$000	9\$900	9\$000
Ionase caixa, uma.....	8\$500	12\$000	8\$400	8\$900	8\$400
Varesol «Q», caixa, uma.....	15\$000	15\$800	—	14\$900	14\$900

Não compareceram as firmas: Weskott & Comp., Moreira Barbosa & Comp.,
Neri Martins & Comp., O. Neiva & Comp., Companhia Rodia Brasileira e Moreno
Borlido & Comp.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932. — O tesoureiro Aldemar da Cruz Rangel,
1º tenente contador.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 20 de fevereiro, de acôrdo com o decreto n. 19.549 de 30 de dezembro de 1930.

Concurrentes:

- 1—A Placido Marques & Comp.
- 2—Gaspar Silva & Comp.

Artigos—Unidade	N. 1	N. 2
Livro para cópia de informações (igual ao modelo), um.....	70\$000	75\$500
Livro com 300 folhas (igual ao modelo), um.....	85\$000	87\$500
Livro para ponto com 100 folhas (igual ao modelo), um.....	40\$000	43\$400
Bobina para maquina de calcular, uma.....	4\$000	—
Capital Federal. 23 de fevereiro de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, cap. almox. — Pagador do S. C. T. E.		
Mapa da concorrência realizada no dia 23 do corrente para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acôrdo com o decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930.	Concurrentes:	
	1—Pacheco Moreira S. A.	
	Preços para 30 dias	
Artigos—Unidade	N. 1	

Carvão de «Coque», quilo..... \$160

Não apresentou preço a firma Belmiro Rodrigues & Comp.
Capital Federal, 23 de fevereiro de 1932. — Alvaro Antunes, cap. almox. — Pagador do S. C. T. E.

Serviço Central de Transportes do Exército

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 23 de janeiro do corrente ano, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acôrdo com o decreto 19.549, de 30 de dezembro de 1930:

Preços para 30 dias

Concurrentes:

- N. 1—Heracito & Comp.
- N. 2—Willy Borghoff & Comp.
- N. 3—Serafim Ferreira & Cia.
- N. 4—Nicolino Bellizi.
- N. 5—David Land & Comp.

Artigos	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5
Verde médio n. 462 «O. V.», galão.....	142\$900	—	—	—	130\$200
Amarelo canario Willey, libra.....	12\$600	—	—	—	11\$500
Aparejo Rous-Stuff escuro Willey, libra.....	6\$000	—	—	—	6\$000
Redutor Brilllex, galão.....	26\$400	—	23\$000	—	25\$000
Eixo Bendix completo Chevrolet, um.....	112\$000	55\$000	40\$000	—	58\$000
Para-choque completo p/Ford 29, um.....	99\$900	—	99\$000	—	—
Carburador completo para Ford 29, um.....	98\$100	85\$000	95\$000	80\$000	101\$000
Dinamo Ford completo Ford 29, um.....	765\$000	—	283\$000	245\$700	302\$000
Bobina Ford tipo 29, uma.....	43\$600	25\$000	45\$000	40\$000	47\$000
Lanterna completa p/Ford 29, uma.....	37\$500	—	38\$000	28\$700	40\$000
Aro para faról com vidro Ford 29, um.....	14\$300	—	23\$800	24\$000	25\$000
Correia para ventilador Ford 29, uma.....	11\$900	—	7\$500	9\$000	10\$500
Junta da tampa dos cilindros, uma.....	9\$980	6\$200	6\$900	7\$500	9\$000
Gigieur para carburador Ford 29, um.....	3\$600	—	3\$600	3\$000	3\$800
Difusor da mistura A-9.586 Ford 29, um.....	3\$200	—	2\$900	3\$000	3\$100

Observações

Procedendo-se ao sorteio para os preços propostos para Aparejo Rous-Stuff escuro Willey, foi sorteado o concorrente n. 1 — Heracito & Comp.

Não apresentaram preços as firmas Ferreira Land & Comp. e S. A. Mestre & Blatge.

Aprovado em 1 de fevereiro de 1932. — E. Serôa, tenente-coronel chefe S.C.T.E.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1932. — Alvaro Antunes, capitão almoxarife pagador do S. C. T. E.

PAGADORIA

Mapa da concorrência realizada no dia 1 de fevereiro, para aquisição dos artigos abaixo mencionados, de acordo com o decreto n. 15.549, de 30 de dezembro de 1930

Concurrentes:

- N. 1 — David Land & Comp.
N. 2 — Serafim Ferreira & Comp.
N. 3 — Nicolino Belliagi.

PREÇOS PARA 30 DIAS

Artigos	Unidade	Concurrentes		
		N. 1	N. 2	N. 3
Batentes de borracha para porta, iguais a amostra.....	Um	6\$000	—	—
Ditos idem idem redondos, iguais a amostra....	»	6\$000	—	—
Lampada de 1 polo para lanterna.....	Uma	1\$100	950	1\$300
Assento da bola de ligação de amortecedor Ford —29—A.18.050—A.....	Um	1\$200	1\$000	1\$200
Bujão e mola de ligação A—18.062—B.....	»	1\$200	1\$000	1\$200
Dito idem idem 18.061—A.....	»	1\$400	1\$190	1\$400
Capa de retentor A.—18.059.....	Uma	\$900	\$800	\$900
Escapador de mola A—18.064.....	Um	\$600	\$500	\$600
Retentor de graxa do amortecedor 18.058 B.....	»	\$600	\$500	\$500
Tubo de ligação do amortecedor 18.063 B.....	»	9\$300	7\$600	9\$000
Valvula da agulha do amostrador, completa, A—18.037.....	Uma	4\$200	3\$500	—
Braço do amortecedor A—18.037—B, direto e esquerdo.....	Um	13\$000	11\$000	13\$000
Amarelo Canario «Willey».....	Libra	11\$000	—	—
Azul Coche claro, «Willey».....	»	14\$000	—	—
Vermelhon premente, «Willey».....	»	11\$000	—	—
Color tostado claro «Willey».....	»	11\$000	—	—
Branco «Willey».....	»	11\$500	100\$000	—
Prcto rapido «Willey».....	Galão	98\$000	100\$000	—
Trincha pequena.....	Uma	3\$000	2\$600	—

Capital Federal, 30 de fevereiro de 1932. — Alvaro Juvenal Antunes, capitão aluoxarife pagador do S. C. T. F.

Aprovo — E. Seroa, tenente-coronel, chefe do S. C. T. E.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA ENFERMEIRA

De ordem do Sr. diretor geral chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 29 de fevereiro corrente, á pagina n. 3.097, relativo ao concurso para enfermeira da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. Quinta secção do Departamento Nacional do Povoamento, 22 de fevereiro de 1932. — Abel de Almeida, no impedimento da diretor de secção.

Junta Commercial do Distrito Federal

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial do Distrito Federal, faz-se público que, foi exonerado a seu pedido o agente de Leilões Arthur de Meira Lima, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis meses.

como determina o artigo 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1850.

Secretaria da Junta Commercial do Distrito Federal, em 25 de fevereiro de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Deixando de atender, sem causa justificada, aos convites que lhe têm sido feitos no sentido de comparecer á Caixa de Pensões afim de ser submetido á inspecção de saúde para fins de aposentadoria, convido, de ordem do Sr. diretor, o conferente, Romeu de Lima Leal a apresentar-se á Chefia do Tráfego, dentro de 30 dias, contados desta data, findos os quais será proposta a sua demissão por abandono de emprego, caso também não atendido o presente convite.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 5 de fevereiro de 1932. — João Clapp Filho, pelo secretário.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da diretoria, convido o condutor de 4ª classe, em disponibilidade, Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme Netto a, dentro de oito dias, apre-

sentar sua defesa contra as acusações feitas no decorrer do inquerito administrativo instaurado para apurar o extravio da importância de 197\$700, relativa aos vencimentos do ex-guarda Raymundo Coelho Ferreira, do Serviço Florestal.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1932 — (P. 479/179/32). — Pelo secretário, João Clapp Filho.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

AVISO

Pedido de preços n. 19, para o fornecimento de medicamentos, drogas e utensilios para os postos médicos e hospitais

De ordem do Sr. diretor, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 de março de 1932, no almoxarifado desta estrada, em Baurú, serão recebidas propostas para o fornecimento de medicamentos, drogas e utensilios para os postos médicos e hospitais á estrada, conforme edital publicado a fls. 2.900 do "Diário Oficial" n. 38, de 17 do corrente.

Baurú, 22 de fevereiro de 1932. — Alceu Engler de Almeida, secretário.

SOCIEDADES ANONIMAS

CLUB ATLETICO CENTRAL

Cópia autentica da ata da assembleia geral extraordinaria do Club Atletico Central, especialmente convocada para tratar da reforma de seus estatutos e realizada em sessão do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, na sede do Club Atletico Central, á praça do Engenho Novo número vinte e dois, realizou-se a assembleia geral extraordinaria em terceira convocação, conforme os editais publicados no *Diário Oficial* do dia 16 á pagina 2.847 e *Jornal do Brasil* desse mesmo dia, para o fim especial de reformar os seus estatutos, não só para adaptá-los ao decreto número vinte mil duzentos e vinte e cinco de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um, como também para alteração de outros pontos dos mesmos, no que dizem respeito aos interesses dos senhores associados. Ás 20,30 horas, o senhor presidente assume a direção dos trabalhos, formando a mesa composta da diretoria, declarando aberta a sessão. Põe a palavra o associado Demosthenes Catulino de Albuquerque, que propõe que o Club Atletico Central seja denominado "Club Atletico Central — Sociedade Civil de Beneficência", sendo esta proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o mesmo associado, também propõe que dada a urgencia inadiavel de se proceder a reforma dos estatutos, fosse aprovada a revogação do artigo oitenta e seis das Disposições Gerais dos antigos estatutos, que manda que a reforma dos mesmos só possa ser feita três anos depois de entrarem em vigencia, sendo igualmente aprovada por unanimidade. Depois, pelo senhor presidente, foi declarado á assembleia, ter a diretoria elaborado a reforma dos estatutos obedecendo as exigencias contidas no decreto

número vinte mil duzentos e vinte e cinco, de dezoito de julho de mil novecentos e trinta e um, mandando que o senhor secretário geral procedesse à leitura dos mesmos, afim de sofrerem ampla discussão e para que fossem apresentadas pelos senhores associados, as emendas que julgassem dever fazê-las. Terminada a sua leitura, que constava de doze capítulos e sessenta e sete artigos, lidos artigo por artigo, foi pelo senhor presidente, posto em discussão.

Pedindo a palavra o associado Eugênio Gomes Marins declarou ele que tendo acompanhado como os demais associados presentes, a leitura da reforma dos estatutos elaborados pela diretoria, propunha que fosse a sua discussão encerrada e aprovada a sua redação, tal como se achia redigida, sem nenhuma alteração. Submetida à votação a proposta do associado Eugênio Gomes Marins, foi a mesma aprovada unanimemente pelos associados constituintes da assembleia. O Sr. João de Araujo Filho propõe um voto de lóuvor ao Sr. Demosthenes de Albuquerque, relator destes estatutos, sendo aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente mandou que o senhor secretário geral lavrasse a presente ata, que, lida perante a assembleia e posta em discussão, não havendo quem usasse da palavra, deu como encerrada a mesma, e submetendo à aprovação, foi ela por unanimidade, dando assim o senhor presidente como encerrados os trabalhos ás vinte e tres e trinta.

E eu, Demosthenes Catulino de Albuquerque, secretário geral em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da diretoria presentes. — Raul de Souza Rangel, presidente. — Demosthenes Catulino de Albuquerque, secretário geral.

(C-1.201-25-2-32-57\$000).

COMPANHIA PORTO E MELHORAMENTOS DE CABO FRIO

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONIMA COMPANHIA PORTO E MELHORAMENTOS DE CABO FRIO

Aos quinze de abril de mil novecentos e trinta e um, ás dez horas da manhã, achando-se presentes na sede da Sociedade Anonima Companhia Porto e Melhoramentos de Cabo Frio, á rua do Ouvidor número onze, primeiro andar, os acionistas abaixo assinados, que representam a maioria absoluta dos acionistas da companhia, foi por aclamação levado á presidência o senhor Octavio Pacheco, que convidou para secretários os senhores Gualther Teixeira Portella e João Couto de Souza. Pelo secretário João Couto de Souza, foi lida a ata da primeira assembleia geral ordinaria realizada em doze de abril do ano passado; posta em discussão e votação foi a mesma unanimemente aprovada. O doutor Miguel Couto Filho participa á assembleia que a exploração comercial do porto e linha ferrea já foi iniciada com pleno exito, embora ainda fosse a "titulo provisório", como o Governo a considerou por ainda não estarem concluídas as obras por ele aprovadas. Mostra um detalhado mapa do movimento geral do primeiro trimestre deste ano e o relatório apresentado pela companhia á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canais com a descrição completa das obras já feitas. O senhor Octavio

Pacheco louva o esforço e bons serviços apresentados pela diretoria, e diz em nome do conselho fiscal, de que faz parte, que encontrou todas as contas e o movimento financeiro da companhia completamente em ordem. A assembleia unanimemente aprova as palavras do senhor Octavio Pacheco. O doutor Miguel Couto Filho lembra a conveniencia de transferir-se a sede da companhia para o local onde ela de fato funciona e tem todos os seus interesses, e justifica, dizendo que a sede na cidade do Rio de Janeiro obriga a companhia a onus formidável de impostos e licenças á Prefeitura do Rio de Janeiro, e que não comporta a pequenissima renda da companhia, que não dá sequer para pagar honorários á sua diretoria. Pede por isso, á assembleia que autorize a diretoria a transferir a sua sede e escritório para o municipio de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, onde a companhia de fato exerce a sua atividade. Não havendo quem quizesse usar mais da palavra, o senhor presidente encerra a discussão, e põe em votação a proposta do doutor Miguel Couto Filho, que é unanimemente aprovada. Não havendo mais assunto a tratar, o senhor presidente declara encerrada a sessão, e convida os acionistas para assinarem a presente ata. E eu, João Couto de Souza, secretário, para constar lavro a presente ata, que vai assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, quinze de abril de mil novecentos e trinta e um. — João Couto de Souza, secretário. — Miguel de Oliveira. — Miguel Couto Filho. — Carlos Bastos Netto. — Gualther Teixeira Portella. — Miguel da Cunha Ypiranga dos Guarany's. — Octavio Pacheco. — Eduardo Couto Braga. — Por procuração de Manoel Maria Ramalho, Gualther Teixeira Portella. — Por procuração de Olhon Quintanilha Figueiredo, Gualther Teixeira Portella. — João Couto de Souza. Declaro ser esta cópia fiel da ata escripturada no respectivo livro. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1932. — João Couto de Souza, secretário.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de fevereiro de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o número 10.221, o seguinte documento referente á Companhia Porto e Melhoramentos de Cabo Frio, a saber:

Ata da assembleia geral ordinaria realizada em 15 de abril de 1931, que autorizou a diretoria a transferir a sede social para o municipio de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official. Estava colada uma estampilha no valor de dez mil réis, visada pelo diretor da junta, Izidoro Campos. (C-908-25-2-32-65\$)

FABRICA DE TECIDOS ESPERANÇA

Sociedade anonima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos dezesete dias do mês de fevereiro de 1932, no escritorio desta companhia, ás quatorze horas, presentes dez (10) senho-

res acionistas, representando por si e por procurações 10.531 (dez mil quinhentas e trinta e uma) ações, com direito a 543 (quinhentos e quarenta e tres) votos, número suficiente para a realização da assembleia, o Sr. Cesar Augusto Bordallo, presidente da companhia, declarou aberta a sessão, convidando para presidir os trabalhos o acionista Sr. Francisco Ignacio Botelho, que, aceitando, sob aplausos gerais, convidou para secretários os senhores acionistas Dr. Francisco de Paula Cossenza e Raul Antonio Rocha, ficando assim constituída a mesa. O Sr. presidente mandou que fosse lido o anuncio da convocação desta assembleia, o que foi dispensado, por achar-se sobre a mesa. A seguir mandou que fosse lido o parecer do conselho fiscal, o que foi feito pelo senhor secretário, como segue: "Senhores acionistas. Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal desta companhia, cumprindo o que determinam o estatutos, teem a honra de apresentar-vos o seu parecer, sobre os atos da diretoria, efetuados no exercicio de 1931. Procedendo ao exame dos documentos e contas apresentados e constando-os com os livros, verificaram que todos se achavam em perfeita ordem e exato, por isso são de parecer que as referidas contas e atos sejam aprovados e isso propõem aos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1932. — Francisco Ignacio Botelho. — José Ramos da Cunha Braz. — Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima." Posto em discussão este parecer e não havendo quem sobre o mesmo se fizesse pronunciar, o senhor presidente submeteu-o a votos, sendo o mesmo aprovado unanimemente. Em seguida o senhor presidente mandou ler o relatório da diretoria, cuja leitura foi dispensada a pedido geral, por ter sido publicado e achar-se sobre a mesa. Posto em discussão o relatório e não havendo quem sobre o mesmo pedisse a palavra, foi o mesmo submetido a votos e aprovado por unanimidade. Continuando, o senhor presidente declara que vai ser procedida á eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, suspendendo, para tal fim, a sessão por quinze minutos, para que os senhores acionistas se munissem das cédulas. Reaberta a sessão, foi feita a chamada dos Srs. acionistas, para colocação das cédulas na urna. Isto feito, procedeu-se á contagem, ficando apurado o seguinte: para presidente, o acionista Sr. Cesar Augusto Bordallo, com 543 (quinhentos e quarenta e tres) votos; para diretor-gerente-tesoureiro, o acionista Sr. Bento Costa, com 543 (quinhentos e quarenta e tres) votos, e para diretor-técnico, o acionista Sr. Avelino Ottoni de Carvalho, com 543 (quinhentos e quarenta e tres) votos. Para membros efetivos do conselho fiscal os acionistas Srs. Francisco Ignacio Botelho, Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima e José Ramos da Cunha Braz. e suplentes os acionistas Srs. C. H. Benet, Manoel Dias de Seixas e Norberto de Medeiros, com 543 (quinhentos e quarenta e tres) votos cada um. O Sr. presidente, em virtude do apurado, deu posse aos supracitados acionistas, para diretores, para o futuro quadriênio e conselho fiscal, e suplentes para o presente exercicio. A seguir o Sr. Cesar Augusto Bordallo, presidente da sociedade, fazendo uso da palavra, agradeceu, em seu nome e de seus

colegas de diretoria, a confiança que sempre lhes foi dispensada pelos Srs. acionistas e confirmada com a reeleição que se acaba de verificar, e propoz fosse consignado um louvor à contribuição do gerente da Fábrica S. Joannense, no desempenho e desenvolvimento dessa companhia. Terminando fez votos de prosperidade à empresa e de felicidades a todos os acionistas presentes e ausentes. Em seguida o acionista senhor Dr. Francisco de Paula Cossenza, propoz que se lavrasse em ata um voto de louvor à diretoria, pela boa orientação que tem dado à direção da empresa. Submetida a votos esta proposta, foi unanimemente aprovada, sob aplausos gerais. O acionista Sr. Norberto Medeiros, pedindo a palavra, elogiou a diretoria, mui especialmente a parte técnica e comercial, solicitando licença para destacar neste elogio a pessoa do diretor-gerente Sr. Bento Costa. A seguir o Sr. presidente consulta a assembléa si ha quem queira fazer uso da palavra, e não havendo quem se manifestasse e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão e mandou lavrar a presente ata, que foi por mim escrita e por todos assinada. — Raul Antonio Rocha, 2º secretário. — Cesar Augusto Bordallo, por si e por José Augusto Bordallo. — José Frias Barbosa. — Bento Costa, por si e por sua mulher D. Esther Bueno da Costa. — Avelino Ottoni de Carvalho. — Norberto de Medeiros, por si e por seus filhos Maria Helena de Medeiros e Antonio Norberto de Medeiros. — Francisco Ignacio Botelho. — Francisco de Paula Cossenza, por si e por Armando Bordallo. — C. H. Bennett. — José Ramos da Cunha Braz.

C-911-25-2-932-75\$000

COMPANHIA ANTARTICA CARIOCA

RELATORIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

A diretoria da Companhia Antartica Carioca vem submeter á vossa apreciação o resultado do exercício de 1931 com a apresentação do balanço, conta de lucros e perdas, inventário e contas e respectivo parecer do conselho fiscal.

Muito embora tenha perdurado o estado de crise e também sido atingidas as industrias e o comércio por novos e pesadissimos encargos em 1931, é-nos grato assinalar o encerramento do exercício proximo passado com um pequeno resultado, o que põe em evidencia o acerto das medidas adotadas pela diretoria de compressão de despesas e de rigorosa fiscalização na applicação dos dinheiros da companhia.

A diretoria pensa, entretanto, que a companhia não deva distribuir dividendos aos Srs. acionistas, não só porque os lucros auferidos não comportariam distribuição razoavel, como também por perdurarem ainda os mesmos motivos que restringiram consideravelmente as possibilidades de expansão de negocios no ano proximo passado.

Terminando agora o mandato da atual diretoria, tendes de eleger na proxima assembléa a que a deva substituir no bienio 1932-1933 e tendes de eleger o conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Nada mais se oferecendo digno de registro, a diretoria encerra este relatório conservando-se á disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1932. — R. Von Hardt. — M. Thedim Lobo.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Antartica Carioca, são de parecer que devam ser aprovados pela assembléa geral o balanço e contas, inventário e relatório da diretoria, referentes ao exercício de 1931, por isso que, tendo examinado a escrituração e todos os documentos supra, encontraram-nos na mais perfeita ordem e regularidade.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1932. — José Alves de Souza. — Dr. Antonio de Souza. — Dr. Alvaro Miranda.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Bens imoveis	987:568\$210
Bens moveis	2.311:399\$630
Ações caucionadas	30:000\$000
Caixa	55:988\$350
Sélos de consumo	34:319\$719
Devedores por c/c, títulos, etc.	487:568\$503
Titulos em cobrança	80:199\$110
Mercadorias	2.224:774\$834
Diversas contas	1.836:018\$910
	8.017:867\$628

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Fundo de reserva	479:451\$396
Fundo de depreciação	448:020\$113
Fundo de reserva para accidentes no trabalho	100:000\$000
Fundo de reserva para obras novas	573:797\$800
Caução da diretoria	30:000\$000
Credores por c/c, títulos, etc.	2.788:544\$215
Endossos para cobrança	80:199\$110
Diversas contas	1.993:580\$700
Lucros e perdas	54:273\$934
	8.017:867\$628

Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1932. — M. Thedim Lobo, diretor. — Otto Steindorfer, contador. — (C — 917 — 25-2-932 — 250\$000 — 2 vezes.)

S. A. SERRARIA MOSS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois, no escritório da Sociedade Anonima "Serraria Moss", á rua Barão de S. Félix numero cento e quarenta e oito, por convocação feita pelo "Diário Oficial" com a necessaria antecedencia, reuniram-se em assembléa geral ordinaria dezesse

acionistas constantes do livro de presença, representando cinco mil novecentas e noventa e oito ações, sendo seiscentas e sessenta e três nominativas e cinco mil trezentas e trinta e cinco ao portador, sendo estas depositadas em caixa da sociedade, de acôrdo com a lei, todas com direito a quinhentos e noventa e nove votos, tendo sido representada a acionista dona Angela Grun Moss pelo seu bastante procurador, nos termos da procuração arquivada.

Aberta a sessão, ás quatorze horas e cinco minutos, o Sr. presidente da sociedade declarou acharem-se presentes acionistas que excediam em numero ao exigido pela lei para poder funcionar a presente assembléa. Foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Radagasio Moniz Freire, o qual, aceitando o encargo, convidou para primeiro secretario o Sr. Dr. Lino Ewerton Martins e para segundo secretario o Sr. O. C. de Souza Machado.

Lida a ata da assembléa geral ordinaria realizada em dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. presidente da mesa declarou que ia mandar proceder á leitura do relatório da diretoria, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de mil novecentos e trinta e um. O acionista senhor Dr. Luiz Lyra pediu dispensa dessa leitura por já ter sido divulgada pela imprensa official. Aceito este alvitre, foi dispensada a leitura. O Sr. presidente da mesa declarou acharem-se em discussão esses documentos. Ninguém pedindo a palavra, foram postos em votação e aprovados, deixando de tomar parte na votação do seu balanço e contas a diretoria, bem como os membros do conselho fiscal no seu parecer.

O acionista Sr. Dr. Oswaldo Duarte de Rego Monteiro propoz á mesa serem fixados aos três diretores da sociedade para o corrente e a partir de primeiro de janeiro proximo passado, os mesmos honorarios mensais que lhes haviam sido fixados pela assembléa geral ordinaria realizada em dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e um. O Sr. presidente da mesa, submetendo esta proposta á discussão e á votação, também foi a mesma aprovada por unanimidade. Procedeu-se em seguida á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para servirem no corrente ano, tendo sido apurado o seguinte resultado: para membros, os Srs. O. C. de Souza Machado, reeleito, e Drs. Radagasio Moniz Freire e Oswaldo Duarte de Rego Monteiro, eleitos, e para suplentes os Srs. Otto Schilling, reeleito, e Dr. Luiz Lyra e Lino Ewerton Martins, eleitos.

O Sr. presidente da mesa declarou que nada mais havia a se tratar e que suspenderia a presente sessão para o fim de ser lavrada a respectiva ata, si ninguém mais pedisse a palavra. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente da mesa declarou suspensa a sessão, mandando lavrar a presente ata pelo Sr. primeiro secretario. Novamente aberta a sessão, foi lida esta ata, achada conforme e assinada pelo Sr. presidente, por mim primeiro secretario, que a escrevi, e pelos acionistas abaixo que a aprovaram. A presente sessão foi en-

cerrada ás dezesseis horas. Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e trinta e dois. — *Radagásio Moniz Freire*, presidente. — *Lino Evertton Martins*, 1º secretário. — *Arthur Targini Moss*. — *Luiz Lyra*. — *Oswaldo Duarte de Rego Monteiro*. — *O. C. de Souza Machado*. — *José Carlos Arantes Nogueira*. — *Otto Schilling*. — *Raul Marques Perdigão*. — *Paulo Telles*. — *Luiz Carlos de Araújo Pereira*. — *Alfredo Valdetaro da Silva*. — *P. p. de Angela Grun Moss*. — *Alfredo Valdetaro da Silva*. — *Oswaldo Grun Moss*. — *João Xavier de Rego Barros*. — *Luiz*

José Pereira Simões Filho. — *Humberto Grun Moss*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 22 de fevereiro de 1932, arquivou-se nesta repartição sob número 10.227, o seguinte documento referente à Sociedade Anônima "Serraria Moss", a saber:

Ata da assembleia geral ordinária realizada em 15 de fevereiro corrente, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu

o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre estampilha no valor de réis 10\$ se acham os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — *Mário Soares Pinto*, 2º oficial no impedimento do 1º oficial João Hygino de Araújo. 23/2/32. Abaixo encontra-se o carimbo da Junta Comercial e mais abaixo um outro com os seguintes dizeres: Visto. J. C., em 23 de fevereiro de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C. 913—25-2-32—75\$000).

COMPANHIA PETROPOLIS INDUSTRIAL

RELATÓRIO E BALANÇO REFERENTES AO ANO SOCIAL DE 1931, À SESSÃO DE 7º DO ART. 14, DOS ESTATUTOS E DE ACÓRDO COM A LEI EM VIGOR, VEM APRESENTAR-VOUS O RELATÓRIO REFERENTE AO ANO SOCIAL FINDO.

Srs. acionistas — A diretoria cumprindo com o disposto no § 7º do art. 14, dos estatutos e de acórdio com a lei em vigor, vem apresentar-vos o relatório referente ao ano social findo.

Em vista de ainda termos um stock suficiente para atender aos compromissos assumidos, continuamos com a fabricação suspensa.

A companhia honrou todos os seus compromissos, tendo o pagamento dos juros e amortização de debentures sido efetuado de acórdio com a escritura.

Apresentando o balanço referente ao ano social de 1931 e o parecer do conselho fiscal, acha-se a diretoria ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Petropolis, 25 de fevereiro de 1932. — *Harold Hecksher*, diretor-presidente. — *J. J. Baker*, diretor-secretário-tesoureiro.

ATA DA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, no escritório da Companhia Petropolis Industrial, à Avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, na cidade de Petropolis, reuniram-se os membros do conselho fiscal, senhores Oscar R. Taves, José Carlos de Figueiredo e Arnaldo Teixeira de Azevedo, para verificação da escrituração e balanço da companhia, fechado em 31 de dezembro de 1931.

Depois de cuidadoso exame da escrituração, que se acha em dia e em perfeita ordem, sendo todas as contas achadas exatas, ficou resolvido unanimemente, dar o parecer seguinte, que acompanhará o balanço para os devidos efeitos:

"O conselho fiscal da Companhia Petropolis Industrial, examinando os livros e contas referentes ao ano social de 1931, verificou a exatidão dos mesmos e é de parecer que o balanço seja aprovado pela assembleia geral."

E nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

Petropolis, 26 de fevereiro de 1932. — *Oscar Taves*. — *José Carlos de Figueiredo*. — *Arnaldo Teixeira de Azevedo*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DEZEMBRO DE 1931

	Ativo	
Rabrica e terreno.....	227:324\$700	
Maquinas e instalações (C/depreciação)	300:615\$420	
Móveis e utensílios	11:642\$200	538:982\$320
Pano acabado	33:638\$570	
Pano em consignação	4:934\$150	
Almoxarifado e combustível	21:647\$750	63:220\$470
Contas em suspense.....	2:038\$080	
Devedores duvidosos	5:289\$600	
Seguros em vigor.....	1:460\$400	
Caixa	684\$000	9:472\$080
Ações caucionadas	—	20:000\$000
Lucros e perdas	—	593:407\$520
		1.225:082\$390

Passivo

Capital	300:000\$000	
Empréstimo garantido por hipoteca	450:000\$000	
Empréstimo por debentures	70:000\$000	820:000\$000
Diversos credores	—	308:436\$940
Reservas	—	40:287\$050
Debentures e coupons não apresentados	31:958\$400	
Juro de debentures e dividendos	4:460\$000	36:358\$400
Caução da diretoria.....	—	20:000\$000
		1.225:082\$390

Petropolis, 31 de dezembro de 1931. — *Harold Hecksher*, diretor-presidente. — *J. J. Baker*, diretor-secretário-tesoureiro.

(C—796—25-2-32—100\$000)

COMPANHIA UNIAO

RELATÓRIO E APRESENTAR-SE À ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACIONISTAS, EM 1 DE MARÇO DE 1932

Senhores acionistas — Com os anexos que a este acompanham, a diretoria da Companhia União aqui vos apresenta o relatório sobre os atos e contas de sua gestão durante o ano proximo findo em 1931.

Como era de prever, com a redução do movimento de vapores no nosso porto, o serviço de abastecimento tem diminuído bastante, o que nos levou, como medida de economia, a parar uma das barcas, enquanto não se normaliza a situação.

O material flutuante continúa merecendo o especial zelo da diretoria, que tem mandado fazer os reparos, obras e pinturas necessários à sua boa conservação e perfeito funcionamento.

Na assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 1 do março proximo futuro, tereis que eleger o Conselho Fiscal e suplentes para o novo exercício.

E' o que tem a expor a diretoria que, desde já, fica à disposição dos Srs. acionistas para qualquer outro esclarecimento mais, porventura, necessario.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932. — *Mário Hue*, diretor-presidente. — *Carlos Hue Junior*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Companhia União examinou os seus livros, caixa, títulos e documentos, tudo encontrando na mais perfeita ordem, clareza e exatidão, conferindo os lançamentos feitos, com os que ora vos são apresentados nos balanços.

E', pois, de parecer que sejam aprovados os atos e contas da diretoria referentes ao ano proximo passado de 1931, com um voto de louvor aos seus dedicados diretores.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1932. — *Joaquim Pinto d'Azevedo*. — *Julião Ribeiro de Castro*. — *Arlando Loureiro Pereira Chaves*.

(C — 905 — 35-2-32 — 140\$000)

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1931

Ativo

Caixa.....	10:605\$100
Móveis do escritório.....	1:600\$000
Ações em caução.....	20:000\$000
Reservatório, ponte e canalização em Niterói	27:000\$000
Prefeitura de Niterói.....	1:000\$000
Material flutuante.....	757:683\$680
Apólices da dívida pública federal.....	131:890\$050
Imoveis.....	48:379\$475
Obrigações do Tesouro.....	114:967\$000
Depósito judicial.....	2:378\$000
Contas correntes.....	222:243\$820
Contas a liquidar.....	5:110\$000
Obras na barca "Philippe Hue".....	21:000\$000
	1.363:857\$425

Passivo

Capital.....	550:000\$000
Fundo de reserva.....	150:000\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Fundo de deterioração e aumento de material	81:317\$000
Fundo de previdência.....	33:220\$600
Seguro de conta própria.....	180:262\$290
Lucros suspensos.....	60:000\$000
Lucros e perdas.....	146:083\$235
Contas a liquidar.....	54:004\$300
Diversas contas.....	55:800\$000

Dividendos a pagar:

Saldo antigo.....	5:670\$000	
A distribuir neste semestre	27:500\$000	33:170\$000

1.363:857\$425Rio de Janeiro, 30 de junho de 1931. — *Honorio de Nascimento*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Caixa.....	10:781\$000
Móveis do escritório.....	1:600\$000
Ações em caução.....	20:000\$000
Reservatório, ponte e canalização em Niterói	27:000\$000
Prefeitura de Niterói.....	1:000\$000
Material flutuante.....	757:683\$680
Apólices da dívida pública federal.....	131:890\$050
Imoveis.....	48:379\$475
Obrigações do Tesouro.....	138:967\$000
Depósito judicial.....	2:378\$000
Contas correntes.....	117:474\$520
Contas a liquidar.....	5:110\$000

1.268:263\$725

Passivo

Capital.....	550:000\$000
Fundo de reserva.....	150:000\$000
Fundo de deterioração e aumento de material	81:317\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Fundo de previdência.....	34:271\$100
Seguro conta-própria.....	180:262\$290
Lucros suspensos.....	60:000\$000
Contas a liquidar.....	27:000\$000
Diversas contas.....	860\$000
Lucros e perdas.....	125:343\$235

Dividendos a pagar:

Saldo antigo.....	5:610\$000	
A distribuir neste semestre	33:000\$000	38:610\$000

1.268:263\$725Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — *Honorio de Nascimento*, guarda-livros.

CONDOROIL & PAINT S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL
DE 27 DE FEVEREIRO DE 1932

De acordo com os nossos estatutos e com as disposições de lei em vigor, temos o prazer de apresentar à assembleia dos acionistas, para seu exame e aprovação, relatório, balanço e contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1931.

A diretoria está à disposição dos senhores acionistas para prestar qualquer outro esclarecimento que desejarem.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — *M. E. Marvin*, diretor-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Terrenos e edifícios.....	316:075\$590
Móveis e utensílios.....	83:162\$635
Automóveis.....	22:750\$000
Maquinismos, equipamento e instalações.....	278:327\$770
Mercadorias gerais.....	569:764\$656
Contas a receber.....	988:899\$070

Caixa:

Nos Bancos.....	114:494\$050
Em caixa.....	9:243\$025
	123:707\$075

Conta de depósitos.....	3:104\$000
Contas correntes.....	52:010\$270
Marcas de comércio e indústria e processos de manufatura.....	107:980\$190
Ações caucionadas.....	100:000\$000
Diversas contas.....	612:285\$820

3.258:067\$076

Passivo

Capital.....	1.500:000\$000
Diversas reservas.....	42:932\$066
Contas correntes.....	278:734\$880
Letras e contas a pagar.....	533:475\$366
Caução da diretoria.....	100:000\$000
Diversas contas.....	502:924\$770

3.258:067\$076

M. E. Marvin, diretor-presidente. — *George T. Land*, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — Os membros do Conselho Fiscal abaixo assinados, tendo examinado o relatório, balanço e contas apresentadas pela diretoria, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931, e bem assim a escrituração e negócios sociais referentes ao mesmo exercício, verificaram estar tudo em perfeita ordem, e são de parecer que os mesmos sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — *Arthur Redig*, — *Alvaro Barros*, — *Damião C. Rego*.

(C-922-25-2-32-100\$000)

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERREÇOS

RELATÓRIO ANUAL

Srs. acionistas — Pelo presente relatório e cumprindo com satisfação nesse dever legal, vimos prestar contas da nossa gestão no exercício de 1931.

Pela leitura do que deixamos abaixo exposto, e compulsando nosso balanço anual, verificareis a magnífica posição da nossa Companhia, que contando apenas dois anos e meio de vida, os mais economicamente perturbados dos últimos tempos, conseguiu tornar-se um organismo perfeitamente estável e sólido.

A situação criada ao nosso país pelo reflexo das dificuldades mundiais serviu para pôr à prova muitas das nossas instituições comerciais e industriais.

Não pudemos, na verdade, dar plena expansão ao nosso plano urbanístico, mas realizamos, dentro da economia aconselhável, obras novas de vulto e completamos muitas outras, iniciadas no exercício anterior.

Entre as obras novas de vulto, convém resaltar a abertura de nossa rua 100, com percurso de cerca de um quilômetro,

destinada a tornar-se no futuro uma das principais vias de comunicação da ilha.

Foram aumentados os meios-fios, canalizações d'agua potavel, retificações de valas e canalizações de aguas pluviais, ajardinamentos, rede de iluminação pública, etc., etc.

Com o concurso eficiente dos nossos compradores de terrenos, vimos augmentada a area construida, a qual, pela beleza e valor dos imoveis, deu ao "Jardim Carioca" situação de relevo entre os demais bairros da ilha.

Afim de estimular os nossos prestamistas, instituimos os sorteios de quitação, que obtiveram o maior sucesso, sendo contemplados nos sorteios de 10 de outubro e 21 de dezembro, respectivamente, as Srs. DD. Laura de la Rocque Rodrigues e Libania da Conceição, que receberam assim, os seus terrenos independente de qualquer pagamento posterior.

Para o ano de 1932 estão marcadas quatro sorteios a realizarem-se em 21 de março, 20 de maio, 20 de agosto e 21 de novembro.

A situação de cobranças tem se mantido por forma perfeitamente rezoavel.

Resumindo, podemos considerar altamente promissora a marcha de nossos negocios, aos quais daremos mais vulto e elasticidade logo que seja aconselhado pela melhoria da situação geral.

Congratulando-nos, pois, com os Srs. acionistas, que podem estar seguros da nossa constante e eficiente defesa dos interesses comuns, ficamos ao seu inteiro dispôr, para fornecimento de qualquer detalhe que julgarem necessario.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1932. — *Milton de Souza Carvalho*, diretor presidente. — *Vicente Ferreira da Ponte*, diretor gerente.

DEMONSTRAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931 DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Saldo de 1930	371:913\$800	
a Impostos	7:363\$400	
a Bonificações	14:300\$490	
a Honorarios	79:307\$900	
a Despesas gerais	15:305\$800	
a Publicações e propaganda	11:076\$950	
a Casa do sorteio	24:077\$450	
a Juros e descontos	31:465\$780	
a Aluguéis	8:811\$000	
a Despesas judiciais	3:745\$000	
de Eventuais		475\$000
Saldo que passa para 1932		569:895\$570
	570:370\$570	570:370\$570

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pela Companhia Geral de Habitações e Terrenos: *Vicente Ferreira da Ponte*, diretor gerente. — *Milton de Souza Carvalho*, diretor presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, tendo examinado o balanço do ano findo de 1931, o inventario e contas dos Srs. administradores, e demais peças convenientes ao seu estudo, encontrou tudo em perfeita ordem, pelo que opina sejam aprovados pela assembleia geral ordinaria os alludidos atos da diretoria, inclusive os negocios e operações realizadas no decurso de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — *Antonio Porfírio Carneiro*. — *Walter Lemos de Azevedo*. — *Cesar de Sampaio Araújo*.

(C. 909—25-2-932—130\$000)

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS, S.A., PROCEDENTE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Pelos seguintes saldos devedores:

Acionistas, entradas a realizar	700:000\$000
Móveis e utensílios	30:182\$000
Deposito	39\$000
Deposito judicial	49:584\$000
Automóveis	80:515\$200
Títulos diversos	5:000\$000
Notas promissórias	1:128\$900
Contratos vendas de terrenos	2.288:286\$480
Desapropriações	550\$000
Engenharia	491:674\$000
Impostos de terreno	74:445\$030
Semóventes	190\$600
Ações canceladas	40:000\$000
Lucros e perdas	569:895\$570
Construções	82:974\$620
Canalização de agua	70:320\$710
Caixa	4:730\$310
Imoveis	569:516\$740
Armamentos	385:441\$730
Liquidação de Henrique Gonçalves Ferreira	63:913\$000
Selos e estampilhas	1:148\$900
Melhoramentos	426:344\$200
Comissões	319:119\$710
Devedores por hipotecas	50:800\$000

Passivo

Pelos seguintes saldos credores:

Capital realizado	1.300:000\$	
Capital a realizar	700:000\$	2.000:000\$000
Obrigações a pagar		156:000\$000
Caução da diretoria		40:000\$000
Terrenos vendidos		3.453:488\$700
Contas correntes		26:414\$100
	5.675:903\$100	5.675:903\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Pela Companhia Geral de Habitações e Terrenos: *Vicente Ferreira da Ponte*, diretor gerente. — *Milton de Souza Carvalho*, diretor presidente.

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS

RELATORIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS, A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1932

Srs. acionistas — Cumprindo as disposições dos estatutos sociais, apresentamos-vos as informações, que a seguir encontrareis, relativamente ao andamento dos negocios da Companhia, durante o ano de 1931.

Proseguiu intenso o movimento em nossos armazens, decorrendo todos os serviços de que nos ocupamos na mais completa ordem e normalidade. Todos os maquinismos e instalações veem funcionando com a maior eficiência, muito contribuindo para este resultado a organização que mantemos para a respectiva conserva. Algumas maquinas, tornadas obsoletas, e motores electricos, para os quais não temos applicação, foram vendidos, para desocupar espaço.

Em agosto o Instituto Mineiro de Café, fez publicar no seu órgão official o regulamento n. 3, a que deveriam submeter-se os Armazens Gerais, autorizados a funcionar como reguladores do Estado de Minas Gerais, regulamento esse considerado como continuação do contrato anteriormente celebrado com o mesmo Instituto. A nossa companhia aceitando o referido regulamento n. 3, prestou a caução de que trata o mesmo, continuando, assim, a funcionar como reguladores mineiros o nosso armazem, á Avenida Rodrigues Alves ns. 269-275, bem, como outro, que alugamos para esse fim, á mesma avenida n. 801. O movimento nesses armazens, funcionando como reguladores mineiros, no ano de 1931, foi o seguinte:

Existencia em 31 de dezembro de 1930, como consta do nosso relatorio anterior	115.447	Sacos
Entradas durante 1931:		
Safra 1930-1931	40.187 sacos.	
Safra 1931-1932	225.525 sacos retidos.	
Safra 1931-1932	35.824 sacos livres	301.736
		416.983
Saídas durante 1931:		
Safra 1930-1931	155.566 sacos.	
Safra 1931-1932	53.491 sacos retidos.	
Safra 1931-1932	35.209 sacos livres	244.266
Existencia em 31 de dezembro de 1931		172.717

As nossas relações com a alta administração do Instituto Mineiro do Café continuam a ser as mais cordiais, o que assinalamos com desvanecimento.

Podereis julgar da situação financeira da companhia pelo exame do balanço geral, encerrado em 31 de dezembro, e de mais documentos anexos. O benefício do ano não foi distribuído, preferindo a diretoria, a exemplo do que tem sido feito, até agora, que sobre o assunto vos manifesteis.

Não foi lavrado durante o ano sob revista, nenhum termo de transferência de ações.

É com pesar que mencionamos o passamento, ocorrido em 7 de setembro, e após longos padecimentos, do fiel dos nossos armazens, Sr. Alvaro Nora Barbosa, que foi um funcionário competente, probo e diligente. Para substituí-lo nomeamos, em 9 de outubro, o Sr. Joaquim da Silva Machado, o qual bem como os demais empregados, quer dos armazens como do escritório, veem desempenhando as suas funções a contento da diretoria.

Ausente do país o nosso prezado amigo e membro do conselho fiscal, Sr. Ernesto G. Fontes, foi convocado, para substituí-lo, na forma dos estatutos e da lei, o suplente, Sr. Egydio Guichard Junior. Cabe-vos elegerdes o conselho fiscal e suplentes, para o corrente ano, por findar-se agora o mandato do atual conselho fiscal.

São estas, senhores acionistas, as informações que nos ocorre prestar-vos, sobre o andamento dos negócios sociais, colocando-nos, entretanto, ao vosso inteiro dispor, para ministrar-vos quaisquer outros esclarecimentos que desejardes, concernentes aos interesses sob nossa gestão.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1932. — Os diretores: Oscar Torres. — George Nye. — João N. Costa Junior.

RECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS, SOBRE O RELATORIO, BALANÇO E CONTAS, REFERENTES AO ANO DE 1931, A SEREM APRESENTADOS PELA DIRETORIA, À ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, A REUNIR-SE EM FEVEREIRO PROXIMO VINDOURO

Srs. acionistas — O conselho fiscal da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, examinou, atentamente, as contas da administração referentes ao exercício de 1931, assim como o balanço encerrado em 31 de dezembro daquele ano, verificando a boa ordem da escrituração social, e a sua perfeita concordância com os documentos que lhe foram presentes, pelo que é com prazer que recomenda à assembleia geral ordinária, a aprovação das contas, relatório e balanço, apresentados pela diretoria e relativos àquele ano.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1932. — F. de O. Passos. — Turecido Cordeiro da Cruz. — Egydio Guichard Junior.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo	
Maquinas e instalações	169:903\$840
Móveis e utensílios	4:563\$500
Contas correntes (saldos devedores)	369:634\$670
Apolices da dívida publica	14:640\$000
Depósitos	5:000\$000
Despachos, fretes e impostos (saldos a liquidar)	1.534:510\$800
Seguros (saldo a vencer)	8:999\$400
Títulos em caução	30:000\$000
	2.137:282\$210

Passivo	
Capital	300:000\$000
Contas correntes (saldo credor)	846:502\$700
Contas a pagar	18:569\$020
Fundo de 1/2 %	150:000\$000
Lucros suspensos	252:951\$030
Lucros e perdas	539:259\$160
Caução da diretoria	30:000\$000
	2.137:282\$210

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Oscar Torres. — George Nye. — João N. Costa Junior, diretores. — J. Assumpção, guarda-livros.

(C-799-25-2-32-160\$000)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

RELATORIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1932

Srs. acionistas — A diretoria da Companhia Internacional de Seguros, em obediência aos arts. 38 e 39 dos estatutos sociais, tem o prazer de apresentar o balanço das contas correspondentes aos negócios efetuados durante o ano de 1931 — 11º ano completo da nossa atividade.

Os prêmios brutos arrecadados no exercício passado montam às seguintes importâncias, que se encontram, em seguida, comparadas com as cifras relativas à produção no ano de 1930:

	1931	1930
Fogo	2.701:749\$307	contra 2.917:669\$713
Marítimo	968:950\$841	contra 940:281\$057
Vidros	48:321\$140	contra 48:072\$820
Automoveis	432:857\$400	contra 618:231\$100
Ac. do Trabalho	1.403:069\$380	contra 1.589:096\$865
Ac. Pessoal	226:320\$490	contra 192:627\$950
	5.781:268\$858	contra 6.305:979\$505

A diferença para menos verificada na produção do ano de 1931, em comparação com a de 1930, se explica pela diminuição do volume dos negócios em geral e, especialmente, conforme mostram os algarismos referentes à renda de prêmio das respectivas seções, pelo decréscimo da atividade industrial (seção de Acidentes do Trabalho), pela sensível redução da importação de automóveis novos (seção de Automoveis) e pela diminuição geral dos stocks e respectivos valores segurados (seção de Fogo).

Entretanto, os esforços empregados pela diretoria em estender cada vez mais a nossa organização permitiram-nos recuperar, em negócios novos, uma parte da produção perdida em consequência das causas acima mencionadas, esperando esta diretoria que, com a intensificação dos negócios que, contamos, se verificará mais cedo ou mais tarde, se conseguirá um melhor resultado entre a produção e as despesas, tornando, assim, mais compensador o trabalho desta companhia.

Aliás, é de se notar que as cifras das despesas são muito sobrecarregadas pelos impostos com que são tributadas as companhias de seguros, impostos que, conforme se verifica do balanço de 1931, comparado com o de 1930, embora já bastante altos, ainda foram aumentados.

O balanço demonstra que os sinistros se mantiveram, em todas as ramais, em proporção normal.

Foram organizadas as seguintes reservas para as responsabilidades assumidas e ainda não vencidas no fim do exercício, de acordo com as disposições legais e conforme manda a técnica, bem como os sinistros ainda em liquidação:

	Para responsabilidades não vencidas	Para sinistros em liquidação
Fogo	385:059\$490	44:800\$000
Marítima	31:034\$568	26:751\$000
Vidros	10:347\$660	500\$000
Automoveis	127:599\$934	9:320\$000
Ac. do Trabalho	337:003\$600	123:484\$300
Ac. Pessoal	48:674\$000	6:143\$000
	945:719\$272	210:998\$300

As reservas apresentam, por conseguinte, um aumento de 38:377\$806, comparadas com os algarismos do balanço anterior.

Mostra o balanço, finalmente, um saldo disponível de réis 220:151\$356, que a diretoria propõe aos Srs. acionistas seja distribuído da seguinte forma:

Reserva estatutária — 20 %	44:030\$271
Depreciação de móveis e utensílios — 10 %	16:773\$564
Depreciação do material rodante (automoveis) — 30 %	7:690\$259
Depreciação do ambulatório e instalação da carteira de acidentes do trabalho — 10 %	3:012\$701
Depreciação da instalação da carteira de acidente pessoal — 50 %	4:800\$000
Remuneração estatutária da diretoria e conselho fiscal — 15 %	21:576\$684
Dividendo do exercício de 1931 — 9 %	108:000\$000
Saldo para 1932	14:267\$877

220:151\$356

Durante o exercício foram lavrados 16 termos de transferência, representando 190 ações.

A diretoria coloca-se, com todo o prazer, á inteira disposição dos Srs. acionistas caso desejem quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito do balanço, aproveitando o ensejo para agradecer a todos os colaboradores da companhia os seus esforços em prol da mesma.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — A diretoria: *H. Meissner*, diretor-presidente. — *Carl Metz*, diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas — De acôrdo com as determinações do artigo 21 dos estatutos, procedeu o Conselho Fiscal desta companhia ao exame geral das contas apresentadas pela diretoria, conforme o relatório da mesma.

Encontrando todos os documentos e comprovantes em perfeita ordem, propõe o Conselho Fiscal á assembléa geral que aprove todos os atos da diretoria e aceite a proposta desta, a respeito da distribuição do excedente apurado no balanço.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932. — *Herman Sthamer*. — *Theodor Simon*. — *Joseph Braeutigam*.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EXERCÍCIO DE 1931

Debito

Secção de Incendio:

Restituições e cancelações...	79:606\$149	
Comissões	101:572\$152	
Resseguros	1.557:922\$280	
Sinistros pagos	325:652\$458	
Reserva para sinistros pendentes	44:800\$000	
Reserva para responsabilidades não vencidas em 1931	385:059\$490	2.494:612\$529

Secção de Transporte:

Restituições e cancelações...	10:387\$661	
Comissões	89:250\$114	
Resseguros	362:294\$300	
Sinistros pagos	263:997\$688	
Reserva de prêmios a vencer	122:056\$255	
Reserva para sinistros pendentes	26:751\$000	
Reserva para responsabilidades não vencidas em 1931	31:034\$588	907:771\$600

Secção de Vidros:

Restituições e cancelações...	397\$400	
Comissões	7:054\$890	
Sinistros pagos	10:978\$500	
Reserva para sinistros pendentes	500\$000	
Reserva para responsabilidades não vencidas em 1931	16:347\$660	41:278\$150

Secção de Automoveis:

Restituições e cancelações...	22:216\$800	
Comissões	75:315\$727	
Resseguros	16:325\$037	
Sinistros pagos	224:698\$080	
Reserva para sinistros pendentes	9:320\$000	
Reserva para responsabilidades não vencidas em 1931	127:599\$934	475:475\$578

Despesas gerais das supra mencionadas secções:

Despesas feitas por ordenados aos funcionarios, propaganda, material de escritorio e expediente da casa matriz e agencias..... 299:937\$585

Secção de Acidentes do Trabalho:

Restituições e cancelações...	143:537\$330	
Comissões	234:053\$181	
Resseguros	128:147\$000	

Sinistros, sendo:

Indenizações e meias diárias pagas	464:720\$410	
Despesas do ambulatorio, medico, farmacia, hospital e primeiro socorro.....	292:442\$130	
Despesas feitas por ordenados aos funcionarios, propagandas, telegramas e expediente da casa matriz e agencias.....	109:355\$422	
Reserva para accidentes em liquidação	123:484\$300	
Reserva para responsabilidades não vencidas em 1931	337:003\$600	1.702:733\$673

Secção de Acidente Pessoal:

Restituições e cancelações...	12:811\$800	
Comissões	28:581\$664	
Resseguros	49:997\$865	
Sinistros pagos	20:903\$950	
Despesas feitas por ordenados aos funcionarios, propagandas, telegramas, expediente da casa matriz e agencias.....	34:239\$349	
Reserva para accidentes em liquidação	6:143\$000	
Reserva para responsabilidades não vencidas em 1931	48:674\$000	201:351\$628

Despesas comuns a todas as secções:

Honorarios da administração	100:000\$000	
Impostos:		
Federais	9:880\$000	
Municipais	9:936\$800	
Estaduais	105:815\$590	125:632\$390
Despesas feitas por ordenados aos funcionarios, telegramas, alugueis, propaganda, viagens, selos, material de escritorio e expediente da casa matriz e agencias.....	569:578\$276	795:210\$666

Operações de capitais:

Imposto s/a renda e despesas.....	17:177\$800	
Excedente em 31-12-1931.....	220:151\$356	
		7.155:710\$871

Credito

Secção de Incendio:

Premios	2.701:749\$307	
Reserva das responsabilidades vencidas em 1930...	359:795\$014	
Reserva dos sinistros pendentes do exercicio passado.	31:500\$000	3.093:044\$321

Secção de Transporte:

Premios	968:950\$841	
Premios a receber.....	122:056\$255	
Reserva das responsabilidades vencidas em 1930...	31:724\$000	
Reserva dos sinistros pendentes do exercicio passado.	39:016\$000	1.161:747\$996

Secção de Vidros:

Premios	48:321\$440	
Reserva das responsabilidades vencidas em 1930...	16:283\$326	
Reserva dos sinistros pendentes do exercicio passado.	1:000\$000	65:604\$766

Secção de Automoveis:

Premios	432:857\$400
Reserva das responsabilida- des vencidas em 1930...	145:929\$871
Reserva dos sinistros penden- tes do exercicio passado.	22:300\$000

**Seção de Acidentes
do Trabalho:**

Premios	1.403.069\$380	
Reserva das responsabilida- des vencidas em 1930...	328.658\$800	
Reserva para accidentes em li- quidação do exercicio passado	104.693\$900	1.836.422\$080

Secção de Acidente Pessoal:

Premios	226:320\$190	
Reserva das responsabilida-		
des vencidas em 1930..	32:911\$125	
Reserva para accidentes em li-		
quidação do exercicio		
1930	4:523\$830	263:758\$145

Operações de Capitais:

Juros recebidos	126:1608009	
Saldo do exercício passado...	7:8859883	131:0458992
		7:155:7108871

APLICAÇÃO DO EXCEDENTE EM 31-12-131

	Debito	Credito
Excedente	—	220:1518356
Reserva estatutaria, 20 %.....	44:0308271	
Depreciação de moveis e utensí- lios, 10 %.....	16:7738564	
Depreciação de material rodante (automoveis), 30 %.....	7:6908259	
Depreciação de ambulatório e ins- talação da carteira de aciden- tes do trabalho, 10 %.....	3:0128701	
Depreciação da instalação da car- teira de acidente pessoal, 50%	4:8008000	
Remineração estatutaria da dire- toria e conselho fiscal, 15 %	21:5768684	
Dividendo exercicio de 1931, 9 %	108:0008000	
Saldo para 1932.....	14:2678877	
	220:1518356	220:1518356

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1931. — Diretor-presidente, *H. Meissner*; — Diretor-gerente, *Carl Metz*. — Contador, *Octavio Faria*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Alivo

Acionistas	1.800.000\$000	
Caução da diretoria.....	20.000\$000	1.820.000\$000
669 apólices da Dívida Pública, sendo depositadas no Tesouro Nacional:		
200.000\$ para Terr.e Marítis.:		
200.000\$ para Ac. Pessoal. e		
100.000\$ para Ac. do Trabalho	531.639\$000	
Hipotecas	344.821\$575	
300 obrigações ao portador do Tesouro, 7 1/2% decreto n. 10.412, em 19-11-930	278.142\$500	
Propriedades	130.000\$000	
Outros títulos de renda.....	19.900\$000	1.304.503\$075
Agencias e sucursais.....	408.622\$780	
Depósitos em bancos no país	865.601\$021	
Devedores em conta corrente	692.469\$316	
Caixa	105.754\$330	2.072.448\$017

Premios marítimos a receber	122:0568255	
Apolices a cobrar.....	281:5048171	
Juros a receber.....	15:2258000	
Titulos a receber.....	3:3378750	
Comissões a receber.....	5458770	
Estampillas e selos em ser.	1:0418150	423:7108396

Moveis e utensilios.....	150:962\$083	
Material rodante (automo- veis)	17:943\$939	
Ambulatorio e Inst. Carteira Ac. do Trabalho.....	27:114\$317	
Instalação Carteira Ac. Pes- soal	4:800\$000	
Material para concertos de autos em stock.....	7:670\$000	
Recuperações e avarias gros- sas a receber.....	87:000\$000	295:490\$339

5,916:1518857

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Diretor-presidente, *H. Meissner*. — Diretor-gerente, *Carl Metz*. — Confeccionador, *Octavio Faria*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934.

Passive:

Capital, sendo:

2.250:000\$ para seções terrestres e marítimas;		
500:000\$ para seção acidental pessoal;		
200:000\$ para seção ac. do trabalho	3.000:000 300	
Títulos caucionados	20:000\$000	3.620:000\$600
Imposto 5 % a pagar	3:390\$472	
Dividendos exercício 1927	1:024\$000	
Dividendos exercício 1928	1:332\$000	
Dividendos exercício 1929	1:672\$000	
Dividendos exercício 1930	2:790\$000	
Dividendos exercício 1931	108:000\$000	
Comissões a pagar	45:655\$410	
Imposto de fiscalização a pagar	89:364\$143	
Imposto de fiscalização, acidental pessoal a pagar	2:804\$247	256:232\$272
Credores em conta corrente		789:956\$207
Reservas para Resp. não vencidas, 1931, fogó	385:059\$490	
Reservas para Resp. não vencidas, 1931, marítimas	31:034\$583	
Reservas de prêmios marítimos a receber	422:056\$255	
Reservas para Resp. não vencidas, 1931, auto	427:599\$934	
Reservas para Resp. não vencidas, 1931, vidros	16:347\$665	
Reservas para Resp. não vencidas, 1931, ac. trabalho	337:003\$600	
Reservas para Resp. não vencidas, 1931, ac. pessoal	48:674\$000	
Reservas para sinistros pendentes todas as seções	540:998\$300	
Reserva estatutária	535:344\$990	1.814:145\$817
Remuneração Est. da diretoria e conselho fiscal	21:576\$684	
Saldo para 1932	11:267\$877	35:814\$561
		5.916:151\$857

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Diretor-presidente, *H. Messner*. — Diretor-gerente, *Carl Metz*. — Contador, *Octavio Faria*.

(C-793-25-2-32-500\$000)

BRAZILIAN SALES CORPORATION

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Direitos e privilégios....	149:890\$298
Móveis e instalações....	22:704\$000
Apolices	3:248\$200
Contas a receber.....	71:250\$360
Caixa em mão e nos bancos	51:297\$480
	598:390\$338

Passivo

Conta de capital.....	500:000\$000
Contas a pagar.....	10:761\$130
Lucros e perdas:	
Lucro até 30 de junho de 1931.....	70:386\$918
Saldo em 31 de dezembro de 1931...	17:242\$290
	598:390\$338

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — A. H. Dick, diretor-gerente — A. Kropf Soares, secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Brazilian Sales Corporation, tendo acompanhado durante o ano findo todo o movimento economico da respectiva directoria, são de parecer, que os atos e as contas desta, sintetizados afinal no balanço que apresenta, sejam aprovados sem reservas, antes com lóuor.

— Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1932. — Arthur Dias — Albino M. Alves — A. Kropf Soares.

Examinamos os livros da Brazilian Sales Corporation S. A., no Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931, e certificamos que, na nossa opinião, o Balanço acima demonstra a verdadeira situação da Companhia, no Rio de Janeiro, em 31 de dezembro de 1931, conforme os livros e as informações a nós prestadas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932. — P. p. Mc Auliffe — Davis — Bell & Co. — Fred Bew.

(C. 615, 25-2-932 — 40\$000)

VILA SAGRES
Sociedade anonima

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VILA SAGRES SOCIEDADE ANONIMA, REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 1932

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Villa Sagres, Sociedade Anonima, á rua Buenos Aires numero noventa e tres, terceiro andar, ás treze horas, conforme convocação feita pela directoria, publicada no "Diário Oficial" e "Jornal do Brasil" de hoje e 20 e 26 do mês passado, reuniram-se em assembleia geral extraordinaria 11 acionistas da sociedade, representando 2.988 ações, para o fim constante da convocação (reforma dos estatutos). Na forma dos mesmos estatutos, e por aclamação, foi escolhido o

acionista Dr. João Victorio Pareto Junior para presidir a assembleia, tendo este convidado para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os acionistas Srs. Maria Salgado Reis e Orlando Pareto Torres, ficando assim constituida a mesa. A seguir, o Sr. presidente, tendo verificado pelo livro de presença haver comparecido á assembleia socios em numero mais do que o suficiente para constitui-la, determinou que o Sr. 1º secretario lêsse o annuncio de convocação e a proposta de reforma dos estatutos, firmada por dous directores da sociedade, que com a concordancia do conselho fiscal, se achava sobre a mesa, e que é do teor seguinte: *Proposta* — Os abaixo assinados, directores da "Villa Sagres", Sociedade Anonima, entendendo ser da maior conveniencia para a facilidade dos negocios da Sociedade reformar os seus estatutos, nos artigos 9º, 11º, 14º, e 16º, com a eliminacão dos paragrafos unicos dos artigos 11º e 14º e de todo o artigo 18º, passando o artigo 19º a ter o numero daquele, vem propôr aos Srs. acionistas, reunidos em assembleia geral extraordinaria para esse fim convocada, sejam os ditos artigos redigidos pela forma seguinte: Art. 9º. — A Sociedade será administrada por 2 (dous) directores, eleitos entre os acionistas, em assembleia geral, sendo um presidente e um gerente, cujos mandatos durarão 3 (treis) anos, podendo ser reeleitos, os quais ficarão investidos de plenos poderes de administração como adiante se determina. *Paragrafo unico* — Cada director, em suas faltas ou ausencias prolongadas, será substituido por um acionista designado pelo outro director, e se o designado fór membro do conselho fiscal, será substituido pelo suplente designado pelo director em exercicio. Art. 11º — A cada um dos directores incumbem: ao presidente, ser órgão da directoria e representa-la, assim como á Sociedade, em Juizo ou fora dele; ao gerente, superintender todos os serviços da Sociedade, inclusive a parte commercial, caixa e encargos de valores, podendo transigir amigavel ou judicialmente, emitir titulos e obrigações em nome da Sociedade, endosso e avaes, bem como assinar escritura de toda e qualquer natureza de interesse da Sociedade, receber, dando as competentes quitações. Artigo 14º — As assembleias gerais ordinarias terão lugar de fevereiro a março de cada ano e terão por fim especial apreciar os atos e contas da directoria, relatorio e parecer do conselho fiscal, tomar qualquer resolução sobre objetos que interessem á Sociedade, eleger a directoria, conselho fiscal e suplentes. Art. 16º — As assembleias gerais só serão constituídas pelos acionistas inscritos no registro da Sociedade um mês antes da reunião, ou por acionistas de ações ao portador que as tenham depositado no escritorio da Sociedade 3 (treis) dias antes. *Paragrafo unico* — As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião, o qual designará um secretario que com ele constituirá a mesa". Feita a leitura supra aludida, pela ordem, pediu a palavra o director-gerente, Doutor Oscar Pareto Torres, que, lhe sendo esta concedida, justificou perante a assembleia a conveniencia das modificações alvitradas. O Sr. presidente, então, fez distribuir aos Srs. acionistas, cópia daquella proposta e suspendeu a sessão por

dez minutos afim de que os mesmos as lêssem com a precisa atenção e assim pudessem, com pleno conhecimento sobre ella deliberar. Reaberta a sessão, o Sr. presidente, nominalmente, consultou aos Srs. acionistas se aprovavam a mencionada proposta e, consequentemente, se aprovavam a reforma dos estatutos da Sociedade nos pontos referidos na dita proposta com a redacção della constante. E, como cada um dos Srs. acionistas presentes respondesse que aprovava a reforma indicada, pela maneira por que se achava redigida, o Sr. presidente proclamou aprovada a reforma dos estatutos da Sociedade, que passará a ser regida pelos seus estatutos primitivos, com as modificações constantes da proposta supra transcrita, em consequencia do que terão os mesmos, dora avante, em conjunto, a redacção seguinte: — "Estatutos da "Villa Sagres", Sociedade Anonima. Da denominação, objeto, sede e duração — Art. 1º. — Sob a denominação de "Villa Sagres", Sociedade Anonima, fica constituida, nesta cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonima, podendo operar em qualquer Estado do paiz, a qual se regerá por estes estatutos e pelas disposições das leis em vigor. Art. 2º — A Sociedade tem por objeto a compra e venda de terrenos, a exploração da industria agricola e florestal, em terras que oportunamente adquirirá para esse fim. Art. 3º — A sede social da Sociedade, seu fóro e administração geral serão para todos os efeitos de direito nesta cidade do Rio de Janeiro. Art. 4º — A duração da Sociedade será de trinta (30) anos, a contar da data da instalação, existencia esta que poderá ser prorogada por deliberação tomada em assembleia geral extraordinaria, sendo que o ano social coincidirá com o ano civil. — Do capital, sua formação e das ações. — Art. 5º — O capital social é de 3.000 (treis mil) contos de réis, dividido em 3.000 (treis mil) ações de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, as quais serão integralizadas pela seguinte forma: 50 % (cincoenta por cento) no ato da assinatura da subscricao, 25 % (vinte e cinco por cento) quatro (4) meses depois desta e os restante 25 % (vinte e cinco por cento) oito (8) meses contados da data da primeira entrada. Art. 6º — As ações serão assinadas por 2 (dous) directores e enquanto não forem distribuidos titulos das formalidades serão emitidas cauteladas das ações revestidas das formalidades legais. Art. 7º — As ações serão nominativas, podendo ser convertidas em ações ao portador por deliberação da assembleia geral. *Paragrafo unico* — As ações serão indivisiveis em relação á Sociedade que não reconhecerá mais de um possuidor para cada ação. Art. 8º — As ações podem ser objeto de penhor e caução, sendo que o das nominativas se constituirá por termo no livro proprio, da Sociedade e não excluirá o acionista dos direitos da ação, podendo o mesmo comparecer e tomar parte nas deliberações das assembleias, votar e ser votado e receber dividendos, salvo estipulação em contrario no contrato. — Da administração — Art. 9º. — A Sociedade será administrada por 2 (dous) directores, eleitos entre os acionistas, em assembleia geral, sendo um presidente e um gerente, cujos mandatos durarão 3 (treis) anos, podendo ser reeleitos, os

quais ficarão investidos de plenos poderes de administração, como adiante se determina. *Parágrafo unico* — Cada diretor, em suas faltas ou ausências prolongadas, será substituído por um acionista designado pelo outro diretor, e, se o designado for membro do conselho fiscal, será substituído pelo suplente designado pelo diretor em exercício. Artigo 10° — Os cargos de diretores, conselho fiscal e suplentes serão, ou não remunerados conforme deliberar a assembleia geral, a qual, no primeiro caso, fixará os honorários respectivos. — Art. 11° — A cada um dos diretores incumbe: ao presidente, ser órgão da diretoria e representá-la, assim como a Sociedade, em Juízo ou fora d'elle; ao gerente, superintender todos os serviços da Sociedade, inclusive a parte comercial, caixa e encargos de valores, podendo transigir amigavelmente ou judicialmente, emitir títulos e obrigações em nome da Sociedade, endossos, e avaes, bem como assinar escrituras de toda e qualquer natureza de interesses da Sociedade, receber, dando as competentes quitações. Art. 12° — Cada diretor ao assumir o seu cargo, para garantia de sua gestão, deverá cautionar dez (10) ações da Sociedade, próprias ou não, dentro do prazo de trinta (30) dias contados da eleição. Do Conselho Fiscal — Art. 13° — O conselho fiscal se comporá de três (3) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas, com as atribuições legais. *Parágrafo unico* — Os membros do conselho fiscal e os suplentes, serão eleitos por um só ano, em assembleia geral ordinária, e poderão ser reeleitos. Das assembleias gerais — Art. 14° — As assembleias gerais ordinárias terão lugar de fevereiro a março de cada ano e terão por fim especial apreciar os atos e contas da diretoria, relatorio e parecer do conselho fiscal, tomar qualquer resolução sobre objetos que interessem á Sociedade, eleger a diretoria, conselho fiscal e suplentes. Art. 15° — As assembleias gerais extraordinárias só serão convocadas nos termos da lei, com 5 (cinco) dias de antecedência, pela diretoria, conselho fiscal, ou acionistas que representem pelo menos um terço (1/3) do capital. Nos annuncios que se farão publicar serão mencionados os motivos das convocações e não se tratará de assuntos estranhos áquele para cujos fins tenham sido convocadas as assembleias. Art. 16° — As assembleias gerais só serão constituídas pelos acionistas inscritos no registro da Sociedade um mez antes da reunião, ou por acionistas de ações ao portador que as tenham depositado no escritorio da Sociedade. 3 (três) dias antes. *Parágrafo unico* — As assembleias gerais serão presididas por um acionista escolhido na ocasião, o qual designará um secretario que com elle constituirá a mesa. — Dos lucros e sua aplicação — Artigo 17° — No fim de cada semestre, a partir do ano de 1927, proceder-se-á a balanço geral e dos lucros liquidados que se verificarão se deduzirão dez por cento (10 %) destinados ao fundo de reserva; vinte por (20 %) serão levados a uma conta de lucros suspensos que terão a aplicação que a assembleia geral destinar e os restantes setenta por cento (70 %) serão distribuídos aos acionistas a titulo de dividendo. — Disposições transitórias — Art. 18° — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela le-

gislação vigente". E, como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessario á lavratura desta ata, que eu 1° secretario redigi e escrevi no livro proprio, e que, reaberta a sessão, foi por mim lida aos Srs. acionistas presentes, que a approvaram unanimemente, sem discul-la, apesar de posta em discussão pelo Sr. presidente. Eu, 1° secretario escrevi e assino com a mesa e todos os presentes. — Francisco Gonçalves do Couto Neto. — Carlos Vieira Lima. — Maria Salgado Reis. — João Victorio Pareto Junior. — Orlando Pareto Torres. — Pareto Torres Cia. Limitada. — Oscar Pareto Torres. — Dr. Nelson dos Reis Torres. — Carlos Vieira Lima Filho. — Raul Lisboa.

(C. 791-25-2-932-190\$000).

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.223

CERTIFICO que, por despacho da Junta Comercial de 22 de fevereiro de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o n. 10.223, o seguinte documento, referente á Villa Sagres, Sociedade Anônima, a saber:

Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 6 de fevereiro corrente, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1932. — João Hygino de Araujo, 1° official sobre uma estampilha de 10\$000. Visto. J. C. em 22 de fevereiro de 1932. — Isidro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Comercial.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA BENEFICENTE RIO D'OURO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCACAO EM 22 DE DEZEMBRO DE 1931.

Aos 22 dias do mês de dezembro de 1931, ás 20 horas, na sede da Caixa Beneficente Rio d'Ouro, sita á Avenida Automovel-Club, antiga rua Possolo n. 128, em Inhaúma, presentes, 39 associados constantes do livro de presença, foi pelo presidente da Caixa, Sr. Francisco Elliot, aberta a sessão, declarando ser a mesma convocada nos termos do artigo 32 b parágrafo unico dos estatutos afim de sofrerem modificações o art. 22 e seus ns. 1 e 2 dos estatutos em vigor, para dar cumprimento ao disposto no decreto 20.225, de 18 de julho de 1931. A seguir, a assembleia nos termos do artigo 31 letra A, por proposta do associado Luiz Felipe de Castro Silva aclamou o associado Leopoldo Rego da Silva para presidir os trabalhos, Agradecendo a indicação o Sr. Leopoldo Rego da Silva convidou os Srs. Luiz Felipe de Castro Silva e Manoel Marins Rangel para secretários. Após a leitura do requerimento subscrito por 66 associados pedindo a convocação da assembleia para tratar da alteração necessaria para obtenção do desconto em folha de pagamento de conformidade com o aludido decreto 20.225,

foi lida a ata da assembleia anterior, realizada em 14 de novembro de 1931, a qual foi aprovada com a modificação de redacção solicitada pelo Sr. Francisco Elliot, por julgar não exprimir integralmente a sua explicação dada na citada assembleia, usando também da palavra em favor dessa modificação o associado Julio Casemiro de Sant'Anna. A seguir o Sr. presidente lê a exposição apresentada pela diretoria para a citada modificação, conforme se transcreve abaixo: Art. 22 — Os empréstimos a longo prazo, inteiramente regulados pelo regulamento que baixou com o decreto 20.225 de 18 de julho de 1931, obedecerão ás seguintes condições: 1.º O prazo maximo será de 48 (quarenta e oito) meses; 2.º Os juros não poderão ultrapassar a taxa de 12 % ao ano, no prazo maximo de 24 meses; de 15 % ao ano, no prazo maximo de 36 meses e de 18 % ao ano, no prazo maximo de 48 meses, sobre a quantia realmente devida (Tabela Price). Posta em discussão, pede a palavra o Sr. Francisco Elliot, para na qualidade de presidente da Caixa fazer uma exposição sobre a alteração de que se trata, afim da Caixa poder transigir em consignações em folha de pagamento, regulado pelo mencionado decreto numero 20.225 e sobre as vantagens decorrentes da obtenção de semelhante medida. Não usando da palavra outro associado, o Sr. presidente pôz em votação, sendo aprovada por unanimidade. Pedindo novamente a palavra o Sr. Elliot propoz que foi redigida imediatamente a ata desta assembleia para ser aprovada pelos presentes, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão, após ser agradecido aos presentes o comparecimento e a boa ordem observada durante o correr dos trabalhos. E por estar de acordo, eu, Luiz Felipe de Castro Silva, como 1° secretario da assembleia, lavro a presente ata, que assino juntamente com os associados presentes que a julgam conforme, aprovação unanime após nenhum associado querer usar da palavra. Luiz Felipe Castro Silva. — Leopoldo Rego da Silva e Manoel Marins Rengel.

(C-798-25-2-932-60\$000)

CAIXA DOS EMPREGADOS NO HIPODROMO BRASILEIRO

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede é fóro jurídico, em 17 de agosto de 1931, a sociedade supra, cujo patrimonio está se constituindo, não respondendo os socios pelas obrigações sociais, tem por fim, socorrer os socios quando impossibilitados de trabalhar por molestia prolongada, desastre ou invalidez, conceder auxilio para funeral do associado e o que consta dos Estatutos. É administrada por uma diretoria composta de: presidente (que a representa), 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador e comissão de sindicancia e auxilios de 5 membros e conselho deliberativo de nove membros. A dissolução da sociedade far-se-á em assembleia, caso em que o saldo de seu patrimonio revertirá a favor da Pró-Matre. Os estatutos só poderão ser revogados ou modificados, decorrido o prazo de 2 anos do registro. A diretoria actual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-795-25-2-32-13\$000).

ANÚNCIOS

Sociedade Anonima Lameiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 29 de março de 1932, às 11 horas, na sede social, á rua Bela n. 345-II, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, relativos ao ano que terminou em 30 de novembro de 1931, parecer do conselho fiscal e eleger o sdiretores, os novos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 434, de 4 de julho de 1891 e estão suspensas as transferencias de ações.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *Ambrosio Lameiro*, diretor-presidente.

(C-916-25-2-32-15\$000)

S. A. Irmãos Magalhães

No escritório desta sociedade, á rua 1º de Março n. 51, nesta, estão á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-914-25-2-32-15\$— 3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Providente"

No escritório desta companhia, á rua 1º de Março n. 49, 1º andar, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932.
— *João Alves Affonso Junior*, presidente.

(C-906-25-2-32-24\$—4 vezes)

"Lloyd Sul Americano"

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2º
Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-920-25-2-32-6\$000)

Companhia United Shoe Machinery do Brasil

(SOCIEDADE ANONIMA)

Avisa-se aos Srs. acionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, que a cópia do balanço financeiro relativo ao ano de 1931, e os demais documentos exigidos por lei, se acham á sua disposição, para estudo, na sede da companhia, na rua São Cristóvão número 115.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-800-25-2-32-8\$000)

Companhia Industrial Santa Fé

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, no morro de Santo Antonio, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1932
— *A diretoria*.

(C-912-25-2-32-5\$000)

"Lloyd Industrial Sul Americano"

S. A. DE SEGUROS GERAIS

AVENIDA RIO BRANCO N. 20-2º
Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-921-25-2-32-6\$000)

Automovel Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e última convocação

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. socios proprietarios do Automovel Club do Brasil a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 4 de março proximo, ás 16 horas, na sede social, á rua do Passio n. 96, afim de tomar conhecimento de uma proposta para reforma dos estatutos, emissão de debentures, desdobramento do título do socio proprietario, fixação do seu valor nominal e outras medidas referentes a este assunto, nos termos dos arts. 23 e 24 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *Nelson Pinto*, 1º secretário.

(C-923-25-2-32-12\$000)

Prescildo Nannetti

e Hercules Prescildo Nannetti, de Machado, Sul de Minas, são uma e a mesma pessoa. Para os fins de direito, declara que passou a assinar-se PRESCILDO NANNETTI, para todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *Prescildo Nannetti*.

Reconheço a frima de Prescildo Nannetti.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabelião substituto.

(C-797-25-2-32-30\$—3 vezes)

Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense

São convidados os Srs. acionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 12 de março proximo, ás 14 horas, em sua sede, á rua da Candelaria n. 24, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do balanço, do relatório e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1931, bem como eleger o novo conselho fiscal para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-794-25-2-32-10\$000)

Companhia Tijucas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, no dia 7 de março do ano corrente, em seguida á assembléa geral ordinária, já anunciada para 14 horas do referido dia, afim de assistirem á exposição que será feita pelo diretor-gerente, sobre assunto de interesse da companhia e resolverem a respeito.

Na forma do art. 16, § 2º, dos estatutos, as ações ao portador deverão ser depositadas na caixa da companhia, tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-907-25-2-32-20\$—2 vezes)

Companhia Brasileira Melhoramentos e Construções

São convidados os Srs. acionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 31 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 6º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio de 1931, e bem assim, para eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-789-25-2-32-10\$000)

Companhia Agricola e Industrial Magalhães

RUA 1º DE MARÇO N. 51

RIO DE JANEIRO

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que já se acham á sua disposição, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 51, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932.
— *A diretoria*.

(C-792-25-2-32-14\$—2 vezes)

Companhia Mata-Cupim S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidamos os Srs. acionistas da Companhia Mata-Cupim S. A. para, em sua sede social, á rua São José n. 13, loja, nesta cidade, se reunirem no dia 27 do corrente, ás 15 horas, em assembléa geral extraordinária, de conformidade com os estatutos da sociedade e nos termos do § 2º do art. 137 do decreto número 434 de 4 de julho de 1891, afim de deliberarem sobre a reorganização da administração social e sobre atos preparatorios da prestação de contas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932. — *Arthur Lima*, diretor, presidente-interino. — *R. Sieberath*, diretor tesoureiro.

(C-754-19-2-32-32\$—3 v.)

Companhia Brasileira de Fumo em Folha

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de março, às 4 horas da tarde, no escritório da companhia, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem á eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o artigo 147 da Lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-885-20-2-32-42\$-3 vezes)

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-776-23-2-32-30\$-3 vezes)

Companhia Nacional de Purificação de Sal — S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA Convocação

São convidados os Srs. acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 3 do mês de março próximo futuro, na sede social, á praça Mauá n. 7, 8º andar, sala n. 814, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da diretoria sobre os negócios sociais e tomarem a deliberação a respeito dos mesmos.

(C-719-17-2-32-70\$-7 vezes)

Companhia Antartica Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede da Companhia Antartica Carioca, á rua do Riachuelo n. 92, no dia 27 do corrente, ás 15 horas, para discussão e aprovação do parecer do conselho fiscal e das contas da diretoria, referentes ao exercício de 1931 e eleição da diretoria para o bienio de 1932-1933, e do conselho fiscal e suplentes para o ano de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-917-25-2-32-9\$000)

Companhia Petropolis Industrial

Acham-se á disposição dos senhores acionistas, no escritório da companhia, á avenida Barão do Rio Branco n. 2.564, nesta cidade de Petropolis, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Petropolis, 25 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-796-25-2-32-4\$000)

Companhia Souza Cruz

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de março, ás 2 horas da tarde, no escritório da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, (9º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim, procederem á eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
A diretoria.

(C-883-20-2-32-42\$-3 vezes)

Companhia Litografica Ferreira Pinto

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de março, ás 3 horas da tarde, no escritório da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem á eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
A diretoria.

(C-884-20-2-32-42\$-3 vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Comércio (Propac)

RUA DA QUITANDA N.º 143, 1º ANDAR

São convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembléa geral ordinária, que se realizará em 16 do mês de março, ás 2 horas da tarde, no escritório da (PROPAC); á rua da Quitanda n. 143, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1931, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição da diretoria e dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1932.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-1.067-24-2-32-42\$-3 vezes)

A' Praça

Vasco Sotto Maior & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Alfandega n. 91, declaram que, em 31 de janeiro do corrente ano, foi a sociedade distratada, retirando-se o socio Armando da Silva Cunha, livre e desembaraçado de toda e qualquer responsabilidade, e dando e recebendo plena e geral quitação, na forma do distrato assinado. O socio remanescente, Vasco da Cunha Sotto Maior, sob a firma Vasco Sotto Maior, assumiu o ativo e passivo da extinta firma.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— Vasco Sotto Maior & Comp.

Confirmámos a declaração. — Vasco da Cunha Sotto Maior. — Armando da Silva Cunha.

(C-1.065-24-2-32-39\$-3 vezes)

Companhia Metropolitana de Armazens Gerais

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, á rua da Candelaria n. 44, primeiro andar, ás 14 horas do dia 27 de fevereiro próximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e balanço apresentados pela diretoria e referentes ao ano de 1931, com parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal para o corrente ano.

As transferencias de ações nominativas ficam suspensas até que se realize a assembléa, e as ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa tres dias antes da realização da assembléa, para que possam ser representadas nesta.

Ficam á disposição dos senhores acionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1932.
— A diretoria.

(C-522-26-1-32-60\$-3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de março, ás 5 horas da tarde, no escritório da Companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, (8º andar), afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço, e bem assim, procederem á eleição da diretoria e do conselho fiscal.

Ficam á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei das sociedades anônimas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-886-20-2-32-42\$-3 vezes)

Companhia Finlandeza S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 21 de março próximo futuro, ás quatorze horas, na sede da Companhia, á rua da Alfandega n. 47, 6º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas e balanço e bem assim proceder-se á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

Companhia Finlandeza S. A.

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, no escritório da Companhia á rua da Alfandega n. 47, 6º andar, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1932.
— A diretoria.

(C-1.041-19-2-32-66\$-3 v.)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis Usuais da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

O "Dicionario das Plantas Uteis" tem abatimento de 30 %, quando comprados mais de cinco exemplares por livreiros (officio n. 3.594, de 10 de novembro de 1931, e edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do mesmo mês.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 4 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume I	10\$000
Volume III	5\$000
Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	3\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000

Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXVI	7\$000

Conferencias: A. Bezerra, diretor do Arquivo:

I. A vida domestica da Imperatriz Leopoldina —	
II. O general Lima e Silva	
III. A biblioteca de Oliveira Lima — IV. Marcellio Dias — V. A Paraíba no seculo XVI — VI. Os fatores da Independencia.	5\$000
Sinopsis das Sismarias do Arquivo da Tesouraria da Baía	6\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Antoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djaima Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Acidentes no trabalho (decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498, de 1919) 1\$000

Aposentadoria (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931. 5\$00

Acumulações remuneradas (Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1931) 5\$00

B

Bancos e Casas Bancarias (Liquidação extrajudicial) — Dec. numero 19.634, de 28 de janeiro de 1931 5\$00

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias") 1\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos.. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 1\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$500

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 2\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 1\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931). Reforma a legislação 1\$500

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração (M):

1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919) 5\$000

Conselhos Consultivos nos Estados, Distrito Federal e Municipios (Decreto n. 20.348 de 24 de agosto de 1931) 1\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M) ..	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo do Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). — Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da Republica (Revista)	1\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roura	30\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	1\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
de dezembro de 1925	1\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921)	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000

Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanentes (Indice analytico por Alberto Biolchini)	40\$000
Gustas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000
Gustas da Justiça Federal (Regulamento) Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Gustas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930	\$500
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Correios (Nova Organização) Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	\$500
Cheques (Dec. n. 2.591, de 1912)	\$500

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	40\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$400
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
de 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	6\$000
de 1916	7\$000
de 1917	7\$000

Delegacia Fiscal (Cria o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903

Docas. portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico), (M):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — por Pío Corrêa:

1º volume	30\$000
2º volume	50\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)

Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)

Depositos. Cauções. Caixas Economicas.

Disponibilidade (Funcionarios Públicos) Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 ..

E

Eleições Federaes (Decr. n. 18.911, de 18 de novembro de 1929 ..

Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)

Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)

Estenografia Internacional (Sistema Gabelsberger), por A. Pfeil

Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro

Estradas de Ferro (Segurança, Policia e Trafego das)

Exames de preparatorios e seriados (Instruções)

Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)

Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria

Exames de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de) ...

Ensino Secundario (Organização) Decreto n. 19.890, de 1931.

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana